BIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 18 de Novembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2841

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: GISLAINE CLEMENTE

Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 215/2017

TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL

Contrato Administrativo nº. 215/2017
3º Termo Aditivo de Prazo nº. 101/2020
GMUS e Assessoria

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 215/2017 E 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 101/2020 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE RONDÔNIA - CIMCERO E MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.

DISTRATANTES
O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.254.422/0001-56, com sede na Avenida Guaporé, nº. 4557, bairro Cidade Alta, em São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, CEP 76.935-000, neste ato representado Prefeito Municipal **JAIME ROBEINA FUENTES**, brasileiro, portador da Célula de Identidade RG sob o nº. 14.006.504 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº. 312.973.072-91, residente e domiciliada na Avenida Tancredo Neves, nº. 3516, no município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, CEP 76.935-000, neste ato denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.049.227/0001-57, com sede e administração na Avenida Dois de Abril, nº. 1021, Bairro Urupá, município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, CEP 76.900-181, neste ato representado pela sua Secretaria Executiva **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, servidora pública, portadora da célula de identidade RG sob nº. 300.877 SSP/RO e inscrita no CPF sob nº. 289.689.302-44, residente e domiciliado na Rua Santa Clara, nº. 1285, Bairro Riachuelo, município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato denominado **CONTRATADO,** nos termos a seguir elencados:

Cláusula 1ª. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente DISTRATO AMIGAVÉL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 215/2017, referente a locação de softwares integrados de gestão municipal de saúde, mediante licença de uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração, afim de atender ao Município Consorciado, que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA
Cláusula 2ª. O presente distrato tem como objeto, a rescisão de comum acordo do Contrato Administrativo nº. 191/2019, celebrado entre as partes supramencionadas, o qual tinha por objeto repasse de recursos financeiros pela prestação de serviço acima descrito.
O presente distrato se justifica pela impossibilidade de prorrogação do contrato vigente firmado, razão pela qual fora realizado novo certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 008/SRP/CIMCERO/2020, oriundos do Processo Administrativo nº. 1-121/CIMCERO/2020.
Por fim, considerando que os preços registrados através do novo certame serem mais benéfico para os municípios consorciados se faz necessário proceder com o distrato do pactuado entre as partes para realizar nova contratação o mais breve possível.

DA LIQUIDAÇÃO DOS VALORES
Cláusula 3ª. Todos os valores gerados pelo contrato citado, foram saldados pelo Consórcio Contratante, não restando nenhuma mensalidade pendente de quitação.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO
Cláusula 4ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo.

Cláusula 5ª. Todas as cláusulas e condições contidas no Contrato Administrativo nº. 215/2017 restam desde já distratados.

Cláusula 6ª. Afirmam por este e na forma de direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do instrumento contratual não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 7ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro dos DISTRATANTES, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, renunciando expressamente qualquer direito de pleitear judicial ou

extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato, concernente ao presente distrato.

DA VIGÊNCIA DO DISTRATO
Cláusula 8ª. O presente distrato passa a produzir seus efeitos a partir do dia 1º de dezembro de 2020.

DISPOSIÇÕES GERAIS
Cláusula 9ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, sendo irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

DO FORO
Cláusula 10ª. Fica eleito o foro da Comarca de Ji-Paraná para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas do presente distrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato, em 03 (três) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ji-Paraná/RO, 09 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva
CIMCERO

JAIME ROBEINA FUENTES
Prefeito Municipal
Município de São Francisco do Guaporé

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:38F89EEB

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

SUPERINTENDÊNCIA
ASSEMBLEIA GERAL DO CISAN CENTRAL - DEZEMBRO DE 2020

CONVOCAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN-CENTRAL/RO vem mui respeitosamente, por meio de seu Presidente, o Excelentíssimo Sr. Evandro Epifânio de Faria, Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, CONVOCAR Vossa Excelência o (a) PREFEITO (a) MUNICIPAL e técnicos municipais envolvidos, a participarem de **ASSEMBLEIA GERAL,a ser realizada no dia 10 de dezembro de 2020, às 08h, no auditório da faculdade FAEMA, Av. Tancredo Neves nº 4349, Área de Expansão Urbana (Setor 06), na cidade de Ariquemes/RO**, respeitando o prazo estabelecido nos artigos nº 22, 26 e 34 do seu Estatuto, com a seguinte pauta:

I – Apresentação das atividades desenvolvidas em 2020;
II – Proposta de atuação em 2021;
III– Eleição da Diretoria Executiva para o biênio 2021/2022; e
VI – Informes gerais.

As deliberações ocorrerão por manifestação dos Prefeitos(as), que em caso de não puderem se fazer presentes, o poderão fazer por procurador (a) que previamente apresentar carta de preposição, conforme § 2º do art. nº 9º do Protocolo de Intenções do CISAN Central-RO.

Ariquemes, 17 de novembro de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN-Central/RO

Publicado por:
Willian Luiz Pereira
Código Identificador:153DCEF0

SUPERINTENDÊNCIA
TERMO DE ADITIVO - TRANSPORTE DE RESÍDUOS - OURO PRETO DO OESTE

TERMO ADITIVO Nº 011/2020 DO CONTRATO Nº 029/CISAN/2017, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA E A EMPRESA PRIME AMBIENTAL RESIDUOS EIRELI – ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2020, de um lado, **o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN/CENTRAL/RO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76870-527, neste ato sendo representado pelo **Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA,** brasileiro, casado, portador da RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **"CONTRATANTE"** e de outro lado **PRIME AMBIENTAL RESIDUOS EIRELI – ME,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.271.913/0001-10, com sede comercial no Município de Londrina – PR, sito à Avenida Robert Koch, nº 1216, Bairro Aragarça, CEP: 86037-010, neste ato sendo representada por **JOSÉ OTÁVIO LOPES VALDERRAMAS,** brasileiro, portador da RG nº 162641990 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob o nº 066.473.618-12, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominada **"CONTRATADA",** tem justo e acordado o instrumento que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/1993 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada para executar o serviço de transporte dos resíduos sólidos urbanos dos municípios consorciados, até sua destinação final (complexo de tratamento de disposição final de resíduos de Ariquemes – CTDR) e em conformidade com as especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/CISAN/2015, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o processo nº 016/CISAN/2015.
CLAÚSULA SEGUNDA – Fica inserido no contrato nº 029/CISAN/2017 o Consorciado Município de Ouro Preto do Oeste – RO, para a prestação do serviço descrito na cláusula primeira desse termo.

PARAGRAFO ÚNICO - O pagamento mensal será efetuado após emissão da nota fiscal da CONTRATADA anexa aos relatórios de pesagem diários do transbordo.

CLAÚSULA TERCEIRA – O valor do serviço de transporte de resíduos sólidos urbanos para o Município de Ouro Preto do Oeste – RO será de R$ - 76,43 (setenta e seis reais e quarenta e três centavos) por tonelada transportada até a destinação final (aterro sanitário de Ariquemes – RO).

CLAÚSULA QUARTA - O contrato nº 029/CISAN/2017 foi prorrogado por um período de 30 (trinta) meses, a contar do dia 04/08/2019, portanto, vigente até o dia 03/02/2022. Esse termo aditivo inicia-se no dia 16/11/2020 e ficará vigente até o dia 03/02/2022.

CLAÚSULA QUINTA – Fica fixado o percentual de ajuste com base no IGP-M de 6,5279% (seis virgula cinquenta e dois e setenta e nove por cento) sobre o valor estimado para o aditivo.

CLAÚSULA SEXTA – As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no

orçamento do Consórcio Público, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão – 20 CISAN/CENTRAL/RO – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA.
Unidade Orçamentária: 20.001 – CISAN/CENTRAL/RO.
Programa de Trabalho: 17.512.0102.2.120 – Manutenção das Atividades de Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos.
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: Recursos Livres.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: As demais cláusulas e condições dispostas no procedimento licitatório nº 016/CISAN/2015, no edital do pregão eletrônico nº 001/CISAN/2016 e seus anexos e as clausulas do contrato nº 029/CISAN/2017 permanecem inalteradas.

CLÁUSULA OITAVA – A publicação resumida desse instrumento contratual no órgão oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo departamento competente do Consórcio Cisan/Central/RO.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes – RO, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento.

E, por estarem assim contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes – RO, 16 de novembro de 2020.

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN/Central/RO
Contratante
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente

Prime Ambiental Residuos EIRELI – ME
Contratada
JOSÉ OTÁVIO LOPES VALDERRAMAS
Representante Legal

TESTEMUNHAS

_____
NOME:
RG:
CPF:

_____
NOME:
RG:
CPF:

Publicado por:
Willian Luiz Pereira
Código Identificador:5980C4E7

SUPERINTENDÊNCIA
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO DE TRANSPORTE N° 006-2020/CISAN-CENTRAL/RO
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA - CISAN-CENTRAL/RO - CNPJ 10.914.290/0001-32 e;
CONSORCIADO: O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE - CNPJ 04.380.507/0001-79;
DO OBJETO: **CONTRATO DE** RATEIO DAS DESPESAS DO CISAN CENTRAL/RO COM O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR DE CADA MUNICÍPIO CONSORTE, nos termos da Lei n. 11.107/05, do Contrato Administrativo n. 029/CISAN/2017, referente ao Processo Administrativo n. 016/2015/CISAN CENTRAL/RO.
DA ESTIMATIVA MENSAL: R$ 59.615,40 (cinquenta e nove mil seiscentos e quinze reais e quarenta centavos).
DO PRAZO: Vigência até 31/12/2020;

Ariquemes/RO, 13 de novembro de 2020

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA	***VAGNO GONÇALVES BARROS***
Presidente do CISAN Central de RO (Consórcio)	Prefeito de Ouro Preto do Oeste (Consorciado)

Publicado por:
Willian Luiz Pereira
Código Identificador:2A0BE69F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01/2020 - DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE, RONDÔNIA.

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01/2020

> "Promulga projeto de lei sancionado tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto em tempo hábil pelo Prefeito Municipal e em cumprimento a determinação judicial conforme acórdão proferido no mandado de segurança nº 7001575-88.2017.8.22.0017".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALTA FLORESTA D'OESTE, Estado de Rondônia, Sr. Dario Moreira, no uso de suas atribuições definidas no art. 44, §7º da Lei Orgânica Municipal e art. 144 § 5º do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei 45/2017, de autoria do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a intempestividade do veto e o silêncio de sanção pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal no tempo hábil previsto no art. 44 §3º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa; e

CONSIDERANDO o Acórdão proferido no mandado de segurança nº 7001575-88.2017.8.22.0017,

RESOLVE

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 1.568/2020, oriunda do projeto de Lei nº 45/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO, aos 17 de novembro de 2020.

DARIO MOREIRA
Presidente

LEI Nº. 1.568/2020

"Dispõe sobre o reajuste salarial dos Servidores Efetivos do Município de Alta Floresta D' Oeste, Rondônia. "

O PreSIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de ALTA FLORESTA D´OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte;

LEI:

Art. 1 º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial no percentual de 5,98% (cinco ponto noventa oito por cento) sob o salário base dos servidores efetivo;

I – O reajuste salarial será implementado nas seguintes condições:

2% (dois por cento) no mês de Julho;
2% (dois por cento) no mês de Setembro;
1,98 (um ponto noventa e oito por cento) no mês de Novembro;
II – O reajuste concedido nesta lei, não se aplica aos professores.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos há primeiro de julho de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D´Oeste em 17 de novembro de 2020.

DARIO MOREIRA
Presidente/Câmara

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:CE134096

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 02/2020 - DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE, RONDÔNIA

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 02/2020

> "Promulga projeto de lei sancionado tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto em tempo hábil pelo Prefeito Municipal e em cumprimento a determinação judicial conforme acórdão proferido no mandado de segurança nº 7001575-88.2017.8.22.0017".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, Estado de Rondônia, Sr. Dario Moreira, no uso de suas atribuições definidas no art. 44, §7º da Lei Orgânica Municipal e art. 144 § 5º do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei 48/2017, de autoria do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a intempestividade do veto e o silêncio de sanção pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal no tempo hábil previsto no art. 44 §3º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa; e

CONSIDERANDO o Acórdão proferido no mandado de segurança nº 7001575-88.2017.8.22.0017,

RESOLVE

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 1569/2020, oriunda do projeto de Lei nº 45/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO, aos 17 de novembro de 2020.

DARIO MOREIRA
Presidente

LEI Nº 1.569 /2020

"Dispõe sobre o reajuste salarial dos Professores do Município de Alta Floresta D' Oeste, Rondônia."

O PreSIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de ALTA FLORESTA D´OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga seguinte;

LEI:

Art. 1 º - Fica o Poder Executivo do Município de Alta Floresta D'oeste/RO autorizado a conceder reajuste salarial aos professores da rede pública Municipal de ensino, cujo reajuste será na mesma proporção do reajuste efetivado pela União ao Piso nacional do magistério no ano 2017, ou seja, 7,64%

Art. 2º. O reajuste concedido por esta Lei aos professores da rede publica municipal de Alta Floresta D'oeste/RO, compreenderá os seguintes valores:

a) Professores com carga horaria 40h semanais – R$ 163,16;
b) Professores com carga horaria 25h semanais – R$ 101,75; e
c) Professores com carga horaria 20h semanais – R$ 81,58.

Art. 3º - O valor do reajuste concedido por esta Lei, passara a integrar o valor pago a titulo de complemento do piso salarial dos professores.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Claudomiro Neves da Silva, 17 dias do mês de novembro de 2020.

DARIO MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:EC61E8EF

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.565/2020

PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE

LEI nº 1.565/2020 Em, 07 de Outubro de 2020

> "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Ficam estabelecidas, em comprimento ao disposto na Constituição Federal, nas normas da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, nas normas da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e Legislação Complementar, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Alta Floresta D´Oeste - RO para o exercício financeiro de 2021, que compreendem:

I. As prioridades e as metas da Administração Municipal;
II. A estrutura e organização dos orçamentos;
III. As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV. As disposições sobre Sentenças Judiciais;
V. As disposições relativas a despesas com pessoal e encargos;
VI. As disposições sobre alterações na Legislação Tributária;
VII. As disposições Relativas à Dívida Pública;
VIII. As disposições gerais;

IX. Anexo de Metas e Prioridades;
X. Anexo de Avaliação de Cumprimento de metas do PPA, LDO e LOA relativa ao ano anterior; e. XI. Anexo de Metas e Riscos Fiscais

CAPÍTULO I

Das Prioridades da Administração Púbica Municipal

Art. 2º – Constituem prioridades e meta da Administração Pública Municipal, em consonância com o Plano Plurianual 2018/2021; Lei Federal Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000; e, legislação complementar; a elevação da qualidade de vida da população e a redução das desigualdades sociais, através de ações que visem:

I. Políticas Institucionais:
a) Consolidação da política de recursos humanos voltados para a capacitação e desenvolvimento gerencial do servidor público;
b) Modernização da execução orçamentária, incorporando ferramentas de análise gerencial no processamento das receitas e despesas públicas, através da ampliação do sistema de controle interno, atuando preventivamente na detecção de irregularidades e como instrumento de gestão;
c) Aperfeiçoar os mecanismos de arrecadação, da racionalização dos gastos públicos e da alavancagem de recursos, de modo a ampliar a acesso da população e serviços sociais básicos prestados com eficiência;
d) Promoção de ações visando ampliar e consolidar a descentralização administrativa;
e) Consolidar a estabilidade econômica com crescimento sustentado;
f) Modernização dos sistemas de administração tributária com a finalidade de elevar a arrecadação tributária do Município;
g) Modernizar o gerenciamento da folha de pagamento de pessoal para redução efetiva do custeio da Prefeitura Municipal;

II. Políticas Educacionais
a) Apoiar o ensino, a alfabetização e a qualificação de professores, buscando melhorar a qualidade do ensino municipal;
b) Estimular a erradicação do analfabetismo;
c) Distribuição de material e merenda escolar;
d) Desenvolvimento e divulgação de estudos, pesquisas e avaliações educacionais;
e) Coordenar, supervisionar e desenvolver atividades que culminem na melhoria da qualidade do ensino fundamental, em todas as suas modalidades, de forma a assegurar o acesso à escola e diminuir os índices de analfabetismo, repetência e evasão;
f) Assegurar a remuneração condigna e Desenvolvimento da
g) Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação consoante o que dispõe a Emenda Constitucional nº. 53/2006 e
h) Medida Provisória 339/2006;
i) Definição e implantação da Política de Educação Infantil em consonância com as exigências estabelecidas na Lei de Diretrizes Básicas da Educação de 1996 e Plano Decenal de Educação, reconhecida como a primeira etapa da educação básica e direito das crianças;
j) Apoiar a formação continuada em serviço, buscando a melhoria de qualidade na oferta de ensino deste município bem como elevar o percentual de alunos com sucesso na sua aprendizagem;

III. Políticas de Saúde

a) Promover o aperfeiçoamento das ações de saúde com a implantação do Fundo Municipal de Saúde;
b) Implantação de instrumentos de gestão na área da saúde capazes de garantir melhor qualidade no atendimento e nos serviços prestados ao cidadão;
c) Desenvolvimento de ações de assistência médica e odontológica em regime ambulatorial e de internação, em como apoiar a assistência médica à família prestada por agentes comunitários de saúde;
d) Adquirir e distribuir medicamentos de uso corrente, visando atender os grupos populacionais mais carentes;
e) Promover a capacitação e qualificação de recursos humanos, de modo que se obtenham maior produtividade e melhoria nos serviços prestados, incluindo-se os Conselheiros Municipais da Saúde;
f) Aprimorar as ações relacionadas ao saneamento básico e vigilância sanitária;
g) Adquirir equipamentos e veículos que visem à melhoria no atendimento à população;
h) Alimentar a base de dados nacionais com dados produzidos pelo sistema de saúde municipal, mantendo-os atualizados e alimentação do sistema nacional de cadastros de estabelecimentos e profissionais de saúde;
i) Estimular a participação popular e controle social;

IV. Políticas de Desenvolvimento Urbano Rural e Social;

a) Definição de diretrizes que subsidiem a Administração Pública Municipal no trato das ações relacionadas ao saneamento básico;
b) Manutenção do tratamento de resíduos sólidos, possibilitando a devolução dos resíduos como matéria-prima ao setor produtivo e ao meio ambiente de forma estabilizada e segura;
c) Incrementar programas para facilitar o escoamento da produção agrícola;
d) Atender as necessidades das associações, cooperativas, agroindústrias, esporte e turismo do Município, através de aquisição de materiais, equipamentos e serviços, apresentadas em projetos;
e) Incentivar a cultura, a conservação do meio ambiente e programas de geração de emprego e renda, em parceria com outras esferas de Governo e com a iniciativa privada, buscando combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
f) Consolidar a democracia e a defesa dos direitos humanos;
g) Desenvolver ações governamentais destinadas a incentivar o turismo e a prática de esportes por profissionais e por amadores, das mais diversas modalidades; a práticas de desporto comunitário e a manutenção dos parques recreativos e desportivos que são usufruídos pela população em gera;
h) Apoiar e incentivar a realização de feiras e outros eventos, dentro e fora do Município, que valoriza a agricultura familiar;
i) Apoio a empreendedores, com assessoramento técnico, incentivos fiscais e infraestrutura para instalação de novas indústrias no Município, visando à geração de emprego e renda;

CAPÍTULO II

Da Organização e Estrutura dos Orçamentos

Art. 3º – Para efeito desta Lei, entende-se por:

I. Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mesurado por Projeto / Atividade, estabelecidos no Plano Plurianual;
II. Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III. Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resultam num produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

§1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação;

§2º - Os programas constantes no Plano Plurianual serão identificados na Lei Orçamentária, conforme descrição no referido Plano;

§3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão no projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades e projetos, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas;

Art. 4º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando os grupos de despesas, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada

categoria, a Unidade Orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e o identificador de uso.

I. Pessoal e encargos sociais;
II. Juros e encargos da dívida;
III. Outras despesa correntes;
IV. Investimentos;
V. Amortização da dívida; e
VI. Inversões financeiras

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Executivo, seus Fundos, Autarquias e Poder Legislativo, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no Balanço Geral do Município.

Art. 6º - A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específica as dotações destinadas a:

I. Ações descentralizadas de saúde e assistência social;
II. O atendimento de ações de alimentação escolar;
III. Ao pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor, que constará da unidade orçamentária responsável pelo débito;
IV. Ao atendimento das operações realizadas no âmbito da renegociação e / ou negociações da dívida para com o INSS e outros.

Art. 7º - O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal será constituído de:

I. Orçamento Fiscal, compreendendo o orçamento da administração direta e da Seguridade Social;
II. Conteúdo e forma que se trata o art. 22, incisos I, II e III, da Lei nº. 4.320/64;
III. Demonstrativo da aplicação de recursos na manutenção do desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federação, e Emenda Constitucional nº. 14/96;
IV. Demonstrativo da aplicação de recursos com pessoal, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000;

Art. 8º - A lei orçamentária deverá conter apenas matéria financeira, excluindo-se dela qualquer dispositivo estranho à estimativa da receita e à fixação de despesa para o próximo exercício.

Parágrafo único. Não se inclui na proibição, a autorização para abertura de créditos adicionais e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita

Art. 9º - Ficam os Poderes Executivo, Fundos Municipais da Administração Direta e Autarquias e Fundações da Administração Indireta e o Poder Legislativo, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei 4320/64 e nos termos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizado a realizar aberturas de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro e a efetuar Transferência, Transposição e Remanejamento, sendo que os percentuais serão definidos na proposta orçamentário.

CAPÍTULO III

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do município

Sessão I

Orçamento Fiscal

Art. 10 - A lei orçamentária para o exercício financeiro de 2021 será elaborada conforme as diretrizes, as metas e as prioridades estabelecidas no Plano Plurianual e nesta lei, observadas as normas da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e a Lei Federal Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12 - As metas fiscais serão indicadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão dos demonstrativos das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social segundo os programas de governo, na forma dos anexos propostos pela Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 13 – O orçamento anual compreenderá obrigatoriamente as despesas e receitas relativas a todos os Poderes, de modo a evidenciar as políticas e os programas de governo, obedecidos, na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.

Art. 14 - Os valores de receitas e despesas, expressos em preços correntes, observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice dos preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhados de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, e da projeção para os dois seguintes.

Parágrafo Único – A lei orçamentária estimará os valores da receita e fixará os valores das despesas de acordo coma variação de preços prevista para o exercício de 2020/2021, e far-se-á consoante as exigências da Lei Federal 4.320/64, normas complementares e programa eletrônico fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 15 – As receitas com operações de crédito não poderão ser superiores às despesas de capital.

Art. 16 – Na estimativa das receitas próprias, serão considerados:

I. Projetos de lei sobre matéria tributária e tributário-administrativa que objetivem alterar a legislação vigente, com vistas a seu aperfeiçoamento, adequação a mandamentos constitucionais e ajustamento a leis complementares federais, resoluções de Senado Federal ou decisões judiciais;
II. Os fatores que influem as arrecadações dos impostos e taxas;
III. Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte; IV. Renúncia.

Parágrafo Único - A estimativa de receita de transferências terá como base informações de órgãos externos.

Art. 17 – As receitas municipais serão programadas prioritariamente para atender:

I. Ao pagamento da dívida municipal e seus serviços;
II. Ao pagamento de sentenças judiciais provenientes de Precatório – PRC e Requisição de Pequeno Valor – RPV, em cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal e ao ADCT;
III. Ao pagamento de pessoal e encargos sociais;
IV. À manutenção e desenvolvimento do ensino;
V. À manutenção dos programas de saúde;
VI. Ao fomento à agropecuária;
VII. Aos recursos para a manutenção da atividade administrativa operacional;
VIII. À contrapartida de programas pactuados em convênio; IX. Aos programas definidos no Plano Plurianual

Parágrafo único – Os recursos constantes dos incisos I, III, IV e V terão prioridade sobre qualquer outro.

Art. 18 - Constituem as receitas do Município aquelas provenientes;

I. Dos tributos e taxas de sua competência;
II. De atividades econômicas, que, por conveniência, possam vir a ser executadas pelo Município;
III. De transferências, por força de mandado constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais e privadas;
IV. De empréstimos e financiamentos com prazo superior ao exercício e vinculados a obras e serviços públicos;

V. De empréstimos por antecipação de receita orçamentária;
VI. Receitas de qualquer natureza, geradas ou arrecadadas no âmbito dos órgãos, entidades ou fundos de administração municipal.

Art. 19 – Na definição das despesas municipais, serão consideradas aquelas destinadas à aquisição de bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município e solução de seus compromissos de natureza social e financeira, levando-se em conta:

I. A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro de 2021
II. Os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade das despesas;
III. A receita de serviços quando este for remunerado;
IV. A projeção de despesas com o pessoal do serviço público municipal, com base no plano de cargos e carreiras da administração direta de ambos os poderes, da administração indireta e dos agentes políticos;
V. A importância das obras para a população;
VI. O patrimônio do município, suas dívidas e encargos.

Art. 20 - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 21 – As despesas com o pessoal e encargos previdenciários serão fixadas respeitando-se as disposições ao art. 169 da Constituição da República e da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 22 – O Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente.

Art. 23 – As propostas parciais do Poder Legislativo e dos órgãos de Administração Indireta, para fins de consolidação do Projeto de Lei do Orçamento do Município, serão enviadas à Prefeitura Municipal de Alta Floresta D´Oeste - RO, até o dia 30 de setembro de 2020, caso contrário serão os mesmos programas de trabalho, previstos no exercício financeiro de 2020.

Parágrafo único – As despesas com pessoal e total da Câmara Municipal obedecerão ao disposto na Constituição Federal e na Lei Federal Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 24 – Não se admitirão emendas ao projeto de lei de orçamento que visem a:

I. Dotações referentes a obras previstas no orçamento vigente ou nos anteriores, e não concluídas;
II. Dotações com recursos vinculados;
III. Alterar a dotação solicitada para despesas de custeio, salvo quando provada nesse ponto, a inexatidão da proposta;
IV. Conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes;
V. Conceder dotação para instalação ou funcionamento de serviços que não esteja anteriormente criado

Art. 25 – Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados conforme o caso, mediante créditos adicionais suplementares ou especiais, com prévia e específica autorização Legislativa.

Art. 26 – Na prorrogação de prioridades, metas e quantitativos a serem cumpridos no exercício financeiro de 2021, serão observados o seguinte:

Os programas contidos na Reformulação do Plano Plurianual 2018/2021 para execução em 2021, acrescidos daqueles previstos e não cumpridas no exercício de 2020;
II. Os projetos já iniciados terão prioridades sobre os novos;
III. Os novos projetos serão programados se:
a) Comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;
b) Não implicarem anulação de dotações destinadas a obras já iniciadas, em execução ou paralisadas.

Art. 27 – É vedada a inclusão de dotações na Lei Orçamentária em seus créditos, a título de "auxílios" para entidades privadas e associações, ressalvadas as que comprovarem ser de origem sem fins lucrativos, e que desenvolvam atividades voltadas para a educação, saúde, assistência social, segurança e agricultura, esporte, cultura e turismo.

Parágrafo Único – A inclusão de dotações na Lei Orçamentária, a título de "auxílios" e sua execução, dependerão da publicidade, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusulas de reversão no caso de desvio de finalidade.

Art. 28 – A execução das ações de que trata o art. 27, fica condicionadas à autorização específica exigida pelo caput do art. 26 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

Art. 29 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter reserva de contingência com montante definido com base na receita corrente líquida, para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 30 – Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário ou nominal, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº. 101, de 2000, será fixado, separadamente, percentual e normas de limitação para o conjunto de "projetos" e "atividades" e calculada de forma proporcional a participação dos órgãos da administração, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional, legas e aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida

Parágrafo único – Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos órgãos da administração, acompanhado da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

Sessão II

Orçamento da Seguridade Social

Art. 31 – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e contará com recursos provenientes:

I. Transferências de recursos do orçamento fiscal do Município;
II. Transferência de outras esferas de governo e recursos diretamente arrecadados pelas unidades orçamentárias que compõem o Orçamento da Seguridade Social;
III. Convênios, acordos e ajustes firmados com organismos Estaduais e/ou Federais e outras entidades. § 1o A destinação de recursos para atender a despesas com ações e serviços públicos de saúde e de assistência social obedecerá ao princípio da descentralização

CAPÍTULO IV

Das Disposições sobre Sentenças Judiciais

Art. 32 – A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2021 para pagamento de Precatório – PRC e Requisição de Pequeno Valor – RPV atenderão ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, artigo 78 do ADCT e demais Legislação pertinente.

Art. 33 – Os créditos de valores iguais ou inferiores a 5 (cinco) salários mínimos serão processados por Requisição de Pequeno Valor – RPV e poderão ser objeto de acordo judicial, desde que a quitação não ultrapasse o exercício financeiro no qual foi requisitado.

Art. 34 – A Lei Orçamentária discriminará as seguintes categorias de precatórios e requisições de pequeno valor:

I. Natureza Alimentar – Pessoal (art. 100, § 2º, CF) – Elemento de Despesa 31.90.91 (para salários, vencimentos, proventos, pensões, indenizações por morte, indenização por invalidez);
II. Natureza Comum – Outras Despesas Correntes – Elemento de Despesa 33.90.91 (para aluguéis, contratos, outras indenizações, repetição de indébito);
III. Desapropriação – Inversão Financeira – Elemento de Despesa 45.90.91 (para desapropriação de imóveis).

CAPÍTULO V

Das Disposições Relativas a Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 35 – Os Poderes Executivo e Legislativo elaborarão suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, respeitando o estabelecido no Art. 169 da Constituição Federal, e disposições pertinentes na Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000. (Arts. 18 a 20).

Parágrafo Único – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição, atendido o inciso I do mesmo dispositivo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, a criação de cargos ou alterações de estrutura de carreiras, bem como, a realização de concurso público, a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração direta, observado o disposto no art. 71 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

Art. 36 – O disposto no § 1o do art. 18 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta atividades que, simultaneamente:

I. Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem áreas de competência do órgão ou entidade;
II. Não seja inerente a categoria funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, totais ou parcialmente;
III. Não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO V
Das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária

Art. 37 – Poderá a lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo Único – Aplica-se à lei que conceda, amplie ou altere incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesa em valor equivalente.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Relativas à Dívida Pública

Art. 38 – As despesas com o refinanciamento da dívida pública serão incluídas, na Lei Orçamentária, em seus anexos e nas leis de créditos adicionais, separadamente das demais despesas com o serviço da dívida, constando o refinanciamento da dívida mobiliária em unidade orçamentária específica.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Art. 39 – O Chefe do Executivo enviará à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro, o Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA, e está o apreciará, devolvendo-o para sanção até o dia 15 de dezembro. § 1o O referido Projeto de lei, além de impresso, será remetido à Câmara Municipal digitalizado, e seus anexos serão impressos em duas vias.

Art. 40 – Recursos correspondentes às dotações orçamentárias, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão repassados à Câmara Municipal até o vigésimo dia do mês subsequente na forma de duodécimo das dotações orçamentárias.

Parágrafo Único – Havendo necessidade de adiantamento de receita pela Câmara Municipal, deverá ser solicitada através de requerimento subscrito pelo presidente, justificando as necessidades extraordinárias do Poder Legislativo.

Art. 41 - Para fins de acompanhamento e fiscalização orçamentários, a Prefeitura enviará, mensalmente ao Poder Legislativo, o balancete financeiro da receita e da despesa.

Art. 42 – A Controladoria Interna remeterá até 30 de junho à Câmara Municipal, relatório de obras públicas, mencionando sua regularidade e previsibilidade de término

Art. 43 – O Poder Executivo fica obrigado a instituir e arrecadar todos os tributos de sua competência.

Art. 44 – Não será apreciado projeto de lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício de qualquer natureza tributária sem que se apresente a estimativa da renúncia de receita correspondente e/ ou as despesas programadas que serão anuladas, bem como o interesse público da medida.

Art. 45 – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais, serão apresentados na forma e com os detalhamentos estabelecidos na lei orçamentária anual, dentre eles:

I. Acompanharão os projetos de lei, exposições de motivos circunstanciados que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos;
II. Cada projeto de lei deverá restringir-se-á a uma única modalidade de crédito adicional;
III. Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação que não sejam de convênios, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício

Art. 46 – O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade, a título de subvenções sociais, a serem executados por entidades de direito público e privado, mediante convênio, desde que sejam da conveniência do governo e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados, e que preencham as seguintes condições:

I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura;
II. Não tenham débitos de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente.

§ 1º – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos anos, emitida no exercício financeiro de 2016, por autoridade local, comprovante do mandato de sua diretoria e Título de Utilidade Público expedido pelo Poder Legislativo Municipal.

§ 2º – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, mediante convênio, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 47 – As transferências de recursos do Município, a qualquer título, consignadas na Lei Orçamentária Anual a outro Ente da Federação, inclusive auxílios, assistência financeira e contribuições,

serão realizadas exclusivamente mediante conveio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 48 – As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observando os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificando o elemento da despesa.

Art. 49 – Todas as receitas realizadas pelos órgãos da administração direta, fundos integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 50 – O Setor de Contabilidade deverá elaborar nos termos da Instrução Normativa nº. 10/TCRO-03 ou outra que venha substituí-la, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal e Desembolso, visando assim dar cumprimento às disposições contidas no artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 51 – Os órgãos da administração direta e indireta, ficam autorizados a contrair despesas de custeio e investimento dentro de cada rubrica orçamentária, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo e após obedecidos os trâmites legais. São vedados quaisquer procedimentos pelos Ordenadores de Despesa que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único – O Setor de Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 52 – As despesas provenientes de Restos a Pagar deverão conter disponibilidade de caixa suficiente para atendê-las, conforme artigo 42 da Lei Complementar nº. 101/2000, evidenciando total equilíbrio entre Receita e Despesa.

Art. 53 – Para cumprimento do Art. 50 § 3o da LRF, através da orientação técnica do Tribunal de Contas, o Município implantará o Sistema de Custos.

Art. 54 – O Anexo da Evolução da Receita e Metas e o da Evolução das despesas e Metas para 2020/2021, poderão sofrer alterações na medida em eu for sendo elaborado o Projeto da Lei Orçamentária Anual em seus respectivos exercícios.

Art. 55 - A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 56 – Acompanha esta Lei: Anexo de Metas e Prioridades, e Riscos Fiscais.

Art. 57 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço municipal Isidoro Stédile, 07 de outubro de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

* Republicado por erro material de digitação

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:B6FDA4C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 277/GP, de 17 de Novembro de 2020.

"EXONERAR A Sr.ª SILVINHA PEREIRA DE SOUZA DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA DE MONITORAMENTO AS FAMILIAS (ASSESSOR I) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a Sr.ª **SILVINHA PEREIRA DE SOUZA**, portadora do CPF/MF nº. 456.861.812-68, do cargo comissionado de Assessoria de Monitoramento as Famílias (assessor I), da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 17 de Novembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:B2F41246

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 277/GP, de 17 de Novembro de 2020.

"EXONERAR A Sr.ª SILVINHA PEREIRA DE SOUZA DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA DE MONITORAMENTO AS FAMILIAS (ASSESSOR I) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a Sr.ª **SILVINHA PEREIRA DE SOUZA**, portadora do CPF/MF nº. 456.861.812-68, do cargo comissionado de Assessoria de Monitoramento as Famílias (assessor I), da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 17 de Novembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:ED856881

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 278/GP, de 17 de Novembro de 2020.

"EXONERAR A Sr.ª GEIDIOQUEZILA DE ARAUJO JESUS DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA DE MONITORAMENTO AS FAMILIAS (ASSESSOR I) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a Sr.ª **GEIDIOQUEZILA DE ARAUJO JESUS**, portadora do CPF/MF nº. 005.655.742-64, do cargo comissionado de Assessoria de Monitoramento as Famílias (assessor I), da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 17 de Novembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:A41F2410

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 279/GP, de 17 de Novembro de 2020.

"EXONERAR A Sr.ª JULIANA DA SILVA BISPO DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR (SUPLENTE) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a Sr.ª **JULIANA DA SILVA BISPO**, portadora do CPF/MF nº. 717.131.822-20, do cargo de Conselheira Tutelar (Suplente), da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 17 de Novembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:A4634711

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 280/GP, de 17 de Novembro de 2020.

"EXONERAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS E MATERIAL PERMANENTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. Exonerar a Comissão de Recebimento de Material de Consumo, Serviços e Material Permanente, da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Oficio 136/2020/FMAS/SEMAS.

- Geidioquezila de Araujo Jesus – CPF 005.655.742-64
- Daniela Paula Santos Silva – CPF 000.528.262-44
- Silvinha Pereira de Souza – CPF 456.861.812-68

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 17 de Novembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:40A138A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 281/GP, de 17 de Novembro de 2020.

"NOMEAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS E MATERIAL PERMANENTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. Nomear a Comissão de Recebimento de Material de Consumo, Serviços e Material Permanente, da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Oficio 136/2020/FMAS/SEMAS.

- Tiago de Oliveira Freires – CPF 027.573.305-50
- Debora Pereira de Souza – CPF 000.528.262-44
- Daniela Paula Santos Silva – CPF 000.528.262-44

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 17 de Novembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:89D3904C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA CONCEDER RETORNO

PORTARIA Nº. 282/GP, de 17 de Novembro de 2020.

"DISPÕE SOBRE RETORNO DE AFASTAMENTO DO SERVIDOR VALMIRO GOMES DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal Efetivo no cargo de Vigia, o Sr. **VALMIRO GOMES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 695258 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF/MF nº. 409.019.632-91, **RETORNO** de afastamento para concorrer a cargo eletivo, concedido em 14/08/2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de Novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 17 de Novembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:5BD9F87D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA CONCEDER RETORNO

PORTARIA Nº. 283/GP, de 17 de Novembro de 2020.

"DISPÕE SOBRE RETORNO DE AFASTAMENTO DO SERVIDOR ROMILDO DA SILVA SANTOS DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal Efetivo no cargo de Motorista de Veículos Pesados, o Sr. **ROMILDO DA SILVA SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 593.899 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF/MF nº. 650.801.302-53, **RETORNO** de afastamento para concorrer a cargo eletivo, concedido em 14/08/2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de Novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 17 de Novembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:AE9BC5D7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA CONCEDER RETORNO

PORTARIA Nº. 284/GP, de 17 de Novembro de 2020.

"DISPÕE SOBRE RETORNO DE AFASTAMENTO DO SERVIDOR PEDRO DE JESUS LIMA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal Efetivo no cargo de Vigia, o Sr. **PEDRO DE JESUS LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 268.149 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF/MF nº. 374.605.441-15, **RETORNO** de afastamento para concorrer a cargo eletivo, concedido em 14/08/2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de Novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 17 de Novembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:EE26CDB4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA CONCEDER RETORNO

PORTARIA Nº. 284/GP, de 17 de Novembro de 2020.

"DISPÕE SOBRE RETORNO DE AFASTAMENTO DO SERVIDOR PEDRO DE JESUS LIMA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal Efetivo no cargo de Vigia, o Sr. **PEDRO DE JESUS LIMA**, portador da Cédula de

Identidade RG n.º 268.149 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF/MF nº. 374.605.441-15, **RETORNO** de afastamento para concorrer a cargo eletivo, concedido em 14/08/2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de Novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 17 de Novembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:B5D944B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA CONCEDER RETORNO

PORTARIA Nº. 286/GP, de 17 de Novembro de 2020.

"DISPÕE SOBRE RETORNO DE AFASTAMENTO DA SERVIDORA LEIDIANE DOS SANTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora Pública Municipal Efetiva no cargo de Professora de Séries Iniciais 30 horas, a Sr.ª **LEIDIANE DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1004168 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF/MF nº. 949.578.862-53, **RETORNO** de afastamento para concorrer a cargo eletivo, concedido em 14/08/2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de Novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 17 de Novembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:1FF1F94E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA CONCEDER RETORNO

PORTARIA Nº. 287/GP, de 17 de Novembro de 2020.

"DISPÕE SOBRE RETORNO DE AFASTAMENTO DO SERVIDOR IZAIAS JOVINO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal Efetivo no cargo de Professor Séries Iniciais 30 horas, o Sr. **IZAIAS JOVINO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 443.908 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF/MF nº. 509.831.482-87, **RETORNO** de afastamento para concorrer a cargo eletivo, concedido em 14/08/2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de Novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 17 de Novembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:46163CEE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA CONCEDER RETORNO

PORTARIA Nº. 288/GP, de 17 de Novembro de 2020.

"DISPÕE SOBRE RETORNO DE AFASTAMENTO DA SERVIDORA ROSICLEI PEREIRA DOS SANTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora Pública Municipal Eletiva no cargo de Conselheira Tutelar, a Sr.ª **ROSICLEI PEREIRA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 859.723 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF/MF nº. 000.152.812-12, **RETORNO** de afastamento para concorrer a cargo eletivo, concedido em 14/08/2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de Novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 17 de Novembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:56A7A60E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA CONCEDER RETORNO

PORTARIA Nº. 289/GP, de 17 de Novembro de 2020.

"DISPÕE SOBRE RETORNO DE AFASTAMENTO DO SERVIDOR JOSE ROBERTO NOGUEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS ."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal Efetivo no cargo de Motorista, o Sr. **JOSE ROBERTO NOGUEIRA,** portador da Cédula de Identidade RG n.º 39966999 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF nº. 536.868.459-20, **RETORNO** de afastamento para concorrer a cargo eletivo, concedido em 14/08/2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de Novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 17 de Novembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:EB074D33

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA CONCEDER RETORNO

PORTARIA Nº. 290/GP, de 17 de Novembro de 2020.

"DISPÕE SOBRE RETORNO DE AFASTAMENTO DO SERVIDOR ELIZEU CANDIDO DA ROSA LOTADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal Efetivo no cargo de Coveiro, o Sr. **ELIZEU CANDIDO DA ROSA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1047180 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF/MF nº. 768.332.752-20, **RETORNO** de afastamento para concorrer a cargo eletivo, concedido em 14/08/2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de Novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 17 de Novembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:F3BCC25F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA CONCEDER RETORNO

PORTARIA Nº. 291/GP, de 17 de Novembro de 2020.

"DISPÕE SOBRE RETORNO DE AFASTAMENTO DO PAULIN VITAL TOME E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal Efetivo no cargo de Motorista de Veículos Pesados, o Sr. **PAULIN VITAL TOME,** portador da Cédula de Identidade RG n.º 402017 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF/MF nº. 351.646.622-72, **RETORNO** de afastamento para concorrer a cargo eletivo, concedido em 14/08/2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de Novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 17 de Novembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:F1BD0BF2

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2020.
PROCESSO Nº 522/SEMFAP/2020

DO OBJETO
Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para serviços de reprodução de chaves, conforme, descrito no Termo de Referência

DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa à reprodução de cópias de chaves das portas da sede da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, tanto da parte externa como interna, a necessidade para a aquisição do serviço se dá pelo fato de alguns servidores retomarem aos seus trabalhos depois do horário de funcionamento, e os mesmos não possuírem as chaves que dão acesso, o remanejo de servidores também contribuiu para a realização deste serviço, uma vez que os mesmos necessitam adentrarem em suas novas salas, desta forma esta administração vem através deste efetuar a contratação desde serviço para que a demanda seja sanada e nenhum trabalho e atendimento realizado seja interrompido ou prejudicado.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

O prestador é a empresa: **MARCOS ANASTACIO DE SOUZA ME, CNPJ: 10.644.723/0001-87**

DO VALOR
O valor é de R$: 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais)

DA BASE LEGAL
Baseando se no Artigo 24, inciso II Lei 8.666/93.
II para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 17 de Novembro 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:21B91BC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE RETIFICAÇÃO REABERTURA DE PRAZO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2020/SEMAP

AVISO DE RETIFICAÇÃO
REABERTURA DE PRAZO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2020/SEMAP
Lotes Exclusivos para EPP/ME/MEI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1-990/2020/ SEMAP

Tendo em vista as modificações no anexo I (termo de referencia), fica reestabelecido o prazo para a abertura do certame para o dia 01/12/2020 às 10h00min (horário local). Objeto: "AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) SERVIDORES DE DADOS TIPO 01, conforme especificações completas constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital e demais peças técnicas". Valor estimado para a Aquisição: R$ 47.996,66 (quarenta e sete mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso (RO), 17 de Novembro de 2020.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:BDE17435

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESULTADO PROCEDIMENTO SELETIVO SAÚDE

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMSAU – EDITAL N.º 04/2020

REFERENTE EDITAL Nº. 04/2020 – e-PROCESSO N.º 1048/2020.

RESULTADO FINAL - CLASSIFICACÃO E NOTAS.

A Comissão para Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Alto Paraíso – RO, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Final – Classificação e Notas, do Procedimento Seletivo Simplificado, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: Técnico em Enfermagem - 40 Horas – Atenção Básica/PSF Rural e Urbano – Diarista

NOME		Certificação de Nível Médio e Técnico	Certificação de Cursos voltados para Saúde	Experiência na área de atuação	Total
1	VANILZA FIAU PIMENTEL	**5,0**	**0,5**	**2,0**	**7,5**
2	JULIENE RODRIGUES	**5,0**	**2,0**	**0,0**	**7,0**
3	JUSSARA DOS SANTOS RIBAS	**5,0**	**0,0**	**1,5**	**6,5**
4	MARIA JUZELIA SOARES DE ARAUJO	**5,0**	**0,0**	**0,0**	**5,0**

Alto Paraíso – RO, 17 de Novembro de 2020.

EDSON HIPPOLITO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:075D6F9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 075/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1-814/SEMSAU/2020
Pregão Eletrônico nº 075/2020

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que homologou a licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO nº 075/CPL/SEMSAU/ 2020,**referente ao**Processo Administrativo nº 1-814/SEMSAU/2020**, cujo objeto é a**AQUISIÇÃO DE ANALISADOR DE GASES RESPIRATÓRIOS/HEMOGASÔMETRO, PARA O HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSVALDO CRUZ E LABORATÓRIO,VISANDO O TRATAMENTO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO,**conforme especificação no anexo I (Termo de Referência),em favor da empresa:DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, CNPJ nº**32.053.182/0001-55**, total HOMOLOGADO de R$**R$52.190,00(Cinquenta e dois mil, cento e noventa reais).

Alto Paraíso, 05 de novembro de 2020.

Autorizado na Forma da Lei:

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:6547B277

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REVOGAÇÃO-PE 085-2020

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1-746/SEMSAU/2020
ENFRENTAMENTO A PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto nº 3254/2020, comunica aos interessados que a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 085/2020, tendo por objeto o "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO PARA ATENDER NAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO**",** conforme especificação no anexo I(Termo de Referência) regulamentado pelo Processo Administrativo nº 1-746/SEMSAU/2020. Será **REVOGADO** para adequações quanto a ausência de publicidade no portal transparência do município".

Alto Paraíso RO, 17 de novembro de 2020.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:522E8055

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 456/2020

PORTARIA Nº 456/GAB/2020
ALVORADA DO OESTE-RO, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). WALDEMAR ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro(a), casado(a), portador (a) do RG nº 730.097/SSP/ES e do CPF. 019.865.807-92 domiciliado (a) neste município, do cargo de Assessor Assistente, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:8BC0FE15

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DO DECRETO 133/GAB/2020

ERRATA Nº 008/DRH/2020

DO DECRETO DISPONIBILIDADE DE SERVIDOR Nº 133/GAB/2020 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste -RO, torna público que foi efetuada alteração no decreto de exoneração conforme abaixo:

Onde se lê:

Art. 1º - Fica Prorrogado a cedência com ônus à **PREFEITURA MUNICIPAL DE JI PARANÁ- RO** a servidora Srª. **CRISTIANE VILAS BOAS DA SILVA**, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Fica alterado para:

Art. 1º - Fica Prorrogado a cedência com ônus à **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - TCE- RO** a servidora Srª. **CRISTIANE VILAS BOAS DA SILVA**, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

ALVORADA DO OESTE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:00F7563F

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 340/FMS/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/CPL/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/CPL/2020
PROCESSO Nº 340/FMS/2020

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 093/GAB/PREF/2020**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a FMS. **DO OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes **(hospitalares, móveis, ares condicionados e dados)**, tendo este à finalidade de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Alvorada d'Oeste/RO, conforme propostas e demais documentos anexo nos auto do processo, valor estimado: **R$234.990,61** (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa reais e sessenta e um centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 30/11/20 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 30/11/20 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 30/11/20 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 340/FMS/2020.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
10.302.00092038	**44.90.52-08-99**	**MAC**	**885**

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 17 de novembro de 2020.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:EEA23961

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente as parcelas: 01,02,03 e 04.

Associação Beneficente Escola para Vida
Processo administrativo nº1410/2020 – Repasse Financeiro
Processo administrativo nº3282/2020 – Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatório técnico de fls.159 do processo administrativo nº3282/2020, elaborado pela gestora de parceria Thayná Priscila Folle Alves Cruz, portaria nº377/2020 a comissão de monitoramento e avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei 13.019, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 17 de novembro de 2020.

Membros Da Comissão De Avaliação E Monitoramento.
Portaria nº198 de 27 de abril de 2020.

IDENILZA GIVIGI AYRES

MAGDA DE OLIVEIRA MATOS

CINDIANY DA LUZ BERNARDI

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:8018997F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente as parcelas: 04,05 e 06.

Centro Espirita Allan Kardec – Lar Fraterno da 3ª Idade
Processo administrativo nº1858/2020 – Repasse Financeiro
Processo administrativo nº5387/2020 – Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatório técnico de fls.403/405 do processo administrativo nº5387/2020, elaborado pela gestora de parceria Aline Campos Stedile, decreto nº14.785/2018 a comissão de monitoramento e avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei 13.019, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 17 de novembro de 2020.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
Portaria Nº198 de 27 de Abril de 2020.

IDENILZA GIVIGI AYRES

MAGDA DE OLIVEIRA MATOS

CINDIANY DA LUZ BERNARDI

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:2CF975E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 052/2020

Processo nº.: 488/2020.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da Escola Aldemir Lima Cantanhede.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores da Escola Aldemir Lima Cantanhede. CNPJ: 00.682.285/0001-98.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 209/2020 de 06 de maio de 2020.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 12.361.0006.3011.0000 - Apoio a Entidades - Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.
Fonte de Recurso: 100 - Recursos da Educação no Ensino Fundamental.
Ficha: (154)
Valor: R$ 15.000,00.

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Novembro de 2020 à Maio de 2021.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a APP da Escola Municipal Aldemir Lima Cantanhede.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 17 de novembro de 2020.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:6200ACD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2020/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. N º 15.415/2020/SEMSAU LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saude de Ariquemes. Valor total estimado **R$ 171.806,58.** A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 16.613 de 09 de julho de 2020, torna-se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 151/2020** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** conforme edital e anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 18/11/2020 até às 09h00min do dia 30/11/2020. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min. do dia 30/11/2020 (Horário de**

Brasília). A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.ariquemes.ro.gov.br.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 17 de novembro de 2020.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:5968B99A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 15282/2020 – SEMPOG

O Prefeito Municipal de Ariquemes Thiago Leite Flores Pereira, no uso de suas atribuições legais e amparados no Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Art. 15, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, Parecer nº 1124/PGM/2020, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Adesão à Ata 108/2020 - Polícia Militar de Minas Gerais, advinda do Pregão Eletrônico nº 54/2020, Polícia Militar de Minas Gerais, Processo AdministrativoOriginárioSEI nº 1250.01.0000923/2020-55, cujo objeto é: Aquisição de impressoras multifuncionais por meio do FINISA. Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG. Em favor da empresa: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ: n.º 65.149.197/0001-70, detentora do item 01, cujo valor da Adesão é R$ 152.750,00(cento e cinquenta e doismil e setecentos e cinquentareais).

Ariquemes-RO, 17 de Novembro de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:F87E579C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2020/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. N º 1-15.266/2020/SEMSAU LICITAÇÃO ABERTA, AMPLA PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO – (LEI Nº14.035/2020 – ENFRENTAMENTO AO COVID-19)

Objeto: Aquisição deequipamentos e insumos laboratoriais, a serem utilizados no Centro de Afecções Respiratóriasno enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), tendo como unidade Orçamentária a Secretaria Municipal de Saúde**,** com o valor total estimado em **R$ 276.750,00** (duzentos e setenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais). A Prefeitura Municipal de Ariquemes por meio da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº. 16.613 de 09 de julho de 2020,torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **150/2020** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme editais e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 18/11/2020 até às 09h00min do dia 24 /11/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 24/11/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites **www.gov.br/compras** e/ou **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 17 de Novembro de 2020.

QUELIA CRISPINIANO DE JESUS
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Francielli Borges da Silva
Código Identificador:BC3C80BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.261 /2020 PROCESSO Nº 1-10930/2020

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET

2) GEOPLAN GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para futuras e eventuais prestações de serviços técnicos especializados para execução de ensaios de investigação geológica-geotécnica; para atender as necessidades do Museu Municipal Marechal Rondon e Mirante Municipal, Unidade Pertencente a Fundação de Cultura Esporte e Turismo de Ariquemes/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/SEMPOG/2020 PROCESSO10.10.148/SEMOSP/2019/Pregão Eletrônico nº 109/2019, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ R$ 3.430,00 (três mil e quatrocentos e trinta reais.), conforme Nota de Empenho nº 6228/2020.

INTERVENIENTE: FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - FUNCET. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10930/2020
FISCAL DE CONTRATO: ANTONILSON NASCIMENTO MONTEL

Ariquemes-RO, 11 de novembro de 2020.

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO-FUNCET
Interveniente

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:E0F2E488

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 263/SEMSAU/2020

Processo nº1-14883/2020
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SAÚDE
2) GEOPLAN GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 04.192.129/0001-08
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação por meio de Adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/SEMPOG/2020 ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2019/PREGAO/SML/PMA GSRP, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, consistindo em SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE INVESTIGAÇÃO GEOLÓGICA-GEOTÉCNICA**, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde do Setor 05, Unidade Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela

Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
PRAZO:12(doze)meses
VALOR:RR 3.430,00 (três mil e quatrocentos e trinta reais.)**,**conforme **Nota de Empenho**nº 4209/2020.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº14883/2020
FISCAL DE CONTRATO: Lorena Pereira Fiorenzani.

Ariquemes-RO, 16 de novembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:06E03995

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/SEMSAU/2020 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES,** ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1° Convocar os candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 002/SEMSAU/2020, publicado em 28 de outubro de 2020, para apresentação da documentação e exames (constante no item 11.2 a 11.4 do edital);
Art. 2º O candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos e exames **(17 a 30 de novembro de 2020**), o **ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL, resultado de exame de COVID-19 atualizado nas últimas 72 horas e exames para HIV e Hepatites B e C.**
Art. 3º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

MÉDICO NEUROLOGISTA		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**NOTA**
1º	BRUNO GLEIZER DA SILVA RIGON	19
MÉDICO ANESTESISTA		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**NOTA**
1º	FERNANDO MAYER FERREIRA DO NASCIMENTO	27
2º	TANIA GONZALES MARTINEZ	25
MÉDICO OFTALMOLOGISTA		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**NOTA**
1º	RODRIGO CARVALHO DE OLIVEIRA	20
MÉDICO PEDIATRA		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**NOTA**
1º	TATIANE SANTANA DA SILVA	19
2º	JANAINA DUARTE	17
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**NOTA**
1º	RAPHAEL DE MELO SANTANA	25
2º	DIEGO ANTONIO DE ALMEIDA NUNES	25
MÉDICO OBSTETRA/GINECOLOGISTA		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**NOTA**
1º	GILNEY ELOI STABELINI	25
2º	PAMELA DE VASCONCELOS PIMENTEL BARBOSA	25
3º	FERNANDA PAULA DE FREITAS ROSA DE MELLO	23

Art. 4° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 – setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação e exames solicitados no artigo 1º e 2º deste edital de convocação, no período de **17 a 30 de novembro de 2020, horário de funcionamento das 07:30 às 13:30.**
Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais solicitados para inscrição (conforme item 5.4 do Edital n.º 001/SEMSAU/2020).
Art. 6º Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3535-3666 e/ou e-mail: processoseletivosemsau2020@gmail.com.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:26199F3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EMISSÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 011/2019
Processo administrativo nº 1-8949/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST

2) TAXISTA: JOSÉ MARQUES RODRIGUES – CM 024

OBJETO: Outorga em regime de autorização com validade até dia 25 de julho de 2036, da exploração do serviço de táxi no Município de Ariquemes, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.976/2016 e seus anexos.
PRAZO: até 25/07/2036
VALOR:
- Concessão Inicial: no cadastramento – 5 UFAR
- Taxa de Concessão anual – durante período concedido (renovação) – 5 UFAR
- Taxa para baixa do veículo cadastrado – 1,167 UFAR
- Taxa para substituição do veículo baixado – 1,167 UFAR
- Transferência da concessão municipal – 6,667 - UFAR

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1- 8949/2019

Ariquemes-RO, 17 de novembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
Interveniente

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:ECE6EF02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EMISSÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 023/2019
Processo administrativo nº 1-8948/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST

2) TAXISTA: VALDECI LINO CAETANO – CM 023

OBJETO: Outorga em regime de autorização com validade até dia 25 de julho de 2036, da exploração do serviço de táxi no Município de Ariquemes, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.976/2016 e seus anexos.

PRAZO: até 25/07/2036

VALOR:
- Concessão Inicial: no cadastramento – 5 UFAR
- Taxa de Concessão anual – durante período concedido (renovação) – 5 UFAR
- Taxa para baixa do veículo cadastrado – 1,167 UFAR
- Taxa para substituição do veículo baixado – 1,167 UFAR
- Transferência da concessão municipal – 6,667 - UFAR

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1- 8948/2019

Ariquemes-RO, 17 de novembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
Interveniente

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:4540F49B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EMISSÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 036/2019
Processo administrativo nº 1- 8921/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST

2) TAXISTA: NILTON LOPES DE BRITO – CM 019

OBJETO: Outorga em regime de autorização com validade até dia 25 de julho de 2036, da exploração do serviço de táxi no Município de Ariquemes, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.976/2016 e seus anexos.

PRAZO: até 25/07/2036

VALOR:
- Concessão Inicial: no cadastramento – 5 UFAR
- Taxa de Concessão anual – durante período concedido (renovação) – 5 UFAR
- Taxa para baixa do veículo cadastrado – 1,167 UFAR
- Taxa para substituição do veículo baixado – 1,167 UFAR
- Transferência da concessão municipal – 6,667 - UFAR

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1- 8921/2019

Ariquemes-RO, 17 de novembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
Interveniente

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:AE06501C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EMISSÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 036/2019
Processo administrativo nº 1- 8921/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST

2) TAXISTA: NILTON LOPES DE BRITO – CM 019

OBJETO: Outorga em regime de autorização com validade até dia 25 de julho de 2036, da exploração do serviço de táxi no Município de Ariquemes, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.976/2016 e seus anexos.

PRAZO: até 25/07/2036

VALOR:
- Concessão Inicial: no cadastramento – 5 UFAR
- Taxa de Concessão anual – durante período concedido (renovação) – 5 UFAR
- Taxa para baixa do veículo cadastrado – 1,167 UFAR
- Taxa para substituição do veículo baixado – 1,167 UFAR
- Transferência da concessão municipal – 6,667 - UFAR

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1- 8921/2019

Ariquemes-RO, 17 de novembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
Interveniente

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:1D8A3C57

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EMISSÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 037/2019
Processo administrativo nº 1-8890/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST

2) TAXISTA: CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS MIRANDA – CM 0012

OBJETO: Outorga em regime de autorização com validade até dia 25 de julho de 2036, da exploração do serviço de táxi no Município de Ariquemes, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.976/2016 e seus anexos.

PRAZO: até 25/07/2036

VALOR:
- Concessão Inicial: no cadastramento – 5 UFAR
- Taxa de Concessão anual – durante período concedido (renovação) – 5 UFAR
- Taxa para baixa do veículo cadastrado – 1,167 UFAR
- Taxa para substituição do veículo baixado – 1,167 UFAR
- Transferência da concessão municipal – 6,667 - UFAR

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1- 8890/2019

Ariquemes-RO, 17 de novembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
Interveniente

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:ED5C602B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EMISSÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 048/2019
Processo administrativo nº 1-8898/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST

2) TAXISTA: SELMA FREITAS DE BRITO – CM 0015

OBJETO: Outorga em regime de autorização com validade até dia 25 de julho de 2036, da exploração do serviço de táxi no Município de Ariquemes, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.976/2016 e seus anexos.

PRAZO: até 25/07/2036

VALOR:
- Concessão Inicial: no cadastramento – 5 UFAR
- Taxa de Concessão anual – durante período concedido (renovação) – 5 UFAR
- Taxa para baixa do veículo cadastrado – 1,167 UFAR
- Taxa para substituição do veículo baixado – 1,167 UFAR
- Transferência da concessão municipal – 6,667 - UFAR

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1- 8898/2019

Ariquemes-RO, 17 de novembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
Interveniente

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:07D46ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EMISSÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 019/2019
Processo administrativo nº 1- 8904/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST

2) TAXISTA: ADIB ALVES DA SILVA – CM 0018

OBJETO: Outorga em regime de autorização com validade até dia 25 de julho de 2036, da exploração do serviço de táxi no Município de Ariquemes, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.976/2016 e seus anexos.

PRAZO: até 25/07/2036

VALOR:
- Concessão Inicial: no cadastramento – 5 UFAR
- Taxa de Concessão anual – durante período concedido (renovação) – 5 UFAR
- Taxa para baixa do veículo cadastrado – 1,167 UFAR
- Taxa para substituição do veículo baixado – 1,167 UFAR
- Transferência da concessão municipal – 6,667 - UFAR

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1- 8904/2019

Ariquemes-RO, 17 de novembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
Interveniente

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:64974F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EMISSÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/2020
Processo administrativo nº 1- 8953/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST

2) TAXISTA: JHONATAS DA SILVA SANTOS – CM 027

OBJETO: Outorga em regime de autorização com validade até dia 25 de julho de 2036, da exploração do serviço de táxi no Município de Ariquemes, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.976/2016 e seus anexos.

PRAZO: até 25/07/2036

VALOR:
- Concessão Inicial: no cadastramento – 5 UFAR
- Taxa de Concessão anual – durante período concedido (renovação) – 5 UFAR
- Taxa para baixa do veículo cadastrado – 1,167 UFAR
- Taxa para substituição do veículo baixado – 1,167 UFAR
- Transferência da concessão municipal – 6,667 - UFAR

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1- 8953/2019

Ariquemes-RO, 17 de novembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
Interveniente

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:710E7E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EMISSÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 025/2019
Processo administrativo nº 1- 8861/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST

2) TAXISTA: RENATO DAVELI – CM 002

OBJETO: Outorga em regime de autorização com validade até dia 25 de julho de 2036, da exploração do serviço de táxi no Município de Ariquemes, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.976/2016 e seus anexos.

PRAZO: até 25/07/2036

VALOR:
- Concessão Inicial: no cadastramento – 5 UFAR
- Taxa de Concessão anual – durante período concedido (renovação) – 5 UFAR
- Taxa para baixa do veículo cadastrado – 1,167 UFAR
- Taxa para substituição do veículo baixado – 1,167 UFAR
- Transferência da concessão municipal – 6,667 - UFAR

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1- 8861/2019

Ariquemes-RO, 17 de novembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
Interveniente

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:EC8F7B23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EMISSÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 018/2019
Processo administrativo nº 1- 8862/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST

2) TAXISTA: SEBASTIÃO DALNEI GUERREIRO – CM 003

OBJETO: Outorga em regime de autorização com validade até dia 25 de julho de 2036, da exploração do serviço de táxi no Município de Ariquemes, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.976/2016 e seus anexos.

PRAZO: até 25/07/2036

VALOR:
- Concessão Inicial: no cadastramento – 5 UFAR
- Taxa de Concessão anual – durante período concedido (renovação) – 5 UFAR
- Taxa para baixa do veículo cadastrado – 1,167 UFAR
- Taxa para substituição do veículo baixado – 1,167 UFAR
- Transferência da concessão municipal – 6,667 - UFAR

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1- 8862/2019.

Ariquemes-RO, 17 de novembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
Interveniente

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:D922DBBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EMISSÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 007/2020
Processo administrativo nº 1- 8901/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST

2) TAXISTA: FRANCIANO SOUSA DO NASCIMENTO – CM 016

OBJETO: Outorga em regime de autorização com validade até dia 25 de julho de 2036, da exploração do serviço de táxi no Município de Ariquemes, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.976/2016 e seus anexos.

PRAZO: até 25/07/2036

VALOR:
- Concessão Inicial: no cadastramento – 5 UFAR
- Taxa de Concessão anual – durante período concedido (renovação) – 5 UFAR
- Taxa para baixa do veículo cadastrado – 1,167 UFAR
- Taxa para substituição do veículo baixado – 1,167 UFAR
- Transferência da concessão municipal – 6,667 - UFAR

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1- 8901/2019

Ariquemes-RO, 17 de novembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
Interveniente

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:C75F0007

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EMISSÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2019
Processo administrativo nº 1- 8863/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST

2) TAXISTA: CARLOS ROBERTO MOREIRA DE OLIVEIRA – CM 004

OBJETO: Outorga em regime de autorização com validade até dia 25 de julho de 2036, da exploração do serviço de táxi no Município de Ariquemes, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.976/2016 e seus anexos.

PRAZO: até 25/07/2036

VALOR:
- Concessão Inicial: no cadastramento – 5 UFAR
- Taxa de Concessão anual – durante período concedido (renovação) – 5 UFAR
- Taxa para baixa do veículo cadastrado – 1,167 UFAR
- Taxa para substituição do veículo baixado – 1,167 UFAR
- Transferência da concessão municipal – 6,667 - UFAR

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1- 8863/2019

Ariquemes-RO, 17 de novembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
Interveniente

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:3E6AFC30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EMISSÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 043/2019
Processo administrativo nº 1- 8879/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST

2) TAXISTA: EDMUNDO PAULINO DE MORAIS – CM 008

OBJETO: Outorga em regime de autorização com validade até dia 25 de julho de 2036, da exploração do serviço de táxi no Município de Ariquemes, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.976/2016 e seus anexos.

PRAZO: até 25/07/2036

VALOR:
- Concessão Inicial: no cadastramento – 5 UFAR
- Taxa de Concessão anual – durante período concedido (renovação) – 5 UFAR
- Taxa para baixa do veículo cadastrado – 1,167 UFAR
- Taxa para substituição do veículo baixado – 1,167 UFAR
- Transferência da concessão municipal – 6,667 - UFAR

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1- 8879/2019

Ariquemes-RO, 17 de novembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
Interveniente

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:F7AF5C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EMISSÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 015/2020
Processo administrativo nº 1- 8972/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST

2) TAXISTA: SIMONIA DA CONCEIÇÃO FILEMON – CM 0040

OBJETO: Outorga em regime de autorização com validade até dia 25 de julho de 2036, da exploração do serviço de táxi no Município de Ariquemes, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.976/2016 e seus anexos.

PRAZO: até 25/07/2036

VALOR:
- Concessão Inicial: no cadastramento – 5 UFAR
- Taxa de Concessão anual – durante período concedido (renovação) – 5 UFAR
- Taxa para baixa do veículo cadastrado – 1,167 UFAR
- Taxa para substituição do veículo baixado – 1,167 UFAR
- Transferência da concessão municipal – 6,667 - UFAR

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1- 8972/2019

Ariquemes-RO, 17 de novembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
Interveniente

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:CC701F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EMISSÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 004/2020
Processo administrativo nº 1- 8947/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST

2) TAXISTA: ALFREDO XAVIER DE SOUZA – CM 0022

OBJETO: Outorga em regime de autorização com validade até dia 25 de julho de 2036, da exploração do serviço de táxi no Município de Ariquemes, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.976/2016 e seus anexos.

PRAZO: até 25/07/2036

VALOR:
- Concessão Inicial: no cadastramento – 5 UFAR
- Taxa de Concessão anual – durante período concedido (renovação) – 5 UFAR
- Taxa para baixa do veículo cadastrado – 1,167 UFAR
- Taxa para substituição do veículo baixado – 1,167 UFAR
- Transferência da concessão municipal – 6,667 - UFAR

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1- 8947/2019

Ariquemes-RO, 17 de novembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
Interveniente

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:25513833

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EMISSÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 012/2020
Processo administrativo nº 1- 8985/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST

2) TAXISTA: VALMIR MAIA – CM 073

OBJETO: Outorga em regime de autorização com validade até dia 25 de julho de 2036, da exploração do serviço de táxi no Município de Ariquemes, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.976/2016 e seus anexos.

PRAZO: até 25/07/2036

VALOR:
- Concessão Inicial: no cadastramento – 5 UFAR
- Taxa de Concessão anual – durante período concedido (renovação) – 5 UFAR
- Taxa para baixa do veículo cadastrado – 1,167 UFAR
- Taxa para substituição do veículo baixado – 1,167 UFAR
- Transferência da concessão municipal – 6,667 - UFAR

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1- 8985/2019

Ariquemes-RO, 17 de novembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
Interveniente

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:1C726279

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EMISSÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 005/2020
Processo administrativo nº 1- 9096/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST

2) TAXISTA: BONIFÁCIO RODRIGUES PIMENTA – CM 079

OBJETO: Outorga em regime de autorização com validade até dia 25 de julho de 2036, da exploração do serviço de táxi no Município de Ariquemes, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.976/2016 e seus anexos.

PRAZO: até 25/07/2036

VALOR:
- Concessão Inicial: no cadastramento – 5 UFAR
- Taxa de Concessão anual – durante período concedido (renovação) – 5 UFAR
- Taxa para baixa do veículo cadastrado – 1,167 UFAR
- Taxa para substituição do veículo baixado – 1,167 UFAR
- Transferência da concessão municipal – 6,667 - UFAR

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1- 9096/2019

Ariquemes-RO, 17 de novembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
Interveniente

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:A35608E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EMISSÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 013/2020
Processo administrativo nº 1- 8996/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST

2) TAXISTA: SAULO VITORINO DA SILVA – CM 083

OBJETO: Outorga em regime de autorização com validade até dia 25 de julho de 2036, da exploração do serviço de táxi no Município de Ariquemes, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.976/2016 e seus anexos.

PRAZO: até 25/07/2036

VALOR:
- Concessão Inicial: no cadastramento – 5 UFAR
- Taxa de Concessão anual – durante período concedido (renovação) – 5 UFAR
- Taxa para baixa do veículo cadastrado – 1,167 UFAR
- Taxa para substituição do veículo baixado – 1,167 UFAR
- Transferência da concessão municipal – 6,667 - UFAR

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1- 8996/2019

Ariquemes-RO, 17 de novembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
Interveniente

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:9793B779

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EMISSÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 010/2020
Processo administrativo nº 1- 8887/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST

2) TAXISTA: DEOCLÉCIO BORGES – CM 010

OBJETO: Outorga em regime de autorização com validade até dia 25 de julho de 2036, da exploração do serviço de táxi no Município de Ariquemes, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.976/2016 e seus anexos.

PRAZO: até 25/07/2036

VALOR:
- Concessão Inicial: no cadastramento – 5 UFAR
- Taxa de Concessão anual – durante período concedido (renovação) – 5 UFAR
- Taxa para baixa do veículo cadastrado – 1,167 UFAR
- Taxa para substituição do veículo baixado – 1,167 UFAR
- Transferência da concessão municipal – 6,667 - UFAR

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1- 8887/2019

Ariquemes-RO, 17 de novembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
Interveniente

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:AC594A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EMISSÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 010/2020
Processo administrativo nº 1- 8887/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST

2) TAXISTA: DEOCLÉCIO BORGES – CM 0010

OBJETO: Outorga em regime de autorização com validade até dia 25 de julho de 2036, da exploração do serviço de táxi no Município de Ariquemes, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.976/2016 e seus anexos.

PRAZO: até 25/07/2036

VALOR:
- Concessão Inicial: no cadastramento – 5 UFAR
- Taxa de Concessão anual – durante período concedido (renovação) – 5 UFAR
- Taxa para baixa do veículo cadastrado – 1,167 UFAR
- Taxa para substituição do veículo baixado – 1,167 UFAR
- Transferência da concessão municipal – 6,667 - UFAR

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1- 8887/2019

Ariquemes-RO, 17 de novembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
Interveniente

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:B39A91CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EMISSÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 047/2019
Processo administrativo nº 1- 8984/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST

2) TAXISTA: ALVINO SIDINIR CIPRANDI – CM 071

OBJETO: Outorga em regime de autorização com validade até dia 25 de julho de 2036, da exploração do serviço de táxi no Município de Ariquemes, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.976/2016 e seus anexos.

PRAZO: até 25/07/2036

VALOR:
- Concessão Inicial: no cadastramento – 5 UFAR
- Taxa de Concessão anual – durante período concedido (renovação) – 5 UFAR
- Taxa para baixa do veículo cadastrado – 1,167 UFAR
- Taxa para substituição do veículo baixado – 1,167 UFAR
- Transferência da concessão municipal – 6,667 - UFAR

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1- 8984/2019

Ariquemes-RO, 17 de novembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
Interveniente

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:01657B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EMISSÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 047/2019
Processo administrativo nº 1- 8984/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST

2) TAXISTA: ALVINO SIDINIR CIPRANDI – CM 071

OBJETO: Outorga em regime de autorização com validade até dia 25 de julho de 2036, da exploração do serviço de táxi no Município de Ariquemes, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.976/2016 e seus anexos.

PRAZO: até 25/07/2036

VALOR:
- Concessão Inicial: no cadastramento – 5 UFAR
- Taxa de Concessão anual – durante período concedido (renovação) – 5 UFAR
- Taxa para baixa do veículo cadastrado – 1,167 UFAR
- Taxa para substituição do veículo baixado – 1,167 UFAR
- Transferência da concessão municipal – 6,667 - UFAR

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1- 8984/2019

Ariquemes-RO, 17 de novembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
Interveniente

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:812D04B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 1-1947/2020.

PROCESSO: 1-1947/2020
ASSUNTO: Apurar os fatos referente ao acidente envolvendo a Caminhonete Hilux, Placa NDG 2515 e a Escavadeira Hidráulica, Chassi HBZN245CJHAA02458.

Buritis/RO, 17 de novembro de 2020.

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições designa as servidoras Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão, Josilene Carlos de Oliveira, Secretária da Comissão e Renilda Carlos de Moraes, Membro (substituto) da Comissão Processante, para constituírem Comissão de Sindicância, Processo Administrativa Disciplinar e Tomada de Contas Especial, destinada a apurar os fatos referente ao acidente envolvendo a Caminhonete Hilux, Placa NDG 2515 e a Escavadeira Hidráulica, Chassi HBZN245CJHAA02458.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:81E46A47

ASSESSORIA JURÍDICA
INSTALAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE Nº 1-1947/2020.

PROCESSO: 1-1947/2020.
ASSUNTO: Apurar os fatos referente ao acidente envolvendo a Caminhonete Hilux, Placa NDG 2515 e a Escavadeira Hidráulica, Chassi HBZN245CJHAA02458.
Buritis, 17 de novembro de 2020.
INSTALAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às 8h, na sala da Corregedoria, situada no Prédio desta Prefeitura Municipal, no endereço, Rua São Lucas, 2476, Setor 06 desta Municipalidade, reuniram-se os servidores Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão; Renilda Carlos de Moraes, Membro (substituto) da Comissão e Josilene Carlos de Oliveira, Secretária da Comissão instaurada pelo Decreto nº 5290/GAB/PMB/2014 e suas alterações, com objetivo de apurar os fatos referente ao acidente envolvendo a Caminhonete Hilux, Placa NDG 2515 e a Escavadeira Hidráulica, Chassi HBZN245CJHAA02458.
Iniciados os trabalhos, foram deliberadas as seguintes providências:
Oitiva de: Fernando Miller Henrique de Oliveira, Edgar Gomes Moreira e demais testemunhas.

Publique-se.

A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, no local acima mencionado no horário das 7h30min às 13h30min.
Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pela Presidente e pelos demais membros da Comissão processante.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

JOSILENE CARLOS DE OLIVEIRA
Secretária da Comissão

RENILDA CARLOS DE MORAES
Membro (Substituto) da Comissão

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:C8490CEE

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1655/2017.

Processo nº 1-1655/2017.
ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **19.11.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa que apura possível descumprimento por parte da empresa vencedora do certame licitatório.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 17 de novembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:E30766CB

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-847/2017.

Processo nº 1-847/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **19.11.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa relacionada a denúncias de fatos ocorridos na Rodoviária desta Municipalidade.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 17 de novembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:F80D6E99

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1067/2019

Processo nº 1-1067/2019.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **13.11.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados à conduta da Empresa RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS pelo não cumprimento de suas obrigações referentes ao processo 204/2019.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 12 de novembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:BDDB65C6

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-493/2019.

Processo nº 1-493/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **09.11.2020** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância, a qual apura fatos relacionados aos itens pertencentes aí patrimônio desta municipalidade.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 08 de novembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:3AC092FB

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-985/2017.

Processo nº 1-985/2017.

Buritis/RO, 08 de novembro de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **09.11.2020,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:AB890F31

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-374/2019.

Processo nº 1-374/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **23.11.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa para apurar responsabilidade quanto ao desaparecimento de Madeira.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 17 de novembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:68F3BF21

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-550/2019.

Processo nº 1-550/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro o artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **19.11.2020** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa relacionada a apurar a responsabilidade quanto ao acidente envolvendo veículo pertencente a frota da Secretaria Municipal de Agricultura.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 17 de novembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:CD8ABD61

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1221/2016.

PROCESSO: 1-1221/2016.

Buritis, 17 de novembro de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **19.11.2020**, para apresentação de conclusões dos procedimentos da Sindicância supracitada, a qual apura possíveis irregularidades constantes no Processo 1-986/2015, que se refere à aquisição de combustível.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:CC97DB8E

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1206/2016

PROCESSO: 1-1206/2016.

Buritis/RO, 17 de novembro de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **19.11.2020**, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada a qual apura fatos relacionados à possível ineficiência administrativa quanto aos procedimentos do processo de nº1-339/2013.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:FED469F7

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1205/2016.

PROCESSO: 1-1205/2016.

Buritis/RO, 17 de novembro de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **19.11.2020**, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância relacionada à possível ineficiência administrativa relacionada ao processo 1-752/2015.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:67C8BCDC

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-696/2015.

PROCESSO: 1-696/2015

Buritis/RO, 13 de novembro de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135 da Lei 021/97, a contar de **16.11.2020** para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar, o qual apura fatos relacionados à conduta da servidora **KÁTIA REGINA BARROS DE SOUZA**.
Diante dos fatos assim deliberados

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:E0684E29

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1021/2018.

Processo nº 1-1021/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **19.11.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa que apura possível descumprimento contratual da Empresa SRL CAVALCANTE CONSTRUTORA- ME.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 17 de novembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:6757F8E2

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1495/2018.

Processo nº 1-1495/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **19.11.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura conduta da Empresa MBASS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 17 de novembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:67B9A07F

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1069/2017..

Processo nº 1-1069/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **19.11.2020** para apresentação de conclusão e outras da Sindicância Administrativa a qual apura responsabilidade quanto à possível venda de bebida alcoólica em evento escolar.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 17 de novembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:6BDDF43A

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1633/2017.

Processo nº 1-1633/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro o artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **19.11.2020,** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa relacionada a apuração de responsabilidade da Empresa MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 12.753.213/0001-73.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 17 de novembro de 2020.
.
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:A05F7FF8

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 698/2015.

Processo nº 1-698/2015.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135 da Lei 021/97, a contar de **16.11.2020** para apresentação de conclusão e outras providências de processo administrativo disciplinar, o qual apura fatos relacionados a conduta da servidora **LEILA CAMPOS DE OLIVEIRA**.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 13 de novembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:DA8FBD48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020/CPLMS-SRP PROCESSO Nº 1587/2020/SEMA

Participação Exclusiva de Micro Empresas E/ou Empresas de Pequeno Porte

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO por meio de sua Pregoeira, designada pelo **Decreto n°. 9895/GAB/PMB/2020**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, na modalidade **Pregão Presencial nº 008/2020/CPLMS**, tipo menor preço por item. Tendo por objetivo**: Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização**. Com valor médio estimativo de: **R$ 34.370,57** (trinta e quatro mil trezentos e setenta reais e cinqüenta e sete centavos), conforme edital e anexo. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **09h00min (horário local) do dia 02/12/2020,** na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis. A cópia do Edital do Pregão estará disponível aos interessados na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min horas, ou no sítio oficial da prefeitura: www.buritis.ro.gov.br e por solicitação via email: cpl@buritis.ro.gov.com.br.

Buritis/RO, 16 de novembro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:CBD6EC16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2020/CPLMS PROCESSO N.º 1625/SEMUSA/2020 - SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (correlatos)**, valor prévio total R$ **98.263,29 (**noventa e oito mil duzentos e sessenta e três reais e vinte nove centavos**).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 03/12/2020** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 17 novembro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:3124046D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.703/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Conceder auxílio deslocamento para os servidores lotados na SEMECE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e memorando 368/RH/SEMECE/2020.

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder o auxílio deslocamento para os servidores abaixo relacionados em conformidade com a Lei 601/2011 e 1412/2019.

ORD.	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	DATA PARA CONCEDER
•	Ednilza Novais dos Santos Lanes	1335-1	Cozinheira	04/05/2020
•	Francisca Alexandra Gonçalves de Lima	74-1	Professor 40 horas	04/05/2020
•	Roseneide Rodrigues de Souza Calazans Alves	2034-2	Professor 40 horas/Gestora	01/09/2020

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos as datas especificadas na tabela.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C9CE42B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.704/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 16 DE NOVEMBRO DE 2020

"Conceder o auxílio alimentação dos servidores lotados na SEMECE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e memorando 369/RH/SEMECE/2020.

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder o auxílio alimentação dos servidores abaixo relacionados conforme a Lei 510/2010.

ORD.	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	DATA PARA CONCEDER
• A	Ednilza Novais dos Santos Lanes	1335-1	Cozinheira	04-05-2020
•	Maria Aparecida Rodrigues dos Santos	2205-1	Zeladora	01-03-2020 Á 01-04-2020 04-05-2020 Á 25-08-2020
•	Roseneide Rodrigues de Souza Calazans Alves	2034-2	Professor 40 HS/Gestora	01-09-2020

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas acima especificadas.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3F5CC013

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.705/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Mantém a readaptação de função à servidora Fabiana de Oliveira Mota Carnielli e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo 1-1688/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 27 de outubro de 2020, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora **FABIANA DE OLIVEIRA MOTA CARNIELLI** – cargo Zeladora 40 horas, para a função de **Inspetora de Pátio.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4C644564

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 144/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1740/SEMOSP/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **ST COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE ELETRONICOS LTDA – CNPJ 09.581.682/0001-48, a** proposta no valor de R$ 377.450,00 (trezentos e setenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais).

• **TGM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA CNPJ 22.141.984/0001-63** a proposta no valor de R$ 123.750,00 (cento e vinte e três mil e setecentos e cinquenta reais).

Buritis/RO, 16 de novembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:EF39AED6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.706/GAB/PMB/2020 BURITIS, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Exonerar o servidor Vicente Batista dos Santos, do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar o servidor **Vicente Batista dos Santos,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 800.044.662-68, do cargo de **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos (Interino) – SEMOSP.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:AEA55127

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO CONCESSOR DE BENEFICIO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Portaria nº 015 – INPREB /2020

Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria por Invalidez em favor da Senhora: "JOANICE DA SILVA NASCIMENTO"

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Buritis- INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art.40, § 1º, I, §8º e §13 da CF e Art. 14, parágrafo único, e 19 da Lei Municipal nº 484/2009 de 16 de novembro de 2009 que rege a Previdência Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Invalidez, conforme laudo da pericia medica sob CID nº 10: B 92, A 30.3 a senhora: JOANICE DA SILVA NASCIMENTO, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, matricula nº 1138 e 126, CPF 272.564.302-30, RG Nº 240062X SESDC/RO, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professora I Nível Especial, Zona Rural com carga horária de 20 horas empossada em 08 de Março de 2004, através do Decreto nº548/2004 publicado no mural desta prefeitura em 06/02/2004 e Professora I Magistério – Educação Infantil, Zona Urbana, com carga horária de 40 horas empossada em 05 de Março de 2007, através do Decreto nº1145/2007 publicado no mural desta prefeitura em 22/02/2007, a ser custeada pelo Inpreb MOLÉSTIA PROFISSIONAL OU DOENÇA GRAVE, CONTAGIOSA OU INCURÁVEL, NA FORMA DA LEI – Sem Paridade, Com Provento Integral, cálculo a Média aritmética simples das 80% maiores Remunerações, contributivas, Conforme consta no processo Administrativo sob o nº 079/2019;
Art. 2º O Instituto de Previdência Social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data em que se der o reajuste dos servidores do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art. 40, §8º da Constituição Federal;
Art. 3º - Portaria Retificada conforme DECISÃO N.º 0084/2020/GABEOS;
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Buritis RO, 13 de novembro de 2020.

EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo – INPREB

Homologo:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:0141476A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.592/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 2.306,80 (dois mil trezentos e seis reais e oitenta centavos).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.1.046. IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO DE SAÚDE - BLATB
190 - 4.4.90.52.00.00 10020044 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.306,80

Total Suplementação: R$ 2.306,80

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.230. GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES
12 - 3.3.90.39.00.00 10020000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.306,80

Total Redução: R$ 2.306,80

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7BEB89E8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL COMUNICADO DE PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, Nº 101/2000.

A Prefeitura Municipal de Cacoal, através da Secretaria Municipal de Fazenda em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 101/2000, torna-se público a quem possa interessar que, ate o dia 25/11/2020 encontra-se publicados no mural da Prefeitura Municipal de Cacoal, Câmara Municipal de Cacoal e no site: www.Cacoal.ro.gov.br os anexos abaixo relacionados referente ao 5º bimestre/2020 do Relatório resumido da Execução Orçamentária:
I-Balanço Orçamentário
II-Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
III-Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
IV-Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciária do Regime Próprio dos Servidores Públicos
VI-Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal
VII- Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
VIII-Demonstrativo das Receitas e Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

XII – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
XIII – Demonstrativo das Parcerias Publico-Privadas
XIV-Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Cacoal, 17 de novembro de 2020.

MILTON MARTIM ZIMMERMANN
Secretário Municipal de Fazenda – Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B1EB5023

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0699/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Nomear a partir de 11/10/2020, o(a) senhor(a) THAUANY CAROLINE CARDOSO DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1206301/SSP/RO, de 06/09/2010, e do C.P.F. n.º 89464710268, para exercer o cargo de Chefe de Departamento Orçamentário, a ser lotado(a) no(a) Departamento Orçamentário.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 11/10/2020, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0214/PMC/2020 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, terça-feira, 10 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:34FAC271

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0716/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 11/11/2020, a Portaria nr.º 0562/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) WALISSON BORGES ROSA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1020120/SSP/RO, de 11/02/2006, e do C.P.F. n.º 99926520200, para exercer o cargo de Coordenador(a) de Arquitetura e Desenvolvimento Urbano.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 11/11/2020.

CACOAL - RO, quarta-feira, 11 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D9E9751A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0717/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 09/11/2020, a Portaria nr.º 0378/PMC/2020 que nomeou o(a) senhor(a) MARCIA CARREIRO DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 627.110/SSP/RO, de 05/05/1996, e do C.P.F. n.º 61821330234, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Controle da Ala Masculina.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 09/11/2020.

CACOAL - RO, quinta-feira, 12 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1402AB23

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0724/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Nomear a partir de 12/11/2020, o(a) senhor(a) ALDIANI COSTA CRISTIANO ALVES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº /, e do C.P.F. n.º 84366290278, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) Unidade de Saúde da Família Village do Sol.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 12/11/2020, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, segunda-feira, 16 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B9A518B4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0725/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Nomear a partir de 12/11/2020, o(a) senhor(a) DANIELLY ALVES DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1371612/SSP/RO, de 29/05/2013, e do C.P.F. n.º 00268847207, para exercer o cargo de Coordenador(a) de Arquitetura e Desenvolvimento

Urbano, a ser lotado(a) no(a) Coordenação de Desenvolvimento Urbano.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 12/11/2020, como consta na artigo 19, tabela I, anexo II, da Lei 4083/PMC/2018.

CACOAL - RO, segunda-feira, 16 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A92ECE7E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0723/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Nomear a partir de 14/11/2020, o(a) senhor(a) GIZELIA PINHEIRO DOS SANTOS LAGASSI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 707553/SESDC, de 24/05/2016, e do C.P.F. n.º 71160167249, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Regularização Fundiária, a ser lotado(a) no(a) Secretaria de Planejamento.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 14/11/2020, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0851/PMC/2017 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, segunda-feira, 16 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:33A7E789

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0722/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Nomear, interinamente, a partir de 12/11/2020, o(a) senhor(a) DNY SANDRA DA SILVA SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1501208-5/SSP/MT, e do C.P.F. n.º 00029470137, para exercer o cargo de Chefe de Coordenação de Patrimônio.

- As atividades exercidas pelo interino SERÃO remuneradas.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 12/11/2020, como consta na artigo 35 § 2° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 16 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:23E5BCD7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 019/FUNCCAL/2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA DE CACOAL, – no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 2.687/PMC/2010 e o Decreto n. 7.904/PMC/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Exonerar** a servidora GISCELIA DE SOUZA MARIANO brasileira, residente e domiciliado a Rua Machado de Assis nº 1562, Bairro: Industrial, neste Município inscrito na cédula de Identidade nº 933.398 SESDEC/RO e CPF n° 842.730.972-49, do cargo Chefe de Coordenação de Produção Artísticas da Fundação Cultural de Cacoal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a 16/11/2020.

Cacoal, RO, 17 de Novembro de 2020.

LUCELIO LACERDA SOARES
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto n. 7.904/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:955D58A2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 020/FUNCCAL/2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA DE CACOAL, – no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 2.687/PMC/2010 e o Decreto n. 7.904/PMC/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** a servidora CREMILDA FRANCISCA DA SILVA COSTA brasileira, residente e domiciliado a Av Vera Terezinha de Abreu Jordani nº 2825, Bairro: Green Vile, neste Município inscrito na cédula de Identidade nº 607092 SESP/RO e CPF n° 614.950.692-49, do cargo Chefe de Coordenação de Produção Artística da Fundação Cultural de Cacoal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação com efeitos legais e financeiros a 16/11/2020.

Cacoal, RO, 17 de Novembro de 2020.

LUCELIO LACERDA SOARES
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto n. 7.904/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3D5E2B13

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 029/SEMED/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, REFERENTES AO CONTRATO 070/PMC/19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL

DE EDUCAÇÃO, NO MUNICIPIO DE CACOAL/RO.

A Secretaria Municipal de Educação de Cacoal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, a Sra. **Márcia Regina Araújo Pires**, no uso de atribuições legais conferidas por meio do Decreto n. 7.283/PMC/2019:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidores para comporem a comissão de fiscalização referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS,** em conformidade com as especificações constantes no **CONTRATO 070/PMC/19,** Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes do Processo Administrativo n. 8394/GLOBAL/2019 – empresa contratada, PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI – C.N.P.J: 08.593.703/0001-82.
Art. 2º - Para execução dos serviços, serão nomeados os servidores abaixo relacionados:

GESTOR DO CONTRATO:
Kiara Cristina da Silva Santos – *Cadastro n. 9126*

FISCAIS DA OBRA:
Clério Gomes da Silva – *Cadastro n. 5882*
Danielly Alves da Silva – Cadastro n. 7639

Art. 3º - Esta portaria não se vincula a recebimento de remuneração, certificação dos serviços prestados;
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIA REGINA ARAÚJO PIRES
Secretária Municipal de Educação
Decreto n. 7.527/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B93FF8E5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 259/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 259/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
FLAVIANO MELO DE OLIVEIRA	COORDENADOR DA VIGILÂNCIAAMB			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
326.967.362-00	331.907/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	24/11/2020	25/11/2020		
Finalidade:DESPESACOM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR FLAVIANO MELO DE OLIVEIRA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE CONDUZIR SERVIDOR E LEVAR AMOSTRAS PARANALISE NO LACEN PORTO VELHO. VALOR R$ 720,00 CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 102, SOLICITAÇÃO DE DESPESA4014-, PROCESSO 280/2020. JUSTIFICATIVA: Mem. nº 170/ Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2020 DATA DA SAÍDA: 24/11/20 às 09:00 hs (após a coleta de todas as amostras) DATA DO RETORNO: 25/11/2020 MEIO DE TRANSPORTE: veic. Of. Triton L200 QRA-2494				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/11/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5153E115

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 261/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 261/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO ROBERTO CANDIL			ADM. HOSPITAL MUN. MATERNO INFANTIL	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
029.856.639-70	76517479/SSP / PR			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	18/11/2020		21/11/2020	
Finalidade:DESPESACOM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR CELIO ROBERTO CANDIL , QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO – RO, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO DE REALIZAR DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO A FIM DE CONDUZIR A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSESSORA DE CONTROLE INTERNO, BEM COMO PARA PARTICIPAR NO DIA19/11/2020 ÀS 09H:00MIN DE VISITA JUNTO A EMPRESA CLÍNICA RENAL DE RONDÔNIA – CLINERON, A FIM DE VERIFICAR CONDIÇÕES CONTRATUAIS ACERCA DO SERVIÇO DE HEMODIÁLISE PRESTADOS NESSE ESTABELECIMENTO À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, AS 14H:00MIN PARTICIPAR DE REUNIÃO JUNTO A GERÊNCIAADMINISTRATIVA - GAD/SESAU A FIM DE COLHER INFORMAÇÕES E DISCUTIR ACERCA DOS CRITÉRIOS ADOTADOS PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE COMPÕE O EDITAL DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO DE HEMODIÁLISE, PUBLICADO PELA SESAU. NO DIA 20/11 AS 09H:OOMIN ESTAR JUNTO A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO A FIM DE VIABILIZAR A DISPONIBILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME OFÍCIO N° 516/GAB-SEMUSA/2020, AS 14H:00MIN PARTICIPAR DE REUNIÃO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARAVERIFICAR TRAMITAÇÃO DO PROCESSO DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR FEDERAL PARA O QUADRO DE SERVIDORES DA GESTÃO MUNICIPAL.. VALOR R$ 1.440,00 CONFORME ,DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 132, SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 4016 , PROCESSO 83/2020 . JUSTIFICATIVA: Memo nº 990/SEMUSA/GABINETE/2020 DATA DA SAÍDA: 18/11/20 Saida as 09:00 HS DATA DO RETORNO: 21/11/20 Saida as 08:00HS MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX QTE-2290				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

17/11/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B7AAB84C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 132/PMC/2020

PROCESSO: 4429/GLOBAL/2020 e volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
CONTRATADA: EMPORIUM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – LUIZ MOREIRA DE FREITAS, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
VALOR: R$ 146.798,25 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
DATA: 03/11/2020.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretaria Mun. de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F9EFB9D4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2020 PROCESSO Nº 57/ORDINÁRIO/2020

O Município de Cacoal através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria Nº 28/GP/2020, no uso de suas atribuições, torna público o chamamento de pessoas jurídicas, tendo por objeto a SELEÇÃO DE PROJETOS DE CURTA DURAÇÃO DESENVOLVIDOS POR GRUPOS E/OU COLETIVOS CULTURAIS PARA FAZER PARTE DE PROGRAMAÇÕES CULTURAIS EM AMBIENTE VIRTUAL, POR MEIO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS E MÍDIAS, através da Fundação Cultural de Cacoal - FUNCCAL. Valor Estimado: 246.800,80. O recebimento das propostas será até o dia 30/11/2020 às 13h00, e a abertura das propostas está marcada para o dia 30/11/2020 às 13h05. O Edital poderá ser adquirido gratuitamente na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à Rua Anísio Serrão Nº 2100 - centro Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30, no site da Prefeitura www.cacoal.ro.gov.br através do Portal da Transparência ou pelo e-mail compras.cacoal@hotmail.com. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69) 3907-4278/4285.

Cacoal, 17 de novembro de 2020.

Publique-se

JOELMA SESANA
Presidente da CPL
Port. Nº 045/GP/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D77140B4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0721/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 11/11/2020, a Portaria nr.º 0568/PMC/2020 que nomeou o(a) senhor(a) DNY SANDRA DA SILVA SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1501208-5/SSP/MT, de 19/12/2000, e do C.P.F. n.º 00029470137, para exercer o cargo de ASSESSOR TECNICO DE ANALISE PROCESSUAL.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 11/11/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 16 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8EDCB94C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/PMC/2018

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED
CONTRATADA: COOPERATIVA EDUCACIONAL DE CACOAL – CO
LÉGIO COOPECC
PROCESSO: 66/GLOBAL/2018 e volumes
LOCATÁRIA: MUNICIPIO DE CACOAL/SEMED
LOCADORA: COOPERATIVA EDUCACIONAL DE CACOAL – COLÉGIO COOPECC
OBJETO: Supressão de valor do Contrato n. 003/PMC/2018.
VALOR: R$ 77.693,82
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 003/PMC/2018.
DATA: 09/11/2020

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:63293307

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 221/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 06/11/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 3416/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/11/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 16 de novembro de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:15ADB7A2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 223/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 18/09/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 371/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/09/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 17 de novembro de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8BF53021

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 220/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 13/11/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 373/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/11/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO,16 de novembro de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3A5170AD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 224/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 02/11/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 5033/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/11/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 17 de novembro de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5241B846

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 222/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 13/11/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 2687/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/11/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 16 de novembro de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:009BAED4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 225/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 06/11/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 868/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/11/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 17 de novembro de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DFAFA697

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 227/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 12/11/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 3265/2020.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/11/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 17 de novembro de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:71592555

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 228/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 12/11/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 370/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/11/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 17 de novembro de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2AB86389

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 226/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 12/11/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 3266/2020.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/11/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 17 de novembro de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2FA7AF26

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 001/SAAE/2019

Processo n. 53/SAAE/2017
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE

Contratado: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, CNPJ 25.165.749/0001-10.
Objeto do aditivo – O presente termo tem por objeto aumento de 10,5% (dez por cento e meio) sobre o valor do contrato 001/SAAE/2019, perfazendo um acréscimo de R$ 29.445,57 (vinte e nove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
Data de assinatura do Aditivo: 13/11/2020

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

JOÃO LUIS DE CASTRO
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:A50B2762

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 177/2020.

Processo nº 01917/2020.
Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de módulo para assinatura digital de documentos utilizando certificados A1 e A3 no sistema de Processo Eletrônico Municipal – PEM.

Valor Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Prazo de Entrega: Até 30 (trinta) dias, conforme Termo de Referência e MEMO. N. 03/2020/SEMAD/DITI.

Forma de Pagamento: Á vista, de acordo com a disponibilidade financeira e força da Lei Federal nº 8.666/93 após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade, conforme Termo de Referência, item 06.

Orçamento: 020202.04.122.0002.2008.0000 – Atividades da Secretaria de Administração, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.00 001.002 – Recursos Livres, Ficha: 039.

Contratada: HN LIMA TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR LTDA- CNPJ 23.734.209/0001-84.

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 06 de novembro de 2020.

GENIVALDO CAMILO DA COSTA BERTUSSE
Secretário de Municipal de Administração – Port. Nº 501/2020.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 06/11/2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:E3737C28

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 181/2020.

Processo nº: 02042/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Aquisição de peças e contratação de empresa para manutenção nos veículos tipo motocicletas - XTZ 125 – YAMAHA, pertencente ao Departamento de Vigilância em Saúde – ENDEMIAS da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Total: R$ 3.014,00 (três mil e quatorze reais).

Prazo de entrega: Imediata após solicitação feita pela Secretaria, ou até 03 (três) dias, de acordo com o apresentado no Item 06 do Termo de Referência.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade, de acordo com o apresentado no Item 11 do Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020205.10.305.0010.2075 - Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária - VIG, Elementos de Despesa: 3.3.90.30/39 – Material de Consumo/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 0.1.27.004.011, Ficha: 164/170.

Fornecedores: M. DE S. QUARTEZANI & CIA LTDA/SÃO LUIZ MOTOS, CNPJ 84.743.087.0001-87, no valor de R$ 2.024,00 (dois mil e vinte e quatro reais), referente os itens 01 ao 26 e 29, 31 e 32, conforme apresentado em Termo de Referência item 04;

FORTALEZA MOTOS COMERCIO DE MOTOS E PECAS LTDA/FORTALEZA MOTOS, CNPJ 08.806.906/0001-00, no valor de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais) referente os itens 27 e 28 do Termo de Referência item 04.

Fundamento: Art. 24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 13 de novembro de 2020.

[Assinado eletronicamente]
RUBENS MARCO RIGON
Secretário Municipal de Saúde – Port. Nº 231/2020.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 13/11/2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:A65CB14B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO DECRETO Nº 242, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.09 Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia
02.02.09.09 Previdência Social
02.02. 09.09.272 Previdência do Regime Estatutário
02.02. 09.09.272.0103 Regime Próprio de Previdência
02.02. 09.09.272.0103.2096 Despesas com Benefícios Previdenciários

Ficha: 339 – 3.1.90.01.00 Aposentadorias do RPPS 55.00,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 003– Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)
Código de Aplicação 003.004 – Aplicação RPPS – Atividades Previdenciárias

02 Poder Executivo
02.02.09 Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia
02.02.09.09 Previdência Social
02.02. 09.09.272 Previdência do Regime Estatutário
02.02. 09.09.272.0103 Regime Próprio de Previdência
02.02. 09.09.272.0103.2096 Despesas com Benefícios Previdenciários
Ficha: 340 – 3.1.90.03.00 Pensões do RPPS e do Militar 65.00,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 003– Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)
Código de Aplicação 003.004 – Aplicação RPPS – Atividades Previdenciárias

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02 Poder Executivo
02.02.09 Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia
02.02.09.99 Reserva de Contingência
02.02. 09.99.997 Reserva de Contingência - RPPS
02.02. 09.99.997.9997 Reserva Orçamentaria do RPPS
02.02. 09.99.997.9997.9997 Reserva Orçamentaria do RPPS
Ficha: 341 – 9.9.99.99.99 Reserva de Contingência/Reserva do RPPS 120.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 003– Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)
Código de Aplicação 003.004 – Aplicação RPPS – Atividades Previdenciárias

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:5A01AAE3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 243, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

"Readapta o servidor IRLEI DE OLIVEIRA e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o contido no Processo Eletrônico Municipal PEM nº 0006.002143/2020-00;

CONSIDERANDO que o servidor encontra-se readaptado de função devido a problemas de saúde, de acordo com o contido no Processo Eletrônico Municipal PEM nº 0006.001403/2020-39;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 33 e 34 da Lei Complementar 005/2009;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal para a demanda administrativa de pequena complexidade na Secretaria;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a readaptação do servidor IRLEI DE OLIVEIRA, portador do CPF n. 849.302.332-91 e RG n. 891973 SSP/RO, efetivo no cargo de Trabalhador Braçal, para desempenho da função de Auxiliar de Serviços Administrativos no Departamento de Administração Geral da Secretaria, com carga horária de acordo com o pertinente.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 202/2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:E8B406BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO SINE DIE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1471-1/SEMASF/2020

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (KIT CESTA BÁSICA) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, através do CONVÊNIO Nº. CONVÊNIO Nº. 227/PGE-2020**

A Coordenadoria de Licitações torna público que decide SUSPENDER, a pedido da SEMASF, o certame referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020 para revisão do Plano de Trabalho e Edital. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Telefone: 69 3230-1200. Endereço: Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Candeias do Jamari- Rondonia.

Candeias do Jamari/RO, **12 de novembro de 2020.**

MARISSON PIRES DOURADO
Pregoeiro
Dec. nº 4979 de 22/07/2020

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:A296580E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA - TERMO DE LIBERAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

ERRATA DO VALOR GERAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – PMCJ/RO.

A **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO**, através do Presidente da **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, designado através da **Portaria nº. 122/2020/PMCJ/RO**, de 22 de Julho de 2020, retifica a liberação da **ATA 009/2020/PMCJ/RO**, alusivo ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 176-1/2020 – PREGÃO ELELTRÔNICO 012/2020**, retifica o erro de material no **AVISO DE LIBERAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)** a publicação, com data circulação no dia 27/10/2020 (Código de Identificação 08E57E82), sofreu a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
"Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento **REQUISIÇÃO 007** é de R$: **2.648,88 (Dois mil seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**".	"Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento **REQUISIÇÃO 007** é de R$: **9.902,28 (Nove mil novecentos e dois reais e vinte e oito centavos)**"

Candeias do Jamari-RO, **17 de Novembro de 2020**.

BRUNA KAREN BORGES RODRIGUES
Presidente da CPL – Gerenciador do SRP
Decreto: 4.979 – 22/07/2020

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:C9325D9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 395 GAB 2020

DECRETO nº. 395/GAB/2020

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO PECÚNIA EM FAVOR DO SERVIDOR VILMAR BARRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Castanheiras, Srº **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1°. Fica Decretada a autorização de licença Prêmio **PECÚNIA** em favor do Servidor **VILMAR BARRIM,** matricula **351**, na função de **MOTORISTA**, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, haja vista ter a necessidade do servidor em sua função na Secretaria Municipal de Obras, cabendo a licença ser convertida em Pecúnia.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de Castanheiras/RO, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:96F7C3A0

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 396 GAB 2020

DECRETO nº. 396/GAB/2020

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM FAVOR DO SERVIDOR MOZAR TEIXEIRA DE SIQUEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Castanheiras, Srº **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1°. Fica Decretada a autorização de licença Prêmio por Assiduidade em favor do Servidor **MOZAR TEIXEIRA DESIQUEIRA,** Matricula **816**, Cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, lotado na secretaria Municipal de Educação e Cultura - **SEMEC**, com efeito retroativo à partir de 01 de novembro de 2020 à 29 de janeiro de 2021.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de Castanheiras/RO, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:69477C49

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 397 GAB 2020

DECRETO nº. 397/GAB/2020

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO PECÚNIA EM FAVOR DA SERVIDORA DEBORA SIMONE LEITE SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Castanheiras, Srº **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1°. Fica Decretada a autorização de licença Prêmio **PECÚNIA** em favor da Servidora **DEBORA SIMONE LEITE SILVA,** matricula **25**, na função de **DIRETORA**, Lotada na **Unidade Mista Albino Alves da Silva (UBS)**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA**, haja vista ter a necessidade da servidora em sua função na Secretaria Municipal de Saúde, cabendo a licença ser convertida em Pecúnia.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de Castanheiras/RO, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:AD5DD8CF

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 398 GAB 2020

DECRETO nº. 398/GAB/2020

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO PECÚNIA EM FAVOR DO SERVIDOR JOÃO CARLOS DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Castanheiras, Srº **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1°. Fica Decretada a autorização de licença Prêmio **PECÚNIA** em favor do Servidor **JOÃO CARLOS DOS SANTOS,** matricula **685**, na função de **OPERADOR DE MAQUINA PESADA**, Lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, haja vista ter a necessidade do servidor em sua função na Secretaria Municipal de Saúde, cabendo a licença ser convertida em Pecúnia.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de Castanheiras/RO, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:329FD8FB

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 399 GAB 2020

DECRETO nº. 399/GAB/2020

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO PECÚNIA EM FAVOR DO SERVIDOR MARCOS ANTONIO DE JESUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Castanheiras, Srº **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1°. Fica Decretada a autorização de licença Prêmio **PECÚNIA** em favor do Servidor **MARCOS ANTONIO DE JESUS,** matricula **206**, na função de **VIGIA**, Lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, haja vista ter a necessidade do servidor em sua função na Secretaria Municipal de Saúde, cabendo a licença ser convertida em Pecúnia.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de Castanheiras/RO, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:06B3B732

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 097 GAB 2020

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Exoneração nº 097/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º - EXONERAR** a Senhora **LUCY LEA DE FARIAS MACHADO**, Portadora do CPF Nº **974.024.942-68**, do Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO GERAL - SEMOSP**, com efeito a partir de 17 de novembro de 2020, e dá outras Providências.
Art. **2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de novembro de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:B14EBF0C

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 096 GAB 2020

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Exoneração nº 096/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º - EXONERAR** a Senhora **JAQUELINE FERREIRA DE JESUS**, Portadora do CPF Nº **037.333.702-79**, do Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE DE DOENÇAS INFECTO-CONTAGIOSAS-SEMUSA**, com efeito a partir de 16 de novembro de 2020, e dá outras Providências.
Art. **2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de novembro de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:2D9C4C50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.808, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Delega competência a servidora Debora Pontes Damião e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Fica delegada competência a partir do dia 22 de Outubro de 2020 a servidora Debora Pontes Damião para exercer atribuições no cargo de Diretor da Unidade Básica Novo Plano, sem ônus.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 10 de Novembro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:4161A925

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.809, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Concede Licença-Prêmio ao servidor Vandelei Maximo de Godoi e da outras providencias .

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei.
DECRETA:
Art. 1º Concede Licença-Prêmio ao servidor **Vandelei Maximo de Godoi** detentor do cargo de **Agente Comunitário de Saúde ,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para o período de 3 (meses), conforme Processo Administrativo nº. 1107/2020 e tabela abaixo;

Primeiro mês	15/08/2020	14/09/2020
Segundo mês	15/10/2020	14/11/2020
Terceiro mês	15/02/2021	14/03/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de Novembro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN LIMA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:B49B6E06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.810, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

Define e regulamenta a Premiação da Primeira Edição do Concurso de Decoração Premiada BRILHO DE NATAL e Comissão Organizadora, e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
DECRETA:
Art. 1º Define e Regulamenta a Premiação da Primeira Edição do Concurso de Decoração Premiada BRILHO DE NATAL, nas categorias Imóvel Residencial e Imóvel Comercial, conforme processo administrativo nº 1741/2020, pertencente a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo SEMECTUR e dá outras providencias.
Art. 2ºA premiação que se trata deste decreto encontra-se discriminada abaixo:
I. CATEGORIA RESIDENCIAL
1º Lugar:R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) + Certificado;
2ºLugar:R$ 1.000,00 (um mil reais) + Certificado;
3ºLugar:R$ 700,00 (setecentos reais)+ Certificado;
4º Lugar:R$ 500,00 (quinhentos reais) + Certificado;
5º Lugar:R$ 300,00 (trezentos reais)+ Certificado;

II. CATEGORIA COMERCIAL
1º Lugar:R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) + Certificado;
2ºLugar:R$ 1.000,00 (um mil reais) + Certificado;
3ºLugar:R$ 700,00 (setecentos reais)+ Certificado;
4º Lugar:R$ 500,00 (quinhentos reais)+ Certificado;
5º Lugar:R$ 300,00 (trezentos reais)+ Certificado;
Art. 3º Os prêmios serão pagos via Depósito Bancário, pela Prefeitura de Chupinguaia, no dia subsequente, em favor do ganhador ou responsável conforme a colocação de acordo com o Regulamento da primeira edição do concurso de decoração premiada brilho de natal, mediante o preenchimento de recibo contendo o RG, CPF e assinatura para comprovação de pagamento da despesa.
Art. 4ºA Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros sem ônus:
Dos jurados:
1.ACELLIR DOS SANTOS MARINHO - júri técnico;
2.EMÍLIA COSTA DA SILVA - júri técnico;
3.CESAR ROMERO LINS DO NASCIMENTO - júri popular;
4.FABIANE CRISTINA DALLA COSTA DE SOUZA - júri popular
5.SINDOVAL GONÇALVES - júri popular;

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 16 de Novembro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO DIVINO ANSELMO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:A2BD6DA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.812, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

Exonera a servidora Joyce Moraes Borges Lima do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É exonerada, a partir de 16 de Novembro de 2020, a servidora Joyce Moraes Borges Lima do cargo de Assessor Administrativo – CC14 - GABINETE, nomeado através do Decreto nº 1.998, de 15 de Agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO),16 de Novembro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO HIGOR C S MELLO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:FCFE2C1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.811, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

Exonera a servidora Renata da Luz Codrignani do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É exonerada, a partir de 16 de Novembro de 2020, a servidora Renata da Luz Codrignani do cargo de Chefe de Seção de Apoio Administrativo - CC11 - GABINETE, nomeado através do Decreto nº 2.147, de 06 de Novembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO),16 de Novembro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO HIGOR C S MELLO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:C5F9206D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.813, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

Exonera a servidora Rosângela Alves de Lima do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É exonerada, a partir de 16 de Novembro de 2020, a servidora Rosângela Alves de Lima do cargo de Secretaria Executiva da PGM – CC7- GABINETE, nomeado através do Decreto nº 1.101, de 17 de Abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO),16 de Novembro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO HIGOR C S MELLO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:E012F61E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.815, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

Exonera a servidora Luana Barreto de Oliveira do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É exonerada, a partir de 16 de Novembro de 2020, a servidora Luana Barreto de Oliveira do cargo de Administrador de Núcleo Rural - CC12 - SEMAD, nomeado através do Decreto nº 1.784, de 01 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO),16 de Novembro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:FD86D0BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.814, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

Exonera a servidora Wilian Kosvoski Rocha do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É exonerada, a partir de 16 de Novembro de 2020, a servidora Wilian Kosvoski Rocha do cargo de Chefe de Departamento – CC7-GABINETE, nomeado através do Decreto nº 2.503, de 01 de abril de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO),16 de Novembro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO HIGOR C S MELLO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:1189E140

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.816, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

Exonera a servidora Maria Gorete Mendes Soares Coelho do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerada, a partir de 16 de Novembro de 2020, a servidora **Maria Gorete Mendes Soares Coelho** do cargo de **Chefe de Seção - CC11 - SEMED,** nomeado através do Decreto nº 416, de 12 de maio de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),16 de Novembro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:363C936C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.818, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

Exonera a servidora Cleuza Ferreira dos Santos do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerada, a partir de 16 de Novembro de 2020, a servidora **Cleuza Ferreira dos Santos** do cargo de **Assistente de Diretoria Escolar-CC12- SEMED,** nomeado através do Decreto nº 1.806, de 01 de Junho de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),16 de Novembro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:EDC73568

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.817, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

Exonera a servidora Elisangela Cruz do Nascimento do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerada, a partir de 16 de Novembro de 2020, a servidora **Elisangela Cruz do Nascimento** do cargo de **Encarregado da Seção de Apoio e Direção - CC11 - SEMED,** nomeado através do Decreto nº 1.446, de 05 de Novembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),16 de Novembro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:DD298A1F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.819, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

Exonera a servidora Olinda da Silva Ferreira do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerada, a partir de 16 de Novembro de 2020, a servidora **Olinda da Silva Ferreira** do cargo de **Chefe de Departamento - CC7 - SEMAS,** nomeado através do Decreto nº 2.669, de 05 de Agosto de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),16 de Novembro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

SABRINA LOURENÇO
Sec. Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:3659EEBF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.821, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

Exonera o servidor Eduardo Ferreira de Mattos do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerada, a partir de 16 de Novembro de 2020, a servidora **Eduardo Ferreira de Mattos** do cargo de **Chefe de Seção - CC11-SEMED,** nomeado através do Decreto nº 2.717, de 14 de Agosto de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),16 de Novembro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:6C9EB95A

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com as empresa:A. R. METALURGICA E VIDRAÇARIA, inscrita no CNPJ/MF:09.561.875/0001-37,paraAQUISIÇÃODE PORTAS E JANELA DE VIDRO TEMPERADO PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA, para a Farmácia Básica, UBS - Distrito de Novo Plano Ataíde Jose Da Silva, e UBS Distrito de Boa Esperança,conforme Termo de Referência de(ID-72404)Justificativa da Contratação(ID-72792),Cotação de Preço(ID-70064)e(ID-70107),Quadro demonstrativo de Média e Preço(ID-70115)e(ID-70120),Nota de Autorização de despesa(ID-70430)e(ID-0438)e Parecer da Auditoria(ID-72810),atendendo a solicitação da Secretaria Municipalde Saúde - SEMUSA,com empenho no valor R$3.501,00 (três mil e quinhentos e um reais),com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Processo Administrativo nº. 1686/2020.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº.122/2020.

Gabinete da Prefeita em 13 de novembro de 2020

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 16/11/2020 às 13:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:44AF3341

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XVII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE
A licitação para Contratação direta, com a empresa:**PORTELA OCHIAI COMERCIO DE VEICULOS LTDA,**inscrita no CNPJ/MF**:**05.240.325/0004-08, paraAquisição de Peças e Serviços, para**manutenção preventiva, e**2ª**Revisão Prevista e Obrigatória de 20.000 Quilômetros da CAMIONETE FORD RANGER XL 2.2 PLACA: PHY-4I36, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, COMBUSTIVEL DIESEL, DIREÇÃO HIDRAULINA, MODELO/ANO 2020/2020160 CV, Cor BRANCO, RENAVAM 0122959351-6, CHASSI 8AFAR23N3LJ185973,**atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos - **SEMOSP,**de acordo com o Termo de Referência,(ID-72545)Justificativa do Secretário da PastaJustificativa de Dispensa de Licitação 1724 de 10/11/2020(ID-72935), Parecer da Auditoria(ID-73116), com o valor de**R$.1.174,05(**um mil, cento e setenta e quatro reais e cinco centavos), com respaldo legal no inciso XVII, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Processo Administrativo nº. 1724/2020.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº.123/2020.

Gabinete da Prefeita em 13 de novembro de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 16/11/2020 às 13:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:295501A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 104, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 104, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no **artigo 102, inciso II, alínea "c"**, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste – RO;

CONSIDERANDO documentação constante nos autos do **Processo Administrativo nº 1243/2020**;

CONSIDERANDO o falecimento de Dr. Isaías Alves dos Santos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar FRANCESCO DELLA CHIESA, advogado do quadro de pessoal do Gabinete, matrícula funcional nº 40878, para, em substituição a **ISAIAS ALVES DOS SANTOS**, integrar a Comissão de Sindicância, na qualidade de Presidente.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Vieira Dourado
Código Identificador:1BB0FDFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 099, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no **artigo 102, inciso II, alínea "c"**, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste – RO;

CONSIDERANDO documentação constante nos autos do **Processo Administrativo nº 710/2020**;

CONSIDERANDO o falecimento de Dr. Isaías Alves dos Santos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **FRANCESCO DELLA CHIESA,** advogado do quadro de pessoal do Gabinete, matrícula funcional nº 40878; **VALDICEIA DE CASSIA DA SILVA BALBINOT**, professora do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula funcional nº 19216 e **FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA**, auxiliar administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, matrícula funcional nº 302, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância com vistas a dar continuidade, no prazo de trinta dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Processo nº 710/2020, iniciados pela Comissão designada pela Portaria nº 062, de 07 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 2751, de 10 de julho de 2020, bem assim os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Vieira Dourado
Código Identificador:BCA70BD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 098, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no **artigo 102, inciso II, alínea "c"**, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste – RO;

CONSIDERANDO documentação constante nos autos do **Processo Administrativo nº 730/2020**;

CONSIDERANDO o falecimento de Dr. Isaías Alves dos Santos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **FRANCESCO DELLA CHIESA,** advogado do quadro de pessoal do Gabinete, matrícula funcional nº 40878; **VALDICEIA DE CASSIA DA SILVA BALBINOT**, professora do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula funcional nº 19216 e **FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA**, auxiliar administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, matrícula

funcional nº 302, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância com vistas a dar continuidade, no prazo de trinta dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Processo nº 730/2020, iniciados pela Comissão designada pela Portaria nº 064, de 07 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 2751, de 10 de julho de 2020, bem assim os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Vieira Dourado
Código Identificador:93C2D513

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 100, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no **artigo 102, inciso II, alínea "c"**, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste – RO;

CONSIDERANDO documentação constante nos autos do **Processo Administrativo nº 962/2020**;

CONSIDERANDO o falecimento de Dr. Isaías Alves dos Santos;

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar FRANCESCO DELLA CHIESA,** advogado do quadro de pessoal do Gabinete, matrícula funcional nº 40878, para, em substituição a **ISAIAS ALVES DOS SANTOS**, integrar a Comissão de Sindicância, na qualidade de Presidente.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Vieira Dourado
Código Identificador:E01A9FAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 101, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no **artigo 102, inciso II, alínea "c"**, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste – RO;

CONSIDERANDO documentação constante nos autos do **Processo Administrativo nº 653/2020**;

CONSIDERANDO o falecimento de Dr. Isaías Alves dos Santos;

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar FRANCESCO DELLA CHIESA,** advogado do quadro de pessoal do Gabinete, matrícula funcional nº 40878, para, em substituição a **ISAIAS ALVES DOS SANTOS**, integrar a Comissão de Sindicância, na qualidade de Presidente.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Vieira Dourado
Código Identificador:47B11B5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 102, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no **artigo 102, inciso II, alínea "c"**, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste – RO;

CONSIDERANDO documentação constante nos autos do **Processo Administrativo nº 736/2020**;

CONSIDERANDO o falecimento de Dr. Isaías Alves dos Santos;

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar FRANCESCO DELLA CHIESA,** advogado do quadro de pessoal do Gabinete, matrícula funcional nº 40878, para, em substituição a **ISAIAS ALVES DOS SANTOS**, integrar a Comissão de Sindicância, na qualidade de Presidente.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Vieira Dourado
Código Identificador:47E02AA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 103, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no **artigo 102, inciso II, alínea "c"**, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste – RO;

CONSIDERANDO documentação constante nos autos do **Processo Administrativo nº 1038/2020**;

CONSIDERANDO o falecimento de Dr. Isaías Alves dos Santos;

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar FRANCESCO DELLA CHIESA,** advogado do quadro de pessoal do Gabinete, matrícula funcional nº 40878, para, em substituição a **ISAIAS ALVES DOS SANTOS**, integrar a Comissão de Sindicância, na qualidade de Presidente.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Vieira Dourado
Código Identificador:262B647E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 227, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 227, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMCOL/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula 1.7 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMCOL/2020, o qual dispõe que o Processo Seletivo terá validade de quatro meses, a contar da publicação do resultado final no Diário Oficial dos Municípios Rondonienses, podendo ser prorrogado mais uma vez por igual período;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissionais ante a insuficiência de servidores efetivos;

CONSIDERANDO que o processo para a realização de concurso público ainda está em andamento;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até a data de 28 de fevereiro de 2021 o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMCOL/2020.

Art. 2º Durante a nova vigência do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado serão convocados os aprovados na seleção, mediante o cumprimento dos requisitos previstos em edital, conforme lista de classificação homologada, de acordo com a necessidade do serviço e observados os limites legais de despesas com pessoal.

Art. 3º Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de outubro de 2020.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 13 de novembro de 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Vieira Dourado
Código Identificador:6987A3FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 037/2020/SEMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2020/SEMAS – EXCLUSIVO-ME/EPP.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 006 de 06 de Janeiro de 2020 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço Por ITEM, cujo objeto é: Aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO PARA PROTEÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (covid-19), em conformidade com a Lei Federal 13.979/2020. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, NPD 073/2020 e Processo 1.198/2020/SEMAS, tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia **17/11/2020**, data para abertura de propostas a partir do dia **30/11/2020** e início da sessão pública: dia **30/11/2020** às **09:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14**, Termo de Referência e demais exigências deste Edital. Valor Estimado é de **R$ 20.178,73** (vinte mil e cento e setenta e oito reais e setenta e três centavos**)**.

Corumbiara-RO em 17 de Novembro de 2020.

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES
Pregoeiro
Portaria 006/2020

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:E4A4E5FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
errata
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº: 79/C.P.L/2020
PROCESSO Nº 4632/COTRAN/2020
Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 1.024/2019, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" cujo **OBJETO É**: **LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS E CAMINHÃO, SENDO: 105 HORAS ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO 80 HP; 70 HORAS MOTO NIVELADORA POTENCIA BÁSICA DE 125 HP; 16 HORAS – VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS 105 HP; 6 HORAS - CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 10 M³. 16 HORAS - ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM AÇO LISO 125 HP; 09 HORAS – TRATOR DE PNEUS 85 CV TRAÇÃO 4X4 COM VASSOURA MECANICA ACOPLADA: 16 HORAS – ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO 110 HP,** Estes equipamentos executarão base e sub base para pavimentação asfáltica de trecho da ciclovia da Rua Sete se Setembro, Pátio da Prefeitura Municipal e de ruas do conjunto Residencial Esperança, todos na sede deste município, conforme consta das plantas e croquis e nas medidas constantes das demais peças que compõem este processo. Os serviços serão executados com recursos próprios, em atendimento das necessidades operacionais da Coordenadoria De Trânsito E Infraestrutura Urbana – COTRAN deste município de Espigão do Oeste – RO, **valor estimado para pretensa contratação é de R$ 40.443,00 (quarenta mil e quatrocentos e quarenta e três reais),** tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir**

do dia **18/11/2020** das **08h00 às 10h30 do dia 30/11/2020**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, **(ONDE –SE LÊ)** dia **30/11/2020 às 09h00, LEIA-SE 30/11/2020 às 11h00 horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, 17 de novembro de 2020.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL/PMEO/RO
Decreto 4.462/GP/2020

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:7FC4EF5B

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 060/GP/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno da Câmara e Lei Municipal nº. 1914/2016.

R E S O L V E:
I – Nomear **Karine Alves Machado,** portadora da Cédula de Identidade - RG nº 1319422/SESDEC-RO e CPF nº 015.432.342-08, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA PARLAMENTAR** do Gabinete da Vereadora Lirvani Favero Storch.
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, em 16 de novembro de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:597A0CE1

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 081/CPL/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4683/SEMOSP/2020

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" cujo **OBJETO É**: **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (RESTANTE) PARA A REALIZAÇÃODA COMPLEMENTAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL (PARTE ELÉTRICA),** de competência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP deste município de Espigão do Oeste-RO**, valor estimado para pretensa contratação é de R$ 30.803,96 (trinta mil e oitocentos três reais e noventa e seis centavos),** tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **19/11/2020** das 08h00 às 08h30 do dia **01/12/2020**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **01/12/2020 às 09h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 17 de novembro de 2020.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4.462/GP/2020

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:8876B828

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEGUNDA ATA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 023/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 5688/CPL/2019
PREGÃO FORMA PRESENCIAL Nº 0117SRP/2019

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E AGENTE REDUTOR -ARLA 32, DESTINADOS A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS, SENDO: SEMAF, SEMOSP, SEMED, SEMAS, SEMAGRIC, SEMELC, GABINETE DO PREFEITO, SEMAME, COTRAN E COOPLAN, DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, para um período de 12 meses.

VALIDA ATÉ: 14 DE JANEIRO DE 2021

Diante da nova pesquisa realizada pela CPL- Comissão Permanente de Licitação por parte da Gerencia do Sistema de Registro e Preço desta Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, *para restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a **ALTA** de Preço ocorrida*, em favor da empresa **AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI – EPP,Inscrita no CNPJ 05.689.942/0001-42**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR ANTERIOR REGISTRADO	VALOR ATUALIZADO/ REALINHADO
4	OLEO DIESEL S10 cota principal Marca: IPIRANGA	LTS	R$ 4,07	R$ 4,41
6	GASOLINA COMUM Cota reservada (25 %) Marca: IPIRANGA	LTS	R$ 4,86	R$ 5,28

Defere-se e registra-se

Publica-se

Espigão do Oeste, RO 17 de Novembro 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

GILTON MUNIZ SIMÕES
Chefe de Gabinete

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

MARLENE TONIELLO TESCH
Secretária Municipal de Assistência Social

JOSÉ AUGUSTINHO DE MATOS
Secretário Municipal de Agricultura , Industria e Comercio

VILSON SENA DE MACEDO
Secretário Municipal de Educação

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Coordenador de Trânsito e Infraestrutura Urbana

NATÁLIA CRISTINA B.M. FERREIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

JOSIANE PERINI DO ROSÁRIO
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PABLO LOPES BOONE
Secretario Municipal de Esportes, Lazer E Cultura

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadoria de Planejamento e Orçamento

Empresa Detentora
Empresa – Auto Posto Rondonorte EIRELI - EPP
Inscrita no CNPJ 05.689.942/0001-42
Representante
MARCIO DETTMANN
Qualificação – Sócio Proprietário
Fone – (69) - 3481-2239/3481-1476

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:F197E877

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEGUNDA ATA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PARA CIMA Nº 023/2019

PROCESSO 5688/CPL/2019
PREGÃO FORMA PRESENCIAL Nº 0117/SRP/2019

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E AGENTE REDUTOR -ARLA 32, DESTINADOS A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS, SENDO: SEMAF, SEMOSP, SEMED, SEMAS, SEMAGRIC, SEMELC, GABINETE DO PREFEITO, SEMAME, COTRAN E COOPLAN, DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, para um período de 12 meses.
.

VALIDA ATÉ: 14 DE JANEIRO DE 2021

Diante da nova pesquisa realizada pela CPL- Comissão Permanente de Licitação por parte da Gerencia do Sistema de Registro e Preço desta Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, *para restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a **ALTA** de preços ocorrida*, em favor da empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA Inscrita no CNPJ 08.949.056/0001-07**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR ANTERIOR REGISTRADO	VALOR ATUALIZADO/ REALINHADO
6	GASOLINA COMUM **cota principal (75%) Marca: SHELL**	LTS	R$ 4,86	R$ 5,28

Defere-se e registra-se
Publica-se

Espigão do Oeste, RO 17 de Novembro 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

GILTON MUNIZ SIMÕES
Chefe de Gabinete

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

MARLENE TONIELLO TESCH
Secretária Municipal de Assistência Social

JOSÉ AUGUSTINHO DE MATOS
Secretário Municipal de Agricultura , Industria e Comercio

VILSON SENA DE MACEDO
Secretário Municipal de Educação

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Coordenador de Trânsito e Infraestrutura Urbana

NATÁLIA CRISTINA B.M. FERREIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

JOSIANE PERINI DO ROSÁRIO
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PABLO LOPES BOONE
Secretario Municipal de Esportes, Lazer E Cultura

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadoria de Planejamento e Orçamento

Empresa Detentora
Empresa- Comércio De Combustiveis Espigão LTDA
Inscrita no CNPJ 08.949.056/0001-07
Representante
EUFLÁVIO ODILON RIBEIRO
Qualificação- Sócia Diretor
Email- autopostoespigao@ciclocairu.com.br
Fone-69-3481-2913

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:74397EE1

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEGUNDA ATA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 019/2019

PROCESSO 4787/CPL/2019
PREGÃO FORMA PRESENCIAL Nº 084/SRP/2019

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E AGENTE REDUTOR -ARLA 32, DESTINADOS A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS, SENDO: SEMAF, SEMOSP, SEMED, SEMAS, SEMAGRIC, SEMELC, GABINETE DO PREFEITO, SEMAME, COTRAN E COOPLAN, DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, para um período de 12 meses.
.

VALIDA ATÉ: 03 DE DEZEMBRO DE 2020

Diante da nova pesquisa realizada pela CPL- Comissão Permanente de Licitação por parte da Gerencia do Sistema de Registro e Preço desta Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, *para restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a **ALTA** de preços ocorrida*, em favor da empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA Inscrita no CNPJ 08.949.056/0001-07**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR ANTERIOR REGISTRADO	VALOR ATUALIZADO/ REALINHADO
6	OLEO DIESEL COMUM **cota principal (75%) Marca: SHELL**	LTS	R$ 3,98	R$ 4,35

Defere-se e registra-se
Publica-se

Espigão do Oeste, RO 17 de Novembro 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

GILTON MUNIZ SIMÕES
Chefe de Gabinete

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

MARLENE TONIELLO TESCH
Secretária Municipal de Assistência Social

JOSÉ AUGUSTINHO DE MATOS
Secretário Municipal de Agricultura , Industria e Comercio

VILSON SENA DE MACEDO
Secretário Municipal de Educação

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Coordenador de Trânsito e Infraestrutura Urbana

NATÁLIA CRISTINA B.M. FERREIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

JOSIANE PERINI DO ROSÁRIO
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PABLO LOPES BOONE
Secretario Municipal de Esportes, Lazer E Cultura

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadoria de Planejamento e Orçamento

Empresa Detentora
Empresa- Comércio De Combustiveis Espigão LTDA
Inscrita No CNPJ 08.949.056/0001-07
Representante
EUFLÁVIO ODILON RIBEIRO
Qualificação- Sócia Diretor
Email- autopostoespigao@ciclocairu.com.br
Fone-69-3481-2913

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:9C63250F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 06/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO 06/2020
CELEBRAÇÃO: 22 de setembro de 2020.

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM – RO CNPJ 05.893.631/0001-09
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR-PRÓ SAÚDE (Bom Pastor)
CNPJ Nº 24.232.886/0098-90
INTERVENIENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Tendo em vista a necessidade de monitoramento da execução do Plano de Metas e Ações (PMA) dos estabelecimentos habilitados para o recebimento do Incentivo de Atenção Especializada aos Povos Indígenas, advindo da Portaria GM N° 2663/2017, as partes ajustam o inciso II das Obrigações da Convenente, previsto na Cláusula Quinta - Das Obrigações, que passa a vigorar conforme abaixo a partir de 01/06/2020

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

A **Convenente** – obriga-se a:
Responder pela gerência e boa aplicação dos valores repassados pelo Município de Guajará-Mirim-RO.
A prestar contas de acordo com NOTA TÉCNICA N° 18/2020-COGASI/DASI/SESAI/MS, relativos do objeto deste CONVÊNIO.
Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONVENENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do CONVÊNIO06/2020, não modificadas por este instrumento.

Guajará-Mirim, 12 de novembro, de 2020.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:BBB85E95

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1090/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ODONTOLOGICO.

SEMSAU

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 1090/2020 e do Parecer N° 1352 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, nas folhas nº 50 a 52, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ODONTOLOGICO, recaindo a escolha na pessoa jurídica de ODONTOMED EIRELI**,** inscrita no CNPJ nº 02.474.717/0001-09, estabelecida na Rua Dom Pedro II n°: 1522, Bairro: São Cristóvão, Município de Porto-Velho/RO. Valor de R$ 37.645,11 (trinta e sete mil seiscentos e quarenta e cinco reais e onze centavos).

Palácio Pérola do Mamoré 12 de novembro de 2020

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:C9E8874C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13011/GAB/PREF/2020

DECRETO Nº 13.011–GAB.PREF/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia. Usando de suas atribuições contidas no Artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.191-GAB.PREF/2019, Artigo 9º parágrafo 1º.

"D E C R E T A"

Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, para atender as necessidades da SEMED em favor das unidades no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

		Prefeitura Municipal de Guajará- Mirim		
12.365.0010.0050.0000		**Manutenção Atividades do Ens. Infantil 40%**		
4.4.90.51.00	01000	Obras Instalações	F- 137	**R$** 2.000,00
TOTAL				**R$** 2.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

		Prefeitura Municipal de Guajará- Mirim		
12.366.0010.0037.0000		**Manutenção Atividades do EJA**		
3.3.90.30.00	01000	Material de Consumo	F-141	**R$** 2.000,00
TOTAL				**R$** 2.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de novembro de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:E35092F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANO DE RETORNO GRADUAL AS AULAS PRESENCIAIS

APRESENTAÇÃO

O contexto da pandemia criou um cenário emergencial e completamente novo, que deixará marcas a médio e longo prazos e exigirá cuidados inéditos, como o retorno gradual das aulas, levando em conta as orientações para a saúde e o bem-estar social.Nesse cenário mesmo não havendo uma data certa, entendemos ser urgente planejar como se dará o retorno gradual das atividades escolares no pós-pandemia, haja visto a complexidade que tudo isso envolve: acolhida dos professores e alunos, protocolos de saúde e higiene, avaliação diagnóstica dos alunos, reorganização do calendário escolar, reposição de conteúdos pedagógicos e atividades de recuperação para mitigar os prejuízos à aprendizagem e evitar a perda do ano letivo de 2020.

O presente documento materializa uma consolidação de esforços individuais e coletivos, em que a Secretaria Municipal de Educação, em parceria com órgãos e entidades públicas apresenta diretrizes para o retorno às aulas presenciais. Esta Proposta é preliminar e, por isso, não exaure todos os pontos, mas busca iniciar o processo de amadurecimento para um retorno seguro às atividades presenciais.

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED possui na rede 4.056 (quatro mil e cinquenta e seis) alunos matriculados, sendo 1.051 (um mil e cinquenta e um) da Educação Infantil, 2.966 (dois mil novecentos e sessenta e seis) do Ensino Fundamental e 39 (trinta e nove) na modalidade de Educação de Jovens e Adultos e 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) servidores. Quando do retorno das aulas presenciais, as escolas adotarão metodologia híbrida e escalonamento de percentual de número de aluno por escola e por sala respeitando as normatizações estabelecidas pela mantenedora e pelo Conselho Municipal de Educação - CME.

O cronograma de reabertura das escolas está diretamente condicionado a autorização da Secretaria Municipal de Saúde e do Chefe do Executivo Municipal.

A volta às aulas presenciais nas escolas da rede, ainda não possuem data pré-determinada. Entretanto, mesmo sem data definida para um retorno das atividades presenciais, a SEMED já definiu que quando da retomada, estas serão feitas de forma híbrida e em fases. Na fase inicial, as escolas vão funcionar com apenas 30% da capacidade. A segunda fase terá 50% dos alunos e na última fase com 100%. Além disso, os alunos terão um ensino híbrido, com períodos presenciais e com APRs (atividades via WhatsApp e impressas), em processo de normatização pelo CME.

As escolas deverão obedecer a rígidos protocolos de segurança para a reabertura. Entre eles, estão o distanciamento de 1,5 m entre as pessoas, inclusive na sala de aula, com exceção da Educação Infantil; recreios e intervalos com revezamento das turmas em horários alternados; horários de entrada e saída escalonados para evitar aglomerações; com veto a feiras, palestras, seminários e competições esportivas. Medidas específicas de higiene pessoal também devem ser adotados nas escolas, como distribuição de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) para professores e funcionários, uso obrigatório de máscara nas instituições de ensino e no transporte escolar, fornecimento de água potável em recipientes individuais e higienização frequente das mãos com água e sabão ou álcool em gel.

OBJETIVO

Implementar medidas sanitárias e práticas pedagógicas que permitam o retorno das aulas presenciais de forma gradativa, seguindo e respeitando protocolos de higiene e orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS), Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, impedindo a proliferação do vírus da Covid-19 e primando pela segurança da comunidade escolar, frente o atual quadro de Pandemia.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), de 20 de dezembro de 1996, que dispõe em seu artigo 23 que a educação básica poderá organizar-se por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar e em seu artigo 32, § 4º que o ensino à distância pode ser utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais no ensino fundamental;

Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Decreto Estadual nº 24.871, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19, do regime de trabalho de servidor público e suspende as atividades educacionais em todas as instituições de ensino na rede pública e privada, e dá outras providências;''

Decreto Municipal nº 12.645 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre os procedimentos especiais de contratação pública de bens, serviços e insumos de saúde inerentes às medidas temporárias de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979/2020;

Portaria nº 343 do Ministério da Educação, de 17 de março de 2020 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - COVID-19;

Decreto Estadual nº 24.887 de 20 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus COVID-19, onde prorroga por mais 15 (quinze) dias a suspensão das atividades educacionais em todas as instituições de ensino na rede pública e privada;

Decreto Municipal nº 12.657 de 20 de março de 2020 - que dispõe sobre a aprovação da Declaração de Estado de Calamidade Pública e dispõe sobre as medidas para o enfrentamento, prevenção e mitigação da emergência de saúde público decorrente do COVID-19 no município de Guajará-Mirim e dá outras providências;

Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e da

educação superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, bem como dispensa todos os sistemas de ensino do país, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância ao cumprimento dos 200 dias de efetivo trabalho escolar no ano letivo de 2020;

Decreto Municipal nº 12.662 de 01 de abril de 2020, que altera o caput do art. 8º, do decreto nº 12.645/GAB/PREF/20, de 17 de março de 2020, passando a vigorar com seguinte redação: " Art. 8º Atividades Educacionais em todas as escolas municipais serão suspensas por 30 (trinta) dias prorrogáveis por igual período, a contar de 18 de março de 2020.";

Decreto Estadual nº 24.919, **de 5 de abril de 2020,** que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus COVID-19, e revoga do decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020;

Decreto Municipal nº 12.730 de 08 de abril de 2.020, que altera o caput do art. 1º, do Decreto nº 12.657/GAB/PREF/20, de 20 de março de 2020, passando a vigorar com seguinte redação: "Art. 1º Fica reconhecido o Estado de Calamidade Pública no Município de Guajará-Mirim, para o enfrentamento, prevenção e mitigação da emergência da saúde pública decorrente da pandemia da doença coronavírus (COVID – 19) até o dia 12 de abril de 2020, podendo ser prorrogado, caso necessário.";

Decreto Municipal nº 12.731 de 13 de abril de 2020, que dispõe sobre a situação de emergência em razão da pandemia causada pelo coronavírus (COVID – 19) e sobre medidas temporárias restritivas às atividades públicas e privadas para prevenção e enfrentamento dos riscos de disseminação do COVID – 19, no âmbito do Município de Guajará-Mirim, e dá outras providências;

Decreto Estadual nº 24.961, **de 17 de abril de 2020**, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus COVID-19, e revoga do decreto nº 24.919, de 05 de abril de 2020.

Decreto Municipal N° 12. 743 de 25 de abril de 2020, que dispõe sobre a situação de emergência em razão da pandemia causada pelo coronavírus (COVID – 19) e sobre medidas temporárias restritivas às atividades públicas e privadas para prevenção e enfrentamento dos riscos de disseminação do COVID – 19, no âmbito do Município de Guajará-Mirim, e dá outras providências;

Decreto n. 24.979, **de 26 de abril de 2020**, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus COVID-19, e compete a cada município, em todos os níveis de ensino, regulamentar o funcionamento e poderão fazer uso de meios e tecnologias de informação e comunicação para a oferta de aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia, nos termos da Portaria nº 343, de 17 de março de 2020, do Ministério da Educação;

Parecer do Conselho Nacional de Educação - CNE nº 05/2020, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre a reorganização dos calendários escolares e realização de atividades pedagógicas não presenciais durante o período de pandemia da Covid-19;

Resolução nº 11/C.M.E./GM/2020 de 29 de abril de 2020, que estabelece normas orientadoras, em caráter excepcional, para a adoção de Atividades Pedagógicas Remotas (APRs) e reorganização do Calendário Escolar de 2020 da Rede Pública Municipal de Ensino no período em que vigorar a atual situação de emergência sanitária e, dá outras providências;

Decreto Municipal N° 12. 748 de 01 de maio de 2020, que dispõe sobre a declaração de estado de calamidade pública em razão da pandemia causada pelo coronavírus (COVID – 19) e sobre medidas temporárias restritivas às atividades públicas e privadas para prevenção e enfrentamento dos riscos de disseminação do COVID – 19, no âmbito do Município de Guajará-Mirim, e dá outras providências;

Decreto Municipal N° 12. 749 de 04 de maio de 2020, que altera o decreto nº 12.748/GAB/PREF/20, de 01 de maio de 2020 e dispõe sobre a mudança de regime de trabalho presencial para regime de teletrabalho e home office nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino em seu Art. 13;

Portaria nº 051 /GAB-SEMED/20, de 04 de maio de 2020, que dispõe sobre normas orientadoras de caráter pedagógico e administrativas, em condição excepcional, para a reorganização do Calendário Escolar 2020, e do regime especial de aulas não presenciais / Atividades Pedagógicas Remotas (APRs) para as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Guajará-Mirim, como medida de enfrentamento da situação de calamidade pública para o combate ao COVID – 19, e dá outras providências;

Decreto Municipal N° 12. 754, de 07 de maio de 2020, que dispõe sobre a declaração de estado de calamidade pública em razão da pandemia causada pelo coronavírus (COVID – 19) e sobre medidas temporárias restritivas às atividades públicas e privadas para prevenção e enfrentamento dos riscos de disseminação do COVID – 19, no âmbito do Município de Guajará-Mirim, e dá outras providências;

Decreto Estadual nº 25.049, de 14 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 abril de 2020;

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº. 01/2020/MPC/MPRO – EDUCAÇÃO de 27 de maio de 2020, que dispõe sobre execução de política educacional diante dos impactos da pandemia da Covid - 19, com adoção de medidas necessárias ao retorno às aulas presenciais e reordenação das atividades pedagógicas no ano letivo;

Decreto nº 25.138, de 15 de junho de 2020, que altera e acresce dispositivos ao Decreto n° 25.049, de 14 de maio de 2020;

Decreto Municipal N° 12. 832 de 26 de junho de 2020, que dispõe sobre a declaração de estado de calamidade pública em razão da pandemia causada pelo coronavírus (COVID – 19) e sobre medidas temporárias restritivas às atividades públicas e privadas para prevenção e enfrentamento dos riscos de disseminação do COVID – 19, no âmbito do Município de Guajará-Mirim, e dá outras providências;

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº. 02/2020/MPC/MPRO/TCE/RO – EDUCAÇÃO de 30 de junho de 2020, que dispõe sobre a transparência ativa em relação às ações adotadas na área da educação durante e após o período de suspensão das atividades escolares presenciais e quanto à sua retomada gradual nas unidades escolares;

Plano de Contingência - Municipal de Guajará-Mirim.

Esta Secretaria Municipal de Educação-SEMED apresenta sua proposta para o retorno das atividades escolares presenciais com diretrizes para as instituições da rede de ensino na implementação das seguintes ações:

MEDIDAS PEDAGÓGICAS

FLUXOS/HORÁRIOS E SISTEMA DE RODÍZIO

Quando do retorno das aulas presenciais a Rede Pública Municipal de Ensino de Guajará-Mirim, adotará em suas instituições cronograma de fluxo por turno e turma, nos horários de entrada, lanche e saída, escala de rodízio de atendimento presencial reduzido e alternado de alunos por turma diariamente.

Será garantido o retorno gradativo para todos os anos escolares do Ensino Fundamental, evitando aglomeração no espaço escolar, lanche disponibilizado na sala de aula, sendo adotado o atendimento presencial em forma de revezamento em dias alternados, com ensino remoto concomitantemente ao ensino presencial nos horários e dias em que o aluno estiver em casa, assegurando ao aluno o atendimento presencial com horário reduzido de 3 (três) horas e mais 2 (duas) horas com Atividades Pedagógicas Remotas, com aprovação do Conselho Municipal de Educação, Atendimento Remoto e Domiciliar quando necessário para os alunos com deficiência, que se enquadrarem no grupo de risco.

Quando do retorno presencial dos alunos, será priorizado na:

Primeira semana: o retorno de todos os alunos de todos os anos escolares do Ensino Fundamental, em forma de revezamento, com o objetivo de realizar diagnóstico, para então, possível nivelamento.

Segunda Semana: o retorno de todos os alunos do Ensino Fundamental que não tiveram acesso as Atividades Pedagógicas Remotas (APRs) de todos os anos escolares, em forma de revezamento com dias alternados e horário reduzido com 3 (três) horas presenciais e 2 (duas) horas com Atividades Pedagógicas Remotas.

Terceira semana: o retorno dos alunos do ciclo de alfabetização do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental com dias alternados e horário reduzido com 3 (três) horas presenciais e 2 (duas) horas com Atividades Pedagógicas Remotas.
Quarta semana: o retorno dos alunos do Ensino Fundamental com maior grau de dificuldade, conforme detectado no Processo de Avaliação Diagnóstica, objetivando minimizar os prejuízos sofridos e o nivelamento destes com os demais, utilizando-se dias alternados e horário reduzido com 3 (três) horas presenciais e 2 (duas) horas com Atividades Pedagógicas Remotas.
A Educação Infantil será a última etapa a retornar suas atividades, dando continuidade ao envio das orientações aos pais conforme o grupo etário, pois a avaliação é realizada para fins de acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental. Ainda observando as recomendações das autoridades sanitárias de isolamento, uso de máscaras, higienização constante, visto que os bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas podem ser assintomáticas o que agravaria a proliferação da doença nos lares de suas famílias.
Diante disso, destaca-se a importância da manutenção de vínculo pedagógico por meio de atividades lúdicas, sendo o principal objetivo o de promover interações e brincadeiras, que possibilitam aprendizagens, desenvolvimento e socialização, por meio das quais elas possam se desenvolver emocionalmente e cognitivamente. Desse modo, entendemos que o contato direto e constante do professor com a turma, ajuda a criar vínculos, os quais são essenciais no desenvolvimento do processo de ensino aprendizagem dessas crianças.

1.1. METODOLOGIAS

Após tomadas todas as medidas possíveis para essa volta programada, a Secretaria Municipal de Educação e suas unidades escolares deverão buscar meios para detectar os avanços e fragilidades com relação à aprendizagem dos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, considerando os objetivos e habilidades que desenvolveram durante o período das aulas não presenciais, com o objetivo de avaliar a efetividade do ensino remoto individualmente e identificar a defasagem de cada aluno durante o afastamento das salas de aula. Para tanto, a SEMED orienta a aplicação de uma avaliação diagnóstica para tomada de decisões, redimensionamento e alinhamento do currículo face ao planejamento de ações pedagógicas que ajudem os alunos a superar dificuldades de aprendizagens, considerando ainda a adequação dos instrumentos avaliativos e diagnósticos frente aos objetivos e finalidades do ensino e da avaliação propostos no Projeto Pedagógico (PP) de cada instituição escolar, alinhados também a BNCC. Diferentes instrumentos e metodologias poderão ainda ser utilizados como ferramentas que contribuam para o desenvolvimento de ações pedagógicas a serem implementadas.

. DOS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO

Visto que os instrumentos de avaliação possibilitam o acompanhamento da aprendizagem do aluno e que expressam o que o aluno aprendeu, deixou de aprender ou ainda precisa aprender. Poderão ser utilizados como instrumentos de avaliação diagnóstica, registros de diferentes naturezas: expresso pelo próprio aluno (provas, cadernos, textos e outros) ou expresso pelo professor (pareceres, registro de observação, fichas e outros). De posse dessa análise a escola elaborará um plano de retomada de trabalho com base nos dados levantados, garantindo assim a retomada das aulas presenciais a partir do ponto analisado.
Retornando às aulas presenciais será necessário realizar avaliação diagnóstica para verificar o rendimento do período de atividades remotas de todos os alunos dos anos inicias do Ensino Fundamental, 1° ao 3º ano (Ciclo de Alfabetização), 4º ao 5° ano do Ensino Fundamental e dos alunos da modalidade EJA (Educação de Jovens e Adultos).
Nessa perspectiva, sugerimos alguns procedimentos para esse momento de diagnóstico, conforme a seguir:
Criar intervenções pedagógicas específicas que auxiliem o aluno a identificar suas dificuldades;
Criar rotinas que reforcem o comportamento positivo dos alunos;
Realizar novas práticas de ensino que estimulem a participação de todos;
Aplicar testes diversos de sondagem aos alunos**;**
Avaliar como os alunos estão compreendendo esse momento histórico, por meio da escuta pedagógica, a fim de conhecer e refletir sobre o posicionamento de cada aluno, pois contribuirá para o planejamento didático-pedagógico;
Trabalhar em parceria com o supervisor pedagógico para a identificação de alteração nos comportamentos de ordem psicoemocionais;
Valorizar os conhecimentos prévios dos alunos;
Realizar mapeamento quanto a necessidade de cada aluno e estabelecer o perfil das turmas, após feito o diagnóstico de verificação de aprendizagem, de acordo com os conteúdos apresentados.
Sendo assim, as estratégias de ensino e aprendizagem considerarão que a avaliação dá-se de forma processual, significativa, contextualizada, interdisciplinar e não linear, tendo em vista que os objetivos, nesse contexto atual das escolas, é verificar quais foram as competências e habilidades adquiridas no momento do ensino remoto, sempre levando em conta o planejamento do professor para este período e estabelecendo a continuidade dos estudos.
Na primeira etapa do ensino básico - Educação Infantil - a avaliação não ocorrerá na perspectiva de verificação da aprendizagem e desenvolvimento das crianças, mas será realizada na perspectiva de avaliar o processo de desenvolvimento das atividades remotas disponibilizadas pelas instituições e como estas contemplaram as crianças, da mesma forma serão avaliadas as condições de atendimento às crianças no decorrer do retorno às atividades presenciais, considerando o acolhimento de forma segura, asséptica, interativa e lúdica.

1.3. FREQUÊNCIA ESCOLAR

No Brasil, em todos os estados houve suspensão de aulas para conter o avanço da pandemia do novo coronavírus. No mundo, de acordo com os últimos dados da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), que monitora os impactos da pandemia na educação, 191 países determinaram o fechamento de escolas e universidades. A decisão atinge cerca de 1,6 bilhão de crianças e jovens, o que corresponde a 90,2% de todos os alunos.
O CNE sugeriu através do Parecer nº 05/2020**,** que estados e municípios buscassem alternativas para minimizar a necessidade de reposição presencial de dias letivos, a fim de permitir que fosse mantido um fluxo de atividades escolares aos alunos enquanto perdurasse a situação de emergência, o que foi plenamente validado pelo CME e SEMED da Rede Pública de Ensino de Guajará-Mirim, comprovados através da Resolução nº 11/C.M.E./GM/2020 e Portaria nº 051 /GAB-SEMED/20, de 04 de maio de 2020.
Além disso, o CNE autorizou aos sistemas de ensino a computar atividades não presenciais para cumprimento de carga horária de acordo com deliberação própria de cada sistema, listando uma série de atividades não presenciais que poderiam ser utilizadas pelas redes de ensino durante a pandemia, entre elas: meios digitais, videoaulas, plataformas virtuais, redes sociais, programas de televisão ou rádio, material didático impresso e entregue aos pais ou responsáveis.
Para pensar em soluções eficientes, evitar aumento das desigualdades, da evasão e da repetência, a SEMED procurou garantir a implementação da oferta de atividades, na modalidade APRs, tanto na Educação Infantil, para que as famílias e os alunos não perdessem o contato com a escola e não tivessem retrocessos no seu desenvolvimento, assim como assegurou que as mesmas fossem desenvolvidas no ensino fundamental, de maneira que as escolas encaminharam orientações as famílias com roteiros práticos e estruturados para que estes tivessem condições de acompanharem a resolução de atividades encaminhadas aos alunos, entretanto, salientamos que em nenhum momento os “mediadores familiares” substituíram a atividade do professor. As atividades não presenciais propostas visam delimitar o papel dos adultos que convivem com os alunos em casa e orientá-los a organizar uma rotina diária.
Para reposição de carga horária durante e ao final do período de emergência, as escolas da rede utilizaram e poderão a vir a continuar a fazer uso da ampliação da jornada escolar diária por meio de acréscimo de horas em um turno e ou utilizar dias não previstos no calendário, quando do retorno poderão ainda utilizar como alternativa

o contraturno para atendimento as crianças que por algum motivo não tiveram acesso as APRs.
Em decorrência da pandemia da Covid-19, os desafios para o acompanhamento da frequência escolarsão muitos e complexos, assim a SEMED através da Seção de Inspeção Geral de Controle e Estatísticas - SEIG, orientou as escolas na suspensão do cômputo das faltas dos alunos nesse período, sendo realizado a coleta e o registro de informações sobre a frequência escolar, para fins de controle e planejamento das ações de nivelamento, quando do retorno das atividades presenciais.

2. EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Ofertar-se-á de imediato, o contato individual e presencial com a família com o objetivo de colhimento de informações sobre a condição de saúde do aluno com deficiência para o direcionamento da oferta de escolarização, se presencial ou domiciliar, sabendo que alguns alunos possuem morbidade que os deixam mais vulneráveis. Todos os protocolos de prevenção ao contagio da Covid-19 serão rigorosamente utilizados;
Garantir-se-á atendimento remoto, e domiciliar quando necessário, para os alunos que se enquadrarem no grupo de risco quando tiver:
Restrições respiratórias;
Dificuldades nos cuidados pessoais;
Condições autoimunes;
Doenças associadas como diabetes, hipertensão arterial, doenças do coração, pulmão e rim, doenças neurológicas;
Em tratamento de câncer.
Disponibilizar-se-á ao profissional de apoio (cuidador) condições específicas as medidas de higiene e vestimenta para assegurar o não contato físico direto;
Assegurar-se-á à oferta do transporte acessível com os devidos cuidados para alunos com deficiência que necessitem e monitores que prestam serviço para este atendimento.

3. MECANISMOS DE BUSCA ATIVA

Viabilizando ações eficazes para evitar o abandono e a evasão escolar, que são efeitos prováveis no atual contexto de pandemia, a Secretaria Municipal de Educação juntamente com as escolas vem adotando e continuará a executar como meta no âmbito da Rede escolar municipal ações intersetoriais de estratégias de Intervenção, tais como:
Mantendo o contato frequente com os alunos e famílias;
Realizando diagnóstico estatístico mensal frequente, visando a detecção precoce do desengajamento dos alunos com maior risco de evasão;
Acompanhando de forma sistemática os alunos;
Realizando busca ativa dos alunos infrequentes ou que abandonaram a escola;
Estabelecendo estratégias de acompanhamento dos alunos com maior propensão a evadir;
Atuando em regime de parceria e colaboração com entes públicos e outros atores em educação, na prática de estratégias de busca ativa das crianças e jovens que podem não retornar à escola depois que as atividades forem retomadas, através da continuidade na aplicabilidade do Projeto Nenhum a menos;
Estabelecendo parcerias visando a busca do aluno infrequente com:
Bolsa família;
Ministério Público;
Conselho Tutelar;
Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
Agente Comunitário da área da saúde;
Monitor e motorista do transporte escolar.
Levantando a/s causa/s do afastamento do aluno e propor alternativas para o retorno;
Convocando os responsáveis legais do aluno infrequente via WhatsApp, e-mail, telefonema, recado, ou outro meio que a escola entenda ser o mais adequado e eficaz;
Preenchendo "fichas de acompanhamento da frequência para identificação do aluno infrequente";
Identificando os alunos com morbidades e do grupo de risco visando planejar o seu atendimento;
Encaminhando, quando pertinente, ao Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário lista dos alunos infrequentes e evadidos.

4. ACOLHIMENTO DA COMUNIDADE ESCOLAR E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PARA MINIMIZAR OS IMPACTOS CAUSADOS PELA PANDEMIA

O Programa Saúde na Escola tem como objetivo contribuir para a formação integral dos alunos por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.
As diretrizes e objetivos do PSE conforme Termo de Compromisso Municipal do PSE - nº 011001021052 e Decreto nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007 - Institui o Programa Saúde na Escola (PSE) e evidenciam a necessidade de estratégias tendo em vista o novo desenho da atual conjuntura política de educação em saúde, que trata a saúde e educação de forma integral e parte de uma formação ampla para a cidadania e o usufruto pleno dos direitos humanos de crianças, adolescentes e jovens.
Neste contexto, respeitando as normas da OMS, obedecendo o distanciamento, o uso de máscara e álcool em gel, a SEMED propõe ações a serem desenvolvidas, intensificadas e executadas pelas escolas junto aos alunos.

4.1. PROMOÇÃO DAS PRÁTICAS CORPORAIS, DA ATIVIDADE FÍSICA E DO LAZER NAS ESCOLAS

Proposta da ação:
O professor titular da turma, juntamente com o profissional de Educação Física da escola, segundo orientação da coordenação do PSE desenvolverá atividades corporais que visem:
Obter desenvolvimento corporal harmónico (físico- mental);
Adquirir controle corporal;
Desenvolver a habilidade motora;
Assumir a responsabilidade do seu próprio bem-estar;
Desenvolver a habilidade de utilização do movimento como instrumento de comunicação e expressão;
Utilizar sadiamente as horas de lazer
Adquirir comportamentos e valores referentes ao ajustamento pessoal e social;
Desenvolver atitudes favoráveis à atividade física;
Estruturar movimentos que requeiram coordenação geral e seletiva;
Equilibrar-se em diferentes situações, com ou sem deslocamento, controlando sua postura;
Melhorar seu desempenho na execução de atividades que requeiram força, resistência, flexibilidade, agilidade e velocidade.

4.2. PROMOÇÃO DA CULTURA DE PAZ, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

A Cultura de Paz é definida como um conjunto de valores, atitudes, tradições, comportamentos e estilos de vida baseados no respeito pleno à vida e na promoção dos direitos humanos e das liberdades fundamentais, propiciando o fomento da paz entre as pessoas, entre os grupos, e inclusive solicitando a presença de orientador educacional, profissional da saúde, bem como a presença de psicólogo educacional ou coordenação do PSE.

Proposta da ação:
Leitura de textos reflexivos despertando o pleno desenvolvimento e bem estar das relações;
Estabelecer momentos de conversação com alunos através de rodas de conversa com temáticas de relevância, como saúde mental, valorização pessoal e respeito ao próximo, como evitar os conflitos, e caso haja conflito, como resolvê-los;
Produzir textos e cartazes juntamente com alunos com caráter orientativo de combate a situação de enfrentamento a Covid-19;

4.3. ORIENTAÇÃO SOBRE A IMPORTÂNCIA DAS VACINAS

Proposta da ação:

Orientar aos pais a levar seus filhos aos postos de vacinação, sendo imprescindível que os professores orientem os alunos sobre a importância de conhecer as vacinas e o bem que as faz.

4.4. PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E PREVENÇÃO DA OBESIDADE INFANTIL

Neste período é imprescindível orientar os alunos quanto a importância de se manter alimentação saudável para a manutenção e recuperação da saúde, caso algum aluno ou familiar tenha tido algum caso de vírus. Nosso organismo precisa de uma dose extra de cuidado, o foco na alimentação deve ser redobrado. Principalmente para os idosos da casa, que aparecem como o principal grupo de risco e necessitam de atenção especial.

Proposta da ação:
Em parceria com a nutricionista da SEMED, cabe as Unidades Escolares produzirem cardápios para orientar professores e alunos para serem enviados aos pais, bem como promover ações de orientação em sala de aula sobre a necessidade:
Do planejamento das compras contendo alimentos saudáveis;
Da preferência aos alimentos integrais em sua forma mais natural;
De se utilizar verduras e legumes em todas as refeições;
De se consumir com moderação óleo, gordura, sal e açúcar;
De adotar cuidado com a hidratação;
Da utilização de frutas.

5. ENCONTROS DE FORMAÇÃO E ACOLHIMENTO AOS PROFESSORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

O Centro Multidisciplinar de Apoio Especializado "José Rodolpho Alves Ferreira" desenvolverá trabalho preventivo de acompanhamento escolar junto as unidades escolares da rede, pelo viés on-line e presencial, sempre prezando pela demanda individual de cada equipe e comunidade escolar e ainda respeitando as medidas sanitárias adequadas mediante ao atual contexto de pandemia.
Ações a serem desenvolvidas pelo CMAE:
Oportunizar intervenções temáticas de acordo com a demanda de cada equipe escolar;
Disponibilizar suporte técnico e psicológico através de aplicativo WhatsApp a equipe escolar, pais e/ou responsáveis pelos os alunos;
Fornecer suporte para elaboração de planos de intervenção para alunos em risco junto a equipe pedagógica.
O trabalho a ser desenvolvido pelo CMAE visa oportunizar encontros on-line com a equipe escolar a partir das demandas de cada equipe, priorizando o acolhimento, orientações quanto ao sigilo, privacidade e respeito ao próximo quanto ao momento do encontro on-line, através de recursos como: observação, intervenção verbal, aplicativo para reuniões on-line, slides, músicas, vídeos e dinâmicas de grupo, são trabalhados temas como: Prevenção a Saúde Mental, Inteligência Emocional, "Ser Educador", Relação inter e intrapessoal, fatores de proteção durante período de pandemia e pós pandemia. Salientando que conforme necessidade de acompanhamento psicológico, o CMAE realizará o atendimento no âmbito escolar e conforme necessidade, encaminhamento para o atendimento clínico.

6. SERVIDORES E ALUNOS EM SITUAÇÃO DO GRUPO DE RISCO

Conforme a LDB 9394/96, Art. 4º-A. É assegurado atendimento educacional, durante o período de internação, ao aluno da educação básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado, conforme dispuser o Poder Público em regulamento, na esfera de sua competência federativa, além do Regimento Escolar Interno já prever a oferta deste direito em todas as instituições escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino – SME, com isso continuaremos oferecendo conforme a necessidade, onde o aluno terá sua falta abonada conforme normas educacionais e ainda poderá receber atividades complementares por meio do acesso remoto por meios físicos, recursos tecnológicos ou conforme a disponibilidade do aluno ou escola.

7. CALENDÁRIO ESCOLAR / CÔMPUTO DA CARGA HORÁRIA DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS, PRESENCIAIS E PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E AULAS HÍBRIDAS (PRESENCIAIS E NÃO PRESENCIAIS CONCOMITANTE)

O calendário escolar é um meio de organizar a distribuição da carga horária prevista na legislação para cada nível, etapa e modalidade da educação, ao longo do ano escolar com parâmetros mínimos de carga horária e dias letivos para cada nível educacional, sendo suas etapas e respectivas modalidades previstas nos artigos 24 (ensino fundamental e médio), 31 (educação infantil) da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (*LDBEN*).
Em virtude da situação de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, a Medida Provisória nº 934/2020 flexibilizou excepcionalmente a exigência do cumprimento do calendário escolar ao dispensar os estabelecimentos de ensino da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, observadas as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino, o que foi devidamente normatizado na Rede Pública Municipal de Ensino de Guajará-Mirim pelo Conselho Municipal de Educação através da Resolução nº 11/C.M.E./GM/2020 de 29 de abril de 2020.
Assim, no primeiro semestre o desenvolvimento do efetivo trabalho escolar por meio de atividades não presenciais foi a alternativa implementada pela SEMED para reduzir a reposição de carga horária presencial ao final da situação de emergência e permitir que os alunos mantivessem uma rotina básica de atividades escolares mesmo afastados do ambiente físico da escola, seguindo o estabelecido na Resolução nº 11/C.M.E./GM/2020 e Portaria nº 051 /GAB-SEMED/20, de 04 de maio de 2020.
Destaca-se, ainda, que o acompanhamento das formas de reposição dos objetos do conhecimento/conteúdos programáticos deverá observar as diretrizes e normas pedagógicas presenciais e não presenciais sobre regime híbrido, adequando-as à realidade em que a comunidade está inserida.
A forma de reposição da carga horária mínima após a retomada das atividades presenciais "dependerão das decisões de reorganização dos calendários escolares dos sistemas de ensino e da adequada preparação dos Docentes" (Parecer CNE nº 5/2020). Portanto, a unidade escolar deverá realizar seu plano de reposição especificando quais estratégias serão adotadas para o cumprimento da carga horária, levando-se em consideração o que segue:
Elaborar Plano de Reposição de Aulas, contemplando a forma de reposição e os dias necessários para tal, com a estimativa de data de término do ano letivo;
Definir formas de atendimento dos alunos que não participaram das aulas não presenciais e daqueles que necessitarão de atendimento especial para a reposição dos objetos do conhecimento/conteúdos;
Consolidar a carga horária a ser reposta, computando as aulas presenciais realizadas antes do afastamento social e o período de aula não presencial, conforme preconizam a Resolução nº 11/C.M.E./GM/2020 e Portaria nº 051 /GAB-SEMED/20;
Reajustar o planejamento do ano e readequar as atividades previstas para o ano de 2020 e priorizar a reposição dos objetos do conhecimento/conteúdos essenciais;
Realizar avaliação diagnóstica, a partir dos conteúdos ministrados durante o período das aulas não presenciais, a ser aplicada no retorno das aulas presenciais, com o objetivo de identificar a aprendizagem de cada aluno durante a realização das aulas não presenciais;
Elaborar um Plano de Nivelamento de Conhecimento e Reforço para os alunos que apresentarem déficit de aprendizagem em relação aos objetos do conhecimento/conteúdos ministrados.
Recomenda-se as Equipes Gestoras das unidades escolares que coordene e monitore o cumprimento do calendário escolar reorganizado e o desenvolvimento do currículo.
A volta às aulas presenciais nas escolas da rede, ainda não possuem data pré-determinada. Todavia, mesmo sem data definida para um retorno das atividades presenciais, a SEMED já definiu que quando da retomada, estas serão feitas de forma híbrida e em fases. Na fase inicial, as escolas vão funcionar com apenas 30% da capacidade. A segunda fase terá 50% dos alunos e na última fase com 100%. Ou seja, em uma unidade escolar com 100 (cem) alunos, na primeira fase somente 30 (trinta) poderão ter aulas presenciais a cada dia, enquanto que os demais continuarão a cumprir atividades remotas, na segunda

fase com 50 (cinquenta) alunos e na terceira fase, trabalhará com sua totalidade, os 100 (cem) alunos. Cabendo a cada escola definir o revezamento de alunos, sendo que cada aluno deverá ter ao menos um dia de aula presencial por semana.
Além disso, os alunos terão um ensino híbrido, com períodos presenciais e com APRs (atividades via WhatsApp e impressas), em processo de normatização pelo CME.

8. FORMAÇÕES AOS DOCENTES E EQUIPE GESTORAS DE MODO A PREPARÁ-LOS PARA NOVAS MEDIDAS E METODOLOGIAS EDUCACIONAIS (FORMAÇÕES PRO-BNCC)

A Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim, mesmo em tempos de pandemia garantiu o aperfeiçoamento dos Técnicos/Articuladores e formadores, no Programa de Formação PRO-BNCC, estes por sua vez, já iniciaram os trabalhos como Formadores/Multiplicadores para os profissionais de Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais das Redes Municipal, Estadual, Particulares bem como Instituições Conveniadas, tendo como Norte o Referencial Curricular de Rondônia. O Programa de Formação Pro-BNCC é um programa que apoia o avanço da implementação da Base Nacional Comum Curricular em regime de colaboração entre estados e municípios. A formação norteia a (re)elaboração dos currículos de referência alinhados à BNCC e a formação continuada dos profissionais das redes para implementação dos mesmos.
Participaram desta capacitação técnica: uma articuladora da SEMED / formadores (supervisores e professora de Educação Física) da rede que desenvolvem formação com o público da Educação Infantil, Anos Iniciais e a Articuladora Municipal - Pro-BNCC que atuará juntamente com a diretora pedagógica da SEMED na formação dos Gestores Escolares, cujo foco é organizar/revisões das ações voltadas para as Propostas Pedagógicas das unidades escolares.
Tendo em vista o regime de colaboração, os professores da Rede Estadual e Particular que atuam na primeira etapa da educação básica e do Ensino Fundamental serão formados através dos formadores municipais com o monitoramento realizado pelo articular da rede responsável pelo seguimento. A secretaria vem proporcionando formação aos servidores supracitados por grupos de trabalho, totalizando 40 (quarenta) horas de curso para os professores e coordenadores pedagógicos e 16 (dezesseis) horas para os gestores, de modo a prepará-los para implementação das novas metodologias educacionais conforme propõe o Referencial Curricular de RO, considerando as peculiaridades locais.

Distribuição do público:

QUANTITATIVO	PÚBLICO ALVO	CARGA HORÁRIA
52	Professores da Educação Infantil, Orientadores e Coordenadores	40h
13	Gestores Escolares municipais e conveniadas	16h
142	Professores anos iniciais e Coordenadores Pedagógicos	40h

09. PROCESSO DE CHAMADA ESCOLAR

Desde 2017, o SME iniciou o processo de chamada escolar, visando ofertar um atendimento humanizado sem aglomeração e respeitando as peculiaridades de cada família. Com o trabalho realizado pelas Instituições Escolares e SEMED, o processo de chamada escolar tem se mostrado eficiente, de maneira que no ano de 2019/2020, tivemos uma maior comodidade e facilidade para executar o assentamento da demanda escolar, bem como para efetivar a rematrícula e matrícula, de forma calma e tranquila.
Contudo, frente ao atual cenário de pandemia vivenciado, faz-se necessário o novo processo de Chamada Escolar, que obedecerá às estratégias propostas: Levantamento de demanda por meio da **Chamada pública da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e Educação de Jovens e Adultos (1º Segmento)** destinado aos novos alunos, em 02 (duas) situações: alunos que não estão matriculados nas Escolas Municipais e alunos que estão fora de sala de aula.
Chamada Pública Escolar Itinerante nas localidades rurais (Estrada do Bom Sossego / KM 22, Estrada do Palheta / KM 03 / Comara, RESEX Rio Pacaás Novos / Comunidade Margarida, RESEX Rio Ouro Preto / Comunidade Sapezal, Estrada do Bom Sossego / KM 70 / Ramal Cachoeirinha, com turmas de extensão da EMEIEF Prof. Salomão Silva, evitando aglomeração na SEMED ou nas Escolas.
Remanejamento Interno dos alunos pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino: A SEMED realizará um levantamento com base nos documentos existentes na pasta individual do aluno ou criança, nas Escolas Municipais que não ofertam o ano escolar seguinte, estes serão remanejados para outras Escolas Municipais conforme o zoneamento escolar.
Remanejamento por mudança de endereço: Os responsáveis pelos alunos que mudaram de endereço, poderão solicitar a vaga na SEMED, onde será emitido, caso haja vaga, um atestado de vaga. Esta requisição acontecerá conforme o zoneamento escolar no período a ser definido.
Todo o processo de chamada escolar, será realizado por meio de atendimento on-line, sem aglomeração de pessoas, garantindo a matrícula, no local mais próximo de sua residência, por meio do zoneamento escolar conforme a oferta da vaga da escola.
Neste ano, estaremos efetivando a chamada escolar on-line, de maneira que poderemos nos deparar com informações inconsistentes, dúbia, o que prejudicará a agilidade e eficácia do processo de matrícula. Fato este, observado nos atendimentos aos pais ou responsáveis durante a chamada escolar presencial, onde muitos desconhecem o ano escolar, se houve retenção ou aprovação, causando prejuízos a tabulação dos dados.

MEDIDAS DE SEGURANÇA SANITÁRIA

Diante da extrema necessidade de adoção de medidas de segurança sanitária pelas unidades escolares da rede, quando do retorno das aulas presenciais, a SEMED agrupou as estratégias a serem executadas em duas categorias de responsabilidades:

MEDIDAS	RESPONSÁVEL	
	SEMED	UNIDADES ESCOLARES
Distanciamento dentro de sala de aula.		X
Distanciamento no pátio da escola.		X
Cancelamento de atividades em grupos.		X
Rotinas de revezamento dos horários de entrada, saída, recreação, alimentação e demais deslocamentos coletivos dos alunos.		X
Manutenção de Material de Higiene.	X	
Aquisição de equipamentos de proteção individual para todos os servidores da rede.	X	
Uso do Material de Higiene.		X
Sinalização de rotas no espaço escolar.		X
Adequação dos ambientes com estações de higiene.	X	X
Aquisição de Termômetro infravermelho.	X	
Controle de temperatura de alunos e servidores.	X	X
Fornecimento de máscaras para alunos.	X	
Distribuição de máscaras para alunos.		X
Aquisição de tapetes com solução higienizadora.	X	
Criação e divulgação de mídias de rotinas de higienização.		X

MEDIDAS	RESPONSÁVEL	
	SEMED	UNIDADES ESCOLARES
Rotinas de aeração, higienização e desinfecção dos espaços escolares e de seus acessos.		X
Rotinas de triagem e higienização na entrada da escola.		X
Desativação de bebedouros com disparo para boca e incentivo à utilização de garrafinhas individuais.		X
Desenvolvimentos de ações voltadas a gestão de pessoas e acompanhamento psicológico e socioemocional.	X	
Orientação à equipe escolar para identificação dos sinais e sintomas e procedimentos em caso de suspeição de contaminação.	X	X
Comunicação à autoridade local de saúde quando ocorrer um caso suspeito ou confirmado de contaminação na escola.		X
Destino de ambiente exclusivo para isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas característicos de contaminação, orientando-a e a seus familiares, a seguirem os procedimentos indicados pelas autoridades de saúde pública, seu retorno à unidade escolar estará condicionado a apresentação de laudo médico.		X
Redução do número de alunos por veículo do transporte escolar.	X	

MEDIDAS	RESPONSÁVEL	
	SEMED	UNIDADES ESCOLARES
Realização de reunião entre Secretaria Municipal e Secretaria Estadual de Educação para estabelecimento de calendário de	X	

retorno às aulas presenciais, assim como, cronograma de atendimento, levantamento da necessidade de mais veículos.		
Redução do número de alunos por veículo e rota em 50%.	X	
Estabelecimento de protocolo de desinfecção dos ônibus escolares.	X	
Desinfecção dos ônibus escolares.	X	
Treinamento de motoristas e monitores quanto ao protocolo sanitário.	X	
Orientação e supervisão do recebimento e armazenamento adequado de alimentos trazidos de casa (limpeza da embalagem antes de armazenamento na escola).	X	X
Orientação e cuidados no preparo e distribuição da alimentação escolar.	X	X
Marcação de lugares nos refeitórios, para minimizar a movimentação.		X
Reorganização dos demais espaços escolares.	X	X

ETAPAS PARA O RETORNO

O retorno às atividades presenciais será definido pela SEMED, obedecendo às regras estabelecidas no Plano de Retorno às Aulas Presenciais 2020 da Secretaria de Estado da Educação, especificadas no item 4, assim como às orientações das autoridades sanitárias do Estado.
Os municípios que estiverem a pelo menos 20 dias na Fase 4, estabelecida pelo Decreto Governamental Nº 25049, de 14/05/2020, poderão retornar com até 30% do número de alunos por sala, obedecendo todas as normas sanitárias;
Após entrar na fase 4, a Secretaria Municipal de Educação dará início aos protocolos para o retorno, fazendo as comunicações necessárias às unidades escolares da rede e comunidade em geral.
Em situação de retorno às fases anteriores, as aulas deverão ser imediatamente suspensas.

ROTEIRO DE CONTINGÊNCIA EM CASO DE NOVA SUSPENSÃO

Em caso de nova suspensão, a rede deverá assegurar:
Meios tecnológicos para procedimentos virtuais que permitam a reunião dos educadores, visando a manutenção do caráter coletivo e participativo das ações educacionais;
Meios para continuidade do processo pedagógico, tais como: vídeo aula, material impresso, conteúdos disponibilizados em grupo de WhatsApp da turma, correio eletrônico e outros meios digitais o que viabilizem a realização das atividades escolares por parte dos alunos;
Orientação de atividades dirigidas utilizando o livro didático;
Monitoramento da execução das atividades pelo estudante nos meios pelos quais as aulas e atividades forem disponibilizadas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano de Retorno Gradual às Aulas Presenciais pretende orientar os gestores escolares da Rede Pública Municipal de Educação, constituindo-se como apoio à tomada de decisão, objetivando o retorno gradual das atividades, primando pela manutenção de um ambiente seguro e saudável para alunos, professores, técnicos e comunidade. Nessa perspectiva, a SEMED em parceria com o Conselho Municipal de Educação - CME; Coordenadoria Regional de Ensino - CRE; Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU; Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente; Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Ambiental – NUVEPA; *Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA*; Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - *SEMTAS e* Sindicado dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia - SINTERO, apresentam orientações e protocolos que nortearão as unidades escolares no retorno às atividades presenciais, fundamentados na análise dos dados epidemiológicos da doença covid - 19 e orientações das autoridades sanitárias competentes, observadas a legislação educacional e normas sanitárias vigentes.

Guajará-Mirim, 25 de agosto de 2020.

GEANE SHEILA MARTINS DO N. COSTA
Secretária Municipal de Educação
Decreto n.º 12.990/GAB.PREF/20

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:6DA930CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027342/2020

À DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável do lote de terra a seguir relacionado, no prazo de 07 (sete) dias a contar desta data para tratar de assunto referente notificação nº 027342/2020.

Contribuinte: ARMANDO ELAGE.
Terreno localizado Av. Benjamim Constant, nº 79, Bairro Cristo Rei.
Quadra: 28 - Lote – 01 - Setor I.

Guajará-mirim/RO, 16 de Novembro de 2020.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos
Cad. 5486

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:7A940620

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025 - 2020

À DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável do lote de terra a seguir relacionado, no prazo de 07 (sete) dias a contar desta data para tratar de assunto referente notificação nº 027341/2020.

Contribuinte: LORENZO CARTOLANO.
Terreno localizado Av. Boucinha de Menezes C/ 12 de Outubro, nº 226, Bairro Cristo Rei.
Quadra: 13 - Lotes 19 e 20 - Setor I.

Guajará-mirim/RO, 16 de Novembro de 2020.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos
Cad. 5486

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:98AE64AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 042/2020.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 042/2020, instaurado através do Processo Administrativo n.º **589-05/2020** e **591-08/2020**, ocorrido em 11 de Novembro de 2020; Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos Pick-up Cabine Dupla Capacidade 05 lugares, conforme as especificações Constantes neste Termo de Referência. Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagrou-se vencedora a seguinte empresa e seus respectivos Itens.

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Item	V. Total
AUTOVEMA VEICULOS LTDA	AV JORGE TEIXEIRA, Nº 700, Porto Velho – RO, CEP-76820-116	03.968.287/0001-36	1 e 2	R$ 260.000,00

O certame totalizou a importância de R$ 260.000,00 (**Duzentos e Sessenta Mil**reais).
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.
Não houve interposição de Recursos.

Itapuã do Oeste/RO, 17 Novembro de 2020.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2139/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:C364756B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE OBRA Nº 007/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351-04/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO: I. R. KRAMER EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 26.804.596/0001-76, com sede na Avenida Prefeito Chiquilito Erse nº 715, Sala A, Bairro Nova Porto Velho, no Município de Porto Velho/RO, CEP: 76.820-025, Tel.: 69-3212-4795/69-99917-7186, e-mail: remarkengenharia@gmail.com, Conta Bancária Corrente nº 120059-3, Agencia nº 5018, Banco SICOOB

OBJETO: obra de Construção de Praça Pública, com área de construção de 13.361,22 m², conforme conferido pelo CONVÊNIO SICONV N° 864196/2018

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 585.470,25 (Quinhentos e Oitenta e Cinco Mil Quatrocentos e Setenta Reais e Vinte e Cinco Centavos)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

LOCAL: 02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

FICHA490
15.452.0003.0007.0005 Urbanização de Praças, parques, Jardins e Avenidas.
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.

FICHA491
15.452.0003.0007.0005 Urbanização de Praças, parquesJardins e Avenidas.
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Na forma da planilha orçamentária, elaborada a partir da Tabelas de custos e insumos da construção civil SINAPI Agosto de 2019.
O BDI utilizado é de 22,47% NÃO DESONERADO.

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:8FFE04F7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE OBRA Nº 008/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290-04/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO: AZEVEDO CONSULTORIA E PROJETOS - ME, CNPJ Nº 17.556.892/0001-04, com sede na Trav. General Ademar Messias Aragão, nº 112, Bairro Centro, Aquidabã/SE, CEP 49790-000, Tel 69 3535-3060, email azevedoprojeto@hotmail.com.

OBJETO: obra de Ampliação da Sede da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itapuã do Oeste/RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 330.263,17 (trezentos e trinta mil, duzentos e sessenta e três reais e dezessete centavos)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA 492
04.21.0002.0006.0024 Realização de Conve Contr. E Outras.
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.

FICHA493
04.21.0002.0006.0024 Realização de Convênio Contr. E Outras.
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.
O BDI utilizado é de 20,41%. não desonerado.

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:8D6F755E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N° 016/PMJ/2020

PROCESSONº 1-2711/PMJ/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 11.661/GP/2019, considerando oParecer 1656 de 11/11/2020 (ID 306485), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93,**HOMOLOGAa Tomada de Preçosnº 16/PMJ/2020, e AUTORIZA acontratação,**no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
A. DOS SANTOS ALVES - ME	26.615.750/0001-61	R$ 52.312,31
Valor Total: R$ 52.312,31 (Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Doze Reais e Trinta e Um Centavos)		

Jaru/RO, 17 de novembro de 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:1A68D075

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CREDENCIAMENTO NO 005/PMJ/2020.

AVISO DE CREDENCIAMENTO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Processo n. º **1-9055/PMJ/2020**.

Objeto: **Credenciamento** de pessoas jurídicas especializadas para prestar serviços de Exame de Ultrassonografia, para atender as demandas de urgência e emergência do Município de Jaru/RO, oriundas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Data para cadastro dos envelopes: 18/11/2020, a partir das 14h30min, finalizando às 14h29min do dia 26/11/2020. Início da Sessão Pública: **26 de novembro de 2020, às 14h30min.**

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, terça-feira, 17 de novembro de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Portaria nº 151/GP/2020
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:08C2BAC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 184/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL

Processo nº **1-8152/PMJ/2020**.

Objeto: Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de Manutenção daRegularização fiscal das Escolas municipais e seus receptivos conselhos/APPS ativos e inativos, através da emissão dentro dos prazos legais das seguintes declarações: Escrituração Contábil Fiscal (ECF), Relação Anual e Informações Sociais (RAIS), Declaração de Debito e Créditos Tributários (DCTF),Serviço de assessoria no encerramento dosCONSELHOS/APPs Inativasbem como aelaboração das declarações de extinçãoe outras que se fizerem necessárias para regularização dos conselhos/APPS.

Valor estimado de **R$ 69.369,18 (Sessenta e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos).**

Data para cadastro de propostas: 19/11/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 01/12/2020. Início da Sessão Pública: **01 de dezembro de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 17 de novembro de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:1B6599D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N° 017/PMJ/2020

PROCESSONº 7433/2020

CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 11.661/GP/2019, considerando oParecer 1660 de 12/11/2020 (ID 308155), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93,**HOMOLOGAa Tomada de Preçosnº 017/PMJ/2020, e AUTORIZA acontratação,**no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO	34.727.776/0001-20	R$ 331.544,78
Valor Total: R$ 331.544,78 (Trezentos e Trinta e Um Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Oito Centavos)		

Jaru/RO, 17 de novembro de 2020.

ADEMILTON DÓRIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:3462123A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/PMJ-SEMUSA/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59, com sede em Jaru, Estado de Rondônia, na Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080, Setor 02, doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado pela Gerente de Registro de Preços, Srª. **BÁRBARA PEREIRA**; e de outro lado a empresa **DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°**02.520.829/0001-40**doravante denominada **DENTENTORA,** com fundamento no art. 21 do Decreto 7892/2013 e consoante com o art. 24 do Decreto Municipal 10534/GP/2018 da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 24. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

E assim, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmo o presente termode cancelamento para o item **21- Azitromicina 500mg**

Jaru, 17 de novembro de 2020

BÁRBARA PEREIRA
Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:7DA6D661

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12946/GP/2020 13 DE NOVEMBRO DE 2020

EXONERA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JARU, A PEDIDO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LARISSA RAMOS COELHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADA**, a pedido, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, aservidora pública **LARISSA RAMOS COELHO,** matrícula nº16720-1, cargo deTÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM - 40 HS,inscrita no CPF: ***.957.912-**.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 03 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em13 de novembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:A38FB046

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 12944/GP/2020 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2753/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abreno orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária na importância deR$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$317.000,00

02 Poder Executivo
02.09 Secretaria Municipal de Infraes. Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
15.451.0003.2021.0001 Iluminando Jaru
4.4.90.51 Obras e Instalações R$ 317.000,00
Ficha: 844
F.R.: 01 10
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.10, Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Contribuições para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP, fonte de recursos STN (MSC) 1.620.0000:

Anulação (-): R$ - 317.000,00

02 Poder Executivo
02.09 Secretaria Municipal de Infraes. Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
15.451.0003.2021.0001 Iluminando Jaru
3.3.90.30 Material de Consumo R$ - 317.000,00
Ficha: 192
F.R.: 01 10
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente -SEMINFRAM, através da Comunicação Interna nº 947/SEMINFRAM/2020.
Considerando que o recurso será destinado ao custeio de despesas com a contratação de empresa especializada para implantação de luminárias de LED no parque do povo, popularmente conhecido como praça da baixada.
Considerando que a implantação de luminárias de LED proporcionará uma iluminação mais abrangente e de qualidade ao local, beneficiando os usuários desse importante espaço público.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2753 de 09 de novembro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso (STN)	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2021	3.3.90.30	1.620.0000	01.10	R$ 317.000,00	-
0003.2021	4.4.90.51	1.620.0000	01.10	-	R$ 317.000,00

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 13 de novembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:30543DE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 12945/GP/2020 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2756/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abreno orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária na importância deR$ 1.039.018,85 (um milhão, trinta e nove mil, dezoito reais e oitenta e cinco centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$1.039.018,85

02 Poder Executivo
02.10 Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2009.0001 Folha de Pagamento
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 64.880,00
Ficha: 227
F.R.: 01 11
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.10 Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2009.0001 Folha de Pagamento
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 4.019,51
Ficha: 228
F.R.: 01 11
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.10 Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2009.0001 Folha de Pagamento
3.1.91.13 Contribuições Patronais R$ 8.349,45
Ficha: 232
F.R.: 01 11
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.10 Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2009.0001 Folha de Pagamento
3.1.91.13 Contribuições Patronais R$ 1.107,40
Ficha: 233
F.R.: 01 11
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.10 Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2009.0001 Folha de Pagamento
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 675.000,00
Ficha: 239
F.R.: 01 11
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.10 Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2009.0002 Folha de Pagamento
3.1.90.13 Obrigações Patronais R$ 122.260,31
Ficha: 244
F.R.: 01 11
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.10 Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2009.0002 Folha de Pagamento
3.3.90.46 Auxílio - Alimentação R$ 6.363,46
Ficha: 251
F.R.: 01 11
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.10 Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009.0003 Folha de Pagamento
3.1.90.13 Obrigações Patronais R$ 33.626,78
Ficha: 281
F.R.: 01 11
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.10 Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009.0004 Folha de Pagamento
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 102.000,00
Ficha: 290
F.R.: 01 11
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.10 Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009.0004 Folha de Pagamento
3.1.90.13 Obrigações Patronais R$ 20.700,72
Ficha: 291
F.R.: 01 11
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.10 Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009.0004 Folha de Pagamento
3.1.90.13 Obrigações Patronais R$ 711,22
Ficha: 292
F.R.: 01 11
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.11,Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - transferências do FUNDEB, fonte de recursos STN (MSC) 1.112.0000 e 1.113.0000:

Anulação (-): R$ - 1.039.018,85

02 Poder Executivo
02.10 Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2009.0002 Folha de Pagamento
3.1.91.13 Contribuições Patronais R$ - 45.000,00
Ficha: 250
F.R.: 01 11
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.10 Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2009.0002 Folha de Pagamento
3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ - 15.000,00
Ficha: 252
F.R.: 01 11
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.10 Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009.0003 Folha de Pagamento
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ - 114.880,00
Ficha: 279
F.R.: 01 11
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.10 Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009.0003 Folha de Pagamento
3.1.91.13 Contribuições Patronais R$ - 20.000,00
Ficha: 286
F.R.: 01 11
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.10 Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009.0003 Folha de Pagamento
3.3.90.46 Auxílio - Alimentação R$ - 20.000,00
Ficha: 287
F.R.: 01 11
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.10 Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009.0003 Folha de Pagamento
3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ - 10.201,59
Ficha: 288
F.R.: 01 11
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.10 Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009.0004 Folha de Pagamento
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ - 709.937,26
Ficha: 289
F.R.: 01 11
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.10 Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009.0004 Folha de Pagamento
3.1.91.13 Contribuições Patronais R$ - 100.000,00
Ficha: 294
F.R.: 01 11
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.10 Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009.0004 Folha de Pagamento
3.1.91.13 Contribuições Patronais R$ - 4.000,00
Ficha: 295
F.R.: 01 11
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, através da Comunicação Interna nº 1023/SEMECEL/2020.
Considerando que o recurso será destinado ao custeio dedespesascom afolha de pagamento(Vencimentos e Vantagens Fixas, Obrigações Patronais, Contribuições Patronais e Auxílio - Alimentação).
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2756 de 09 de novembro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos STN (MSC)	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0002.2009	3.1.91.13	1.113.0000	R$45.000,00	-
0002.2009	3.3.90.48	1.113.0000	R$15.000,00	-
0002.2009	3.1.90.11	1.112.0000	R$ 114.880,00	-
0002.2009	3.1.91.13	1.113.0000	R$20.000,00	-
0002.2009	3.3.90.46	1.113.0000	R$20.000,00	-
0002.2009	3.3.90.48	1.113.0000	R$10.201,59	-
0002.2009	3.1.90.11	1.112.0000	R$ 709.937,26	-
0002.2009	3.1.91.13	1.112.0000	R$ 100.000,00	-
0002.2009	3.1.91.13	1.113.0000	R$4.000,00	-
0002.2009	3.1.90.11	1.112.0000	-	R$64.880,00
0002.2009	3.1.90.11	1.113.0000	-	R$4.019,51
0002.2009	3.1.91.13	1.112.0000	-	R$8.349,45
0002.2009	3.1.91.13	1.113.0000	-	R$1.107,40
0002.2009	3.1.90.11	1.112.0000	-	R$ 675.000,00
0002.2009	3.1.90.13	1.112.0000	-	R$ 122.260,31
0002.2009	3.3.90.46	1.113.0000	-	R$6.363,46
0002.2009	3.1.90.13	1.112.0000	-	R$33.626,78
0002.2009	3.1.90.11	1.113.0000	-	R$ 102.000,00
0002.2009	3.1.90.13	1.112.0000	-	R$ 20.700,72
0002.2009	3.1.90.13	1.113.0000	-	R$ 711,22

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 13 de novembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:EE75E727

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12931/GP/2020 03 DE NOVEMBRO DE 2020

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL,WALLACE CAMILO TELEK, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no caput e §4° do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório de fl. 10, devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo n° 2-4312/2017, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação a maior do que a mínima, estando apto para o desempenho da função;

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação do Servidor (a) WALLACE CAMILO TELEK SEGUNDO, matrícula nº 14578-1, cargo de MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE;

CONSIDERANDO a certidão, acostado a fl. 28, o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de fls. 26/27, restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica **HOMOLOGADO** o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, WALLACE CAMILO TELEK SEGUNDO, matrícula nº 14.578-1, cargo de MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE, inscrito no CPF sob o n° ***028.***-***.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 03 de novembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:BB1220A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12947/GP/2020 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial e Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária".

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I e II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, incisos III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2.751/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que Ihe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abreno orçamento vigente crédito adicional especial e suplementar proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 167.239,61 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos), nas unidades orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 167.239,61

02 16 00 Fundo Municipal de Meio Ambiente
18.122.0004.2023 Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
Ficha:489
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 21.215,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 04 00 Secretaria Mun de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
28.846.0000.2062 Contribuições PIS/PASEP
Ficha: 167
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 120.300,88
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 04 00 Secretaria Mun de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
28.846.0000.2062 Contribuições PIS/PASEP
Ficha: 873
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 25.723,73
F.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2° -Para cobertura ao crédito aberto, no Artigo primeiro, o Poder Executivo utilizará de recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000, fonte de recursos 01.00 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000, fonte de recursos 03.00 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores.

Anulação Dotação (-) R$ - 167.239,61

02 04 00 Secretaria Mun de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.1004 Construção do Complexo Administrativo
Ficha: 709
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ -6.883,14
F.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 04 00 Secretaria Mun de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.2046 Manutenção da SEMAPLANF
Ficha: 586
3.3.91.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 18.756,67
F.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 04 00 Secretaria Mun de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.2049 Folha de Pagamento da Administração Municipal
Ficha: 533
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ - 83,92
F.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 04 00 Secretaria Mun de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
28.843.0000.2059 Pagamento de Dívida Pública
Ficha: 164
4.6.90.71 - Principal da Dívida Pública Contratual Resgatado R$ - 52.434,14
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 04 00 Secretaria Mun de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
28.843.0000.2060 Pagamento de Dívida Pública Previdênciária
Ficha: 165
4.6.91.71 - Principal da Dívida Pública Contratual Resgatado R$ - 89.081,74
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda, através da Comunicação Interna nº 834/2020, a abertura de crédito adicional especial e suplementar será destinado a atender o Fundo Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF.
O crédito adicional será destinado para acobertar despesas com pagamento de servidores do Fundo Municipal do Meio Ambiente e pagamento de despesas com PASEP.
Considerando a Lei Nº 9.715, de 25 de novembro de 1998, que dispõe sobre as contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP.
Considerando a insuficiência orçamentária para acobertar as referidas despesas faz-se necessário a abertura do crédito adicional.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos

disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicionalespecial e suplementar proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2751 de 09 de novembro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PA	ELEMENTOS DEDESPESA	FONTE DE RECURSO STN (MSC)	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0007.1004	4.4.90.51	2.001.0000	R$ 6.883,14	-
0007.2046	3.3.91.39	2.001.0000	R$ 18.756,67	-
0007.2049	3.1.90.11	2.001.0000	R$ 83,92	-
0000.2059	4.6.90.71	1.001.0000	R$ 52.434,14	-
0000.2060	4.6.91.71	1.001.0000	R$ 89.081,74	-
0000.2062	3.3.90.47	2.001.0000	-	R$ 25.723,73
0004.2023	3.1.90.11	1.001.0000	-	R$ 21.215,00
0000.2062	3.3.90.47	1.001.0000	-	R$ 120.300,88

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 13 de novembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:5AEA1809

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 12950/GP/2020 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2754/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abreno orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária na importância deR$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 850.000,00

02.09.00 Secretaria Mun. de Infraestrutura Agric. e Meio Ambiente - SEMINFRAM
04.122.0007.2050.0000 - Manutenção da SEMINFRAM
3.3.90.30 Material de Consumo R$ 100.000,00
Ficha: 829
F.R.: 02 22
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02.01.00 Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP
04.122.0007.2044.0000 - Manutenção da SEGAP
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 390.000,00
Ficha: 753
F.R.: 02 22
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02.04.00 Secretaria Mun. de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
28.843.0000.2060.0000 - Pagamento da Dívida Pública Previdenciária
3.2.91.21 Juros sobre a Dívida por Contrato - Intra - Orçamentário R$ 180.000,00
Ficha: 874
F.R.: 02 22
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02.04.00 Secretaria Mun. de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.2049.0000 - Folha de Pagamento da Administração Geral
3.1.90.13 Obrigações Patronais R$ 60.000,00
Ficha: 875
F.R.: 02 22
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02.04.00 Secretaria Mun. de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.2049.0000 - Folha de Pagamento da Administração Geral
3.1.91.13 Contribuições Patronais R$120.000,00
Ficha: 876
F.R.: 02 22
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária fonte de recursos STN (MSC) 1.090.0000, fonte de recursos 02.22 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente.

Anulação Dotação (-) R$ - 850.000,00

02 04 00 Secretaria Mun de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.2046 Manutenção da SEMAPLANF
Ficha: 751
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 793.000,00
F.R.: 02 22
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 04 00 Secretaria Mun de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.2046 Manutenção da SEMAPLANF
Ficha: 752
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ - 57.000,00
F.R.: 02 22
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a transferência da União a título de Auxílio Financeiro aos Entes Federados, conforme Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020,destinados em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros.
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda SEMAPLANF, o crédito orçamentário será destinado para aquisição de materiais de consumo, despesas de pessoal (obrigações patronais) e juros sobre a dívida por contrato junto ao Instituto de Previdência do Município de Jaru.
Considerando ainda a grande demanda de serviços executados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente, dentre eles a necessidade continua de reparo nas vias urbanas e rurais, para preservá-las, mantendo-as em boas condições, proporcionando assim regular trafegabilidade e outros serviços.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2754 de 09 de novembro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	ELEMENTOS DEDESPESA	FONTE DE RECURSO STN (MSC)	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0007.2046	3.3.90.30	1.090.0000	R$ 793.000,00	-
0007.2046	3.3.90.40	1.090.0000	R$ 57.000,00	
0007.2050	3.3.90.30	1.090.0000	-	R$ 100.000,00
0007.2044	3.1.90.11	1.090.0000	-	R$ 390.000,00
0000.2060	3.2.91.21	1.090.0000	-	R$ 180.000,00
0007.2049	3.1.90.13	1.090.0000	-	R$ 60.000,00
0007.2049	3.1.91.13	1.090.0000	-	R$ 120.000,00

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 13 de novembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:A5B3E9B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 12951/GP/2020 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação referente Apoio Financeiro pela União aos entes Federativos - AFM, conforme Medida Provisória nº 938, de 2 de abril de 2020.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2758/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na importância de R$ 617.828,82 (seiscentos e dezessete mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 617.828,82

02 11 00 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0002 Atenção Especializada e Hospitalar R$ 472.828,82
Ficha: 883
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
F.R.: 02 22
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 11 00 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0000 Atenção Especializada e Hospitalar R$ 145.000,00
Ficha: 884
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
F.R.: 02 22
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

Art. 2° -Para cobertura ao crédito aberto, no Artigo primeiro, o Poder Executivo utilizará de recursos por excesso de arrecadação fonte de recursos 02.22.9999 -Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública - Apoio financeiro pela União aos entes federativos que recebem recursos do Fundo de Participação dos Estados - FPE e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Medida Provisória 938, de 2 de abril de 2020.

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Medida Provisória Nº 938, de 2 de abril de 2020, dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federativos que recebem recursos do Fundo de Participação dos Estados - FPE e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, com o objetivo de mitigar as dificuldades financeiras decorrentes do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (**covid-19**).
Art. 1º A União prestará apoio financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, por meio da entrega do valor correspondente à variação nominal negativa entre os valores creditados a título dos Fundos de Participação de que tratam as alíneas "a" e "b" do inciso I do **caput** do art. 159 da Constituição, de março a junho do exercício de 2020, em relação ao mesmo período de 2019, anteriormente à incidência de descontos de qualquer natureza, de acordo com os prazos e as condições estabelecidos nesta Medida Provisória e limitados à dotação orçamentária específica para essa finalidade.
§ 1º O valor a que se refere o **caput** será calculado a partir das variações mensais de março a junho de 2020 em relação ao mesmo período de 2019, para cada ente federativo.
Dada a situação de emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19), os entes da Federação se deparam com a necessidade de incluir em seus respectivos orçamentos dotação suficiente para fazer frente ao enfrentamento da pandemia. A pandemia de Covid-19, causada pelo vírus SARS-CoV-2 ou Novo Coronavírus, vem produzindo repercussões não apenas de ordem biomédica e epidemiológica em escala global, mas também repercussões e impactos sociais, econômicos, políticos, culturais e históricos sem precedentes na história recente das epidemias.
Um dos efeitos em razão da pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), é a queda na arrecadação da receita, trazendo impactos fiscais decorrentes de despesas continuas e outras criadas para o enfrentamento da pandemia. Os recursos serão destinados para mitigação de seus efeitos financeiros, sendo destinado para acobertar despesas com pagamento de pessoal (Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil) e despesas com tarifas de energia elétrica do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas.
Considerando a necessidade de suplementação do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, emrazão da necessidade de contratação de profissionais e o aumento de despesas com energia elétrica, o que acarretou em aumento das despesas emrazão da implantação dos leitos de UTI, imprescindíveis para salvar vidas, faz - se necessário a abertura do crédito adicional, conforme solicitado pela SEMAPLANF, através da Comunicação Interna nº 857/2020.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2758 de 09 de novembro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

FONTE DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	VALOR UTILIZADO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
02.22.9999	R$ 0,00	R$ 1.779.588,45	R$ 1.161.759,63	R$ 617.828,82

Fonte: Balancete da Receita/Extrato Bancário

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 13 de novembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:BC524746

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA - LP

A Prefeitura Municipal de Jaru, localizada na Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080, setor 02, inscrita no CNPJ nº 04.279.238/0001-59, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - **SEMINFRAM**, torna público que **REQUEREU** junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, a licença prévia ambiental referente a obra de pavimentação asfáltica em CBUQ na rua Ceará - entre a rua Marechal e rua Rio de Janeiro, no Município de Jaru/RO.

Jaru/RO, 17 de Novembro de 2020.

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:A755E0F7

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI

A Prefeitura Municipal de Jaru, localizada na Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080, setor 02, inscrita no CNPJ nº 04.279.238/0001-59, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - **SEMINFRAM**, torna público que **REQUEREU** junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, a licença de instalação - LI, referente a obra de pavimentação asfáltica em CBUQ na rua Ceará - entre a rua Marechal e rua Rio de Janeiro, no Município de Jaru/RO.

Jaru/RO, 17 de Novembro de 2020.

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:29E9FE39

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

A Prefeitura Municipal de Jaru, localizada na Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080, setor 02, inscrita no CNPJ nº 04.279.238/0001-59, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - **SEMINFRAM**, torna público que **REQUEREU** junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, a licença de operação - LO, referente a obra de pavimentação asfáltica em CBUQ na rua Ceará - entre a rua Marechal e rua Rio de Janeiro, no Município de Jaru/RO.

Jaru/RO, 17 de Novembro de 2020.

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:FA4BF8FD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU
PORTARIA Nº 088/JARU-PREVI/2020

PORTARIA Nº 088/JARU-PREVI/2020
17 DE NOVEMBRO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO PARA O RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU / JARU-PREVI E REVOGA A PORTARIA Nº 083/JARU-PREVI/2020 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU / JARU-PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2106/GP/2016 de 17 de Agosto de 2016.

CONSIDERANDO que é dever do Gestor Público atender ao interesse público face as condutas praticadas.

CONSIDERANDO a necessidade dezelar pela legalidade dos atos e a ordem jurídica.

CONSIDERANDO os princípios balizadores da conduta da Administração Pública.

CONSIDERANDO as diversas aquisições realizadas visando atender atender as novas instalações da Sede Administrativa do Jaru-Previ e a consequente renovação do acervo patrimonial desta autarquia.

CONSIDERANDO a nomeação da servidora Adriene Crispin Gouveia para a Diretoria de Controle Interno, bem como seu impedimento de participação na composição daComissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos Permanentes - CRME.

CONSIDERANDO a iminente Férias da servidora Andreia Oliveira Silva no período de realização dos trabalhos da Comissão ora designada.

R E S O L V E

Art. 1°- Instituir a Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos Permanentes - CRMEP, a qual compete receber os materiais ou bens adquiridos por meio de processo licitatório no âmbito do Jaru-Previ.

Art. 2º- Designar SEM ÔNUS das suas atribuições ordinárias, os servidores abaixo relacionados:

Presidente: **ANDERSON LIMA DOS SANTOS**, portador da matrícula 301.695.

Membro: **MÁRCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO**, portadora damatrícula 30.003.

Membro: **DAIANE DIAS OLIVEIRA**, portadora da matrícula 301.716.

Art. 3º- Compete à Comissão de Recebimento de Materiais receber materiais ou bens permanentes adquiridos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru por meio de compra via Processo Licitatório nos termos da legislação cogente.

Parágrafo Único - São atribuições da Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos Permanentes - CRMEP:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do Contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-la, se necessário, ao exame técnico pela área/responsável competente;

III - Expedir termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material, conforme o caso;

IV - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos;

V - Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado, sempre que mantiver sua decisão.

Art. 4º- A comissão definida nesta portaria será responsável pelo recebimento de materiais e equipamentos permanentes ocorridos na sede do Jaru-Previ, não sendo responsável por materiais que por ventura venham ocorrer em outras localidades.

Art. 5º- O recebimento é o ato pelo qual o material ou bem adquirido é entregue ao contratante no local previamente designado e nas condições especificadas no edital e/ou termo de referência.

Parágrafo Único- O recebimento do material ou bem não implica, necessariamente, a aceitação, transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora.

Art. 6º- A comprovação do recebimento é constituída pela assinatura de quem de direito no documento fiscal e serve apenas como ressalva ao fornecedor para os efeitos da transferência de responsabilidade tratada no artigo anterior, bem como para aferir a data efetiva da entrega do material.

Art. 7º- A aceitação é o ato pelo qual a Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos Permanentes - CRMEP declara no Termo de Recebimento Definitivo e Aceitação haver recebido e aceito o bem que foi adquirido, tornando-se, neste caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação deste, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, Contrato de Aquisição ou outros instrumentos, na forma do disposto no art. 62 da Lei n°. 8.666/93.

Art. 8º- O recebimento de bens permanentes e materiais de consumo; em virtude de compra, divide-se em provisório e definitivo.

§ 1º. Considera-se provisório o recebimento quando da entrega do material pelo fornecedor.

§ 2º. Considera-se definitivo o recebimento após a declaração de aceitação de que trata o art. 7º desta Portaria.

Art. 9º- O recebimento provisório não implica a aceitação do material ou bem permanente.

Art. 10º- Ocorrendo a não aceitação do material ou bem por qualquer motivo, a Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos Permanentes notificará o fornecedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da Notificação, proceder à regularização.

Art. 11º- Após a verificação da qualidade, quantidade e validade dos materiais adquiridos e estando estes de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos Permanentes deverá emitir o Termo de Recebimento e Aceitação.

Art.12º- Fica determinado o encaminhamento desta portaria aos servidores acima designados, para conhecimento e providências.

Art. 13º - Esta Portaria **entrará em vigor na data de sua publicação,revogando o inteiro teor da Portaria nº 083/JP/2020 de 06 de Novembro de 2019.**

Gabinete da Superintendência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Jaru/RO, 17 de Novembro de 2020.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente

Publicado por:
Anderson Lima dos Santos
Código Identificador:EAED85A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – GRH EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital de Lançamento de Notificação, a Gerência de Recursos Humanos - GRH, NOTIFICA pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido o (a) Sr. (a) **Marcia Christian de Almeida Aquino**, inscrito (a) no CPF/MF nº. **575.769.631-15**, sobre o resultado da Perícia Médica realizada em 09/11/2020, sob os autos do Processo Nº 9641/2020, intimando-o (a), a comparecer à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) pessoalmente ou através de seu bastante procurador (a), para que ao ter conhecimento dos autos, possa tomar as devidas providências que se achar necessário.

Os autos seguirão seu trâmite normal dentro desta entidade municipal, conforme especifica a LEI Nº 2.228 em seu Art. 47.

Jaru/RO, 17 de novembro de 2020

Publicado por:
Eduardo Quimas de Araujo
Código Identificador:6C2025AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 176/PMJ/2020

PROCESSO N.º 1-7877/PMJ/2020, Visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM RONDA DIURNA E NOTURNA, que irão atender as necessidades Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL e Secretaria de Desenvolvimento Social - SEMDES da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, Estado de Rondônia, com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico de a

ID.312165, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregão eletrônico nº 176/PMJ/2020, e autoriza contratação de empresa especializada em monitoramento eletrônico com ronda diurna e noturna, no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

Ordem	Empresa	Valor
1)	12.902.998/0001-07 - IMPERIAL SEGURANCA ELETRONICA LTDA	R$ 32.175,00
TOTAL GERAL:		R$ 32.175,00

*Total*R$ 32.175,00*(trinta e dois mil, cento e setenta e cinco reais)*

Jaru/RO, 17 de novembro de 2020.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL

MARIA CLEUNICE DE LIMA LOPES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES

Elaborado por: José Luiz Bissoli da Silva

Publicado por:
José Luiz Bissoli da Silva
Código Identificador:AD49AA0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – GRH EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital de Lançamento de Notificação, a Gerência de Recursos Humanos - GRH, NOTIFICA pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido o (a) Sr. (a) **Cleide Cassiano de Oliveira Caldas**, inscrito (a) no CPF/MF nº. **615.313.912-49**, sobre o resultado do requerimento protocolado no dia 08/01/2020, sob os autos do Processo Nº 119/2020, intimando-o (a), a comparecer à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) pessoalmente ou através de seu bastante procurador (a), para que ao ter conhecimento dos autos, possa tomar as devidas providências que se achar necessário.

Os autos seguirão seu trâmite normal dentro desta entidade municipal, conforme especifica a LEI Nº 2.228 em seu Art. 47.

Jaru/RO, 17 de novembro de 2020

Publicado por:
Eduardo Quimas de Araujo
Código Identificador:F3DFA701

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 155/CPS/2020

16 de novembro de 2020
PROCESSO Nº4899/2019

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 4899/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento daComunicação Interna 367 de 16/11/2020 (ID 311796)da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 4899/2019, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 23 de novembro de 2020.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº097/GP/2020, de 22 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº2719, em26 de maio de 2020, referente ao Processo nº 4899/2019, ante as razões apresentadas naComunicação Interna 367 de 16/11/2020 (ID 311796).

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 24 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 16 de novembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:66199676

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 156/CPS/2020

16 de novembro de 2020
PROCESSO Nº4270/2019

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 4270/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento daComunicação Interna 368 de 16/11/2020 (ID 311873)da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 4270/2019, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 23 de novembro de 2020.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº097/GP/2020, de 22 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº2719, em26 de maio de 2020, referente ao Processo nº 4270/2019, ante as razões apresentadas naComunicação Interna 368 de 16/11/2020 (ID 311873).

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 24 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 16 de novembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:2BB885B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 157/CPS/2020

16 de novembro de 2020
PROCESSO Nº7460/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 7460/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento daComunicação Interna 369 de 16/11/2020 (ID 311891)da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 7460/2020, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 23 de novembro de 2020.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº097/GP/2020, de 22 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº2719, em22 de maio de 2020, referente ao Processo nº 7460/2020, ante as razões apresentadas naComunicação Interna 369 de 16/11/2020 (ID 311891).

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 24 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 16 de novembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:B3BDF482

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 158/CPS/2020

16 de novembro de 2020
PROCESSO Nº6231/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 6231/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento daComunicação Interna 370 de 16/11/2020 (ID 311916)da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 6231/2020, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 27 de novembro de 2020.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº097/GP/2020, de 22 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº2719, em26 de maio de 2020, referente ao Processo nº 6231/2020, ante as razões apresentadas naComunicação Interna 370 de 16/11/2020 (ID 311916).

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 30 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 16 de novembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:23186374

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 159/CPS/2020

16 de novembro de 2020 PROCESSO Nº9045/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 9045/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento daComunicação Interna 371 de 16/11/2020 (ID 311951)da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 9045/2020, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 27 de novembro de 2020.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº097/GP/2020, de 22 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº2719, em26 de maio de 2020, referente ao Processo nº 9045/2020, ante as razões apresentadas naComunicação Interna 371 de 16/11/2020 (ID 311951).

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 30 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 16 de novembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:84A6D0AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 56/CPAD/2020

16 de novembro de 2020
PROCESSO Nº4562/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, POR 60 DIAS, PROC. ADM Nº 4562/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento daComunicação Interna 149 de 16/11/2020 (ID 311984) da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 4562/2020, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 145, § 3º,estabelece que a conclusão do processo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 23 de novembro de 2020.

R E S O L V E
Art. 1°-PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº175/GP/2019, de 10 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº2566, em15 de outubro de 2019, referente ao Processo nº 4562/2020, ante as razões apresentadas naComunicação Interna 149 de 16/11/2020 (ID 311984)

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 24 de novembro 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 16 de novembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:A1FB1C58

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 57/CPAD/2020

16 de novembro de 2020
PROCESSO Nº4268/2019

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, POR 60 DIAS, PROC. ADM Nº 4268/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOo recebimento daComunicação Interna 150 de 16/11/2020 (ID 312011)da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 4268/2019, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDOa grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDOque a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 145, § 3º,estabelece que a conclusão do processo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDOqueo prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 23 de novembro de 2020.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGARpor 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº175/GP/2019, de 10 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº2566, em15 de outubro de 2019, referente ao Processo nº 4268/2019, ante as razões apresentadas naComunicação Interna 150 de 16/11/2020 (ID 312011)

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 24 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 16 de novembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:7C7CB74B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-6471/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PARTES:
1. MUNICÍPIO DE JARU
2. GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÕES DE ENERGIAS ELÉTRICAS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NO PRÉDIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CARLOS CHAGAS E NO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER, ambos localizados no Munícipio de Jaru/RO.
VALOR: 8.1. O valor do presente contrato é de R$ 99.221,62 (noventa e nove mil, duzentos e vinte e um reais, e sessenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **Nota de Empenho nº 3740 - Ficha 746**; 02. Poder Executivo; 11. Fundo Municipal de Saúde; 00. Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0001.1008.0000. Reforma e Ampliação dos Centros de Saúde; 4.4.90.51.00. Obras e Instalações; Valor: R$ 48.582,84 (quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais, e oitenta e quatro centavos). **Nota de Empenho nº 3741 - Ficha 640**; 02. Poder Executivo; 11. Fundo Municipal de Saúde; 00. Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0001.1024.0000. Ampliação do Centro de Saúde Carlos Chagas; 4.4.90.51.00. Obras e Instalações; Valor: R$ 48.578,38 (quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e oito reais, e trinta e oito centavos). **Nota de Empenho nº 3742 - Ficha 441**; 02. Poder Executivo; 11. Fundo Municipal de Saúde; 01. Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA; 10.122.0001.2003.0001. Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA; 4.4.90.51.00. Obras e Instalações; Valor: R$ 2.060,40 (dois mil, e sessenta reais, e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 15.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias corridos a contar da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 10/11/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

Gonçalves Pereira & CIA LTDA
CNPJ Nº 01.663.698/0001-98
Representante
SR. LINDOMAR GONÇALVES PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:A89B376B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-4591/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMINFRAM
PARTES:
1. MUNICÍPIO DE JARU
2. ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA FLORIANÓPOLIS, ENTRE A BR 364 E A RUA PLÁCIDO DE CASTRO, no Munícipio de Jaru/RO.
VALOR: 8.1. O valor do presente contrato é de R$ 204.458,13 (duzentos e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais, e treze centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 9.1. As despesas do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **Nota de Empenho nº 1899 - Ficha 512**; 02. Poder Executivo; 09. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente; 00. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente –SEMINFRAM; 15.451.0003.2021.0001. Iluminando Jaru; 4.4.90.51.00. Obras e Instalações; Valor: R$ 204.458,13 (duzentos e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais, e treze centavos).
VIGÊNCIA: 15.1. O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva ordem de serviço e/ou assinatura do contrato. **DATA DE ASSINATURA:** 11/11/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Route Construções EIRELI
CNPJ Nº 05.222.638/0001-90
Representante
SR. WALDIR LENZI JUNIOR
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:93DBBE34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 089/GP/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/SEMECEL/2016
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMECEL
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. G2 – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do contrato nº 089/GP/2016 que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE/PRÉ-ESCOLAR 002 tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do dia 21 de novembro de 2020, tendo como prazo final o dia 19 de fevereiro de 2021. 1.2. A prorrogação se faz necessária para a correção e devolução de valores recebidos a maior pela empresa CONTRATADA.
DATA DE ASSINATURA: 12/11/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária

G2 – Construções e Empreendimentos EIRELLI
CNPJ Nº 84.708.775/0001-06
Representante
DANILO LAZARIN VALENZUELA
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:3B38C0FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/GP/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1- 2118/SEMECEL/2017
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. HOREBE COMÉRCIO E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA ME
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do contrato nº 021/GP/2017 que trata da contratação de empresa para monitoramento e em

segurança das Escolas Gabriel Balment Neves, Pato Donald, Aldemir Lima Cantanhede, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2020, tendo como prazo final o dia 31 de dezembro de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 12/11/2020

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária

Horebe Comércio e Segurança Eletrônica LTDA
CNPJ nº 07.759.409/0001-35
Representante Sr.
JEFFERSON CARLOS LOUREDO
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:DE176E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/GP/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1197/SEMECEL/2017
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. HOREBE COMÉRCIO E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA ME
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do contrato nº 009/GP/2017 que trata da contratação de empresa especializada em segurança com monitoramento eletrônico para segurança da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2020, tendo como prazo final o dia 31 de dezembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 12/11/2020

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária

Horebe Comércio e Segurança Eletrônica LTDA
CNPJ Nº 07.759.409/0001-35
Representante
SR. JEFFERSON CARLOS LOUREDO
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:16B11897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 073/GP/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1- 3880/SEMECEL/2018
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER SEMECEL
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. HOREBE COMÉRCIO E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA ME
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do contrato nº 073/GP/2018 que trata da contratação de empresa para Prestação de Serviços de instalação, locação e manutenção de Sistema de Vigilância Eletrônica, para monitoramento e segurança da Escola Abraão Rocha, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 11 de dezembro de 2020, tendo como prazo final o dia 11 de dezembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 12/11/2020

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária

Horebe Comércio e Segurança Eletrônica LTDA
CNPJ Nº 07.759.409/0001-35
Representante
SR. JEFFERSON CARLOS LOUREDO
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:67071892

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 62/CPL/2020

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 62/CPL/2020
PROCESSO ORDINARIO Nº 435/SEMEC/2020

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Pau Brasil nº 5577, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.074-85, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna pública, para o conhecimento de interessados que será cancelado a Atividade do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n° 62/CPL/2020, datado 03 de Novembro de 2020.

Ministro Andreazza/RO, 17 de Novembro de 2020.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto n. 4.914/PMMA/2020

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:ABCD349C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 61/CPL/2020

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 61/CPL/2020
PROCESSO GLOBAL N° 28/SEMEC/2020

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Pau Brasil nº 5577, Centro, inscrita no

CNPJ sob o nº 63.762.074-85, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna pública, para o conhecimento de interessados que será cancelado a Atividade do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n° 61/CPL/2020, datado 27 de Outubro de 2020.

Ministro Andreazza/RO, 17 de Novembro de 2020.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto n. 4.914/PMMA/2020

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:61277D3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 63/CPL/2020

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 63/CPL/2020
PROCESSO ORDINARIO Nº 438/SEMEC/2020

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Pau Brasil nº 5577, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.074-85, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna pública, para o conhecimento de interessados que será cancelado a Atividade do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n° 63/CPL/2020, datado 06 de Novembro de 2020.

Ministro Andreazza/RO, 17 de Novembro de 2020.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto n. 4.914/PMMA/2020

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:5188F128

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 64/CPL/2020

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 64/CPL/2020
PROCESSO ORDINARIO Nº 437/SEMEC/2020

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Pau Brasil nº 5577, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.074-85, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna pública, para o conhecimento de interessados que será cancelado a Atividade do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n° 64/CPL/2020, datado 03 de Novembro de 2020.

Ministro Andreazza/RO, 17 de Novembro de 2020.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto n. 4.914/PMMA/2020

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:703E6943

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2794/2020

17 de novembro de 2020

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 180.264,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 977 de 11 de Dezembro de 2019 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando nº 390/SEMOSP/2020 de 17 de novembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 180.264,00 (cento e oitenta mil duzentos e sessenta e quatro reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**	
14.451.0013.2.025	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP*	
3.3.90.39 - 147	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	143.000,00
26.782.0014.2.029	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO FITHA*	
3.3.90.39 - 159	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	37.264,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**180.264,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 180.264,00 (cento e oitenta mil duzentos e sessenta e quatro reais),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO**	
14.451.0013.2.025	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP*	
4.4.90.51 - 150	Obras e Instalações	143.000,00
26.782.0014.2.029	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO FITHA*	
3.3.90.30 - 158	Material de Consumo	37.264,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**180.264,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 180.264,00 (cento e oitenta mil duzentos e sessenta e quatro reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:07329F12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5309/2020

EM 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

"NOMEIA CÍNTIA SPEROTO MOREIRA PARA EXERCER O CARGO DE PREGOEIRA OFICIAL SUBSTITUTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia CÍNTIA SPEROTO MOREIRA, para exercer o cargo de Pregoeira Oficial Substituta. DAS – 2, no período de 16 de Novembro a 15 Dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:C2A18186

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5310/2020

EM 17 DE NOVEMBRO 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 5282/2020 DE 24 DE AGOSTO DE 2020 QUE NOMEOU REBECA LORRINE SUSSUARANA SOARES BADRA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 5282/2020 de 24 de Agosto de 2020 que nomeou REBECA LORRINE SUSSUARANA SOARES BADRA para exercer o cargo de Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B8C36538

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5311/2020

EM 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

"NOMEIA ELIAS PEREIRA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia ELIAS PEREIRA DA SILVA, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:EC282720

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5312/2020

EM 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 5257/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020 QUE NOMEIA ISAQUE ROSA DE OLIVEIRA LINO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art.1º - Revoga a pedido a portaria de nº 5257/2020 de 13 de Agosto de 2020 Nomeou, ISAQUE ROSA DE OLIVEIRA LINA, para exercer o cargo de Diretor da Divisão de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:62B429DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5313/2020

EM 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 5147/2020 DE 04 DE JUNHO DE 2020 QUE NOMEIOU JACKSON MICHAEL SILVA FACINA PARA EXERCER O CARGO CHEFE DA SEÇÃO DE MEIO AMBIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE , AGRICULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 5147/2020 de 04 de Junho de 2020 que nomeou JACKSON MICHAEL SILVA FACINA, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo – GEC. – 4, a partir de 17 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:F6458AED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5314/2020

EM 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 4590/2019 DE 18 DE MARÇO DE 2019 QUE NOMEOU GENEVASCO BISPO PINTO PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 4590/2019 de 18 de Março de 2019 que nomeou GENEVASCO BISPO PINTO, para exercer o cargo de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Governo. DAS – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:CD290F80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5315/2020

EM 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

"NOMEIA NILSON DE PAULA SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia NILSON DE PAULA SANTOS, para exercer o cargo de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Governo. DAS – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:AFDF3EB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2793/2020.

DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

"ALTERA O DECRETO DE Nº 2712/2020 DE 14 DE JULHO DE 2020 QUE NOMEOU COMISSÃO DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia CÍNTIA SPEROTO MOREIRA, para exercer a função de PREGOEIRA OFICIAL SUBSTITUTA, nas licitações da modalidade de Pregão, no Município de Mirante da Serra – RO. No período de 16 de Novembro a 15 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Nomear os servidores, CARLOS WILLEN DOBELIN, WESLEY OLIVEIRA DA SILVEIRA e MARTA UENE DE FREITAS SOARES, para comporem a equipe de apoio da modalidade de licitação mencionada, no Município de Mirante da Serra – RO.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:F4837378

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.048/GAB/PMMN/2020

LEI Nº 1.048/GAB/PMMN/2020 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PARA A LEGISLATURA 2021/2024 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, será fixado nos termos desta Lei.

Art. 2º. O Prefeito Municipal receberá um subsídio mensal, em parcela única no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 3º. O Vice-Prefeito receberá um subsídio mensal, em parcela única no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4º. Os Secretários Municipais e autoridades equivalentes receberão um subsídio mensal, em parcela única, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 5º. Ao ensejo do gozo de férias anuais, o Prefeito Municipal e Secretários do Município, perceberão os subsídios mensais, acrescidos de um terço (1/3) de Férias, e pagos na data da entrada no efetivo gozo delas conforme dispõe Art. 64 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 812/2017.

Parágrafo Único - O Vice-Prefeito, quando em atividade permanente, fará jus ao subsídio mensal, nos termos do caput deste Art.

Art. 6º. Além do subsídio mensal, o Prefeito, o Vice-Prefeito, Secretários do Município, em dezembro de cada ano, na mesma data em que for pago o décimo terceiro salário aos servidores do Município, receberão uma quantia igual aos respectivos subsídios vigentes naquele mês conforme dispõe o Art. 64 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 812/2017.

Parágrafo único - Consideram-se, para efeitos desta Lei, Secretários Municipais e autoridades equivalentes, os agentes políticos assim determinados legalmente e que detenham responsabilidade funcional, administrativa e financeira por órgão ou agrupamento de serviço, com subordinação hierárquica direta ao Prefeito, ou com autoridade para movimentar dotações orçamentárias.

Art. 7º. Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e autoridades equivalentes terão suas expressões monetárias revisadas anualmente, consideradas os mesmos índices e datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, a partir do exercício de 2022.

Art. 8º. O Vice-Prefeito que, na forma legal, assumir a chefia do Executivo Municipal, nos impedimentos ou ausências do Prefeito, fará

jus ao recebimento do subsídio, previsto no artigo 2º desta Lei, proporcionalmente ao prazo de substituição.

Art. 9º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 11º - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Monte Negro – RO, 17 de novembro de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:4596B64E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 998/GAB/2020

PORTARIA N. 998, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Prorrogar prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2020 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2019, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr(a) Aquino Ferreira de Souza foi aprovado em 6º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocado (Edital n. 013/2020 e Decreto n. 1.998) para posse do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE LIMPEZA/GARI, do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 24 de novembro de 2020;
CONSIDERANDO, ainda, que o Sr°(a). Aquino solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse do candidato(a) Aquino Ferreira de Souza, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 24 de dezembro de 2020.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:8C5F317C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Nomeia membros para a composição e coordenação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do município de Monte Negro/RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal N. 403/GAB/2011,

CONSIDERANDO as deliberações pré-estabelecidas na reunião realizada em 08 de setembro de 2020 com os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCAs do Estado e a equipe do Grupo de Atuação Especial da Infância e Juventude e da Defesa da Educação – GAEINF do Ministério Público do Estado de Rondônia,

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 01/CMDCA/2020, de 22 de setembro de 2020, a qual estabelece a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências,

CONSIDERANDO que conforme o Art. 2º da RESOLUÇÃO Nº 01/CMDCA/2020, a composição do Comitê deve conter representantes do CMDCA, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Tutelar,

CONSIDERANDO ainda que o Art. 4º da RESOLUÇÃO Nº 01/CMDCA/2020 determina a definição de um coordenador e um vice-coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os seguintes membros para composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do município de Monte Negro/RO:

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
- Paulo Henrique Bezerra Mendonça – Titular
- Rosilene Paiva dos Santos Botelho – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES
- Danieli Basseto Trevizan – Titular
- Raiane Legora Bozi – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
- Beatriz K. Freire da Costa – Titular
- Paola Renata da Silva Muniz Macena – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED
- Rutchelle Silva de Brito – Titular
- Maria D'Aparecida Lopes de Meira – Suplente

Representantes do Conselho Tutelar de Monte Negro
- Juliana Fão – Titular
- Diufarliy Libarde – Suplente

Art. 2º - NOMEAR os seguintes membros para coordenar e representar o Comitê Gestor:

- Paulo Henrique Bezerra Mendonça – Coordenador
- Juliana Fão – Vice-coordenadora

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Monte Negro/RO, 05 de novembro de 2020.

CATIANI CARDOSO K. MOREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
Decreto Nº 1620, de 13 de Março de 2019

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:D7976796

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/CMNM/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/CMNM/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré, **Denizio Pereira da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n°8.666/93 incisos II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº 045/CMNM/2020
Modalidade: Dispensa nº 010/2020
Homologação: 17/11/2020
Objeto: "**Prestação Serviços e Peças para troca de Pastilha de Freio do Veículo Hilux – Placa NDP 6982. Pertencente à Frota Oficial desta Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO**".

Fornecedor: CENTRO AUTOMOTIVO DF LTDA
CNPJ: 30.934.956/0001-21
Descrição do Objeto: "**Prestação Serviços e Peças para troca de Pastilha de Freio do Veículo Hilux – Placa NDP 6982. Pertencente à Frota Oficial desta Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO"**
Item: (01) Quantidade: 01 (um) Jogo de Pastilhas de Freio Dianteiro SISTE C NC M:87
Item: (02) Quantidade: 01(um) Contratação dos Serviços de Troca da Pastilha de Freio
Valor total da Homologação: R$ 222,00 (duzentos e vinte e dois reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Nova Mamoré-RO, 17 de novembro de 2020.

DENIZIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da CMNM

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:D44BA891

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/CMNM/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/CMNM/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré, **Denizio Pereira da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n°8.666/93 incisos II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº 043/CMNM/2020
Modalidade: Dispensa nº 010/2020
Homologação: 17/11/2020
Objeto: "Contratação de empresa para **Prestação Serviços e Peças para Conserto do Computador tombamento n 476 do Controle Interno, desta Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO**".

Fornecedor: FABIANA FREITAS TOMAZI
CNPJ: 34.312.257/0001-09
Descrição do Objeto: "Contratação de empresa para **Prestação Serviços e Peças para Conserto do Computador tombamento n 476 do Controle Interno, desta Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO.**
Item: (01) Quantidade: 01 (uma) Placa mãe 71R-NH4SU4-T850 com processador INTEL CORE 13-4005U 1.7 GHZ – SR1EK (SOLDADO NA PLACA)
Item: (02) Quantidade: 01 (um) Contratação dos Serviços de Instalação da Placa Mãe 71R-NH4SU4-T850.
Valor total da Homologação: R$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinqüenta reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Nova Mamoré-RO, 17 de novembro de 2020.

DENIZIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da CMNM

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:29E2B213

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº054/PMNM/2020.

EXTRATO DA CARTA
CONTRATO Nº054/PMNM/2020.

CARTA CONTRATO Nº: 054/PMNM/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3261/COMPLA/2020.
Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: PAS PROJETOS ASSOSSORIA E SISTEMAS LTDA**.**

OBJETO: ***Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de apoio administrativo concernente a Consultoria e Assessoria na elaboração de Projetos de Recursos junto aos Órgãos Federais e Estaduais em especial do programa PRODES Plataforma + Brasil 5865/2019 proveniente de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Lúcio Mosquini no valor de R$ 477.500,00(CAIXA ECONÔMICA) para construção de Galeria e Emenda do Deputado Estadual Jair Montes para implantação de Turbos Arcos***
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

Fonte de Recurso: Recurso Próprio		
02.00.00 – Poder Executivo		
04.122.0010.2018 – Manutenção das Atividades – COMPLA		
3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Ficha 85	Valor R$	20.000,00

VIGÊNCIA : 12(DOZE) MESES.

VALOR: R$20.000,00(*vinte mil reais)*.

Publicado Mural em:

FLÁVIO CONESUQUE FILHO.
Advogado OAB/RO Nº 1.009.

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:3275BF97

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 042/PMNM/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3066/GAB-PMNM/2019.

Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: DIOGELINA FERREIRA DE MENDONÇA**.**

OBJETO: Aluguel de Imóvel - Instalações SUB-PREFEITURA EM NOVA DIMENSÃO**.**

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 042/PMNM/2019**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	**02.02.00 – Gabinete do Prefeito**
Funcional:	04.1220002.2003 – Manutenção das Atividades da Sub Prefeitura
Elemento:	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha nº:	23

Valor de R$ 3.600,00 em 02 parcelas mensais no valor de R$ 1.800,00.
VIGÊNCIA: 11/10/2020 à 11/12/2020.

Publicado Mural em: 09/10/2020.

FLÁVIO CONESUQUE FILHO.
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO – 1.009.

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:967EB99E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 046/PMNM/2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 046/PMNM/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/PMNM/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203-1/2019.
CONTRATADO: ***AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA"***
OBJETO: **Prorrogação de prazo para entrega dos veículos utilitários, objeto da presente licitação, para 15/12/2020**.

Publicado Mural em 17.11.2020.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO – 1.482.

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:8AC7806C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE 10 LICENÇA DE ANTIVÍRUS, PROTEÇÃO COMPLETA PELO PERIODO DE 12 MESES.

Processo Administrativo Nº: 126/2020.

Pedro Viana Siqueira, O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 126/2020, com especial atenção aos pareceres exarados pelo Procurador Jurídico e Controle Interno, HOMOLOGA e ADJUDICA a dispensa de licitação, referente ao pagamento do serviço a empresa:

I. DE SOUZA OSAKI - ME, inscrita no CNPJ nº. 31.925.009/0001-37, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

Publique-se;
Registre-se.

Nova União, 17 de novembro de 2020.

PEDRO VIANA SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:F408776B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 04/11/2020	**Nº de Diárias**	01 (uma) de 30%
	Chegada: 04/11/2020	**Valor Unitário**	R$ 93,92
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	**R$ 93,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X

Meio de Locomoção: Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Leandro Ferreira Da Silva**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF: **422.467.092-53** RG: **550.145 SSP/RO**
Endereço: **Rua Airton Senna** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO**. Telefone: **69 3466-1111**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 14.798-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal deslocou-se deste Município de Nova União- RO, com destino a cidade de Ji-Paraná-RO, aonde realizou o transporte do paciente Albino de Almeida em estado de emergência com dor aguda no abdome. Conforme Encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos). Referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Leandro Ferreira da Silva
Motorista - RG: 550.145 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 17/11/2020.

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretária Municipal de Saúde Interina
Port. nº 263 de 05/10/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B23DB5B9

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 18/11/2020	**Nº de Diárias**	01 (uma) de 30%
	Chegada: 18/11/2020	**Valor Unitário**	R$ 93,92
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**R$ 93,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**

Meio de Locomoção: Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Leandro Ferreira Da Silva**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF: **422.467.092-53** RG: **550.145 SSP/RO**
Endereço: **Rua Airton Senna** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO**. Telefone: **69 3466-1111**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 14.798-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocar-se deste Município de Nova União/RO, com destino até a cidade de Cacoal/RO no dia 18/11/2020 com retorno no mesmo dia (sem previsão do horário), aonde realizará o transporte dos pacientes para o HOSPITAL HRC. Conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos). Referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Leandro Ferreira da Silva
Motorista - RG: 550.145 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 17/11/2020.

SIMONE RODRIGUES ELLER
Sec. Municipal de Saúde Interina
Port. nº 263 de 05/10/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5F950D92

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período De Afastamento	**Saída:** 17/11/2020	**Chegada:** 17/11/2020	**Nº De Diárias**	01 (uma) 30%
			Valor Unitário	93,92
Cidade/UF:	Cacoal/RO		**Valor Total**	**93,92**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre.				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Miguel Aparecido de Souza**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação**: SEMECET**
CPF: **436.351.139-72** RG: **334.498.01 SSP/RO**
Endereço: **Rua Nova Aurora nº 1123** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 993698342**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **7.658-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, com cargo de Motorista a pedido da secretaria de Saúde, irá deslocar-se deste Município de Nova União/RO com destino a cidade de Cacoal-RO no dia 17/11/2020, com retorno no mesmo dia, aonde irá conduzir o paciente idoso Ademir de Souza Bastos para exames no Hospital HCR. Juntamente com a Técnica de Enfermagem Eloisa Cristina Mendes de Souza Santos. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Miguel Aparecido de Souza
RG: 334.498.01 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizo: 16/11/2020.

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretária Municipal de Saúde Interina
Port. n° 263 de 05/10/2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BD29F155

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CANCELAMENTO LICITAÇÃO PROCESSO Nº 581/SEMOSP/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 06/CPL/2020

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CANCELAMENTO LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 581/SEMOSP/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 700 de 17/11/2020, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se CANCELADO licitação sob a modalidade de Tomada de Preços Nº 06/CPL/2020, para atender a necessidade da secretaria municipal de Obras concernente a:

DO OBJETIVO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PARA OS FEIRANTES, conforme Convenio nº 865373/2018/DPCN, Plano de Trabalho, planilha orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico em anexo.**

JUSTIFICATIVA: Os atos da licitação foram cancelados devido a falta de publicação em jornal de grande circulação conforme parecer do Calha Norte.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 17 de novembro de 2020.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:F7A5F393

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 590/SEMOSP/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 07/CPL/2020

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 590/SEMOSP/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 701 de 17/11/2020, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se CANCELADO a licitação sob a modalidade de Tomada de Preços Nº 07/CPL/2020, para atender a necessidade da secretaria municipal de obras concernente a:

DO OBJETIVO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, conforme Convenio nº 865374/2018/DPCN, Plano de Trabalho, planilha orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo, Projeto Elétrico em anexo.**

JUSTIFICATIVA: Os atos da licitação foram cancelados devido a falta de publicação em jornal de grande circulação conforme parecer do Calha Norte:

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 17 de novembro de 2020.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:83301C50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 837/SEMOSP/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 10/CPL/2020

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 837/SEMOSP/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 702 de 17/10/2020, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de Tomada de Preços Nº 10/CPL/2020, para atender a necessidade da secretaria municipal de obras concernente a:

DO OBJETIVO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, conforme Convenio nº 865374/2018/DPCN, Plano de Trabalho, planilha orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo, Projeto Elétrico em anexo.**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 04 de Dezembro de 2020, do corrente ano às 9:01 horas (horário local) na prefeitura municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO, sala da CPL.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
- Projeto de atividade 1,085, Elemento De Despesas 44.90.51, Ficha 389.
- Projeto de atividade 1,085, Elemento De Despesas 44.90.51, Ficha 390 (contrapartida).

Valor total estimado de R$ **375.575,00**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 17 de Novembro de 2020.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:C45E0318

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 838/SEMOSP/2020 TOMADA DE PRE

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 838/SEMOSP/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 703 de 17/11/2020, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de Tomada de Preços Nº 11/CPL/2020, para atender a necessidade da secretaria municipal de Obras concernente a:

DO OBJETIVO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PARA OS FEIRANTES, conforme Convenio nº 865373/2018/DPCN, Plano de Trabalho, planilha orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico em anexo.**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 04 de dezembro de 2020, do corrente ano às 12:00 horas (horário local) na prefeitura municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO, sala da CPL.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Convenio- Convenio- Projeto de atividades n° 1,086 no elemento de despesas 44.90.51 Ficha 391 valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil).
Recurso Próprio- Projeto de atividades n° 1,86 no elemento de despesas 44.90.51. Ficha 392 valor de R$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais). **Totalizando R$ 252.500,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).**

Valor total estimado de R$ **252.500,00**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 17 de novembro de 2020.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:51A6465F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/CPL/2020

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 13.892/GAB/2020, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/CPL/20**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, **TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO TAIS COMO: BOLAS DE BASQUETE, HANDEBOL, BOLSA DE MASSAGEM, CONE, RAQUETE DE TENIS DE MESA E OUTROS CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01 DESTE EDITAL).** Para atendimento das atividades da **SEMECE.** Conforme as especificações mínimas contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº **2569/SEMECE/2020**. No valor de R$ 18.980,00 (Dezoito mil, novecentos e oitenta reais). Proveniente de repasse de recursos da Lei Federal 12.395/2011. (Lei Pelé). Exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014, O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00m do dia 19/11/2020 até às 9h00m do dia 01/12/2020**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00m do dia 01/12/2020 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através dos telefones: (69) (3461- 2416), (3461-5269) e (3461-4795).

Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de novembro de 2020.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro /CPL
Dec. 13.892/GAB/20

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:992B6F37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
REAJUSTE DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 139/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 3562/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 52/2020

Ao 12º dia do mês de Novembro de 2020, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71 com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **Arismar Araújo de Lima**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, Empresa **N. V. VERDE & CIA LTDA CNPJ:03.363.727/0001-21,** resolvem celebrar o presente **TERMO REAJUSTE DE VALOR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2020 para futura e eventual aquisição de Materiais Elétricos para Iluminação Pública,** observado as disposições contidas na Lei n°. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, Processo Administrativo nº. 5.629/2009**,** e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade reajustar o valor do item de acordo com o valor informado, **visando o fornecimento de Materiais Elétricos para Iluminação Pública,** conforme planilha:

PLANILHA DE REAJUSTE

Item	Descrição	Valor Registro R$	Valor Reajuste R$	**VALOR ATUAL**
1	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B,0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	2,33	7,01	**9,34**

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 12 de Novembro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito Municipal	Diretor da Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral Do Município

KAROLINA FERREIRA DA SILVA
Dir. De Divisão De Reg. De Preços

N. V. Verde & CIA LTDA
CNPJ: 03.363.727/0001-21
Representante Legal:
JOSÉ LUIZ TOLOTTI
CPF: 080.040.052-68

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A289D08D

CENTRAL DE COMPRAS
REAJUSTE DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 202/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5573/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 92/2019

Ao 13º dia do mês de Novembro de 2020, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71 com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **Arismar Araújo de Lima**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, Empresa **DISTRIBUIDORA DE GÁS RIBEIRO LTDA CNPJ:01.055.743/0001-21,** resolvem celebrar o presente **TERMO REAJUSTE DE VALOR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2019 para futura e eventual aquisição de Gás de Cozinha,** observado as disposições contidas na Lei n°. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, Processo Administrativo nº. 5.629/2009**,** e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade reajustar o valor do item de acordo com o valor informado, **visando o fornecimento de Gás de Cozinha,** conforme planilha:

PLANILHA DE REAJUSTE

Item	Descrição	UNID.	R$ Valor Registro	R$ Valor Reajuste	**VALOR ATUAL**
2	Gás de cozinha Botija com 13 Kg	CARGA	R$ 77,69	R$ 7,75	**R$ 85,44**

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 13 de Novembro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeita Municipal	Diretor da Central de Compras

TIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral do Município

KAROLINA FERREIRA DA SILVA
Dir. De Divisão de Reg. de Preços

Distribuidora De Gás Ribeiro LTDA
CNPJ: 01.055.743/0001-21
Representante Legal:
IGOR SALES BARBOSA DA SILVA
CPF: 834.250.202-34

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1F137103

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 72/2020

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Kit Alimentação. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 281.380,00** (duzentos e oitenta e um mil e trezentos e oitenta reais), **"Participação Exclusiva para MEI/ME/EPP, Preferencia Âmbito Local e AMPLA Participação para os itens que ultrapassaram o valor estabelecido**

no Inciso I do Art. 48 da Lei 123/2006", visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 03/12/2020, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 17 de novembro de 2020.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:13D151A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 459/2020 DE, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a senhora SONIA APARECIDA PACHECO SAMPAIO, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. nº 404.504 SSP/RO, inscrita no CPF nº 478.904.282 - 00, residente e domiciliada Quadra 02, casa 19, Bairro BNH – I, nesta cidade, para assumir o cargo de Superintendente de Gestão e Orçamento/SEMPLAN, em substituição ao titular REINALDO CABRAL, que se encontra em gozo de férias no período de 16/11/2020 a 15/12/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 17 de novembro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:75FED07D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 205/2020

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 205/2020, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE BÁSICO DO SOFTWARE OPENBASE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Fornecedor: OPENBASE SISTEMAS LTDA, no valor de R$ 15.624,00 (quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais) inscrito no CNPJ nº 12.892.715/0001-85, com Endereço: R da Feira, Nº 875 Bairro: Bangu, na cidade de Rio de Janeiro/ RJ de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 5857/2020.

Pimenta Bueno - RO, 17 de Novembro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4582DD24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5850/2020 DE 17/11/2020

CNPJ 04.092.680/0 001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5850/2020 de 17/11/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2689/2020 de 16/11/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédit**o** Especial por Recurso Vinculado, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 700.000,00 (setecentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.302.2111.1.969.		**Remunerar Servidores para Enfrentamento Pandemia COVID-19**	
3.1.90.04.00.00	1.021.0016	Contratação por Tempo Determinado	540.000,00
3.1.90.13.00.00	1.021.0016	Obrigações Patronais	150.000,00
3.1.90.94.00.00	1.021.0016	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
Total Suplementação:			**700.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recurso Vinculado;

Receita: 1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00	Fonte: 1.021.0016	700.000,00
Total da Receita:		**700.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, em 17/11/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BB2B2147

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5851/2020 DE 17/11/2020

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2020

Decreto nº 5851/2020 de 17/11/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso Das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2542/2019 de 12/11/2019.**

LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
07.001.12.365.2120.2.027.		Remunerar Professores Lotados no Ensino Creche	
3.1.90.13.00.00	10110078	Obrigações Patronais	40.000,00
Total Suplementação:			**40.000,00**

ANULA			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
07.001.12.365.2120.2.030.		Remunerar Outros Profissionais Lotatos no Ensino Creche	
3.1.90.11.00.00	10110079	Vencimentos e Vantagens Fixas	40.000,00
Total Redução:			**40.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 17/11/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C459C489

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5852/2020 DE 17/11/2020

CNPJ 04.092.680/0 001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5852/2020 de 17/11/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2.691/2020 de 16/11/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.302.2111.1.969.		**Remunerar Servidores Para o Enfrentamento Pandemia COVID-19**	
3.1.90.04.00.00	10270016	Contratação por Tempo Determinado	80.000,00
3.1.90.13.00.00	10270016	Obrigações Patronais	12.000,00
3.1.90.94.00.00	10270016	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
Total Suplementação:			**112.000,0**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.302.2111.1.969.		**Remunerar Servidores Para o Enfrentamento Pandemia COVID-19**	
3.1.90.16.00.00	10270016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 20.000,00	
12.006.10.302.1201.1.968.		**Enfrentamento Pandemia Coronavirus- COVID-19**	
3.3.90.30.00.00	10270016	Material de Consumo 92.000,00	
Total Redução:			**112.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, em 17/11/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:80347C70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5853/2020 DE 17/11/2020

CNPJ 04.092.680/0 001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5853/2020 de 17/11/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO-RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2692/2020 de 16/11/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédit**o** Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 35.152,01 (trinta e cinco mil e cento e cinquenta e dois reais e um centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
09.002.08.244.2116.1.953.		**Apoiar a Primeira Infância no SUAS**	
3.1.90.04.00.00	1.015.0057	Contratação por Tempo Determinado	25.000,00
3.1.90.13.00.00	1.015.0057	Obrigações Patronais	10.152,01
Total Suplementação:			**35.152,01**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.8.12.1.1.05.00.00.00	Fonte: 1.015.0057	35.152,01
Total da Receita:		**35.152,01**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, em 17/11/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3C3E83A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 460/2020 DE, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir do dia 13/11/2020, o senhor NEY TAKASHI FURUKITA, brasileiro, solteiro ensino superior incompleto, portador da cédula de identidade RG. n.º 6172240 SESP/PR, inscrito no CPF n.º 020.200.899-12, residente e domiciliado na Rua Fagundes Varela nº 573, Bairro Alvorada, nesta cidade, do cargo de Assessor Técnico - II, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 2º Esta Portaria estra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 17 de novembro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EABFEE04

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 091/2020 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADA: CONSTRUTORA MONTREAL EIRELI - ME
CNPJ nº 19.330.421/0001-09
Rua Padre Augustinho nº 2.651, Porto Velho - RO

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a contratação de empresa, pessoa jurídica de direito privado especializada em construção civil, para executar os serviços de reforma do Centro Comunitário Pedro Cantelli, conforme memorial descritivo, especificações técnicas constantes no projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e notas de empenhos sob o nº 483/00, (sub-empenhos 483/01 e 483/02) e n. 484/00 (sub-empenhos 484/01 e 484/02) de 11/11/2020, inseridos no processo administrativo nº 1843/2020, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

DO PREÇO – O preço do presente termo aditivo é de R$ 44.106,34 (quarenta e quatro mil, cento e seis reais e trinta e quatro centavos), sendo irreajustável.

DA VERBA - As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte programação:
Projeto de Atividade 1029 – Construir, Ampliar e Reformar as Unidades de Assistência Social – Recurso Orçamentário 010000000 – Recursos Livres – R$ 21.074,03 (vinte e um mil, setenta e quatro reais e três centavos) – Elemento de Despesas 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações, conforme nota de empenho nº 483/00 (sub-empenhos 483/01 e 483/02) de 11/11/2020;
Projeto de Atividade 1029 – Construir, Ampliar e Reformar as Unidades de Assistência Social – Recurso Orçamentário 030000000 – Recursos Livres – R$ 23.032,31 (vinte e três mil, trinta e dois mil reais e trinta e um centavos) – Elemento de Despesas 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações, conforme nota de empenho nº 484/00 (sub-empenhos 484/01 e 484/02) de 11/11/2020;

DO PRAZO - O prazo de execução e vigência do presente termo aditivo é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do dia 30/11/2020.

DATA: 12 de novembro de 2020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D48A7EDF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 092/2020 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADA: CONSTRUTORA MONTREAL EIRELI - ME
CNPJ nº 19.330.421/0001-09
Rua Padre Augustinho nº 2.651, Porto Velho - RO

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a contratação de empresa, pessoa jurídica de direito privado especializada em construção civil, para executar a construção de salas Multiuso no Complexo do Brejão, localizada a Rua Maranhão, Bairro Nova Pimenta, do Município de Pimenta Bueno/RO, inseridos no processo administrativo nº 3240/2020, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DO PREÇO – O preço do presente termo aditivo é de R$ 71.185,16 (setenta e um mil, cento e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos), sendo irreajustável.

DA VERBA - As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte programação:
Projeto de Atividade 1019 – Construir, Ampliar e Reformar as Unidades de Assistência Social – Recurso Orçamentário 060000000 – Recursos Livres – Elemento de Despesas 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações;

Projeto de Atividade 1029 – Construir, Ampliar e Reformar as Unidades de Assistência Social – Recurso Orçamentário 030000000 – Recursos Livres – Elemento de Despesas 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações;

DO PRAZO - O prazo de execução e vigência do presente termo aditivo é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do dia 30/11/2020.

DATA: 12 de novembro de 2020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E674223F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
RESOLUÇÃO N° 010/20-CME/PB-RO, 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

Concede por um ano, Autorização de Funcionamento ao Centro municipal de Educação Infantil José Pinheiro de Souza e dá outras previdências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Parecer N°001/CME/2020 PB-RO, decorrente da análise procedida no Processo nº 005/12 - CME/PB-RO

Resolve:

Art**. 1°** - Conceder por um ano, a Renovação de Autorização de Funcionamento ao Centro Municipal de Educação Infantil José Pinheiro de Souza de Pimenta Bueno, para a oferta da Educação Infantil: Creche e Pré-escola.

Art. 2° - Determinar ao Centro Municipal de Educação Infantil José Pinheiro de Souza o cumprimento das providências especificadas no voto das relatoras do Parecer N°005/CME/2020 PB-RO.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DEVACIR JOEL DE ALMEIDA
Presidente
Decreto nº 4 700/2017

DEVACIR JOEL DE ALMEIDA	***ROSANGELA ERMITA SILVA***
Presidente	Conselheira
Decreto nº 4 700/2017	Decreto nº 4 716/2017
GEOVANY PULGUIO DE OLIVEIRA	***MARIA EMILIA DIAS***
Conselheira	Conselheira
Decreto nº 4 914/2018	Decreto nº 4 560/2017
MIRIVAN CARNEIRO RIOS	***ADIMAR ALMEIDA DE SOUZA***
Conselheiro	Conselheira
Decreto nº 5 023 /2018	Decreto nº 4.70/2017
HELEN OLIVEIRA NASQUEZ	***CLEIDE SIQUEIRA SILVA***
Conselheira	Presidente do CME/PB
Decreto nº5 372/2019	Decreto nº 4 914/2018

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:37A2520A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA SEMEC Nº 21/2020 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICIPIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico n.º 6138/2020.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 70,00 (Setenta reais), perfazendo o total de R$ 140,00 – (Cento e quarenta reais) ao servidor abaixo, o mesmo se descolocara até cidade de Vilhena no dia 20/11/2020 e Ji-paraná no dia 26/11/2020 conduzindo dois veículos da SEMEC que necessitam passar por revisão de garantia.

JOÃO BATISTA FERREIRA ALVES - MATORISTA
CPF: 692.415.542-15
02 (dois) diárias no valor total de R$ 140,00.

Art. 2.ºO deslocamento será através do veículo público Hilux OHQ – 3053 no dia 20/11/2020 e na data de 26/11/2020 será através do Veículo ONIBUS QTF0J55.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do(a) mesmo(a).

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 17 de Novembro de 2020.

LUIZ GUILHERMINO DOS SANTOS FILHO
Ordenador de Despesas
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F5964C7C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 220/2020

PROCESSO Nº 4940/2020

NOME/RAZÃO SOCIAL: ANTONIO FLORES
CPF/CNPJ: 06.648.808-55
CADASTRO Nº: 42715

Notificamos o contribuinte acima qualificado da DecisÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Fiscalização Tributária, que opinou pelo deferimento do pedido do contribuinte quanto a baix do cadastro de profissional liberal.

Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno, 16 de novembro de 2020.

FABIANE DOS REIS MATOS
Fiscal Tributária
Matrícula 104073

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:97F4FCD6

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 221/2020

PROCESSO Nº 3128/2020

NOME/RAZÃO SOCIAL: SUELY BATISTA DOS SANTOS - ME
CPF/CNPJ: 07.961.798/0001-87
CADASTRO Nº: 503480

Notificamos o contribuinte acima qualificado da DecisÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Fiscalização Tributária, que opinou pelo deferimento do pedido do contribuinte quanto a paralisação de suas atividades.

Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno, 16 de novembro de 2020.

FABIANE DOS REIS MATOS
Fiscal Tributária
Matrícula 104073

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7F1E4A30

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2020 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 10/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2738 de 07/08/2020 CONVOCA os candidatas abaixo relacionados, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação no e-mail **comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br**, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 10/2020 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 4981/2020.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF – 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
DAYANE RODRIGUES DA SILVA	6º	15/02/1995

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 5704/2020, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do Novo coronavírus (COVID-19), em razão do Edital de não comparecimento 003/2020 e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 17 de Novembro de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D2A8D8A0

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2020 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 003

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 10/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2738 de 07/08/2020, vem informar o não

comparecimento dos candidatos abaixo relacionados. A convocação foi autorizada no processo 5704/2020, através do edital de convocação de nº 003/2020, do Teste Seletivo Simplificado 10/2020, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF – 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
KÉSIA DE SOUZA NASCIMENTO	5º	21/05/1992

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho 17 de Novembro de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C1D47E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 084/2020. PIMENTA BUENO, 17 DE NOVEMBRO 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º6147/2020.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 **(Duas) Diárias,** no valor unitário de R$ 70,00 (Setenta reais), Perfazendo o total de R$ 140,00 (Cento e Quarenta Reais) para as servidoras abaixo relacionados. A despesa se faz necessário tendo em vista que as mesmas estarão Participando de uma Capacitação para Banco de Preços em Saúde BPS, no dia 18/11/2020, na cidade de Cacoal, considerando a importância da organização e Gestão para melhor qualidade dos serviços oferecidos à comunidade.

SERVIDORAS	CPF	TOTAL
Gisele Yamaguichi Bedin	CPF:031.445.589-23	01
Edna Evangelista de Souza	CPF: 139.173.402-59	01

Valor Unitário R$70,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se dia 18 de Novembro 2020, com saída a partir da 07h00min e o retorno será após término dos seus compromissos. Meio de transporte a ser utilizado será o Veículo Etios, Placa NEF 1382.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 17 de Novembro de 2020.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora De Despesas
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:88254194

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 752/SEMTAS/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

O Prefeito do Município de Pimenteiras do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Nº 752/SEMTAS/2019, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico e **ADJUDICA** em favor da empresa:

C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA CNPJ 35.335.996/0001-70

VALOR LICITADO R$ 4.160,00 (QUATRO MIL E CENTO E SESSENTA REAIS).

Pimenteiras do Oeste, em 17 de Novembro de 2020

OLVINDO LUIZ DONDE
Prefeito

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:665562A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 031/CMPV-2020

PORTARIA Nº 031/CMPV-2020 Porto Velho-RO, 17 de novembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o**GOZO** de**FÉRIAS/2020**aos servidores abaixo relacionados:

ESTATUTÁRIO:

MAT.	NOME	PERÍODO	EXERCÍCIO
4391	MARIA APARECIDA MARQUES DE ALBUQUERQUE	01/12/2020 a 30/12/2020	2019/2020
85030	PATRYCIA KELLY OLIVEIRA DE MONT'ALVERNE	01/12/2020 a 30/12/2020	2019/2020
37591	ANTONIO ORNELAS AMARAL	01/12/2020 a 30/12/2020	2018/2019
85006	HENDERSON ACOSTA BRAGANÇA	01/12/2020 a 30/12/2020	2019/2020

COMISSIONADO:

82260	VICTOR MORELLY DANTAS MOREIRA	16/11/2020 a 05/12/2020	2019/2020

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente – CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4253B1B

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 001/CONSCI/2020

Delibera pela Aprovação por Ratificação da Promoção Funcional da Servidora do Grupo Ocupacional de Controle Interno Roza Bete Macedo Malta.

O Plenário do Conselho de Servidores do Grupo Ocupacional de Controle Interno do Município de Porto Velho – CONSCI, no uso de suas atribuições regimentais.

Considerando os art. 37, 38 e 39 da Lei Complementar nº 163 de 08 de julho de 2003 que estabelece os critérios para a promoção funcional dos servidores do Grupo Ocupacional de Controle Interno.

Considerando a deliberação por unanimidade da Plenária do Conselho de Servidores do Grupo Ocupacional de Controle Interno – CONSCI em 17.11.2020, pela Aprovação por Ratificação do Relatório nº001/CONSCI/2020, da análise da documentação constante no processo nº 03.00065/2020, de promoção funcional.

R E S O L V E:

Art. 1º – Aprovar por Ratificação do Relatório nº001/CONSCI/2020, a promoção funcional da servidora **Roza Bete Macedo Malta**, Assistente de Controle Interno, cad. 24.225-6, para a classe B, Nível I, nos termos do Anexo II da Lei Complementar nº 163/2003, alterada pelo Anexo II da Lei Complementar nº 788, de 31 de outubro de 2019.

Art. 2°A progressão da Servidora foi adquirida a partir da data 25/06/2020 para efeitos financeiros e funcionais.

Art. 3º - Publique-se no Diário Oficial do Município de Porto Velho para que surtam os efeitos legais.

Porto Velho/RO, 17 de novembro de 2020.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Presidente do CONSCI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:084CB87D

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 086/2020/ASJUR/EMDUR/RO

PROCESSO Nº: 02.41.00050/2020
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: PORTO CONSTRUÇÃO LTDA
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO 065/2020/ASJUR/EMDUR

OBJETO: a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de apoio às atividades administrativas e operacionais para atender as necessidades de manutenção, recuperação/reforma dos espaços públicos que cabem à EMDUR. O Edital do Pregão Eletrônico n. 14/2020/EMDUR e seus anexos, assim como a proposta vencedora, são partes integrantes e inseparáveis do presente instrumento contratual independente de transcrição.
VALOR: O valor total para o presente contrato é no importe de R$ 261.096,24 (duzentos e sessenta e um mil, noventa e seis reais e vinte e quatro centavos).
PRAZO: O prazo de vigência deste CONTRATO será de 12 (DOZE) MESES a contar de sua assinatura.

DESPESAS: FONTE: 10.10 PROJETO ATIVIDADE: 15.122.0007.2.30300 – Apoio a logística dos serviços básicos. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**.**

Porto Velho, 17 de novembro de 2020.

Responsável Pelo Extrato:
MARIA LETICE PESSOA FREITAS
OAB/RO n. 2615

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50B0F7A7

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS DA LINHA DE ATENDIMENTO II – SUBSÍDIO AOS ESPAÇOS CULTURAIS – LEI ALDIR BLANC

CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS DA LINHA DE ATENDIMENTO II – SUBSÍDIO AOS ESPAÇOS CULTURAIS – LEI ALDIR BLANC

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS TERMOS SIMPLIFICADOS DE FOMENTO * Conforme agendamento de data e horário realizado pela Funcultural através de contato telefônico e e-mail	17/11/2020
PAGAMENTO DA 1º PARCELA	**18/11/2020**
PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL	19/11/2020 à 30/11/2020
ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	01/12/2020 À 02/12/2020
PAGAMENTO DA 2º PARCELA	**03/12/2020**
PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL	04/12/2020 À 14/12/2020
ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	15/12/2020 À 17/12/2020
PAGAMENTO DA 3º PARCELA	**18/12/2020**
PERÍODO PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL	21/12/2020 À 17/04/2021
ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	20/04/2021 À 29/05/2021
HOMOLOGAÇÃO FINAL	30/06/2021

Porto Velho – 16 de novembro de 2020.

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES
Presidente
Fundação Cultural do Município de Porto Velho- RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F3DD69C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 454/2020

Porto Velho, 12 de novembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando n.° 50/2020/GEAD de 11 de novembro de 2020.

Resolve,

Designar os servidores: **MARIA JACINTA BARBOSA DE OLIVEIRA – Titular**, cadastro n° 12890AT, **ADLA PEREIRA TAVARES – Suplente**, cadastro nº20311AT, para fiscalização do contrato da empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA,** atendendo as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do município de Porto Velho- IPAM.

Nº PROCESSO	2020.5.1003374PA
EMPRESA	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ	07.797.967/0001-95
OBJETO	Contratação de ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, denominada Banco de Preços, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas para auxiliar a Secção de Compras nas pesquisas de preços das aquisições de bens e serviços do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.
VIGÊNCIA	06/11/2020 até 06/11/2021

O prazo da duração desta portaria se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de novembro de 2020.

Dê-se ciência, Publique-se e

Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2CB17933

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 224/PGM/2020

EXTRATO Nº 224/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93);
PROCESSO Nº 06.05169/217
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ
CONTRATADA: M.R.D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME
ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/PGM/2017
OBJETO: Constitui objeto do Contrato nº 092/PGM/2017, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização e polimento para atender os veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ, via adesão da ata de Registro de Preços 001/2017 – Processo Licitatório nº 45/2016 – Pregão Eletrônico nº 41/2016 do Ministério Público do Estado de Rondônia.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 092/PGM/2017 por 06 (seis) meses, contados a partir de 26 de outubro de 2020, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade Código nº 06.01.04.122.007.2.001, Elemento de Despesa nº 33.90.39 – outros serviços de terceiros, Fonte de Recursos: 10.00, conforme Empenho nº 3305, no valor de R$ 2.062,72 (dois mil e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos), para cobrir a despesas até 31/12/2020, às fls. 1154.

Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente, pela secretaria, por meio de apostilamento na ocasião da abertura do exercício financeiro seguinte.

Porto Velho, 10 de novembro de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B56815B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 226/PGM/2020

EXTRATO Nº 226/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93);
PROCESSO Nº 08.00300/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
CONTRATADA: KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2017
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo “D”, para atender as áreas físicas interna e externa pertencentes a Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2016, sob o Sistema de Registro de Preços nº: 025/2016, decorrente do Processo Administrativo nº 08.00300/2017.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 088/PGM/2017, bem como a repactuação dos preços, referente à Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, da forma seguinte:

a) Prorroga-se o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 19/10/2020.

b) Repactua-se os preços do contrato, referente a CCT 2020/2020, no qual o valor mensal passa de R$ 309.778,76 (trezentos e nove mil setecentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos) para R$ 323.115,09 (trezentos e vinte e três mil, cento e quinze reais e nove centavos. Valor Global passa de R$ 3.717.345,12 (três milhões, setecentos e dezessete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e doze centavos) para R$ 3.877.381,08 (três milhões, oitocentos e setenta e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e oito centavos), conforme Planilhas de Custos e Formação de Preços, fls. 12.709-12.735 e Exposição de Motivos/Justificativa, fls. 13.149-13.156 dos autos.

Para cobertura das despesas provenientes da celebração da Prorrogação do Contrato nº 088/PGM/2017 serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta das seguintes programações:

Programa/Atividade Código nº 08.31.1030203292.669, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 10.27 – Recursos do Tesouro, conforme Empenho tipo global n° 002127, de 14/10/2020, no valor de R$ 484.143,07 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, cento e quarenta e três reais e sete centavos), fl. 13.145;

Programa/Atividade Código nº 08.31.1030503352.058, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 10.27 – Recursos do Tesouro, conforme Empenho tipo global n° 002128, de 14/10/2020, no valor de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), fl. 13.146;

Programa/Atividade Código nº 08.31.1030103172.664, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 10.27 – Recursos do Tesouro, conforme Empenho tipo global n° 002129, de 14/10/2020, novalor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), fl.13.147, ambos para cobertura do período de 19 de outubro a 31 dezembro de 2020;

Projeto Atividade n° 08.31.1030203292.669, elemento de despesa n° 3.3.90.3900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 10.27 – Recursos do Tesouro, conforme Empenho tipo global n° 002124, de 14/10/2020, no valor de R$ 96.583,58 (noventa e seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos), fl. 13.142;

Programa/Atividade n° 08.31.1030103172, elemento de despesa n° 3.3.90.3900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 10.27 – Recursos do Tesouro, conforme Empenho tipo global n° 002125, de 14/10/2020, no valor de R$ 31.491,60 (trinta e um mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta centavos), fl. 13.143;

Projeto Atividade 08.31.1030503352.058, elemento de despesa n° 3.3.90.3900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 10.27 – Recursos do Tesouro, conforme Empenho tipo global n° 002126, de 14/10/2020, no valor de R$ 12.512,28 (doze mil, quinhentos e doze reais e vinte e oito centavos), fl. 13.144.

Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente, pela secretaria, por meio de apostilamento.

Porto Velho, 12 de novembro de 2020.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59BC0567

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 227/PGM/2020

EXTRATO Nº 227/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93);
PROCESSO Nº 12.00073/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF,
CONTRATADA: LOIOLA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 062/PGM/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a manutenção e reforma do CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DONA COTINHA, localizado na cidade de Porto Velho, RO, para atender à Contratante, conforme Edital da Tomada de Preços nº 027/2019/SML/PVH e anexos.

• O preço global deste contrato é de R$ 218.328,86 (Duzentos e dezoito mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos), referente ao valor total da obra previsto no presente contrato.

• O prazo de vigência, deste contrato (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início da obra, execução, recebimento provisório e definitivo e pagamento) será de 160 (cento e sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste contrato.

• Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, e correrão por conta da seguinte programação:

•

• Projeto Atividade: 12.01.0812200071.715 – Estruturação da Secretaria, das Unidades Administrativas e do Acolhimento da SEMASF, Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações, Fonte: 10.00 – Recursos do Tesouro – Recursos Ordinários, no valor de R$ 218.328,86 (duzentos e dezoito mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos), conforme Empenho Estimativo n° 003096, de 07/10/2020, fls. 1.080.

•

• Porto Velho, 12 de novembro de 2020.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3C90CC0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.037 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Substitui membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 510/2013, e tendo em vista o que consta no Proc. 12.00168-000/2020.

D E C R E T A :

Art. 1º Nomear, **ALBA MIRIAM ROCHA DA SILVA** (Mat. 69080) – Titular e **CONCEIÇÃO DE MARIA ARAÚJO DE AZEVEDO** (Mat. 114190) – Suplente, representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, em substituição a Conceição de Maria Araújo de Azevedo e Lucília Martins Vieira, respectivamente.

Art. 2º Nomear, **DÉCIO HENRIQUE DE SOUZA SOUTO** (Mat. 314443) – Suplente, representante da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, em substituição a Gloriany Gomes Coelho.

Art. 3º Nomear, **ELIANE GALDINO DE SOUSA** (Mat. 83808) – Titular e **MARIA LOANDA SILVA BRASIL PRESTES** (Mat. 125676) – Suplente, representantes da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SUOP, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, em substituição a Eliane Galdino de Sousa e Ivone da Silva, respectivamente.

Art. 4º Nomear, **MARCOS RODRIGUES DA CRUZ** (Mat. 10471) – Titular, representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, em substituição a Isa Batista Dias.

Art. 5º Ficam consolidados os atos praticados pelos membros do Conselho a partir da data de suas indicações junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMPDPD.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial item 1, da alínea "f", do Inciso I do Art. 1º, do Decreto nº. 16.491,/2020, alterado pelo Decreto nº. 16.504/2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E98BB87

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.038 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Delega competências à Gerência de Divisão do Serviço de Convivência do Idoso e Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Dona Cotinha, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, que menciona para coordenar, avaliar, executar e prestar contas do Programa Viver: envelhecimento ativo e saudável do Ministério da Mulher, Família e Direito Humanos – MDH no Município de Porto Velho."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Proc. 12.00194-000/2020.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica delegada competência à Gerência de Divisão do Serviço de Convivência do Idoso, em seu âmbito de atuação para coordenar, avaliar, executar e prestar contas do Programa Viver: envelhecimento ativo e saudável no Centro de Convivência do Idoso – CCI.

Art. 2º Fica delegada a competência à Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Dona Cotinha, em seu âmbito de atuação para coordenar, valiar, executar e prestas constas do Programa Viver: envelhecimento ativo e saudável no CRAS Dona Cotinha.

Art. 3º A responsabilidade pelo uso, guarda e conservação dos equipamentos recebidos do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos – MDH, para implantação e execução do programa, fica atribuída a cada unidade de implanação com os respectivos Termos de Responsabilidade emitidos pela Gerência de Material e Patrimônio da SEMASF.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 16.010, de 16 de julho de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:164FDD4C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.052/I DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **GENTIL GOMES DE CASTRO** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Serviços de Limpeza Pública, CC-17, da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMISB (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 17 de novembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8930B1DF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.053/I DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a exoneração da servidora **IRIS ADRIANA PEREIRA CHAVES**, do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Atendimento ao Cidadão, CC-11, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 13 de novembro de 2020, constante do Decreto nº 6.044/I, de 13 de novembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:296CCAD3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.054/I DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação do servidor **MARCOS ANDRÉ DA SILVA RAMOS**, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Atendimento ao Cidadão, CC-11, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 13 de novembro de 2020, constante do Decreto nº 6.045/I, de 13 de novembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:917E0563

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.055/I DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 17 de novembro de 2020.

KAIRO ARTHUR FLORÊNCIO	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
EDVALDO NOGUEIRA MENDES	GERENTE DA DIVISÃO DE LEVANTAMENTO FÍSICO E FUNDIÁRIO	CC-11
THAIS SANTOS BRAGA	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11
JUNIOR DOS RAMOS MENEZES DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
TATIANE DE BRITO VIEIRA VASCONCELOS	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
THAIS MENEZES BANDEIRA LEÃO	GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC51A21D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.056/I DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 17 de novembro de 2020.

DAVI HENRIQUE ZEBALOS CHAVES	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
FERNANDO LIMA FERREIRA BARBOSA	GERENTE DA DIVISÃO DE LEVANTAMENTO FÍSICO E FUNDIÁRIO	CC-11
TATIANE DE BRITO VIEIRA VASCONCELOS	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11
EDVALDO NOGUEIRA MENDES	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
JAQUELINE RODRIGUES DE BRITO DA SILVA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
THAIS SANTOS BRAGA	GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1596962

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.057/I DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **JEFFERSON PINTO TAVARES** do Cargo em Comissão de Administrador Distrital, CC-13, da Secretaria geral de Governo – SGG, a partir de 17 de novembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68980A6E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.058/I DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **PEDRO BASTOS DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Administrador Distrital, CC-13, da Secretaria geral de Governo – SGG, a partir de 17 de novembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0163A780

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.059/I DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **SUZANA RODRIGUES DA COSTA** do Cargo em Comissão de Gerente de Divisão de Educação Infantil, CC-11, do Conselho Municipal de Educação (Secretaria Municipal de Educação), a partir de 16 de outubro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:14173415

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.060/I DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **VALCÉLIA SAMPAIO PERES** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Divisão de Educação Infantil, CC-11, do Conselho Municipal de Educação (Secretaria Municipal de Educação), a partir de 16 de outubro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:076FE9A0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.061/I DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **PAULA CAROLINA DO NASCIMENTO MARTINES** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Arborização Urbana e Podas, CC-11, da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Secretaria Municipal de Integração), a partir de 09 de novembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC9AE7B5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.062/I DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **SAMANTHA RIBEIRO DE ARAÚJO SICHEROLI** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Arborização Urbana e Podas, CC-11, da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Secretaria Municipal de Integração), a partir de 17 de novembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:783FCAE1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.051/I DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB, a partir de 17 de novembro de 2020.

Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos		
SEBASTIÃO NOGUEIRA SILVA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	CC-17
Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação		
JAUDER NECO DA SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
GERSON GONÇALVES	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92AC5447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE RETIFICAÇÃO

EDITAL N° 059 SEMAD/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de

suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019, resolve:

ALTERAR os EXAMES MÉDICOS dos Editais de Convocação nº 56/SEMAD/2020, e Edital nº 57/SEMAD/2020, publicados respectivamente no D.O.M.E.R. nº 2834, de 09.11.2020, e D.O.M.E.R. nº 2835, de 10.11.2020.

ONDE SE LÊ:

•Atestado de sanidade física (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental (avaliado por Médico Psiquiatra)**;

•Exames laboratoriais: (Hemograma Completo, TGP, TGO, Glicemia e ESCARRO – BAAR);

LEIA-SE:

•Atestado de sanidade física (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental**;

•Exames laboratoriais: (Hemograma Completo, TGP, TGO, Glicemia e ESCARRO – BAAR);

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3908035

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 230/SEMAGRIC/2020

PORTARIA N° 230/SEMAGRIC/2020

Porto Velho, 06 de Novembro de 2020.

O Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 De 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00236-00/2020.

R E S O L V E:

Tornar Válido: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 12 diárias Int. e 3 meias (½) para os servidores relacionados abaixo que irá se deslocar para Linha C-25. Com objetivo de serviços de recuperação,encascalhamento, assentamento de linhas, bueiro, pontes e fiscalização das atividades no trecho, nos períodos de 21/09 a 25/09/2020, 28/09/2020 à 02/10/2020, 05/10 a 09/10/2020. Conforme o Ofício N° 031 de 21/09/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
CICERO ARAUJO DE MATOS	CADASTRO: 300108048	APONTADOR	12 Int.	120	R$1.620,00
	CPF: 663.704.691-49		03 ½	60	
	RG: 781139 SSP/RO				
FRANCISCO EDISON S. DE ANDRADE	MATRÍCULA: 300106328	OP DE MAQUINAS PESADAS	12 Int.	120	R$1.620,00
	CPF:653.628.612-04		03 ½	60	
	RG: 667554 SSP/RO				
TOTAL					R$ 3.240,00

MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48412B04

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 231/SEMAGRIC/2020

PORTARIA N° 231/SEMAGRIC/2020

Porto Velho, 06 de Novembro de 2020.

O Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 De 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00235-00/2020.

R E S O L V E:

Tornar Válido: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 03 diárias Int. e 06 meias (½) para os servidores relacionados abaixo que irá se deslocar para União Bandeirantes. Com objetivo de serviços de recuperação,encascalhamento, assentamento de linhas, bueiro, pontes e fiscalização das atividades no trecho, nos períodos de 21/09 a 24/09/2020, 28/09/2020 à 30/09/2020, 05/10 a 08/10/2020. Conforme o Ofício N° 030 de 23/09/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
GILSON LEITE RIBEIRO	CADASTRO: 300106825	MOTORISTA	03 Int.	120,00	R$ 720,00
	CPF: 221.980.082-20		06 ½	60,00	
	RG: 201717 SSP/RO				
RAFAEL NUNES SOARES	CADASTRO: 300106375	LUBRIFICADOR	03 Int.	120,00	R$ 720,00
	CPF: 561.101.202-78		06 ½	60,00	
	RG: 549456 SSP/RO				
TOTAL					R$ 1.440,00

MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D5A5C63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 159/2019/GAB/ASTEC/COMISSÃO ELEITORAL/SEMASF

"Divulga o resultado final das habilitações das Entidades e Movimentos Sociais habilitadas para o processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil do Comitê de Atenção ao Migrante, Refugiado e Apátrida – COMIRAP, gestão 2020/2021.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria SEMASF, nº 127, de 01 de outubro de 2020, publicada no D.O.M nº 2813 em 07 de outubro de 2020; e,

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 16.288, de 29 de outubro de 2019, que instituiu o Comitê de Atenção ao Migrante, Refugiado e Apátrida do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO, o Edital SEMASF nº 06, de 08 de outubro, publicado no DOM nº 2815, em 09 de outubro de 2020 e suas alterações,

RESOLVE;

Art. 1º Divulgar o resultado FINAL do processo de habilitação das Organizações da Sociedade Civil ao Fórum Eleitoral do COMIRAP:

OSC – Entidades e Movimentos Sociais		
Nº	**NOME**	**SITUAÇÃO**
1	Associação dos Venezuelanos do Brasil - ASSOVENBRA	Habilitado
2	Associação dos Haitianos em Porto Velho - ASSHAPO	Habilitado
3	Instituto Educar	Habilitado

4	Centro de Defesa da Criança e do Adolescente – CDCA	Habilitado
5	Cáritas Porto Velho	Habilitado

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VITORIA BOSCO DE FREITAS
Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria SEMASF nº 127, de 01 de Outubro de 2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70173BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 005/2020/DEF/SEMFAZ INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, **INTIMA** o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**EDSON APARECIDO SARTORI, CPF nº 326.639.258-29,** com endereço na Rua: Nicarágua, nº 1934 – Ap.05 - Bairro: Nova Porto Velho, Porto Velho/RO (Sujeito Passivo Não conforme AR nº BO49836906BR).
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da Notificação **nº 261/2020**, de 28/05/2020, relativa ao ISSQN/CONSTRUÇÃO CIVIL-OBRA, no valor de R$ 3.109,55(Três mil cento e nove reais e cinquenta e cinco centavos), oriundo do **Processo 06.12198-000/2016**, referente à (Licença de Construção). **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova IMPUGNAÇÃO, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital.
EXTRATO DO LANÇAMENTO:	Dispositivo Legal: Art. 8º, subitem 7.02, art. 18, inciso XVI c/c art. 19, inciso, alínea "d", do Anexo I, da LC nº 369/2009.

Expediu-se o presente edital em **12/11/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS	***JONADABE DA SILVA LIMA***
Secretário Municipal de Fazenda	Auditor do Tesouro Municipal
Secretário.	CAD. 6968-4

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28224937

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 002/2020

EDITAL DE CREDENCIAMENTO n. 002/2020

Regido pelo art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso III, da Lei n. 8.666/1993.
OBJETO: Cadastramento Simplificado de Instituições ligadas a proteção e defesa animal para o eventual auxílio no fornecimento de ração para cerca de 30% (trinta por cento) dos animais presentes no abrigo.

RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO
DATA: A partir do 5º dia útil, após a publicação do presente edital.
Prazo para credenciamento: 30 dias
Local: SEMI/SEMA - Comissão para análise do Cadastramento/Habilitação das Organizações da Sociedade Civil ligadas à proteção e defesa do animal, nomeada através da Portaria n. 039/GAB/SEMI/2020
Endereço: **Térreo do Edifício localizado à Rua Brasília, 2941, Bairro São Cristóvão, Porto Velho - RO, 76804-088, setor de Protocolo;**
Telefone: (69) 3901-1331

Link para credenciamento on line:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScyEdGhilkBHicU-6CgzeWXNw4W1eMp_QkVMMQzeYynE9fhag/closedform?pli=1

Prazo para análise das documentações: **15 dias**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, através da Secretaria Municipal de Integração- SEMI e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e desenvolvimento sustentável - SEMA torna público que realizará credenciamento e Instituições ligadas a proteção e defesa animal para o eventual auxílio no fornecimento de ração para cerca de 30% (trinta por cento) dos animais presentes no abrigo.

1 • DO OBJETO

1.1 • O objeto deste Edital é o credenciamento e Instituições ligadas a proteção e defesa animal para o eventual auxílio no fornecimento de ração para cerca de 30% (trinta por cento) dos animais presentes no abrigo.

2 • DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 • Poderão habilitar-se, para Credenciamento, instituições que atuam na defesa e proteção de animais que estão em situações de vulnerabilidade, aptas nos termos das leis vigentes e contempladas por este edital.

3 • DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 • A proposta de credenciamento, elaborada nos termos descritos no Capítulo 4 deste edital de credenciamento, deverá ser realizada através do link:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScyEdGhilkBHicU-6CgzeWXNw4W1eMp_QkVMMQzeYynE9fhag/closedform?pli=1, e enviada para apreciação da Comissão.

3.2 • Deverá imprimir a ficha de inscrição e juntar com toda documentação autenticada nos termos descritos no Capítulo 4, acondicionar em envelope que deverá ser lacrado pelo interessado, contendo a informação **"Referência: Chamamento Público - Bem estar animal**". O envelope deverá ser entregue na Seção de Protocolo Administrativo da SEMI/SEMA, **no Térreo do Edifício localizado à Rua Brasília, 2941, Bairro São Cristóvão, Porto Velho - RO, 76804-088,** no mesmo período destinado ao credenciamento previsto neste edital**.**

3.3 • Os interessados poderão solicitar credenciamento desde que cumpridos todos os requisitos deste Edital de Credenciamento.

4 • DO CREDENCIAMENTO

4.1 • A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas e/ou ambiguidades, juntamente com a documentação descrita nos subitens **4.1.1** a **4.1.6** deste Instrumento, preferencialmente em papel timbrado próprio do proponente, conforme modelo constante no Anexo I deste edital, em que constará:

4.1.1 • Ficha de Credenciamento, anexo a este edital, com nome, endereço e telefone do responsável; nome, CNPJ, endereço, numero de telefone fixo e movel da instituição; número de caninos e felinos adultos abrigados; número de caninos e felinos filhotes abrigados; numero de animais castrados por sexo; nome completo e CRMV do responsável tecnico; e indicação de endereço eletrônico (e-mail);

4.1.2 • cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF do responsável legal;

4.1.3 • cópia do CNPJ da instituição;

4.1.4 • Cópia do documento de identificação do Responsável Técnico emitido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária;

4.1.5 • Licença Ambiental Municipal;

4.1.6 • O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste instrumento de credenciamento será considerado inapto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimadas das causas que ensejaram sua inépcia.

4.1.7 • A instituição que possuir lares temporários parceiros, fora da sede oficial declarada, deve preencher formulário em anexo, de forma individualizada, com a descrição do quantitativo de animais, nome do responsável, endereço e declaração de parceria.

4.2 • O requerimento vincula o proponente, sujeitando-o integralmente às condições deste instrumento de credenciamento.

4.3 • A documentação enviado será analisado pela Comissão para análise do Cadastramento/Habilitação das Organizações da Sociedade Civil ligadas à proteção e defesa do animal, e, após a publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM;

4.4 • A aprovação ou não do cadastro será informada ao interessado no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do encerramento do credenciamento, por meio de correio eletrônico, sendo que as dúvidas a esse respeito poderão ser esclarecidas pelo endereço eletrônico protecaoanimalpvh@gmail.com

4.5 • A apresentação de pedido de credenciamento vincula o interessado, sujeitando-o, integralmente, às condições deste edital. A documentação apresentada e as informações registradas são de inteira responsabilidade do interessado, que é garantidor de sua autenticidade e veracidade, sob as penas da lei.

4.6 • A CREDENCIANTE poderá, a seu critério, promover diligências destinadas a esclarecer informações prestadas pelos interessados.

4.7 • A permanência do interessado no cadastro fica condicionada à ausência de impedimentos ou restrições.

4.8 • Os documentos de habilitação devem ser entregues em uma via, em cópias autenticadas.

4.9 • O interessado no Credenciamento **deverá entregar toda documentação autenticada na Seção de Protocolo Administrativo da SEMI/SEMA, no mesmo período destinado ao credenciamento previsto neste edital, no Térreo do Edifício localizado à Rua Brasília, 2941, Bairro São Cristóvão, Porto Velho - RO, 76804-088**.

4.10 • Considerar-se-ão habilitado(s) o(s) interessado(s) cujos documentos tenham atendido às exigências constante neste capítulo.

5 • DO DESCREDENCIAMENTO

5.1 • O credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, o(a) CREDENCIADO(A) ou a Administração denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente ou no interesse do(a) CREDENCIADO(A), sem prejuízo do contraditório e ampla defesa.

5.2 • O(a) CREDENCIADO(A) que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito encaminhado para o endereço eletrônico protecaoanimalpvh@gmail.com, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

5.3 • Até a data final de vigência do credenciamento, o(a) CREDENCIADO(A) deverá adimplir integralmente as entregas de serviços que eventualmente restem pendentes.

5.4 • O CREDENCIANTE pode, a qualquer momento, descredenciar a instituição, garantida a defesa prévia, se:

5.4.1 • unilateralmente pela Administração, quando se verificar insatisfatória qualidade da prestação do serviço, inexatidão de declarações, documentos ou constatação de qualquer irregularidade verificada;

5.4.2 • em decorrência de sanção aplicada na forma do item 9 deste edital.

5.5 • O ato de descredenciamento implica a suspensão do fornecimento da ração.

6 • DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 • As instituições CREDENCIADA(s) deverá(ão):

6.1.1 • Executar as feiras de doações durante todo o ano em cumprimento.

6.1.2 • O CREDENCIANTE fica obrigado à:

6.1.3 • Colocar à disposição dos munícipes, todos os animais que estejam sob sua tutela do abrigo, para doação;

6.1.4 • Efetuar a prestação de contas sobre quantitativo de animais presentes na instituição, bem como número de animais resgatados e os adotados formando assim o fluxo de entrada e saída dos animais.

7 • DA FORMALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1 • As rações serão doadas aos credenciados e entregues pela SEMI/SEMA no endereço informado no ato do credenciamento;

7.2 • A entrega dar-se-á mediante o preenchimento e assinatura do Termo de Recebimento, a ser elaborado pela SEMI/SEMA;

8 • DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 • O(a) CREDENCIADO(A) ficará sujeito(a), a apresentação de relatórios e prestação de contas do recebimento das rações e no caso de falta de exatidão no cumprimento de seus deveres ou infrações, assim considerado pela Administração, às penalidades e sanções previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, bem como das disposições dos artigos 24 a 28 do Decreto n. 13.609/1943, assegurada a prévia e ampla defesa.

8.2 • Nos termos do art. 86, da Lei n. 8.666/1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do ajuste, sujeita à multa moratória de 0,33% ao dia, limitada a dez por cento, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, quando não ensejar, a critério da Administração, hipótese de advertência, nos termos do inciso I do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993.

8.3 • Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, a Unidade Gestora do CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do Contrato ou instrumento equivalente.

8.4 • Não havendo mais interesse do CONTRATANTE na execução do Contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, poderá ser aplicada multa compensatória de vinte por cento sobre o valor da parcela inadimplida, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n. 8.666/1993.

8.5 • O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei n. 8.666/1993, dentre elas:

8.5.1 • a advertência, nos termos do inciso I do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993;

8.5.2 • a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do inciso II do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993;

8.5.3 • a declaração de inidoneidade que menciona o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, nos seguintes casos:

a) • ocorrência de infração grave que cause dano ou prejuízo considerável à Administração Pública;

b) • prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c) • prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

8.5.4 • as sanções previstas na Lei n. 12.846/2013, que disciplina a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira.

8.6 • Todas as sanções previstas neste instrumento somente serão aplicadas observando-se:

a) • o direito ao contraditório e à ampla defesa;

b)• os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e da vedação ao *bis in idem*;

c)• as causas atenuantes ou excludentes de culpabilidade.

9 • DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO CREDENCIADO

9.1 • A fiscalização será in loco e de forma documental.

9.2 • A fiscalização in loco poderá acontecer a qualquer tempo devendo a instituição fornecer e facilitar o acesso e a verificação dos dados fornecidos.

9.3 • Em caso de fornecimento/apresentação de documentos ou outras informações inverídicas, fica a SEMA autorizada a descredenciar a entidade sem nenhum aviso prévio. Podendo a instituição ser notificada intempestivamente.

10 • DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

10.1 • Ressalvada a previsão do item **4.5** deste Contrato, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências relativas a este instrumento de credenciamento a qualquer tempo, ao longo da sua vigência, por meio do correio eletrônico protecaoanimalpvh@gmail.com, ou impugná-lo no prazo de 10 (dez) corridos dias a contar da data de sua publicação.

10.2 • Caberá à Comissão para análise do Cadastramento/Habilitação das Organizações da Sociedade Civil ligadas à proteção e defesa do animal decidir sobre a petição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de protocolização do requerimento no Protocolo Administrativo.

10.3 • Ante a acolhida da impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

11 • DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

11.1 • Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes do Capítulo 4 terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Comissão para análise do Cadastramento/Habilitação das Organizações da Sociedade Civil ligadas à proteção e defesa do animal, sendo submetidas à homologação.

11.2 • A Secretaria de Administração realizará a homologação de cada credenciamento, após instrução da Comissão para análise do Cadastramento/Habilitação das Organizações da Sociedade Civil ligadas à proteção e defesa do animal, devendo uma cópia ser encaminhada à SEMI/SEMA.

12 • DOS RECURSOS

12.1 • A CREDENCIADA cujo requerimento for considerado inapto poderá interpor recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13 • DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

13.1 • O credenciamento terá vigência desde a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, perdurando seus efeitos enquanto houver interesse da Administração.

14 • DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 • Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este instrumento de credenciamento.

14.2 • Os proponentes obrigam-se a observar e guardar sigilo de todos os dados pessoais e profissionais obtidos em decorrência do presente instrumento de credenciamento, e a não utilizar ou divulgar as informações obtidas para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal e correlatas.

14.3 • Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei n. 8.666, de 1993 e demais normas legais pertinentes.

14.4 • Consultas poderão ser formuladas à Comissão para análise do Cadastramento/Habilitação das Organizações da Sociedade Civil ligadas à proteção e defesa do animal, das 08h às 12h, **no Edifício localizado à Rua Brasília, 2941, Bairro São Cristóvão, Porto Velho - RO, 76804-088**, 3º andar, ou pelo telefone (66) 3901-1331.

14.5 • As informações relativas à classificação/habilitação do(a) CREDENCIADO(A), bem como os avisos relativos a este Credenciamento, poderão ser solicitados por meio do correio eletrônico:protecaoanimalpvh@gmail.com.

14.6 • Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Subsecretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Susntetável - SEMA

ANEXO

NOME DA INSTITUIÇÃO:

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:

CNPJ:
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL LEGAL:

ENDEREÇO DO ABRIGO:

Total de Caninos ( )

Adultos ( ) Filhotes ( )

Machos ( ) Fêmeas ( )
Total de Felinos ( )

Adultos ( ) Filhotes ( )

Machos ( ) Fêmeas ( )

Há animais castrados:

( ) Sim, quantos:
( ) Não
NOME COMPLETO E CRMV DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Declaração de Parceiros

Nome Completo do Parceiro:	
CPF:	**RG:**
Nome da Instituição a qual é vinculada:	
Endereço Completo:	
Quantitativo Total de Caninos ( ) **Adultos ( ): Machos ( ) Fêmeas ( )** **Filhotes ( ): Machos ( ) Fêmeas ( )**	
Quantitativo Total de Felinos ( ) **Adultos ( ): Machos ( ) Fêmeas ( )** **Filhotes ( ): Machos ( ) Fêmeas ( )**	

Modelo de Declaração

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/___, no município de _____, estado _____, residente e domiciliado _____CEP:_____, portador da cédula de identidade RG:_____, CPF:_____, declaro para os devidos fins que sou vinculado a Instituição de Proteção Animal _____.
Em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no artigo 299 do Código Penal e as demais cominações legais aplicáveis, com ressarcimento por prejuízo causado a terceiros:
Art.299 - Omitir, em documento público ou particular,declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita com o fim, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão de **um a cinco anos**,e multa, **se o documento é público,** e reclusão de **um a três anos,** e multa, **se o documento é particular.**

Portanto, autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima por mim. Subscrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeiro seu conteúdo.

Porto Velho,_____ de _____ de 20___.

_____
Assinatura do(

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B08C9C5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
PORTARIA Nº 010/2020/GAB/SEMDESTUR

PORTARIA Nº 010/2020/GAB/SEMDESTUR PORTO VELHO - RO, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13 lei Municipal nº 2.572 de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município nº2.414 de 12.03.2019.
CONSIDERANDO o dispositivo do art. 68 de no art. 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993;
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento do Contrato nº016/PGM/2020, que trata dos recebimentos dos serviços de Contratação de Empresa Especializada na prestação dos serviços de gerenciamento de frota (Manutenção Automotiva) para atender a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, pertencente do processo 16.00.0012/2020.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
320771	GLORINALVA GOMES FERREIRA	PRESIDENTE	SEMDESTUR
311481	JAIME WASCZUK	MEMBRO	SEMDESTUR
1000445	MARCIA BORGES DE LIMA	MEMBRO	SEMDESTUR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partit da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Subsecretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho
SEMDESTUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5FEAC97D

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 188/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**DEZILDA VIEIRA DE OLIVEIRA,** com endereço a Av. Jatuarana, nº 4443, Bairro Nova Floresta, Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: 035.907.122-87 **Inscrição Imobiliária:** 01.25.073.0411.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 004230**, lavrado em 11.11.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C, Anexo Único, Item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 12/**11/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

GUILHERME MATHEUS SILVA
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6054E29E

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 198/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**D A ZICA P PCOPA, MESA COZ LTDA ME,** com endereço a Av. Jatuarana, nº 4792, Bairro Caladinho, Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: 84.628.312/0001-34 **Inscrição Imobiliária:** 03.25.064.0063.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 006414**, lavrada em 11.11.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo Único, Item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 12/**11/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

GUILHERME MATHEUS SILVA
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A37567E

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 195/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI).

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**JEOVA LIMA D'AVILA,** com endereço a Av. Jatuarana, nº 4784, Bairro Caladinho, Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: 188.862.052-87 **Inscrição Imobiliária:** 03.25.064.0032.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **TERMO DE EMBARGO Nº 004213**, lavrado em 11.11.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 50, CC anexo único, item 1.3 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Paragrafo único da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 12/**11/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

GUILHERME MATHEUS SILVA
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B6BC8B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 179/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**IGN,** com endereço a Rua Parajuba, s/nº, Bairro Nova Floresta, Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: **Inscrição Imobiliária:** 01.18.538.0064.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 006408**, lavrada em 11.11.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo Único, Item 7 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 12/**11/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

GUILHERME MATHEUS SILVA
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E3C49E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 185/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**DEZILDA VIEIRA DE OLIVEIRA,** com endereço a Av. Jatuarana, nº 4443, Bairro Nova Floresta, Porto Velho/RO.

	CPF/CNPJ: 035.907.122-87 **Inscrição Imobiliária:** 01.25.073.0411.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 006402**, lavrada em 11.11.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo Único, Item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 12/**11/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

GUILHERME MATHEUS SILVA
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60CFEE05

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 192/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**JEOVA LIMA D'AVILA,** com endereço a Av. Jatuarana, nº 4784, Bairro Caladinho, Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: 188.862.052-87 **Inscrição Imobiliária:** 03.25.064.0032.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 006417**, lavrada em 11.11.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo Único, Item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 12/**11/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

GUILHERME MATHEUS SILVA
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6DD5608

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 190/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**JEOVA LIMA D'AVILA,** com endereço a Av. Jatuarana, nº 4784, Bairro Caladinho, Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: 188.862.052-87 **Inscrição Imobiliária:** 03.25.064.0032.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 006415**, lavrada em 11.11.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo Único, Item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 12/**11/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

GUILHERME MATHEUS SILVA
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E52522D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 191/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**JEOVA LIMA D'AVILA,** com endereço a Av. Jatuarana, nº 4784, Bairro Caladinho, Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: 188.862.052-87 **Inscrição Imobiliária:** 03.25.064.0032.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 006416**, lavrada em 11.11.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir

	de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo Único, Item 7 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 12/**11/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

GUILHERME MATHEUS SILVA
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C0BC64A

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 170/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADA:	**ANTONIO FRANCISCO AGUIAR,** com endereço à Rua Elias Gorayeb, nº 3454 – Bairro Liberdade, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 047.755.622-15. **Inscrição Imobiliária:** 03.09.029.0513.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 005551**, lavrada em 10.11.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 Anexo Único, item 4.4 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 1**2/11/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

ROSINEIA JULIA DO NASCIMENTO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88E37D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 186/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**DEZILDA VIEIRA DE OLIVEIRA,** com endereço a Av. Jatuarana, nº 4443, Bairro Nova Floresta, Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: 035.907.122-87 **Inscrição Imobiliária:** 01.25.073.0411.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 006403**, lavrada em 11.11.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo Único, Item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 12/**11/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

GUILHERME MATHEUS SILVA
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83EA6021

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 180/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**IGN,** com endereço a Rua Parajuba, s/nº, Bairro Nova Floresta, Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: **Inscrição Imobiliária:** 01.18.538.0064.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 006406**, lavrada em 11.11.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo Único, Item 4.4 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 12/**11/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

GUILHERME MATHEUS SILVA
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B20C6158

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 183/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI).

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**IGN,** com endereço a Rua Parajuba, s/nº, Bairro Nova Floresta, Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: **Inscrição Imobiliária:** 01.18.538.0064.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **TERMO DE EMBARGO Nº 004210**, lavrado em 11.11.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 50, CC anexo único, item 1.3 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Paragrafo único da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 12/**11/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

GUILHERME MATHEUS SILVA
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA34B21E

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 196/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**D A ZICA P PCOPA, MESA COZ LTDA ME,** com endereço a Av. Jatuarana, nº 4792, Bairro Caladinho, Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: 84.628.312/0001-34 **Inscrição Imobiliária:** 03.25.064.0063.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 006412**, lavrada em 11.11.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo Único, Item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 12/**11/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

GUILHERME MATHEUS SILVA
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A7C5601C

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 181/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**IGN,** com endereço a Rua Parajuba, s/nº, Bairro Nova Floresta, Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: **Inscrição Imobiliária:** 01.18.538.0064.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 006407**, lavrada em 11.11.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo Único, Item 1.2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 12/**11/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

GUILHERME MATHEUS SILVA
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D807F3D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 197/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**D A ZICA P PCOPA, MESA COZ LTDA ME,** com endereço a Av. Jatuarana, nº 4792, Bairro Caladinho, Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: 84.628.312/0001-34 **Inscrição Imobiliária:** 03.25.064.0063.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 006413**, lavrada em 11.11.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo Único, Item 7da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 12/**11/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

GUILHERME MATHEUS SILVA
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E13422A

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 189/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI).

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**DEZILDA VIEIRA DE OLIVEIRA,** com endereço a Av. Jatuarana, nº 4443, Bairro Nova Floresta, Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: 035.907.122-87 **Inscrição Imobiliária:** 01.25.073.0411.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **TERMO DE EMBARGO Nº 004208**, lavrado em 11.11.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 50, CC anexo único, item 1.3 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Paragrafo único da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 12/**11/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

GUILHERME MATHEUS SILVA
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD739397

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 171/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADA:	**ANTONIO FRANCISCO AGUIAR,** com endereço à Rua Elias Gorayeb, nº 3454 – Bairro Liberdade, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 047.755.622-15. **Inscrição Imobiliária:** 03.09.029.0513.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 005082**, lavrado em 10.11.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 12/**11/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

ROSINEIA JULIA DO NASCIMENTO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34826386

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 173/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADA:	**JULIETE MOREIRA RIBEIRO,** com endereço a Rua 05, Residencial Aliança (Verana), nº 3902, Bairro Aponiã, Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: 138.086.862-49 **Inscrição Imobiliária:** 01.14.544.0085.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01595**, lavrado em 11.11.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo Único, Item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 12/**11/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A677970

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 177/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADA:	**LAUDECI DOS SANTOS SILVA,** com endereço a Rua Idalva Fraga Moreira, nº 2912, Bairro Juscelino Kubitschek, Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: 119.641.818-79 **Inscrição Imobiliária:** 01.27.045.0543.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 0005367**, lavrada em 11.11.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade:

Expediu-se o presente edital em 12/**11/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12E617AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 174/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADA:	**VANDETE CONCEIÇÃO DA SILVA,** com endereço a Rua Mariana, 8703, Bairro São Francisco, Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: 286.074.062-72 **Inscrição Imobiliária:** 01.30.111.0434.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 0005372**, lavrada em 11.11.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade:

Expediu-se o presente edital em 12/**11/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F9E0BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 182/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**IGN,** com endereço a Rua Parajuba, s/nº, Bairro Nova Floresta, Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: **Inscrição Imobiliária:** 01.18.538.0064.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 004232**, lavrado em 11.11.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C, Anexo Único, Item 1.2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 12/**11/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

GUILHERME MATHEUS SILVA
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53772B11

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 187/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**DEZILDA VIEIRA DE OLIVEIRA,** com endereço a Av. Jatuarana, nº 4443, Bairro Nova Floresta, Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: 035.907.122-87 **Inscrição Imobiliária:** 01.25.073.0411.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 004229**, lavrado em 11.11.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16, 43 e 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C, Anexo Único, Item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 12/**11/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

GUILHERME MATHEUS SILVA
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B12DCBF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 178/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADA:	**LAUDECI DOS SANTOS SILVA,** com endereço a Rua Idalva Fraga Moreira, nº 2912, Bairro Juscelino Kubitschek, Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: 119.641.818-79 **Inscrição Imobiliária:** 01.27.045.0543.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01617**, lavrado em 11.11.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo Único, Item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 12/**11/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A382BA06

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 194/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**JEOVA LIMA D'AVILA,** com endereço a Av. Jatuarana, nº 4784, Bairro Caladinho, Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: 188.862.052-87 **Inscrição Imobiliária:** 03.25.064.0032.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 004237**, lavrado em 11.11.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C, Anexo Único, Item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 12/**11/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

GUILHERME MATHEUS SILVA
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A5025721

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 175/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADA:	**VANDETE CONCEIÇÃO DA SILVA,** com endereço a Rua Mariana, 8703, Bairro São Francisco, Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: 286.074.062-72 **Inscrição Imobiliária:** 01.30.111.0434.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01618**, lavrado em 11.11.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo Único, Item 1.5 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 12/**11/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4938229C

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 201/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**D A ZICA P PCOPA, MESA COZ LTDA ME,** com endereço a Av. Jatuarana, nº 4792, Bairro Caladinho, Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: 84.628.312/0001-34 **Inscrição Imobiliária:** 03.25.064.0063.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 004235**, lavrado em 11.11.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C, Anexo Único, Item 12 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 12/**11/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

GUILHERME MATHEUS SILVA
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F94DB7C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 199/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**D A ZICA P PCOPA, MESA COZ LTDA ME,** com endereço a Av. Jatuarana, nº 4792, Bairro Caladinho, Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: 84.628.312/0001-34 **Inscrição Imobiliária:** 03.25.064.0063.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 004233**, lavrado em 11.11.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a

	partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C, Anexo Único, Item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 12/**11/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

GUILHERME MATHEUS SILVA
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15E41710

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 184/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**DEZILDA VIEIRA DE OLIVEIRA,** com endereço a Av. Jatuarana, nº 4443, Bairro Nova Floresta, Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: 035.907.122-87 **Inscrição Imobiliária:** 01.25.073.0411.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 006401**, lavrada em 11.11.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo Único, Item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 12/**11/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

GUILHERME MATHEUS SILVA
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9312C4AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 193/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**JEOVA LIMA D'AVILA,** com endereço a Av. Jatuarana, nº 4784, Bairro Caladinho, Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: 188.862.052-87 **Inscrição Imobiliária:** 03.25.064.0032.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 004236**, lavrado em 11.11.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C, Anexo Único, Item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 12/**11/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

GUILHERME MATHEUS SILVA
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98A97C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 202/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI).

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**D A ZICA P PCOPA, MESA COZ LTDA ME,** com endereço a Av. Jatuarana, nº 4792, Bairro Caladinho, Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: 84.628.312/0001-34 **Inscrição Imobiliária:** 03.25.064.0063.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **TERMO DE EMBARGO Nº 004212**, lavrado em 11.11.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 50, CC anexo único, item 1.3 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Paragrafo único da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 12/**11/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

GUILHERME MATHEUS SILVA
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1BCAE8CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 200/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**D A ZICA P PCOPA, MESA COZ LTDA ME,** com endereço a Av. Jatuarana, nº 4792, Bairro Caladinho, Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: 84.628.312/0001-34 **Inscrição Imobiliária:** 03.25.064.0063.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 004234**, lavrado em 11.11.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C, Anexo Único, Item 7 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 12/**11/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

GUILHERME MATHEUS SILVA
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F5B927A

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 172/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADA:	**JULIETE MOREIRA RIBEIRO,** com endereço a Rua 05, Residencial Aliança (Verana), nº 3902, Bairro Aponiã, Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: 138.086.862-49 **Inscrição Imobiliária:** 01.14.544.0085.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 0005373**, lavrada em 11.11.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade:

Expediu-se o presente edital em 12/**11/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43D67FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 169/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADA:	**ANTONIO FRANCISCO AGUIAR,** com endereço à Rua Elias Gorayeb, nº 3454 – Bairro Liberdade, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 047.755.622-15. **Inscrição Imobiliária:** 03.09.029.0513.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 005550**, lavrada em 10.11.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 Anexo Único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 1**2/11/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

ROSINEIA JULIA DO NASCIMENTO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7BB2DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 258/2020/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 258/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 17 de Novembro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando as solicitações do Memorando nº 738/2020/DAD/SEMUSA de 09/11/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação
278996	Jonas Glaison Modesto Lopes	Biomédico	04657895985

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Divisão de Apoio ao Diagnóstico - DAD, programadas pela coordenação da equipe e Gerência, no período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Gerente da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31899E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº303/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 303/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) WANDERSON ALMEIDA REIS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **WANDERSON ALMEIDA REIS,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **1231096SESDEC/RO** e CPF n.º **005.624.292-12,** residente à **Rua Framboesa nº 2039,** Bairro **Marcos Freire**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0405** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **04/11/2020** e seu término a data de **31/05/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 13 de novembro de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

WANDERSON ALMEIDA REIS
Autorizatário – CPF: 005.624.292-12

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1DFB626C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº235/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 235/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) ADEMAR LEANDRO DE MOURA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **ADEMAR LEANDRO DE MOURA,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **297406SESDEC/RO** e CPF n.º **199.988.132-04,** residente à **Rua São José nº 10031,** Bairro **Mariana**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0010** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **25/09/2020** e seu término a data de **31/10/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 28 de setembro de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ADEMAR LEANDRO DE MOURA
Autorizatário – CPF: 199.988.132-04

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F28E6A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº237/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 237/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) ANTONIO MARCOS DOS SANTOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **ANTONIO MARCOS DOS SANTOS,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **572040SESDEC/RO** e CPF n.º **580.969.142-00,** residente à **Rua Vitoria Dias nº 97,** Bairro **Cascalheira**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0067** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **28/09/2020** e seu término a data de **31/07/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 29 de setembro de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ANTONIO MARCOS DOS SANTOS
Autorizatário – CPF: 580.969.142-00

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF9FB8F5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020/SML/PVH

Aos doze dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede na **Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital,** neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva,** inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

MC INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPÉIS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ Nº **19.288.989/0001-09**, neste ato representada por seu representante legal, **Sra. Carolina Nazif Rasul**, inscrita no CPF sob n. 936.979.962-15, com sede na Av. José vieira Caula, nº 5201, Bairro Igarapé, Porto Velho – RO, CEP: 76.824-389, doravante de nominada **DETENTORA.**

CONTRATADA, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00021.2019** e homologada à fl. 2.421, referente ao Pregão Nº 102/2020/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL E COPO DESCARTÁVEL),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2020/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a

aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. O PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E VALIDADE

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020/SML/PVH** e as propostas das Contratadas.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 12 de novembro de 2020

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente – SGP

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro/SML

MC INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPÉIS
Empresa do Preço Registrado
Futura Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020/SML/PVH

Aos doze dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede na **Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital,** neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva,** inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

REGIONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ Nº **27.048.093/0001-80**, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Antônio Alves de Sousa**, inscrito no CPF sob n. 289.755.612-91, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 2173, Bairro São Cristóvão, Porto Velho - RO, CEP: 76.804-056, doravante de nominada **DETENTORA.**

CONTRATADA, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00021.2019** e homologada à fl. 2.421, referente ao Pregão Nº 102/2020/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL E COPO DESCARTÁVEL),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2020/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdо no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. O PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E VALIDADE

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020/SML/PVH** e as propostas das Contratadas.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 12 de novembro de 2020

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente – SGP

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro/SML

REGIONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAS EIRELI
Empresa do Preço Registrado
Futura Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020/SML/PVH

Aos doze dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede na **Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital,** neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva,** inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ Nº **05.555.440/0001-29**, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Ronaldo Júnior dos Santos Rodrigues**, inscrito no CPF sob n. 827.851.392-91, com sede na Av. Campos Sales, nº 3511, Bairro Olaria, Porto Velho – RO, CEP: 76.801-281, doravante de nominada **DETENTORA.**

CONTRATADA, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00021.2019** e homologada à fl. 2.421, referente ao Pregão Nº 102/2020/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL E COPO DESCARTÁVEL),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2020/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdno no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. O PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E VALIDADE

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020/SML/PVH** e as propostas das Contratadas.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 12 de novembro de 2020

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente – SGP

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro/SML

ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Empresa do Preço Registrado

Futura Contratada

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6FAC53B6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº121/2020/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 006/2020/GAB/SML, publicada no DOM nº 2691 de 14.04.2020 e considerando o Parecer Jurídico nº537/SPACC/PGM/2020, fls. 148 a 156 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº121/2020/SML do tipo MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **06.04942/2020**, cujo objeto resumido é o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA(SWITCH, PATCH PANEL, CABO DE REDE, CONECTOR...)**visando atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ. **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/12/2020 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. LICITAÇÕES-E: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - sob o nº **845850**. **R$ 132.834,75 R$(Cento e trinta e dois mil oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos).**

Porto Velho, 17 de novembro de 2020.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41B72556

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº122/2020/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 006/2020/GAB/SML, publicada no DOM nº 2691 de 14.03.2020 e considerando o Parecer Jurídico nº 534/SPACC/PGM/2020, fls. 167 a 175 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2020**, **do tipo MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. 09.00809/2019, cujo objeto resumido é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAMAS EMPILHÁVEIS E COLCHONETES, visando atender as necessidades das Unidades Escolares de Educação Infantil pertencentes à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme especificações e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste edital**. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **01/12/2020 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - **sob o nº 845859**. **R$ 104.054,40(Cento e quatro mil, cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).**

Porto Velho, 17 de novembro de 2020.

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:449E097E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2020

PROCESSO N° 1353/SEMAF/2020

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2004 – Manutenção das Atividades – **SEMAF**
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de consumo
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros materiais de consumo
Ficha: 28

Projeto de Atividade: 2004 – Manutenção das Atividades – **SEMAF**
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Material de consumo
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços de terceiro
Ficha: 31

"OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIA PARA NOBREAK JUNTAMENTE COM INSTALAÇÃO.

Contratada: EUROINFO
CNPJ/CPF Nº: 07.087.027/0001-02
Valor total: R$ 3.699,00 (Três mil seiscentos e noventa e nove reais).
Fundamentação: Art. 24 Inciso V, da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 17 de novembro de 2020.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

EDSON APARECIDO BARROS
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:28EFE67B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 350/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1422/SEMAP/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Ji-Paraná–RO no dia 18/11/2020 para levar recicláveis ate a cooperativa de catadores, em colaboração aos coletores deste município, conforme memo. Nº 132/SEMAP/2020, seu deslocamento será com veiculo Caminhão Placa NCN 4265.

Ricardo Pereira Pina, Operador de Maquinas, CPF. 020.980.052-61;
R$ 100,00 (cem reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de novembro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:6BC5FC35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 351/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1421/SEMSAU/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) perfazendo um total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 17 a 19/11/2020, para transportar pacientes com exames agendados ao Hospital do Amor, LIMIAR e INAO conforme memo. Nº 459/SEMSAU/2020, seu deslocamento será com o veiculo Tipo Van Placa OHQ 4493.

Ismael Sutero dos Santos, Motorista. CPF. 350.646.412-49;
R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de novembro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:92108422

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 352/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1420/SEMSAU/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias de campo no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais) perfazendo um total de R 100,00 (cem reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocaram ao Município de Cacoal – RO para participarem da capacitação sobre o Banco de Preço em Saúde-BPS, conforme memo. Nº 458/SEMSAU/2020, o deslocamento será com veiculo oficial Triton Placa QTJ 8660.

Juliana da Silva Freitas, Agente Ad. CPF. 975.421.722-04;
R$ 50,00 (cinquenta reais);

Vander B. Meireles, Fiscal VISA, CPF. 724.471.252-91
R$ 50,00 (cinquenta reais);

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de novembro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:99037F36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4257/2020-GAB-PREF

PORTARIA Nº4257/2020-GAB-PREF. DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**
Art. 1º **Nomear ,**ao cargo de **Secretário Municipal de Gestão Pública e Planejamento,** o Srº **MARCOS VINICIUS FERNANDES DA SILVA,** lotado como agente político em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 858 de 15 de agosto de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, revogando a Portaria nº 2530 de 03 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, aos 17 de Novembro de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:61042456

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4258/2020-GAB-PREF.

PORTARIA Nº4258/2020-GAB-PREF. DE 17 DE NOVEMBRO 2020

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,** o Srº **EDER DA SILVA,** lotado como agente político em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 858 de 15 de agosto de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 17 de Novembro de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:62935AFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4259/2020-GAB-PREF.

PORTARIA Nº4259/2020-GAB-PREF. DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear ,** ao cargo de **Chefe de Divisão de Cerimonial** o Srº **Asturio Moreira Nantes,** lotado no cargo em Comissão no Gabinete do Prefeito, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 17 de Novembro 2020.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:EC491FF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 585/2020

"Dispõe sobre Gratificação por Docência aos Servidores Municipais"

FABRICIO MELO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, "Gratificação Por Docência" aos Servidores Municipais conforme Anexo I.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de setembro de 2020.

Rolim de Moura, 16 de Novembro de 2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANEXO I – SEMEC.

MATRICULA	NOME	CARGO
367	CLAUDIA FLOR DE SOUZA	PROF LEIGO 40H
4662	DILEUZA FERNANDES ALVES DE OLIVEIRA	PROF CLASSE A 40H
4514	ELIZABETH FILGUEIRAS DE SOUZA	PROF CLASSE A 40H
282	IDELVANIA BATISTA	PROF LEIGO 40H
4200	LUCIANA FAGUNDES DE SOUSA	PROF CLASSE A 40H
4215	MARCIA DIAS DE OLIVEIRA MAGALHAES	PROF CLASSE A 40H
4796	MARIA CELINA VIEIRA DE ARAUJO	PROF CLASSE A 40H
4830	MARIA DAS GRACAS DA SILVA ZANINI	PROF CLASSE A 40H
6208	ROSANGELA MARIA DE JESUS	PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H
4311	ROSEMAYRE SOUZA LIMA	PROF CLASSE A 40H

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D87558F7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇO Nº 9/2020 PROCESSO Nº 3651/2020

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de dois mil e vinte, às 09:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 31 de 21 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 2633, página 98/9), composta pelo Presidente Tiago Anderson Sant' Ana Silva, Vice-Presidente Willian Dias Marques dos Santos e pelo membro Marta Regina de Oliveira, reuniu-se para a sessão de abertura da Tomada de Preço nº 9/2020, referente ao Processo Administrativo nº 3651/2020, no presente feito, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO NA AVENIDA MACEIÓ, ENTRE A RUA RIO MADEIRA E TOCANTINS, NO IGARAPÉ DA ENCRENCA, CENTRO DE ROLIM DE MOURA – RO,** com valor global estimado em **R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**. A presente Tomada de Preços foi processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie, e suas alterações. A presente licitação foi do tipo "**MENOR PREÇO**", em regime de execução indireta por empreitada por preço global. O edital foi publicado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura: www.rolimdemoura.ro.gov.br, no Portal da Transparência. A Comissão Permanente de Licitação realizou ampla divulgação nos sistemas de comunicações, visto que foram publicados no Jornal Madeirão (edição 1.903, ano VII, página 10, do dia 28/10/2020), sites da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 2827, ano XII, página 108, do dia 28/10/2020), Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE-RO (edição 210, página 124, do dia 27/10/2020), e Diário Oficial da União – DOU (edição 207, seção 3, página 199, do dia 28/10/2020), demonstrando desta forma a transparência do certame. A Comissão Permanente de Licitação iniciou os trabalhos inerentes a Tomada de Preços nº 9/2020, depois de verificado em público o horário oficial do Estado de Rondônia, em conformidade com o estabelecido no preâmbulo do Edital. Sendo que neste feito compareceram as empresas: **1) CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 03.706.607/0001-80,** a empresa não enviou representante para o certame, apenas encaminhou os envelopes ao Departamento de Compras e Licitação aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação; **2) CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, CNPJ 07.577.306/0001-54,** a empresa não enviou representante para o certame, apenas encaminhou os envelopes ao Departamento de Compras e Licitação aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação; e **3) ECOPONTES – SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA, CNPJ 13.613.420/0001-95,** neste ato representada pela Sra. Cleide Ramos Silva Glowatzki, CPF 689.436.872-49, RG 689.581 SSP/RO. Em seguida o Presidente confere os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preço, os quais constam devidamente lacrados e assinados. Posteriormente a Comissão e a representante credenciada conferem os lacres dos envelopes, os quais foram constatados que todos estão devidamente lacrados, conforme solicita o Edital. A comissão procede com a abertura dos envelopes de habilitação, efetuam as assinaturas e conferência dos mesmos. A comissão e a representante credenciada cotejaram os documentos apresentados pelos participantes. A Comissão decide por encerrar a sessão para analisar toda a documentação apresentada, e informa a todos os presentes que posteriormente será emitido o julgamento da documentação de habilitação, que será publicado no Diário Oficial da AROM, e portal da transparência deste Poder Executivo Municipal. Os envelopes nº 2, "Proposta de Preços", de todas as participantes do certame ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, segue presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação e a representante credenciada. A sessão encerrou-se as 10h10m.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
Portaria nº 31/2020	
TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA	_____
Presidente	***ECOPONTES – SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA***
WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS	
Vice-Presidente	
MARTA REGINA DE OLIVEIRA	
Membro	

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:7C4D3455

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 128/2020 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA APOIO A INVESTIMENTOS NA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO SETOR RURAL DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – CONVÊNIO MAPA 890117/2019**. Valor estimado **R$ 100.900,66 (Cem mil novecentos reais e sessenta e seis centavos)**. Será realizada dia **30 de Novembro de 2020 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o **LICITANET** (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: Processo Administrativo **Nº 0614-2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 17 de Novembro de 2020.

GILDO LIMANA
Portaria 036/2020
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:6939A449

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5109/2020

DECRETO Nº 5.109 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Altera o Decreto nº 5.086/2.020".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 65, VI e XXIV, da Constituição do Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 122 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Altera o artigo 7º do Decreto nº 5.086 de 13 de outubro de 2.020, passando a vigorar com a seguinte redação:
~~Art. 7º - As empresa pessoa física e jurídica e demais prevista no artigo 1º disponibilizará imediatamente antes da emissão habite-se, os projetos de adaptação para fiscalização e departamentos dos órgãos competentes; para analise e aprovação dos projetos.~~
Art. 7º - As pessoas físicas e jurídicas e demais previstas no artigo 1º disponibilizarão antes do término do prazo, os projetos de adaptação para fiscalização e departamentos dos órgãos competentes, para análise e aprovação dos projetos.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura – RO, 16 de novembro de 2020.

FABRÍCIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:004A8817

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5070/2020 DE 30/09/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 5070/2020 de 30/09/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3793/2020 de 30/09/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicio Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 2.100.000,00 (dois milhões cem mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0035.2.093.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
227 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
228 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0033.2.125.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - SEMUSA	
14 - 3.1.90.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
17 - 3.1.91.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
05.011.10.301.0002.2.138.		FOLHA DE PAGAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA - 15%	
43 - 3.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
44 - 3.1.90.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
47 - 3.1.91.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00
49 - 3.3.90.08.00.00	10020047	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00
05.011.10.302.0004.2.144.		FOLHA DE PAGAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -15%	
68 - 3.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.400.000,00
69 - 3.1.90.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
Total Suplementação:			**2.100.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.3.03.11.00.00000000	Fonte: 0	1.000.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.11.00.00000000	Fonte: 0	600.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.14.00.00000000	Fonte: 0	500.000,00
Total da Receita:		**2.100.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 30/09/2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Assinado de forma digital por FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Dados:2020.11.1308:53:33-04'00'

FABRICIO DE MELO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:F5BDEA15

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5079/2020 DE 06/10/2020 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

Exercício: 2020
Decreto nº 5079/2020 de 06/10/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3795/2020 de 02/10/2020.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.605.0012.2.303.		APOIO AO PAA - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS	
3413-.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Total Suplementação:			**30.000,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.04.122.0031.2.089.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA SEMAGRI	
3383-.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00

Total Redução:	**30.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de suapúblicação.

ROLIM DE MOURA, em 06/10/2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Assinado de forma digital por FABRICIOMELODE ALMEIDA:72349670287
Dados:2020.10.2611:01:07-04'00'

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:0AA51B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5080/2020 DE 06/10/2020 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 5080/2020 de 06/10/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3796/2020 de 02/10/2020.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0008.2.011.		MANUTENÇÃO DA SEMEC	
384-.4.90.52.00.00	10010046	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
02.004.12.361.0005.2.018.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
913-.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
Total Suplementação:			**210.000,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.035.		TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA	
1013-.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	210.000,00
Total Redução:			**210.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 06/10/2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Assinado de forma digital por FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Dados:2020.10.2611:05:43-04'00'

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:0CD337DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5081/2020 DE 06/10/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 5081/2020 de 06/10/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3797/2020 de 02/10/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicio Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 34.558,22 (trinta e quatro mil quinhentos e cinqüenta e oito reais e vinte e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.1.306.		DEVOLUÇÃO DE RECURSOS TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC 2017-2018	
469 - 3.3.30.93.00.00	60120037	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	34.558,22
Total Suplementação:			**34.558,22**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 06/10/2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Assinado de forma digital por FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Dados:2020.10.2611:06:21-04'00'

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:BA73A7E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5082/2020 DE 06/10/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 5082/2020 de 06/10/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3798/2020 de 05/10/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicio Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.406.240,39 (um milhão quatrocentos e seis mil duzentos e quarenta reais e trinta e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0033.2.125.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - SEMUSA	
13 - 3.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	486.134,41
15 - 3.1.90.92.00.00	10020047	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	140.000,00
05.011.10.301.0002.2.138.		FOLHA DE PAGAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA - 15%	
43 - 3.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	265.197,64
05.011.10.302.0004.2.144.		FOLHA DE PAGAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 15%	
68 - 3.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	514.908,34
Total Suplementação:			**1.406.240,39**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0033.2.125.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - SEMUSA	
16 - 3.1.90.94.00.00	10020047	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	69.034,41
18 - 3.1.91.92.00.00	10020047	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00
19 - 3.3.90.08.00.00	10020047	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	12.000,00
20 - 3.3.90.18.00.00	10020047	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.500,00
21 - 3.3.90.46.00.00	10020047	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	208.500,00
22 - 3.3.91.97.00.00	10020047	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	335.000,00
05.011.10.301.0002.2.138.		FOLHA DE PAGAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA - 15%	
45 - 3.1.90.92.00.00	10020047	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
46 - 3.1.90.94.00.00	10020047	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	234.197,64
51 - 3.3.90.46.00.00	10020047	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	31.000,00
05.011.10.302.0004.2.144.		FOLHA DE PAGAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 15%	
71 - 3.1.90.94.00.00	10020047	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	153.908,34
76 - 3.3.90.46.00.00	10020047	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	360.000,00
Total Redução:			**1.406.240,39**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 06/10/2020.

FABRICIO MELO DE DE ALMEIDA:72349670287
Assinado digitalmente por FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
DN:C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ACSOLUTI Multiplav5,OU=26410863000120, OU=CertificadoPFA3,CN=FABRICIO MELO ALMEIDA: 72349670287
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data:2020-11-1308:59:43
FoxitReaderVersão:9.5.0

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:FDFE2A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5083/2020 DE 06/10/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 5083/2020 de 06/10/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3799/2020 de 05/10/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adici Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais),** destinado ao reforço das Seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.015.		FOLHA DE PAGAMENTO- ENSINO FUNDAMENTAL	
74 - 3.3.90.08.00.00	10010046	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	65.000,00
Total Suplementação:			**65.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.015.		FOLHA DE PAGAMENTO- ENSINO FUNDAMENTAL	
71 - 3.1.91.13.00.00	10010046	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
76 - 3.3.90.46.00.00	10010046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	62.000,00
Total Redução:			**65.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 06/10/2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Assinado de forma digital Por FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Dados:2020.10.26 11:07:18-04'00'

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:BB941D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5091/2020 DE 16/10/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 5091/2020 de 16/10/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3657/2019 de 19/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adi Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 126.418,96 (cento e vinte e seis mil quatrocentos e dezoito reais e noventa e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.451.0035.2.096.		MANUTENÇÃO DA ZONA URBANA	
245 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	126.418,96
Total Suplementação:			**126.418,96**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.451.0035.2.096.		MANUTENÇÃO DA ZONA URBANA	
246 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	126.418,96
Total Redução:			**126.418,96**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 16/10/2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA:7234 9670287
Assinado de forma digital por FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Dados:2020.10.26 11:10:27-04'00'

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:05E0E958

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5092/2020 DE 19/10/2020 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 5092/2020 de 19/10/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3802/2020 de 19/10/2020.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
06.000.00.000.0000.0.000.		INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIAS DOS SERVIDORES MUN. DE ROLIM DE MOURA	
06.012.00.000.0000.0.000.		ROLIM PREVI	
06.012.09.122.0025.2.175.		APOIO ADMINISTRATIVO DO ROLIM PREVI	
13-.1.90.11.00.00	10030062	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	218.000,00
23-.1.91.13.00.00	10030062	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00
06.012.09.122.0025.2.176.		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ROLIM PREVI	
63-.3.90.36.00.00	10030062	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	29.900,00
06.012.09.122.0025.2.177.		MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DO ROLIM PREVI	
123-.3.90.36.00.00	10030062	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00
06.012.09.272.0025.2.180.		PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO ROLIM PREVI	
163-.1.90.01.00.00	10030063	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	1.000.000,00
173-.1.90.03.00.00	10030063	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	150.000,00
Total Suplementação:			**1.471.900,00**
ANULA			
06.000.00.000.0000.0.000.		INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIAS DOS SERVIDORES MUN. DE ROLIM DE MOURA	
06.012.00.000.0000.0.000.		ROLIM PREVI	
06.012.99.999.9999.9.999.		RESERVA PREVIDENCIÁRIA	
199-.9.99.99.00.00	10030063	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.471.900,00
Exercício: 2020			
Total Redução:			**1.471.900,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 19/10/2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Assinado de forma digital por FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Dados: 2020.10.26 11:11:13 -04'00'

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:D5B04D7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5095/2020 DE 21/10/2020 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 5095/2020 de 21/10/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3804/2020 de 21/10/2020.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU	
02.010.15.451.0014.1.009.		CONVÊNIO COM O DETRAN	
3173-.3.30.41.00.00	10000071	CONTRIBUIÇÕES	20.000,00

Total Suplementação:			**20.000,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU	
02.010.15.451.0014.2.119.		EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO TRANSITO.	
3223-.3.90.30.00.00	10000071	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Redução:			**20.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 21/10/2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Assinado de forma digital por FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Dados: 2020.11.13 10:53:49 -04'00'

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:C3AF7B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5099/2020 DE 27/10/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 5099/2020 de 27/10/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3806/2020 de 26/10/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 382.119,23 (trezentos e oitenta e dois mil cento e dezenove reais e vinte e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
12.014.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
12.014.13.392.0015.2.337.		AUXÍLIO À CULTURA - LEI ALDIR BLANC	
13 - 3.3.90.31.00.00	20220084	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	152.850,49
14 - 3.3.90.36.00.00	20220084	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	114.634,37
15 - 3.3.90.39.00.00	20220084	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	114.634,37
Total Suplementação:			**382.119,23**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.1.8.99.11.00.00000000	Fonte: 0	382.119,23
Total da Receita:		**382.119,23**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 27/10/2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Assinado de forma digital por FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Dados:2020.11.1311:01:25-04'00'

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:9040DA55

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5100/2020 DE 27/10/2020 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 5100/2020 de 27/10/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3807/2020 de 26/10/2020.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0008.2.010.		FOLHA DE PAGAMENTO - SEMEC	
183-.1.90.11.00.00	10010046	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00
193-.1.90.13.00.00	10010046	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
223-.1.91.13.00.00	10010046	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
273-.3.90.46.00.00	10010046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.000,00
Total Suplementação:			**607.000,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.015.		FOLHA DE PAGAMENTO- ENSINO FUNDAMENTAL	
713-.1.91.13.00.00	10010046	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00
763-.3.90.46.00.00	10010046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	406.000,00
02.004.13.392.0015.2.086.		FOLHA DE PAGAMENTO - CULTURA	
2133-.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
Total Redução:			**607.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de su públicação.

ROLIM DE MOURA, em 27/10/2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Assinado de forma digital por FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Dados: 2020.11.13
10:56:45 -04'00'

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:B9DDA709

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5101/2020 DE 27/10/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2020
Decreto nº 5101/2020 de 27/10/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3808/2020 de 26/10/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 114.810,54 (cento e catorze mil oitocentos e dez reais e cinqüenta e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0005.1.286.		AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS DE SALA DE AULA - TC PAR 202000486-6	
474 - 4.4.90.52.00.00	10010045	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	114.810,54
Total Suplementação:			**114.810,54**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.306.0005.2.029.		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
57 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	114.810,54
Total Redução:			**114.810,54**

FABRICIO MELO DE ALMEIDA:7234967 0287
Assinado de forma digital por FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Dados:2020.11.1311:00:35-04'00'

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:185491D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5103/2020 DE 27/10/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 5103/2020 de 27/10/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3657/2016 de 30/09/2016.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicio Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP	
02.005.04.122.0035.2.093.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
231 - 4.4.90.51.00.00	10000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	58.500,00
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU	
02.010.04.122.0039.2.108.		FOLHA DE PAGAMENTO SEMMADU	
304 - 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.500,00
Total Suplementação:			**64.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP	
02.005.04.122.0035.2.093.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
228 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	58.500,00
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU	
02.010.04.122.0039.2.108.		FOLHA DE PAGAMENTO SEMMADU	
307 - 3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.500,00
Total Redução:			**64.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 27/10/2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Assinado de forma digital por FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Dados:2020.11.1311:03:16-04'00'

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:91DE3F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5104/2020 DE 27/10/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 5104/2020 de 27/10/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3809/2020 de 26/10/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adic Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL	
02.003.04.122.0037.2.007.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
14 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
Total Suplementação:			**200.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.8.01.11.00.00000000	Fonte: 0	200.000,00
Total da Receita:		**200.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 27/10/2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Assinado de forma digital por FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Dados:2020.11.1311:03:48-04'00'

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:B43AABFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5105/2020 DE 27/10/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 5105/2020 de 27/10/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3801/2020 de 22/10/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.244.0009.2.336.		AÇÕES DO COVID NO SUAS - AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS	
107 - 3.3.90.30.00.00	10150084	MATERIAL DE CONSUMO	32.000,00
108 - 3.3.90.39.00.00	10150084	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
110 - 4.4.90.52.00.00	10150084	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
Total Suplementação:			**60.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.1.8.12.11.06.00000000	Fonte: 0	60.000,00
Total da Receita:		**60.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 27/10/2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Assinado de forma digital por FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Dados:2020.11.1311:04:46-04'00'

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:098177E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5106/2020 DE 27/10/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 5106/2020 de 27/10/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3803/2020 de 22/10/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 32.550,00 (trinta e dois mil quinhentos e cinquenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.244.0009.2.338.		AÇÕES DO COVID NO SUAS - AQUISIÇÃO DE EPI	
109 - 3.3.90.30.00.00	10150084	MATERIAL DE CONSUMO	32.550,00
Total Suplementação:			**32.550,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.1.8.12.11.06.00000000	Fonte: 0	32.550,00
Total da Receita:		**32.550,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 27/10/2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Assinado de forma digital por FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Dados: 2020.11.13 11:05:31 -04'00'

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:1BF46C99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020.
A Secretaria de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Santa Luzia D´Oeste-RO, com consonante autorização do Presidente da Câmara Municipal, torna público a Dispensa de Licitação para aquisição de material de consumo, conforme termo de referencia..
1- DO OBJETO

Item	Especificação	Quantidade
01	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta chanfrada, cor fluorescente amarela, características adicionais traço 4 mm e tampa com clipe.	04
02	Caixa de arquivo morto (pastico)	30
03	Envelope pardo 36x26 cm	100
04	Envelope pardo 17x25 cm	100
05	Grampeador de mesa (pequeno) grampo 26/6, grampeia até 20 fls de papel sulfit 75g	02
06	Perfurador de papel modelo de mesa pequeno 2 furos, perfura a partir de 20 fls por vez.	02
07	Pen-drive 08 GB de memoria	03
08	Pen-drive 32 GB de memoria	02

A presente licitação tem como fundamento o art. 24, da Lei Federal 8.666/93, inciso II;
Art. 24 – lei nº 8.666/93.
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
2.1-.. Este Poder necessita da aquisição dos materiais visando um melhor desempenho dos trabalhos atendendo as necessidades das secretarias deste Poder Legislativo
3 - DOS CRITERIOS DE PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:
A proponente vencedora deverá cumprir os seguintes prazos :
3.1.- Após recebimento da nota de empenho;
3.2.. Os materiais serão entregue na Câmara Municipal localizada a Rua Osias soares de Oliveira, nº 2263 Santa Luzia D'Oeste-RO, no horário das 7:00h as 13:00h.
4- DO PREÇO
4.1 O preço desta contratação, será da empresa que fizer o menor preço global, realizado através de pesquisa mercadológica.
5- . DAS EXIGÊNCIAS
5.1 A empresa vencedora deverá apresentar as documentações de regularidade fiscal e demais, conforme a seguir:
- Certidão Federal/INSS;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- Certidão de FGTS;
- Certidão Trabalhista;
- Contrato Social e alteração se houver;
- Certidão do CNPJ;
- Certidão de falência e concordata;
- Documentos dos sócios.
- Declaração que não há vinculo com órgão publico;
- Declaração que não emprega menor..

Todos os documentos deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
6- . DAS OBRIGAÇÕES
6.1 Ambas as partes devem observar as obrigações prevista no termo de referência, bem como demais exigências.
7- . DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 De todo o exposto, justifica se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação em favor das empresas vencedora.

Santa Luzia D Oeste - RO, 10 de novembro de 2020..

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:BCAF0A0A

CÂMARA MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE N° 15/2020

A Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste-RO inscrita sob o número de CNPJ 05.881.214/0001-38, vem por meio deste ato público, justificar a dispensa de licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93. Tendo como contratada, baseados em critérios legais e mais econômicos para a administração, a empresa **J.B DE ALMEIDA SERVIÇOS & LAZER**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº29.493.708/0001-03, situada na Rua: Rui Barbosa S/N, Bairro lote 264 Quadra 01, Município de Santa Luzia D`Oeste, RO, CEP 76.950-000. Material de consumo para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Luzia totalizando um Valor de R$: 350,00(Trezentos e cinquenta reais) conforme relacionado abaixo.

O material de consumo a ser adquirido consta na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
	MATERIAL LIMPEZA PRODUÇÃO E HIGIENIZAÇÃO (22)		
01	LIXEIRA DE FERRO COM TELA PARA CALÇADA DIMENSÃO 0,50M ALTURA, POR 0,60 X 1,00 M (Pintada e Instalada)	Unid..	01

Prestador: O prestador está ciente do termo de Referência, no qual regula a entrega, prazo, pagamentos e obrigações fiscais e entre outras.

Santa Luzia D'oeste- RO, 17 de Novembro 2020.

MARLI APARECIDA VELHO TABALIPA
Secretária de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:A57E2D76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 94/2020

DECRETO Nº 94/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/1964, e Lei Municipal nº 1045/2020:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$ **100.000,00 (cem mil reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 1017 – Construção, Ampliação e Reforma
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: 87 – Valor: R$ 100.000,00

TOTAL .....R$ 100.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Planejamento
Projeto Atividade: 2049 – Manutenção das Atividades do Planejamento
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 178 – Valor: R$ 100.000,00

VALOR TOTAL .....R$ 100.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 956/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 17 de novembro de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:10347221

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1045/2020

LEI Nº 1045/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$ **100.000,00 (cem mil reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 1017 – Construção, Ampliação e Reforma
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: 87 – Valor: R$ 100.000,00

TOTAL .....R$ 100.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Planejamento
Projeto Atividade: 2049 – Manutenção das Atividades do Planejamento
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 178 – Valor: R$ 100.000,00

VALOR TOTAL .....R$ 100.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 956/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 17 de novembro de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:4DFA4E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 89/2020

Processo nº 1081 - 1/2020

Pregão Eletrônico: 89/2020

Objeto: Manutenção de Raio X

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 1081 - 1/2020 HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: TECHMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: Nº 12.704.512/0001-18
VALOR: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 16 de novembro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:1C2B3509

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CALENDÁRIO REUNIÕES COMITE INVEST. IMPES 2021

CALENDARIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS
COMITE DE INVESTIMENTO/IMPES/2021
14/01/2021 Das 17h00min às 19h00min
11/02/2021 Das 17h00min às 19h00min
11/03/2021 Das 17h00min às 19h00min
15/04/2021 Das 17h00min às 19h00min
13/05/2021 Das 17h00min às 19h00min
10/06/2021 Das 17h00min às 19h00min
15/07/2021 Das 17h00min às 19h00min
12/08/2021 Das 17h00min às 19h00min
16/09/2021 Das 17h00min às 19h00min
14/10/2021 Das 17h00min às 19h00min
11/11/2021 Das 17h00min às 19h00min
09/12/2021 Das 17h00min às 19h00min
*As datas das reuniões poderão sofrer alterações a depender das estratégias adotadas para cumprir a Política de Investimentos.

São Francisco do Guaporé-RO, 05 de Novembro de 2020.

MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE
Presidente
Comitê de Investimento

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:5B379E9D

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CALENDÁRIO REUNIÕES CONS. FISCAL 2021

CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO MUN. DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO – IMPES
CONSELHO FISCAL – IMPES

Reunião Ordinária – Data - Local/ Horário
1ª - 12/JAN/2021 - IMPES – 17h às 19h
2ª - 09/FEV/2021 - IMPES – 17h às 19h
3ª - 09/MAR/2021 - IMPES – 17h às 19h
4ª - 13/ABR/2021 - IMPES – 17h às 19h
5ª - 11/MAI/2021 - IMPES – 17h às 19h
6ª - 08/JUN/2021 - IMPES – 17h às 19h
7ª - 13/JUL/2021 - IMPES – 17h às 19h

8ª - 10/AGO/2021 - IMPES – 17h às 19h
9ª - 14/SET/2021 - IMPES – 17h às 19h
10ª - 13/OUT/2021 - IMPES – 17h às 19h
11ª - 09/NOV/2021 - IMPES – 17h às 19h
12ª - 07/DEZ/2021 - IMPES – 17h às 19h
*As datas das reuniões poderão sofrer alterações a depender das necessidades administrativas do IMPES, em conformidade com o Conselho Fiscal.

São Francisco do Guaporé-RO; 05 de Novembro de 2020.

MARIA ROSA VEREDIANO
Presidente Cons. FISCAL/IMPES

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:A6E63D17

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CALENDÁRIO REUN. CONS. DELIBERATIVO IMPES 2021

CALENDÁRIO REUNIÕES CONSELHO DELIBERATIVO DO INST. MUN. DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO – IMPES
CONSELHO DELIBERATIVO – IMPES
Reunião Ordinária – Data - Local/ Horário
01 - 21/JAN/2021 - IMPES – 17h às 19h
02 - 18/FEV/2021 - IMPES – 17h às 19h
03 - 18/MAR/2021 - IMPES – 17h às 19h
04 - 22/ABR/2021 - IMPES – 17h às 19h
05 - 20/MAI/2021 - IMPES – 17h às 19h
06 - 17/JUN/2021 - IMPES – 17h às 19h
07 - 22/JUL/2021 - IMPES – 17h às 19h
08 - 19/AGO/2021 - IMPES – 17h às 19h
09 - 23/SET/2021 - IMPES – 17h às 19h
10 - 21/OUT/2021 - IMPES – 17h às 19h
11 - 18/NOV/2021 - IMPES – 17h às 19h
12 - 16/DEZ/2021 - IMPES – 17h às 19h
*As datas das reuniões poderão sofrer alterações a depender das necessidades administrativas do IMPES, em conformidade com o Conselho Deliberativo.

São Francisco do Guaporé-RO; 16 de Novembro de 2020.

ERIVALDO PEDRO DA SILVA
Pres. Cons. Deliberativo/IMPES

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:F4AC3ECA

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORT. Nº022/IMPES/2021

Portaria nº 022/IMPES/2020 - RECADASTRAMENTO

Dispõe sobre o Recadastramento dos servidores inativos, pensionistas e dependentes vinculados ao Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé/RO - IMPES.

A Srª. ROSILENI CORRENTE PACHECO, Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado do Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Art.113**, da Lei Complementar nº041/2015, edita o seguinte;
RESOLVE:
Artigo 1º - Ficam os aposentados, pensionistas e respectivos dependentes do IMPES – Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé – RO, convocados para realizarem o Recadastramento e atualização de dados cadastrais, nas condições definidas nesta Portaria.
Artigo 2º - O recadastramento será realizado no período **18/Novembro/2020** até o dia **18/dezembro/2020**.
Artigo 3º - O recadastramento dar-se-á mediante o comparecimento do servidor junto ao IMPES no endereço situado à Av. Guaporé, 3501 – Bairro Cidade Alta, Cep: 76935-000, neste município de São Francisco do Guaporé/RO, munido da cópia dos seguintes documentos:
Comprovante de endereço atualizado;
Certidão de Casamento, União Estável ou Nascimento;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
Declaração de Prova de Vida (modelo disponível no IMPES).
§ 1º – No caso de aposentados, pensionistas e dependentes que estiverem fora do município de São Francisco do Guaporé/RO, os documentos e certidões acima mencionados, deverão ser autenticados por tabelião (por verdade), com os devidos selos e emolumentos do respectivo cartório;
§ 2º - Somente será aceito como comprovante de endereço, talões de água, luz ou nota fiscal em nome do aposentado e ou pensionista, ou em nome do pai, da mãe ou cônjuge, quando se tratar de imóvel alugado, deve ser anexado o contrato ou recibo de aluguel que contemple o período do cadastramento;
Artigo 4º - O servidor que, sem justificativa, deixar de se cadastrar no prazo estabelecido, terá suspenso o pagamento dos seus proventos sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Parágrafo único. O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do cadastramento na forma determinada por esta Portaria.
Artigo 5º - O Recadastramento de que trata esta Portaria será coordenado pelo Instituto Municipal de Previdência Própria dos Servidores de São Francisco do Guaporé/RO-IMPES.
Artigo 6º - Responderá nos termos da legislação pertinente, o aposentado, pensionista e seus dependentes que, no recadastramento, prestar informações falsas e ou incorretas.
Artigo 7º - As conclusões alcançadas pelo Instituto de Previdência – IMPES, após o processamento dos dados colhidos ao longo do recadastramento, servirão de base para a tomada de providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao Erário, bem como para apuração de responsabilidades, observados os procedimentos legais.
Artigo 8º - O IMPES poderá adotar as instruções complementares a esta Portaria para assegurar a efetividade do Recadastramento.
Artigo 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé-RO, 18 de novembro de 2020.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/CPA10
Port. 327/IMPES/2019

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:E0F0844D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 1.482/2020 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI N. 1.482/2020 Em, 13 de novembro de 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c incisos III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ela**SANCIONA**a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica aberto Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Vigente no valor de**R$ 5.736,79 (cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos)**, conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

02 – Poder Executivo
02.005. Secretaria Municipal de Saúde
02.005.10.301.0009.1208 – Convênio 275/PGE/2019 – Aquisição de Equipamento para Cozinha hospitalar
33.30.93.00 – Indenização e Restituições.....R$2.053,00
Subtotal .....R$ 2.053,00

02.006. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.006.12.365.0004.1200 -Convênio 161/PGE/2019 - Aquisição de Brinquedos P/Playground Escola José do Patrocínio
33.30.93.00.00 - Indenizações e Restituições .....R$ 2.033,79

02.006. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.006.12.122.0004.1201 **-Convênio 339/PGE/2019 - Aquisição de Veículo Utilitário**
33.30.93.00.00 - Indenizações e Restituições .....R$1.650,00
Subtotal.....R$3.683,79
Total.....R$ 5.736,79

Art. 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 1º desta Lei, serão utilizados Recursos provenientes de Anulação de Dotaçãono valor de**R$ 5.736,79 (cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos)**, da seguinte funcional programática:

ANULAÇÃO

02 – Poder Executivo
02.005. Secretaria Municipal de Saúde
02.005.10.301.0009.1208 –**Convênio 275/PGE/2019 – Aquisição de Equipamento para Cozinha hospitalar**
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$2.053,00
Subtotal .....R$2.053,00

02.006. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.006.12.365.0004.1200 -Convênio 161/PGE/2019 -Aquisição de Brinquedos P/Playground Escola José do Patrocínio
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 2.033,79
02.006. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.006.12.122.0004.1201 **-Convênio 339/PGE/2019 - Aquisição de Veículo Utilitário**
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente . ....R$1.650,00
Subtotal.....R$ 3.683,79
Total.....R$ 5.736,79

Art. 3º -Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, 13 de novembro de 2020

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:8ADD4FC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2020 PROCESSO Nº 457/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **COMERCIAL PSV LTDA**, inscrito no **CNPJ 01.489.352/0002-04.**

O valor da total de **R$ 678,25** objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA QUE SEJA REALIZADA A OITAVA REVISÃO NO VEICULO AMBULANCIA FIAT STRADA, PLACA QTF0269, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 17 de novembro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:0D3B6E27

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 107/ 2020, PROCESSO Nº 457/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 107/CPL/2020 , Processo Nrº 457/2019, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA QUE SEJA REALIZADA A OITAVA REVISÃO NO VEICULO AMBULANCIA FIAT STRADA, PLACA QTF0269, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL,** em favor da empresa **COMERCIAL PSV LTDA, CNPJ 01.489.352/0002-04,** no valor total de **R$ 678,25.**

Seringueiras, 17 de novembro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:0A1E5716

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 267/GAB/PMS/2020 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA".

Portaria nº 267/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 17 de novembro de 2020.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

A Prefeita Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 90 dias a servidora **INÉS CHAVES DA SILVA MORAIS,** mat.259, efetiva no cargo de Professora Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 13/11/2020 com término em 10/02/2021, conforme Laudo Médico da Perícia realizada no dia 17/11/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13/11/2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:E683B6F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 268/GAB/PMS/2020 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA".

Portaria nº 268/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 17 de novembro de 2020.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

A Prefeita Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 90 dias a servidora **NILVANA HAKER,** mat.356, efetiva no cargo de Professora Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 19/10/2020 com término em 16/01/2021, conforme Laudo Médico da Perícia realizada no dia 17/11/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19/10/2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:86329BD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 269/GAB/PMS/2020 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA".

Portaria nº 269/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 17 de novembro de 2020.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

A Prefeita Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 180 dias ao servidor **RONALDO MARCOLINO MAIA,** mat.444, efetivo no cargo de Operador de Maquinas Leves / Readaptado como Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 04/11/2020 com término em 02/05/2021, conforme Laudo Médico da Perícia realizada no dia 17/11/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04/11/2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:E3349904

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº17/2020 PROCESSO N°.136/2020/SEMAGRI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS - LTDA
CNPJ N°. 03.817.702/0001-50
OBJETO: O PRESENTE TERMOS ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº017/2020 CELEBRADO EM 27/02/2020.
PRAZO: 04 (QUATRO) MESES.

SERINGUEIRAS/RO; 20 DE OUTUBRO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
ADELCIZA SARAH LEITE CARDILIQUIO– SECRETÁRIA.
VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS - LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:9BA479A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº003/2020 PROCESSO N°. 1456/2019/SEMTRAS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS – LTDA.
CNPJ N°. 03.817.702/0001-50
OBJETO: O PRESENTE TERMOS ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº003/2020 CELEBRADO EM 27/02/2020 COM VIGÊNCIA DE 04(QUATRO) MESES SUBSEQUENTES DA ASSINATURA, NOS TERMOS DA CLAUSULA SÉTIMA.
PRAZO: 04 (QUATRO) MESES.

SERINGUEIRAS/RO; 22 DE OUTUBRO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
DAYANE SANTOS DE FREITAS – SECRETÁRIA.
VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS - LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:A9D04CBA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista ao TERMO DE ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-439/2020**, e principalmente a licitação realizado através da Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO **n.º 88/CPL/2020**. Referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PRACHAS E TOCOS), PARA RECUPERAÇÃO DE PONTES NA ZONA RURAL NO MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.** Vem HOMOLOGAR a favor das empresas:

EMPRESA: E. PINHEIRO DE SOUZA – 22.686.386/0001-70, vencedora dos **ITENS 001 e 002,** perfazendo um valor de **R$ 24.730,00 (Vinte e quatro mil setecentos e trinta reais).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 16 de Novembro de 2020.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonathan Soares da Silva
Código Identificador:6C3E3095

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista ao TERMO DE ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-447/2020**, e principalmente a licitação realizado através da Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO **n.º 89/CPL/2020**. Referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS PARA ADEQUAÇÃO DE COMBATE AO INCÊNDIO E INSTALAÇÃO DOS MESMOS), PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.** Vem HOMOLOGAR a favor das empresas:

EMPRESA: SOLUCOES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI – 29.216.954/0001-18, vencedora do **LOTE 001,** perfazendo um valor de **R$ 11.290,00 (Onze mil duzentos e noventa reais).**
EMPRESA: JEAN TALES DA COSTA SILVA 03484409282 – 27.252.866/0001-46, vencedora do **LOTE 002,** perfazendo um valor de **R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 16 de Novembro de 2020.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonathan Soares da Silva
Código Identificador:C8B95F5B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista ao TERMO DE ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-455/2020**, e principalmente a licitação realizado através da Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO **n.º 91/CPL/2020**. Referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNERO ALIMENTÍCIOS), PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DANIEL HERINGER MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.** Vem HOMOLOGAR a favor das empresas:

EMPRESA: JEAN TALES DA COSTA SILVA 03484409282 – 27.252.866/0001-46, vencedora dos **ITENS 001, 002, 003, 004 e 005,** perfazendo um valor de **R$ 4.851,75 (Quatro mil oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 16 de Novembro de 2020.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonathan Soares da Silva
Código Identificador:8A645BB2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 001ao Contrato N° 013/PJM/2020
Processo nº: 355/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: INSTITUTO CENTRO DE ESTUDOS, APRENDIZADO E TECNOLOGIA SÃO RAFAEL.

Objeto:O objeto do presente aditivo é a prorrogação do contrato.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do dia 18 de outubro de 2020.

Datada formalização: Teixeirópolis/RO, 16 de outubro de 2020.

Assinam:
INSTITUTO CENTRO DE ESTUDOS, APRENDIZADO E TECNOLOGIA SÃO RAFAEL
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:C09E028B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 108/2020

PORTARIA N. 108/2020 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Estabelece regime de adiantamento a Srª LUZIA FERREIRA DOS SANTOS e adota outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
Considerando o Processo Administrativo n. 938/2020, inerente a solicitação de adiantamento de recursos em favor da servidora abaixo qualificada, devidamente autorizada pelo Chefe deste Poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para a **Srª LUZIA FERREIRA DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade RG n. ***474*** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n.

556.202, Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Alphonsus Guimarães. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.004.12.361.0004.2.017,** para suprimento de consumo, no valor total de **R$ 2.000,00** (dois mil reais) e para suprimento de serviços, no valor de **R$ 1.000,00** (mil reais) a serem distribuídos nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 938/2020:

PROGRAMAÇÃO: 02.02.004.12.361.0004.2.017 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria Municipal de Educação – Educação – Ensino Fundamental – Programa Municipal de Desenvolvimento da Educação – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino MDE.
Elemento:
33.90.30.96 - Material de consumo - Pagamento antecipado.....…..**R$ 2.000,00**
33.90.36.96 - Outros serviços de terceiros-Pessoa Física/Pgto. antecipado.....**R$ 1.000,00**

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:C66A7DC4

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N. 039/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 039/2020
PROCESSO N. 175/2020-SEMEC

TOMADA DE PREÇO N. 003/2020

EXTRATO DO CONTRATO N. 039/2020-SEMEC. Processo: 175/2020. Tomada de Preço n. 003/2020. CONTRATANTE: Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. CONTRATADA: V. S. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ: 10.935.865/0001-01. INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço em construção e instalação de um toldo com área de 85,37 m² e execução de 53,30m² de calçada na entrada principal da Escola Municipal de Educação Infantil Sonho Infantil. VALOR: R$ 24.990,68 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias, após a assinatura do contrato. RECURSO: Próprio, dotação orçamentária: 02.02.004.12.365.0004.1.031 – Construção de Toldo e Calçada na EEI Sonho Infantil, Elemento de Despesa/Desdobramento: 44.90.51.99 – Outras Obras e Instalações. SIGNATÁRIOS: Célio de Jesus Lang/Contratante; Alan Fonseca de Oliveira Lima/Contratada; Thiago Alves Vieira/Interveniente-Interino. Data de Assinatura: 16/11/2020.

Urupá/RO, 17 de novembro de 2020.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:DFD9F130

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

O Sr. **Wilson Rocha de Freitas**, inscrito no CPF:***234.512-**, com sua propriedade Rural localizada a linha A-05, Lote 34-A, Gleba 05, no Município de Urupá-RO, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 16 de Novembro de 2020, a solicitação para **OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS** superficial para captação e/ou lançamento de efluentes, cujo ponto está localizado na coordenadas geográficas, Latitude S:11º6'44.30" e Longitude W: 62º 17'56.17", cuja água será utilizada na atividade de piscicultura.

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:6F11262E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/2020

Processo Administrativo nº. 489/2020
Pregão Eletrônico nº. 051/2020
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 051/2020, devidamente homologado à fls. 545, nos autos do Processo Administrativo n° 489/2019, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.325.768/0001-91, com sede Rua 02, QD04, LT19, S/N Residencial Fonte das Aguas, Goiânia/ GO, CEP: 75370-000, fone: (62) 99221-2116 (62) 99631-2489, E-mail: premiumhospitalar@hotmail.com neste ato representada pelo Sr. Luiz Alfredo lima silva, portador do CPF n° 064.528.653-23 e RG n°2008050283-5 SSP/CE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Medicamentos, Desinfetantes, Teste Rápido para combate ao COVID-19 solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde - do Órgão Gerenciador conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
10	Und.	30	Termômetro Digital Infravermelho Termômetro Clínico, Ajuste Digital, Infravermelho, Escala Até 50ºc Tipo: Uso Em Testa (Sem Contato), Componentes C/ Alarmes, Medição À Distância, Memória Até 10 Medições Alimentação: Pilha AAA	Loye	R$:174,30	R$:5.229,00

Valor total R$:5.229,00 (Cinco mil duzentos e vinte e nove reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 12 de Novembro de 2020.

ROSANA MARIA MARGONARI PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Fornecedor
PREMIUM HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 27.325.768/0001-91

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:BA25B374

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 065/2020

Processo Administrativo nº. 489/2020
Pregão Eletrônico nº. 051/2020
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 051/2020, devidamente homologado à fls. 545, nos autos do Processo Administrativo n° 489/2019, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: TERRASUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.364.822/0001-48, com sede Rua Machado de Assis nº1355, Bairro Bela Vista, Erechim/RS CEP: 99.704-066, fone: (54) 3712-2155, E-mail: terrasulmedicamentos@gmail.com neste ato representada pela Srª. Maria Ferrari Spazzini, portador do CPF n° 883.741.060-34 e RG n°2060821011 SSP/RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Medicamentos, Desinfetantes, Teste Rápido para combate ao COVID-19 solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde - do Órgão Gerenciador conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
03	Und.	5.000	Dexametasona Comprimido 4MG	Teuto	R$:0,70	R$:3.500,00
06	Und.	2.500	Hidroxicloroquina Comprimido 400MG	Aspen	R$:3,39	R$:8.475,00

Valor total R$:11.975,00 (Onze mil novecentos e setenta e cinco reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 12 de Novembro de 2020.

ROSANA MARIA MARGONARI PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Fornecedor --------
TERRASUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 32.364.822/0001-48

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:6B670AF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 066/2020

Processo Administrativo nº. 489/2020
Pregão Eletrônico nº. 051/2020
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 051/2020, devidamente homologado à fls. 545, nos autos do Processo Administrativo n° 489/2019, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: LYON PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.226.244/0001-18, com sede Rua SAA Quadra 02, nº235, Brasilia/DF CEP: 70.632-200, fone: (61) 3567-2702, E-mail: combateocoronavirus@gmail.com neste ato representada pelo Sr. Ricardo de Queiroz, portador do CPF n° 781.835.881-15 e RG n°1509613 SSP/DF.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Medicamentos, Desinfetantes, Teste Rápido para combate ao COVID-19 solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde - do Órgão Gerenciador conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
09	Und.	600	Teste rápido através da metodologia de imunocromatografia, destinado a detecção qualitativa específica para a detecção diferencial de anticorpos IGG e IGM da SARS-COV-2, em amostras de sangue total, soro ou plasma, com sensibilidade de mínima 90% e especificidade de 100%. A embalagem deve conter número do registro, lote, validade mínima de 01 ano e registro na ANVISA.	Leccurate Modelo: Sars-cov-2 Antibody Cx c/ 20 und. FABRICANTE: Lepu Medical Technology Nº do Registro Anvisa 80638410090	R$:6.73	R$:4.038,00

Valor total R$:4.038,00 (Quatro mil e trinta e oito reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 12 de Novembro de 2020.

ROSANA MARIA MARGONARI PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Fornecedor
LYON PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 25.226.244/0001-18

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:DA791AA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 067/2020

Processo Administrativo nº. 489/2020
Pregão Eletrônico nº. 051/2020
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 051/2020, devidamente homologado à fls. 545, nos autos do Processo Administrativo n° 489/2019, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES.E SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.031.173/0001-44, com sede Rua A Quadra A e E, Gleba 01 D-Loja 02, Parque da Esplanada I Valparaiso de Goiás/GO, CEP: 72.878-606, fone: (61) 3627-9520 (61) 3627-5215 , E-mail: mercantillicitacao02@gmail.com neste ato representada pela Srª. Lucineide Silva Oliveira dos Santos, portador do CPF n° 805.856631-49 e RG n°55.599.250-0 SSP/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Medicamentos, Desinfetantes, Teste Rápido para combate ao COVID-19 solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde - do Órgão Gerenciador conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
04	FR	300	Dexametasona Elixir 0,5MG, frasco de 120ml	Farmace	R$:5,90	R$:1.770,00
05	SER	200	Enoxaparina Sódica 40mg Injetável	Blau	R$:25,00	R$:5.000,00
07	CPR	5000	Ivermectina Comprimido 6MG	Vitamedic	R$:0,83	R$:4.150,00

Valor total R$:10.920,00 (Dez mil novecentos e vinte reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 12 de Novembro de 2020.

ROSANA MARIA MARGONARI PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Fornecedor
MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPSPITALARES.E SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 15.031.173/0001-44

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:3A2FEA18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 068/2020

Processo Administrativo nº. 489/2020
Pregão Eletrônico nº. 051/2020
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 051/2020, devidamente homologado à fls. 545, nos autos do Processo Administrativo n° 489/2019, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.889.035/0001-02, com sede Rua DR. João Caruso nº2115, Bairro Industrial, Erechim/RS, CEP: 99706-250, fone: (54) 2106-7930, E-mail: licitacao04@inovamed-rs.com.br inovamed@inovamed-rs.com.br neste ato representada pelo Sr. Vanderlei Stievens, portador do CPF n° 007.304.360-55 e RG n°4083341612 SJS/RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Medicamentos, Desinfetantes, Teste Rápido para combate ao COVID-19 solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde - do Órgão Gerenciador conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
07	CP	7.000	Azitromicina Comprimido 500MG	Cimed	R$:1,50	R$:10.500,00

Valor total R$:10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 12 de Novembro de 2020.

ROSANA MARIA MARGONARI PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Fornecedor ----------
INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:120892C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 069/2020

Processo Administrativo nº. 489/2020
Pregão Eletrônico nº. 051/2020
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 051/2020, devidamente homologado à fls. 545, nos autos do Processo Administrativo n° 489/2019, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: BONIN & BONIN LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.004.099/0001-81, Av. Dois de Junho, 2354, Centro, Cacoal/RO, CEP: 76963-864, fone: (69) 3441-5906, E-mail: licitacao@boninepis.com.br neste ato representada pelo Sr. Enrico Moreno Bonin, portador do CPF n° 034.221.682-14 e RG n°1221276 SESDEC/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Medicamentos, Desinfetantes, Teste Rápido para combate ao COVID-19 solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde - do Órgão Gerenciador conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
02	Galão	7.000	Desinfetante Hospitalar para superfície fixa a base de Quaternário de Amônio 5G, alta diluição 1:200 Galão de 05 litros.	Start	R$:130,30	R$:6.515,00

Valor total R$: 6.515,00 (Seis mil quinhentos e quinze reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 12 de Novembro de 2020.

ROSANA MARIA MARGONARI PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Fornecedor
BONIN & BONIN LTDA
CNPJ: 29.004.099/0001-81

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:A9920B66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 070/2020

Processo Administrativo nº. 489/2020
Pregão Eletrônico nº. 051/2020
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 051/2020, devidamente homologado à fls. 545, nos autos do Processo Administrativo n° 489/2019, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.308.834/0001-85, Av. José Candido da Silveira, 2100, Salas 13,15,17,18,19,36 e 44, Horto Florestal, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.035-536, fone: (31) 3309-2227, (31) 3466-3351, E-mail: licit@vidabiotecnologia.com.br vitalabe@gmail.com neste ato representada pelo Sr. Claudinei Pereira de Oliveira, portador do CPF n° 12.758.386-69 e RG n°10.495.354-MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Medicamentos, Desinfetantes, Teste Rápido para combate ao COVID-19 solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde - do Órgão Gerenciador conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
08	Und.	600	Teste rápido imunomatográfico para detecção qualitativo do antígenos (AG) de SARS-COV-2 com detecção (AG) em amostras de swab da nasofaringe, incluso swab estéril, com registro na ANVISA.	VIDA COVID-19 AG	R$:44.45	R$:26.670,00

Valor total R$: 26.670,00 (Vinte e seis mil, seiscentos e setenta reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 12 de Novembro de 2020.

ROSANA MARIA MARGONARI PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Fornecedor
VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 11.308.834/0001-85

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:D781D23E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2020

Processo Administrativo nº. 052/SEMUSA/2020
Pregão Eletrônico nº. 052/2020
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 052/2020, devidamente homologado à fls. 107, nos autos do Processo Administrativo n° 503/2019, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.700.376/0001-04, com sede Av. Castelo Branco nº20.624, Bairro Novo Horizonte, CEP: 76.962-068, Cacoal/RO, fone: (69) 3443-3832, E-mail: ricardo@cacoalgases.com.br neste ato representada pelo Sr. Ricardo Macedo Alves, portador do CPF n° 421.378.702-82 e RG n° 557873 SSP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura *Aquisições* de Oxigênio Medicinal – PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	M³	3.000	Oxigênio medicinal com concentração mínima de oxigênio de 99,5%, para utilização hospitalar. Conf padrão estabelecido pela resolução do CFM Nº 1.355/92	OXIPORTO	R$:9,80	R$:29.400,00

Valor total R$: 29.400,00 (Vinte e nove mil e quatrocentos reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (02) duas vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 10 de Novembro de 2020.

ROSANA MARIA MARGONARI PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Fornecedor --------
CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI EPP
CNPJ 23.700.376/0001-04

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:03F0976C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16950/2020 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 2020

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **"**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOo estado de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional por intermédio do Decreto Legislativo nº 6 de 20/03/20, pelo Poder Executivo Estadual, por intermédio do Decreto nº 24.887 de 20/03/20 e pelo Município de Ariquemes por meio do Decreto nº 16.301 de 21/03/20;
CONSIDERANDO o art. 41, inciso III e art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-6261/2020 e Memorando 18 de 16/11/2020 (ID 113877) os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Extraordinário resultante de Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)** em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, conforme abaixo relacionado:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS				
Projeto/Atividade: 2425 - PORTARIA 378-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19-PSEMC				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
EXTRAORDINÁRIO	774	02.10.08.244.0010.2425	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.000,00
EXTRAORDINÁRIO	775	02.10.08.244.0010.2425	3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
Fonte: 1.015.0057 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Outras Transf. de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**23.000,00**

Parágrafo Único. O Crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recurso proveniente do Governo Federal conforme a Portaria nº 378 do dia 07/05/2020 do Ministério da Cidadania destinado para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do corona vírus, Covid-19 tendo por finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da Covid-19 conforme a Fonte de Recursos abaixo descrita:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**23.000,00**
Fonte: 1.015.0057 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Outras Transf. de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	23.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:292FFBF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO FINAL DOS INSCRITOS NA 1° E 2° FASE DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS POR TEMPO DETERMINADO – EDITAL 002/SEMSAU/2020

MÉDICO NEUROLOGISTA			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**NOTA**	**CONDIÇÃO**
1º	BRUNO GLEIZER DA SILVA RIGON	19	APROVADO
-	JOVANIO SILVA DOS SANTOS	12	DESCLASSIFICADO
MÉDICO ANESTESISTA			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**NOTA**	**CONDIÇÃO**
1º	FERNANDO MAYER FERREIRA DO NASCIMENTO	27	APROVADO
2º	TANIA GONZALES MARTINEZ	25	APROVADO
MÉDICO OFTALMOLOGISTA			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**NOTA**	**CONDIÇÃO**
1º	RODRIGO CARVALHO DE OLIVEIRA	20	APROVADO
2º	ROBERTO BEZERRA DO NASCIMENTO	15	CADASTRO RESERVA
MÉDICO PEDIATRA			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**NOTA**	**CONDIÇÃO**
1º	TATIANE SANTANA DA SILVA	19	APROVADO
2º	JANAINA DUARTE	17	APROVADO
3º	GILVAN DE FARIAS NUNES JUNIOR	15	CADASTRO RESERVA

-	MARCELI CRISTIANE HAVRELUCH F SKROBOT	10	DESCLASSIFICADO
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**NOTA**	**CONDIÇÃO**
1º	RAPHAEL DE MELO SANTANA	25	APROVADO
2º	DIEGO ANTONIO DE ALMEIDA NUNES	25	APROVADO
3º	MAURO RICARDO IZIDORO ANGELO	23	CADASTRO RESERVA
4º	FABIANA KAIN DE MOURA	20	CLASSIFICADO
5º	GIL STENIO ARAUJO DA SILVA	17	CLASSIFICADO
MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**NOTA**	**CONDIÇÃO**
1º	GILNEY ELOI STABELINI	25	APROVADO
2º	PAMELA DE VASCONCELOS PIMENTEL BARBOSA	25	APROVADO
3º	FERNANDA PAULA DE FREITAS ROSA DE MELLO	23	APROVADO
4º	DIRCEU BARBOSA DA SILVA	19	CADASTRO RESERVA
5º	BRUNA MARIA BARATELLA	15	CLASSIFICADO
-	THALITA IANA ALVES KUSSTER	10	DESCLASSIFICADO
-	CAMILA ALVES PEREIRA	10	DESCLASSIFICADO
-	JUMA DE OLIVEIRA HAKOZAKI	10	DESCLASSIFICADO

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:C10819AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 063/2020/CPLMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS ELÉTRICOS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 063/2020/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 140/2020/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1042/2020

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e as empresas abaixo qualificadas na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 140/2020,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por elas alcançadas, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto**: Futura e eventual Aquisição de Materiais de Consumo (Materiais Elétricos),** por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a contratação do objeto em questão, conforme preço, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 140/2020**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada da execução deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar a contratação que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitação específica para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**
CNPJ: 00.226.324/0001-42 TEL/FAX: (62) 3924-7226
EMAIL: eletricaluzz@hotmail.com / eletricaluzz02@gmail.com
ENDEREÇO: Rua R-5, Nº 140, Qd R9, Lote 19, Setor Oeste/ Goiânia/GO.
NOME DO REPRESENTANTE: **MARAJÁ SERAFIM DE SOUZA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 591.077.151-53.
VENCEDORA DOS ITENS: 02, 03, 04, 06 e 07.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	ENQUADRAMENTO	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
02	Parafuso máquina m 16 X 300 MM, confeccionado em aço, com porca quadrada e acabamento galvanizado a fogo.	Und.	**2.200**	OLIVO	*	8,95	19.690,00
03	Braço Luminária externa, material aço carbono tratamento supoerficial, galvanizado, diâmetro de tubo 48 mm, altura para projeção horizontal de 2.500 mm, curvo com sapata.	Und.	**788**	JRC	Ampla concorrência	87,78	69.170,64
04	Braço Luminária externa, material aço carbono tratamento supoerficial, galvanizado, diâmetro de tubo 48 mm, altura para projeção horizontal de 2.500 mm, curvo com sapata.	Und.	**262**	JRC	**ME/EPP**	87,78	22.998,36
06	Conector derivação perfurante, principal de 10 a 95 mm, derivação de 1,5 a 10 mm.	Unidade	**3.150**	INCESA	*	5,07	15.970,50
07	Cabo de alumínio tríplex de 2X1 16mm	Mts	**200**	LAMESA	*	6,50	1.300,00

TABELA II
LICITANTE: **TGM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA**
CNPJ: 22.141.984/0001-63 TEL/FAX: (69) 3302-0559
EMAIL: tgm@tgm.ltda
ENDEREÇO: Rua Professora Dolly Carcalho, 8594, Bairro São Francisco, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **MARILDO NOGUEIRA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 913.975.029-91.
VENCEDORA DO ITEM: 01
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	Fio Elétrico, tipo flexível, bitola 2,5 MM, material condutor cobre isolamento PVC, Tensão até 750 V. com 100 metros cada rolo	Rolo	111	Corfio	151,26	16.789,86

TABELA III
LICITANTE: **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI**
CNPJ: 27.518.373/0001-05 TEL/FAX: (54) 98432-6673
EMAIL: metadistribuidorame@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Joaquim Brasil Cabral, 467, Ap 71, Centro, Erechim/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **DANIEL ARCARI,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 002.379.790-80.
VENCEDORA DO ITEM: 05
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
05	Sensor Relê fotoelétrico com proteção rfe-141 sem base potência mínima 1.200 W. Tensão bivolte 127/220 V.	Unidade	1050	Qualitronix	17,76	18.648,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificaçãos do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.
5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Quando da aquisição do produto, o funcionário do almoxarifado nomeado através de decreto municipal para comissão de recebimento de materiais, conjuntamente ao servidor designado pelo setor requisitante ficará incumbido de verificar a quantidade e a qualidade. No caso de entrega de produto fora das especificações ou quantidade, o funcionário recebedor fará constar a ressalva na nota fiscal e recusará o produto ou anotará a quantidade efetivamente entregue, para posterior substituição ou complementação pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades a essa cabível.
5.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente, onde deverão constar as especificações dos itens conforme edital. Somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas em conformidade com o Pedido.
5.3. Constatadas irregularidades ou divergências na especificação dos produtos, a Contratante poderá:
a) Se disser respeito à especificação e prazo de validade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
6.1Os materiais de consumos deverão ser entregues de forma parcial, conforme a necessidade da SEMOSP, pela empresa vencedora do certame licitatório, quando solicitado através da Nota de Empenho com a Ordem de Faturamento e acompanhada pela Nota Fiscal;
6.2 Os materiais de consumos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento da ordem de faturamento;
6.3 Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Ayrton Senna, 971B Branco s/nº. Setor 01 (um), mediante a nota fiscal.
6.4 Em horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.
A forma de pagamento está estabelecidas no **item 15 do Termo de Referência**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. O órgão participante poderá celebrar contrato, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As sanções previstas são estas:
9.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.3. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.4. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.5. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 18 do Decreto municipal 2680/2011, quando:
A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.
A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.5.1, 9.5.2, 9.5.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.5.1 e 9.5.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razões de interesse público ou
9.5.9.2. A pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 12 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 11 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.
13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
13.3 Os órgãos requisitantes deverão garantir ao ganhador da cota reservada para ME/EPP a preferência da aquisição, esgotada a quantidade reservada para cota será adquirida a quantidade da ampla concorrência nos termos da Lei.

14. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

14.1. É participante desta Ata a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Empresas Vencedoras Do Certame:

Licitante: Elétrica Luz Comercial De Materiais Elétricos EIRELI	Licitante: Tgm Comercio De Materiais De Construção E Serviços De Engenharia Civil LTDA
CNPJ: 00.226.324/0001-42	CNPJ: 22.141.984/0001-63
Nome Do Representante:	Nome Do Representante:
MARAJÁ SERAFIM DE SOUZA	***MARILDO NOGUEIRA***
Licitante: Meta Comercio De Ferragens E Ferramentas EIRELI	
CNPJ: 27.518.373/0001-05	
Nome Do Representante:	
DANIEL ARCARI	

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:D01BE2B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 130 PORT/NFP/PMC/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 130 PORT/NFP/PMC/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ELIAS MOISES SILVA			SECRETARIO MUNICIPAL DE AÇÃO SO	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
647.992.042-20	18355344/SSP/SP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	18/11/2020		20/11/2020	
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DO SECRETÁRIO ELIAS MOISES SILVA, POIS O MESMO TEM NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARAACOMPANHAR A EXM. PREFEITA EM VISITAA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL QUE IRÁ TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO PROJETO MINHA CASA MINHAVIDA RESIDENCIAL CIDADE VERDE E ESTARÁ EM VISITAA SEAS PARA CONCLUIR O PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO CRAS. NO VALOR DE R$:1.215,00 - CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 106. SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº516/2020- PROCESSO N.139/2020. PERIODO DAVIAGEM:18/11/2020 A 20/11/2020 MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - ETIOS PLACA QTB4384				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	405,00	1.215,00	0,00	1.215,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16.11.2020

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:475999BA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 260/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 260/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
LEANDRA HELOISATURRINI			ASSESSORA DE CONTROLE INTERNO	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
526.222.312-53	782.166/SSP/RO.	1	1179-7	37786-4
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		18/11/2020	21/11/2020	

Finalidade:DESPESACOM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORALEANDRA HELOISATURRINI , QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO – RO, A FIM DE ACOMPANHAR A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PARTICIPAR NO DIA 19/11/2020 ÀS 09H:00MIN DE VISITA JUNTO A EMPRESA CLÍNICA RENAL DE RONDÔNIA – CLINERON, A FIM DE VERIFICAR CONDIÇÕES CONTRATUAIS ACERCA DO SERVIÇO DE HEMODIÁLISE PRESTADOS NESSE ESTABELECIMENTO À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, AS 14H:00MIN PARTICIPAR DE REUNIÃO JUNTO A GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - GAD/SESAU A FIM DE COLHER INFORMAÇÕES E DISCUTIR ACERCA DOS CRITÉRIOS ADOTADOS PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE COMPÕE O EDITAL DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO DE HEMODIÁLISE, PUBLICADO PELA SESAU. NO DIA 20/11 AS 09H:OOMIN ESTAR JUNTO A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO A FIM DE VIABILIZAR A DISPONIBILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME OFÍCIO N° 516/GAB-SEMUSA/2020, AS 14H:00MIN PARTICIPAR DE REUNIÃO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARAVERIFICAR TRAMITAÇÃO DO PROCESSO DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR FEDERAL PARA O QUADRO DE SERVIDORES DA GESTÃO MUNICIPAL. VALOR R$ 1.620,00 CONFORME ,DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 128, SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 4015, PROCESSO 285/2020 .
JUSTIFICATIVA: Memo nº 988/SEMUSA/GABINETE/2020
DATA DA SAÍDA: 18/11/20 Saida as 09:00 HS
DATA DO RETORNO: 21/11/20 Saida as 08:00HS
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX QTE-2290

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	405,00	1.620,00	0,00	1.620,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

17/11/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CB672FB4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 262/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 262/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
CELIAALVES CALADO HOSSEN			SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
674.945.102-06	672510/SSP/RO	1	1179-7	32646-1

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	18/11/2020	21/11/2020

Finalidade:DESPESACOM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA CELIAALVES CALADO HOSSEN , QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO – RO, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DA SERVIDORA REALIZAR DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO A FIM DE PARTICIPAR NO DIA19/11/2020 ÀS 09H:00MIN DE VISITA JUNTO A EMPRESA CLÍNICA RENAL DE RONDÔNIA – CLINERON, A FIM DE VERIFICAR CONDIÇÕES CONTRATUAIS ACERCA DO SERVIÇO DE HEMODIÁLISE PRESTADOS NESSE ESTABELECIMENTO À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, AS 14H:00MIN PARTICIPAR DE REUNIÃO JUNTO A GERÊNCIAADMINISTRATIVA - GAD/SESAU A FIM DE COLHER INFORMAÇÕES E DISCUTIR ACERCA DOS CRITÉRIOS ADOTADOS PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE COMPÕE O EDITAL DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO DE HEMODIÁLISE, PUBLICADO PELA SESAU. NO DIA 20/11 AS 09H:OOMIN ESTAR JUNTO A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO A FIM DE VIABILIZAR A DISPONIBILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME OFÍCIO N° 516/GAB-SEMUSA/2020, AS 14H:00MIN PARTICIPAR DE REUNIÃO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARAVERIFICAR TRAMITAÇÃO DO PROCESSO DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR FEDERAL PARA O QUADRO DE SERVIDORES DA GESTÃO MUNICIPAL.
VALOR R$ 1.620,00 CONFORME ,DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 128, SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 4018 , PROCESSO 286/2020 .
JUSTIFICATIVA: Memo nº 989/SEMUSA/GABINETE/2020
DATA DA SAÍDA: 18/11/20 Saida as 09:00 HS
DATA DO RETORNO: 21/11/20 Saida as 08:00HS
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX QTE-2290

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	405,00	1.620,00	0,00	1.620,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

17/11/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F8F20612

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.909/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §2º da lei 4.365/PMC/2019.

Considerando a necessidade de continuidade aos serviços da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho – SEMAST, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, visando o fechando do exercício vigente;
Considerando a insuficiência orçamentária para cobertura de despesas com a folha de pagamento, faz-se necessário ajustes orçamentários visando priorizar a despesa de pessoal, assegurando aos servidores seus direitos trabalhistas.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).**

A				***B***			
A SUPLEMENTAR				***A REDUZIR***			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**		**04**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**	
04.001. 04.122.0002.2.015		**Pagto de Pessoal e Encargos Sociais – SEMAD**		**04.001. 04.122.0002.2.015**		**Pagto de Pessoal e Encargos Sociais – SEMAD**	
1.000.0000		Recursos Ordinários		1.000.0000		Recursos Ordinários	
27	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	29.000,00	31	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	29.000,00
09		**SEMAST**		**09**		**SEMAST**	
09.001 08.122.0002.2.033		**Pagamento De Pessoal Enc. Soc. - SEMAST**		**09.001 08.122.0002.2.033**		**Pagamento De Pessoal Enc. Soc. - SEMAST**	
1.000.0000		Recursos Ordinários		1.000.0000		Recursos Ordinários	
78	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	15.000,00	81	3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	15.000,00
16		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**		**16**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**	
16.001. 04.122.0002.2.099		**Pagto de Pessoal e Encargos Sociais – SEMOSP**		**16.001. 04.122.0002.2.099**		**Pagto de Pessoal e Encargos Sociais – SEMOSP**	
1.000.0000		Recursos Ordinários		1.000.0000		Recursos Ordinários	
186	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	50.000,00	185	3.1.90.11.00	Venctos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
19		**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA**		**19**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA**	
19.001 18.122.0002.2.118		**Pagto de Pessoal e Encargos Sociais – SEMMA**		**19.001 18.122.0002.2.118**		**Pagto de Pessoal e Encargos Sociais – SEMMA**	
1.000.0000		Recursos Ordinários		1.000.0000		Recursos Ordinários	
241	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00	**243**	3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	10.000,00
244	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	8.000,00				
Total Geral							**R$ 104.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, **em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 1171

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:458BF4FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 023/2020
PROCESSO: 686-1/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
ASSUNTO: Registro de Preços de Material Permanente

Aos **06 (Sexto)** dias do mês de **11 (Novembro)** de **2020 (Dois mil e vinte)**, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – CNPJ: 63.761.902/0001-60** com sede à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Srº. **LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO**, portador do **RG: 333.492/SSP/RO** e do **CPF: 239.022.992-15** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado as empresas: **A. PAZINATO MARINGA – ME/ CNPJ: 04.352.905/0001-81** neste ato representada pelo Senhor **Antônio Pazinoto** inscrito no **CPF: 440.661.749-20, K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP/ CNPJ: 21.971.041/0001-03** neste ato representada pelo Senhor **Marcos Ribeiro** inscrito no **CPF: 004.645.278-80, RALSON M. LIMA EIRELI – ME/ CNPJ: 33.146.225/0001-00** neste ato representada pelo Senhor **Ralson Marques Lima** inscrito no **CPF: 027.970.476-30, ERICA DE FATIMA GENTIL – EPP/ CNPJ: 21.971.041/0001-03** neste ato representada pela Senhora **Erica de Fatima Gentil** inscrito no **CPF: 009.876.531-05, INOVA TECH INFORMATICA EIRELI – ME/ CNPJ: 28.706.488/0001-96** neste ato representada pela Senhora **Francieli Nagatoli** inscrito no **CPF: 069.220.449-08,** sendo as empresas denominadas **DETENTORAS**, firma a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 012/2020**, do processo administrativo referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO: 023/2020**, cujo **OBJETO: Contratação de empresa especializada através do Sistema de Registro de Preço para Eventuais e Futuras Aquisições de Material Permanente (EQUIPAMENTOS E INFORMATICA E REFRIGERAÇÃO, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E ELETROELETRÔNICO), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, consoante consta dos autos do **Processo: 686-1/2020/SEMED**, observando-se as disposições contidas no Edital de Licitação e seus Anexos, aplicando-se ainda, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, os Decretos Municipais nº 212/2009 e Lei Federal 10.520/2006, acordam, mediante as seguintes cláusulas e condições transcritas nesta Ata, ficando registrados os preços conforme segue:

01 – DO OBJETO: Material Permanente (EQUIPAMENTOS E INFORMATICA E REFRIGERAÇÃO, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E ELETROELETRÔNICO), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

EMPRESA: A. PAZINATO MARINGA – ME						
CNPJ: 04.352.905/0001-81						
ENDEREÇO: Rua Diogo Zuliani – 249 – Bairro Jardim Alvorada – Cidade de Maringá – Estado do Paraná – CEP: 87.003-030 – Fone (44) 3267-3040/ 99973-6265 – Email: apazinatomaringa@hotmail.com						
REPRESENTANTE LEGAL: Antônio Pazinoto						
CPF: 440.661.749-20						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA/MOD.**	**QUANT.**	**UNID.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
01	Mesa para escritório – Contendo asespecificações: cor cinza clara, 02 (duas)gavetas, Material MDP BP ou MDP Eucalipto,tampo 15mm de espessura, Altura 75cm, Largura150cm, Profundidade 60cm, Suporta até 30kg,acabamento com bordas PVC, gaveteiro comcorrediças metálicas, puxadores e fechadura comchaves externa, pés em aço com pintura epóxi,Pessoa Máximo por gaveta 3kg, SapatasNiveladoras.	VIANFLEX – TRME1506	02	Und.	288,99	577,98
02	Mesa: Contendo as especificações: Mesa paraRefeitório com 08 (oito) Lugares – MDP 15MM –Medida da Mesa 2,00 Comprimento x 0,80Profundidade 0,73; Fita de Borda; Pintura dosTubos em Epóxi nas cores Preta e Cinza. CorBranca.	ANDRIEI – MA025	30	Und.	1.300,00	39.000,00
03	Cadeira – Com especificações: Modelo Palito nacor Azul; Feito em Nylon e Ferro, com Assento eEncosto Preenchidos com Espuma Laminada e oRevestimento em Corano.	VIANFLEX – CLASSIC 080	03	Und.	115,00	345,00
04	Mesa Equalizadora de Som: 8 Canais Mono deEntrada (XLR/P10); Efeitos 24Bit/40Khz comDiversos tipos de Reverbs e Delays;Sensibilidade: -60dBM (XLR) e -40dBM (P10);Ganho Mic: Até 60Db; Ganho Linha: Até 20dB;REsposta: 20hz a 20Khz (±3dB); AUX e EFXSend; Controle de PAN, Ganho, EQ e Volume porcanal; Pre Fader Level por canal (PFL); LED declip por canal; Mostrador LED de 8 Segmentos;Entrada e saída RCA (TAPE); Saída MasterBalanceada XLR; Saída para fone de ouvido com220Ohms; USB IN (Mp3 Player) Integrado;Equalizador 3 Bandas: ±15dB (80hz, 2,5Khz e12Khz); CMRR: -70dB; SNR>80dB; THD<0.03%(1Khz); Consumo de Energia: 30W; Tensão: 110a 220V (Bivolt); Dimensões: 40 x 36 x 5 (cm);Peso: 3,1 Kg; Itens inclusos: Mesa de Som,Fonte Bivolt Padrão Brasil e Manual emPortuguês.	AMW – L8ES	01	Und.	1.099,98	1.099,98
TOTAL GERAL						**41.022,96**
EMPRESA: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP						
CNPJ: 21.971.041/0001-03						
ENDEREÇO: Rua Marechal Mascarenhas de Moraes – 88 – Sala A – Bairro Parque Industrial – Cidade de Araçatuba – Estado de São Paulo – CEP: 16.075-370 – Fone (18) 3621-2782 – Email: licitacao2@kcrequipamentos.com.br						
REPRESENTANTE LEGAL: Marcos Ribeiro						
CPF: 004.645.278-80						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA/MOD.**	**QUANT.**	**UNID.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
05	Balança Eletrônica Digital 300 kg– Contendo asespecificações: Plataforma de 40 x 50 110 - 127Vou 220 volts (Bilvolt) com bateria; Pé Nivelador;Painel Digital; Balança Digital com 300kg comMesa de 50 x 50 cm pesa de 100g em 100g.	LIDER – B520	01	Und.	1.097,00	1.097,00
TOTAL GERAL						**1.097,00**
EMPRESA: RALSON M. LIMA EIRELI – ME						
CNPJ: 33.146.225/0001-00						
ENDEREÇO: Rua Cacoal – 2432 – Bairro BNH Setor 07 – Sala Fundos – Cidade de Ariquemes – Estado de Rondônia – CEP: 76.870-752 – Fone (69) 99252-9883 – Email: amazoncomerciolicitacoes@gmail.com						
REPRESENTANTE LEGAL: Ralson Marques Lima						

CPF: 027.970.476-30

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MOD.	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
06	Caixa Térmica em Aço 446 litros – Contendo asespecificações: Chapa Interna e ExternaGalvanizada com válvula de escoamento Vedaçãode Silicone; Borracha de Vedação da Tampa emGaxeta; Medida Interna 970 x 560 x 660 mm;Medida Externa 1070 x 660 x 790; Fabricado emChapa de Aço Galvanizado 28; Acabamento emChapa 14 Galvanizada (mata-junta, trinco edobradiça); Pregadores Embutidos nas Laterais;Alça Lateral para Transporte.	CEFAZ – CTG 500	01	Und.	1.699,99	1.699,99
07	Estante de Aço c/ 08 Band – Contendoespecificações: Cor Cinza; Largura 0,92cm; Altura2,5m; Profundidade de 0,6 cm; Material daestrutura em Aço Inox; Material da Prateleira comBandeja Chapa 22 e Coluna L3 Chapa 16; ReforçoDuplo (2 Reforço Ômega); Resistente a 100kgdistribuídos por prateleira e 04 (quatro) colunasem Chapa 16. Acabamento em sistema de Pinturaeletrostática a pó (Epóxi) em alta temperatura;	RODIOFFICE – COD 1574	04	Und.	1.184,99	4.739,96
08	Estante em Aço Inoxidável - Contendo asespecificações: 100% Aço Inoxidável; 04 (quatro)Prateleiras Reforçadas Lisa; Pés Ajustáveis;Capacidade de Peso Total 480 kg; Capacidade dePeso por Prateleira 120 kg; Comprimento 1,5m;Comprimento 150cm; Largura 50 cm; Altura150cm; Espessura das Chapas de Aço 0,8mm;Espessura dos Tubos 1mm; Diâmetro dos Tubos 1½" (uma polegada e meia); Peso Líquido 38,3 kg.	BRASCOOL – INOX 150 X 50 X 150CM	03	Und.	2.299,99	6.899,97
09	Cadeira Giratória – Contendo as especificações:Giratória; Capacidade 150 kg; Encosto Reclinável;Regulagem de Altura; Revestimento de CouroSintético; Rodízio; Apoio para Braços; Estrutura deFerro; Peso 14,4 kg; Dimensões 111,5 x 66 x60cm; Manual, Acessórios para montagem; CorPreta.	MILLA – MI.209.GIR	10	Und.	259,99	2.599,90
10	Cadeira Giratória – Contendo as especificações:Estrutura (Eletrostática epóxi-pó preto, a estrutura recebe proteção em polímero infetado preto Injetado); Encosto Fixo; Braço Regulável com L Sanfonado; Pistão a gás; Altura do Assento(Mínima de 41 cm e Máxima de 54 cm);Capacidade de Carga de até 120 kg; Peso 8,00kg;Largura 53,00 cm; Altura Mínima 78,00 cm; AlturaMáxima 89,00 cm; Profundidade Mínima 39,00 cm; Profundidade Máxima 50,00 cm.	MILLA – MI.206.GIR	05	Und.	299,99	1.499,95
11	Armário de Aço – Contendo as especificações: 02(duas) Portas; 04 (quatro) Prateleiras; Cor Cinza;Largura 120 cm; Altura 1,98cm; Profundidade 45cm; Material em Aço; Chapa 26/0,45mm; Pinturaem Epóxi Pó; Peso 50kg	PANDIN – AP403SL	02	Und.	739,99	1.479,98
12	Microfone Sem Fio com Maleta - Contendo asespecificações: Microfone sem Fio; ProfissionalDuplo UHF Tipo Shure com Maleta - MXT UHF-302; Sistema sem fio com 2 microfones ideal parauso profissional; Design moderno e tecnologiainovadora; Sistema sem fio com 2 microfones ideal para uso profissional; Em todos os eventos:Karaoke, gravação fonte de som e amplificador;concertos vocais, live-performances, conferências,musical e ópera, igreja, escola, salão, família,festa, etc... Receptor R-302; Frequência:614~806MHz; Estabilidade de Frequência: =0.005%; Saída RF: -100dBm; Imagem de RejeiçãoEspelhada: = 45dB; Sinal/Ruído: = 95 dB; Distorção: = 0.5%; Nível de Saída de Áudio: = 1V(10K); Alimentação: DC12V 500MA; Microfones de Mão UHF-302; Frequência 1: 685.8MHz /690.3MHz; Frequência 2:/ 687.3MHz / 694.8MHz;Frequência de Estabilidade: 10ppm; Saída RF: <15mW; Modulação: FM; Desvio Máximo: ±75KHz;Emissão Simulada: = 40 dB; Alimentação: 3V (2pilhas tamanho AA); Consumo de Corrente:100mA; 01 Receptor R-302; 02 Microfones de Mão UHF-302; 01 Cabo P10/P10; 01 Fonte de Energia Bivolt; 01 Manual de Instruções.	MXT – UHF 302	03	Und.	730,00	2.190,00
13	Scanner Duplex 50ppm – Contendo asespecificações: Volume diário recomendado: Até5.000 páginas por dia, Velocidades de produção*:Preto e branco/escala de cinza/cor: até 50ppm/100 ipm a 200 e 300 dpi Tecnologia dedigitalização: Cis duplo; a profundidade de bits dasaída em escala de cinza é de 256 níveis (8 bits);a profundidade de bits da saída colorida é de 24bits (8 x 3)Processador: Processador incorporadoSingle Core Cortex A15 com processadores deimagem Dsp único, com subprocessadoresmúltiplos cortex M4 Painel de controle dooperador: Lcd colorido de 1,5 pol. Resolucãoóptica: 600 dpi, Iluminação: Dois LEDs RGB,Resolução de saída: 75/ 100/ 150/ 200/ 240/ 250/ 300/ 400/ 500/ 600/ 1.200 dpi Tamanho máx./mín. do documento**: 216 mm x 356 mm (8,5 pol. x 14 pol.)/52 mm x 52 mm (2,08 pol. x 2,05 pol.) Modo de documentos longos: 216 mm x 3.000 mm (8,5 pol. x 118 pol.)Espessura e peso do papel27-433 g/m² (7,2 lbs., papel offset – 160 lbs., cartolina)Espessura de carteira de identidade: até 1,4 mm (0,55 pol.)Alimentador: Até 80 folhas de papel de 80g/m2 (20 lbs.) Aceita documentos pequenos, como A8, carteiras de identidade, cartões com alto relevo e cartões de seguro (em orientações de retrato e paisagem)Detecção de alimentação de papel: Alimentação múltipla com tecnologia ultrassônica, proteção inteligente de documentos Conectividade: Usb 3.1 GEN1 (compatível com Usb 2.0 e 3.0) Suporte de software Software padrão: Pacote de software do Windows: Drivers Twain, Isis e WIA Smart Touch Capture Pro Software Limited Edition (por download na web) Software opcional: Info Input Solution Capture Pro Software (apenas para Windows) Software de gerenciamento de ativos, Recursos de geração de imagens: Leitura de códigos de barras (10 tipos, até 6 por lado), Digitalização Perfect Page; iThresholding; processamento de limite adaptável; enquadramento; corte automático; corte relativo;corte fixo; adicionar/remover borda; eliminaçãoeletrônica de cores; digitalização em fluxo duplo;gerenciamento aprimorado de cores; ajusteaprimorado de cores; ajuste de brilho e contraste; orientação automática; detecção automática decores; suavização de cores de fundo; preenchimento inteligente de bordas da imagem;mescla de imagens; detecção de página embranco com base em conteúdo; filtragem de risco;preenchimento de orifício redondo/retangular; filtro de nitidez; brilho automático; equilíbrio automatic de branco; eliminação de todas as cores; eliminação de várias cores; digitalização dedocumento longo (até 3.000 mm/118 pol.);digitalização de capas (para digitalização dedocumentos A3); segmentação de imagens empreto e branco; ajuste automático de fotos; saídade várias cores; divisão de imagem; carimbodigital, Formatos de arquivo de saída: Tiff de umae várias páginas, Jpeg, Rtf, Bmp, Pdf e Pdfpesquisável, Txt, Png, Csv, Word e ExcelAcessórios (opcionais): Capas transportadoras(Pacote de 5) Kit de rolo de alimentaçãoS2050/2070/2060w/2080w Acessório defletor deempilhamento série S2000 Mesa digitalizadoramodular integrada A4/ofício, Acessório de mesadigitalizadora modular para passaportes, Mesadigitalizadora modular Kodak A3Requisitoseletricos: 100–240 V (internacional); 50–60 Hz,Consumo de energ	KODAK – S2050	03	Und.	3.499,99	10.499,97
TOTAL GERAL						**31.609,72**

EMPRESA: ERICA DE FATIMA GENTIL – EPP

CNPJ: 21.971.041/0001-03

ENDEREÇO: Avenida Mato Grosso – 92 – Bairro Modulo 02 – Cidade de Juina – Estado de Mato Groso – CEP: 78.320-00 – Fone (66) 3566-1240 – Email: olmieletro@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: Erica de Fatima Gentil

CPF: 009.876.531-05

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MOD.	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
14	Freezer Horizontal – Contendo as especificações: Capacidade de 546litros, tensão/voltagem de 110 - 127V ou 220 volts (Bilvolt) 02 (duas) portas, Dreno Frontal interno e externo, Cor Branca, Temperatura mínima/máxima com congelamento de alimentos -18oC a – 25oC / Refrigerador + 1oC A + 5oC, Altura 96,00 cm, Largura 1,47m, Profundidade 78,00cm, Função de Refrigeração, Pés com Rodízio, Eficiência Energética "A".	CONSUL – CHB53	04	Und.	2.499,00	9.996,00
15	Bebedouro Coluna – Contendo as especificações:Temperatura de água Natural e Gelada, Temperatura Mínima de 10oC e Máxima de 10oC, Lugar de Colocação (coluna), Tipo de carga (Garrafão de 5 a 10 litros), Capacidade de Refrigeração de 0,9 I/h, Capacidade de aquecimento de 0 I/h, Altura 30cm, Largura 93 cm, Profundidade 36 cm, 02 (duas) Torneiras, Cor Branca, Gabinete em Chapa pintada comtampa e base injetados; Controle Manual de Temperatura, CFC Free Gás R 134ª, Reservatório em Material Polietileno Atóxico, Serpentina Externa (não fica em contato com a água), Alça de Transporte, Motor 120E – 60Hz, Tensão/Voltagem 110 - 127V ou 220 volts (Bilvolt), Eficiência Energética "A".	KARINA – K10	04	Und.	489,98	1.959,92
16	Refrigerador 386 litros – Contendo as especificações: Tipo de Degelo Frost Free, 02 (duas) Portas com Controle e Temperatura, Prateleira do Refrigerador Aramada, Trava de Porta do Congelador, Gavetão de Legumes Transparente, Capacidade de Armazenagem Total (L) 386, Capacidade de Armazenagem do Refrigerador (L) 294, Capacidade de Armazenagem do Congelador/freezer (L) 92, Cor Branco, Altura 184,6 cm, Largura 62,1 cm, Profundidade 73,1 cm, Tensão/Voltagem 110 - 127V ou 220 volts (Bilvolt), EficiênciaEnergética "A"	CONSUL – CRM43	01	Und.	2.340,00	2.340,00
17	Geladeira/refrigerador Comercial Inox 6 Portas Cegas – Contendo as especificações: Voltagem 220 V; Peso 180,0; Isolamento 100% em Poliuretano; Revestimento Externo em Inox Escovado; Revestimento Interno em Galvanizado, Alumínio ou Inox Brilhoso; Sistema de ar forçado (Frost Free), Ecológico e Econômico, Portas com Sistema AntiTransparente e Puxadores Embutidos; Prateleiras Reguláveis Pintadas em Epóxi; Rodízios para melhor Deslocamento; Controle de Temperatura Digital ou Análogo; Consumo Médio de 298 Kw/Mês; Dimensões 1820 x 620 x 2000mm; Peso de 129 Kgs.	KOFISA – KRES-6P	01	Und.	7.390,00	7.390,00
18	Fogão Industrial – Contendo as especificações: Fogão 03 (três)Bocas com Forno e Tampa de Inox – Baixa Pressão; 02 (dois) Queimadores Simples e 01 (um) Queimador Duplo; Grelha de ferro Fundido 30 x 30 com 06 (seis) Dedos Reforçada; Forno com Tampa de Inox; Bandeja Coletora de Resíduos; Gambiarra de Aço; Produto Super Reforçado com Perfil 05; Pintura Eletrostática (EPOXI) de Alta Resistência e Durabilidade; Peso 45 kg; Medidas Interna do Forno (AxLxP) 31 x 48 x 33 cm; Dimensões do Fogão (AxLxP) 80 x 105 x 49cm; Capacidade para 49 litros.	CRISTAL – A	01	Und.	1.049,00	1.049,00
19	Impressora – Contendo as especificações: Características (Tipo de impressora Multifuncional, Tecnologia de impressão Laser, Tipo de impressão Monocromática, Velocidade do processador 266 MHz, Velocidade de impressão em preto e branco 30 ppm, Tamanhos de papel A4, A5, A6, B5, B6, Carta, Executivo, Legal, 3"/8,5"x4,57"/14", Capacidade máxima 250). Descrição (Multifuncional Laser Mono DCP L2540DW, com o recurso de impressão frente e verso automático, utilizando suprimentos de baixo custo com alto rendimento aproximado de 2.600 páginas. bandeja de papel para até 250 folhas e alimentador automático de documentos até 35 folhas, além disso, possui conexão rede ethernet e wi-fi); Principais Características (Impressão, cópia e digitalização, Impressão duplex automático, Memória de 32MB, Conexão Wi-Fi, Rede Ethernet e USB 2.0, ADF para 35 folhas, Impressão através dos dispositivos móveis, Impressão e cópia de 30 ppm, Resolução da impressão até 2400 x 600 dpi, Ciclo mensal de até 10.000 páginas). Especificações do Produto (Visor: LCD de 2 linhas, Memória Padrão: 32 MB,Emulação: PCL6 & BR-Script3, Conexões: USB 2.0 de alta velocidade, Ethernet e Wireless 802.11b/g/n, Dispositivos Móveis Compatíveis: AirPrint, Google Cloud Print, BrotheriPrint&Scan, Cortado Workplace e Wi-Fi Direct, Visualização e Software OCR: Scansoft PaperPort SE with OCR for Windows e Presto! PageManager for Mac, Ciclo Mensal: 10.000 páginas, Consumo de Energia: Printing 510w - Standy-by 60W - Sleep 5.3W, Voltagem: 110V, Impressão, Velocidade daImpressão P&B: 30 páginas por minuto, Resolução: 2400 x 600 dpi, Impressão Frente e Verso: Sim, duplex automático, Papel, Bandeja de Papel: Capacidade para 250 folhas, Bandeja Saída do Papel: Capacidade para 100 folhas, Tamanhos: A5 até Ofício, ADF: 35 folhas, Cópia (Velocidade da Cópia em P&B: 30 cópias por minuto, Ampliação e Redução: 25% - 400%, Vidro de Exposição: 21,6 x 27,9 cm, Agrupamento de Cópias: Sim, 2 em 1, Resolução: 600 x 600 dpi, Opções de Cópia: Ordenadas, N em 1, cópias múltiplas (até 99), cópia de documentos de identidade, Digitalização, Resolução Óptica: Até 600 x 2400 dpi, Resolução Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi, Digitaliza para: Email, Imagem, OCR, Arquivo, Microsoft SharePoint, Formatos de Arquivo: TIFF, BMP, MAX, JPG, PDF, Secure PDF, PNG e XPS, ADF: 35 folhas). Sistema Operacional (Windows: Windows 7, 8, 8.1, Vista, XP, Server 2003, 2008 e 2012, Mac: OS X 10.7, 10.8, 10.9 e 10.10). Suprimentos (TN2340 Cartucho de toner com rendimento aproximado de 1.200 páginas – Cobertura de 5% de acordo com ISO/IEC 19752 (Carta/A4), TN2370 Cartucho de toner com rendimento aproximado de 2.600 páginas – Cobertura de 5% de acordo com ISO/IEC 19752 (Carta/A4), DR2340 Unidade do Cilindro com rendimento aproximado de 12.000 páginas - Em acordo com o ISO/IEC 19752 (Carta/A4). Dimensões e Peso (Equipamento L x A x P: 40,9 x 39,88 x 31,75 cm –	BROTHER – L254DW	05	Und.	2.240,00	11.200,00

	11,1kg, Com a caixa L x A x P: 56,65 x 51,82 x 43,43 cm – 13,6kg).					
20	Mesa – Contendo as especificações: Mesa para Escritório em L medindo 1,20 x 0,60 x 0,80. Produzido em MDP 15 mm com 02 (duas) gavetas. Pés de Ferro. Mesa 0,80 + conexão 0,60 + mesa 1,20 com Gaveta; Cor Cinza com perfil cinza	PADIN – MX120	04	Und.	416,00	1.664,00
TOTAL GERAL						**35.598,92**
EMPRESA: INOVA TECH INFORMATICA EIRELI – ME						
CNPJ: 28.706.488/0001-96						
ENDEREÇO: Avenida Jucelino K. de Oliveira – 117 – Sala 04 – Bairro Seminário – Cidade de Taió – Estado de Santa Catarina – CEP: 89.190-000 – Fone (47) 98466-1878 – Email: pedidos@infoinovatech.com.br						
REPRESENTANTE LEGAL: Francieli Nagatoli						
CPF: 069.220.449-08						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA/MOD.**	**QUANT.**	**UNID.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
21	Impressora – Contendo as especificações:Multifuncional Laser, 110V; Velocidade da CPU(Processador) 800 MHz; Capacidade de Saída dePapel de 150 folhas; Funções de Segurança(Active Directoru, Secure Function Lock, Bloqueiode Slot, Secure Print); Fonte de Alimentação CA110V 50 / 60Hz; Tela LCD (Touchscreen Coloridode 3.7"); Padrão de Impressão Duplex (Frente eVerso); Descrição de Duplex (para Impressão epara cópia/digitalização em uma únicapassagem); Resolução da Cópia (máxima em dpide até 1200 x 600 dpi); Impressão de 8.000páginas; Cópias Múltiplas; Aceso Remoto;Relatório de Atividades/ Relatório Periódicos;Funções Principais para Impressão, Digitalizaçãoe Cópia; Cópia Duplex (Frente e Verso); Tempode Impressão da Primeira Página menos de 8(oito) segundos; Tempo da Primeira ImpressãoMenos de 8 segundos; Tecnologia de Impressão(Laser Eletrofotográfico); Memória Padrão de 512MB; Velocidade Máxima em Preto (ppm) de até42 ppm (carta/A4); Velocidade Máx. de Impressãoem Preto (ppm) de até 42 ppm (Carta/A4);Resolução de Impressão (máxima de dpi) de até1200 x 1200 dpi; Resolução (máxima) em dpi deaté 1200 x 1200 dpi; Capacidade da Bandeja dePapel de 250 folhas; Capacidade de Entrada de Papel Padrão (folhas): Bandeja com capacidadede até 250 folhas; Capacidade de Papel naBandeja Opcional (folhas) de 2 x 520 folhas;Bandeja Multiuso de 50 folhas; Capacidade deImpressão Duplex (frente e verso); InterfacesPadrão (Ethernet Gigabit, USB 2.0 de altavelocidade); Interface de Rede Embutida(Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade);Compatibilidade com o Driver de Impressora(Windows, Mac OS, Linux); Emulações (PCL6,BR-Script3, IBM Proprinter, PDF Versão 1.7, xpsVersão 1.0); Função de Impressão Segura; Ciclode Impressão Segura; Ciclo de Trabalho Mensalmáximo de 50.000 páginas; Volume Máximo deCiclo Mensal de 50.000 páginas; Volume deImpressão Mensal Recomendado de até 3.500páginas/mês; Aplicativo de Impressão paraDispositivos Móveis (AirPrint Móveis: AirPrint,Google Cloud Print 2.0, Mopria, CortadoWorkplace; Cópia: Resolução de cópia (máximade até 1200 x 600 dpi); Cópia sem uso do PC;Capacidade Máxima do Alimentador Automáticode Documentos (ADF) até 70 folhas; Velocidadeda Cópia em Pretp de até 42 com (carta/A4);Velocidade da Cópia em Color de até 42 com(carta/A4); Ampliação/Redução (Redução/ Ampliação 25% - 400%); Função de Cópias Ordenadas; Agrupamento de Cóias (2 em 1) ordenadas N em 1; Tamanho do Vidro de Documentos (Ofício); Cópia Duplex (frente e verso); Cópias de ID (Documentos de Identidade); Digitalização: ADF; Drivers de Digitalização Incluídos (TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE); Resolução de Digitalização Interpolada (dpi) de até 19200 x 19200 dpi; Resolução de Digitalização Óptica (dpi) de até 1200 x 1200 dpi do Vidro de Documentos; Formatos (Exportação) – JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF Seguro, PDF Pesquisável, PDF/A), TIFF Singlepage/ Multi-page, TXT, BPM, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG; Função Digitalizadora para Arquivo, Imagem, E-mail, OCR, FTP, Servidor SSH (SFTP), USB, SharePoint, Nuvem (Web Connetct), Servidor de E-mail, Pasta de Rede** (CIFS), Fácil Digitalização para E-mail; Digitaliza para E-mail, Imagem, OCR, Arquivo, FTP, USB, Pasta de Rede (CIFS – Somente Windows), Servidor de E-mail, SharePoint, Servidor SSP – Digitalização Duplex (frente e verso).	HP – M428FDW	03	Und.	2.499,00	7.497,00
22	Projetor – Contendo as especificações: Dimensões: 302 x 82 x 237mm; Segurança: Trava Kensington, Trava de segurança; Temperatura de uso: 5°C a 35°C; Sistema de projeção: Tecnologia Epson 3LCD de 3 chips; Modo de projeção: Frontal/ Traseiro/ Teto; LCD Screen: 0,55 polegadas (D7); Método de projeção: Matriz Ativa TFT de Polissilício; Número de pixel: 480.000 pixels (800 x 600) x 3; Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3300 lumens; Brilho em branco - Saída de luz branca: 3300 lumens; Razão de aspecto: 4:3; Resolução nativa: SVGA; Tipo de lâmpada: 210 W UHE; Duração da lâmpada: 10.000 horas (ECO)/ 6.000 horas (Normal); Correção de Keystone: Horizontal: -30° +30° / Vertical: -30° +30; Razão de contraste: Até 15,000:1; Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores; Alto-falante: 2 W Mono; Ruído do ventilador: 37 dB (Alto Brilho), 28 dB (Baixo Brilho). Conectividade padrão: Entrada de computador: x 1 D-sub15; HDMI: x 1; Vídeo RCA: x 1; USB tipo A: x 1 (Memória USB imagens/ módulo wireless, atualização de Firmware); USB tipo B: x 1 (USB display, mouse, atualização de Firmware); Entrada de áudio RCA: x 1 RCA (Branco x 1, Vermelho x 1). Energia: Voltagem do suprimento de energia: 100 - 240 V AC +/- 10%; Frequência nominal: 50/60 Hz; Consumo de energia: Normal: 296W, Eco: 211W, Stand-by: 2W, Energy Saving: 0.2W; Conteúdo da embalagem: Projetor; Cabo de Alimentação; Cabo VGA; Bolsa de Transporte; Controle remote com baterias; Manual; Guia Rápido; Garantia: Garantia de 1 ano de garantia (9 meses de garantia contratual junto ao fabricante + 3 meses referentes à garantia legal, nos termos do artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor). Peso: 3651 gramas (bruto com embalagem).	EPSON – S41+	01	Und.	3.049,00	3.049,00
TOTAL GERAL						**10.546,00**
TOTAL GERAL DE TODOS OS ITENS						**120.874,60**

1.1 A presente Ata tem valor total estimado de **R$ 120.874,60 (Cento e vinte mil oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)**.
1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

02 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 O **Gerenciador do Sistema de Registro de Preço** em comum acordo com a **DETENTORA** estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor do **Gerenciamento do Sistema de Registro de Preço** responsável;
O servidor do **Gerenciamento do Sistema de Registro de Preço**, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;
Caberá ao executor declarar no processo de requisição data, dia e hora da comunicação e o nome do empregado da DETENTORA com quem se comunicou.

2.2 É expressamente vedado à DETENTORA acolher pedido de servidores não previamente credenciados a efetuar solicitações.

03 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES DA IMPLATAÇÃO:

3.1 Ao receber as requisições o **Gerenciador do Sistema de Registro de Preço** anotará o pedido no controle de requisições;
3.2 Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivos ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.3 O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o art. 5° § 3º da Lei 8666/93;
3.4 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto nº 212./2009, de 09 de junho de 2009, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

04 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1 A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

Retirar a Nota de Empenho no prazo de até **05 (Cinco) dias**, contados do recebimento formal;
Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no **Termo de Referência** e proposta oferdada;
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente;

O objeto/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

05 – PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO:

5.1 O(s) produto(s)/ou serviços deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com a Autorização de Fornecimento, no endereço: **Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Candeias do Jamari – RO – CEP: 76.860-000 – Fone (69) 3230-1330**, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 13:00, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

06 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 A **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO** se compromete a realizar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a proposta apresentada pela mesma, ou seja, em **30 (Trinta) dias**, contados da data do aceite da Nota Fiscal, correspondente a cada entrega efetivamente realizada, e de acordo com o Edital de Licitação.
6.2 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incindirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de **0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

07 – DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preço;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Termo de Referência;
A detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

7.2 A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

7.2.1 A decisão do Presidente sobre o do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à **DETENTORA** do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93. **Decreto nº 212/2009, de 09 de junho de 2009.**, e ainda o **Decreto Federal nº 7.892/ 2013.**
7.2.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado.

7.3 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.
7.4 As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório, edital de **Pregão Eletrônico nº. 023/2020/SRP**.

7.5 Das Sanções:

7.5.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas nos seguintes itens.
7.5.2 A recusa injustificada da detentora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.5.3 O atraso injustificado na entrega de materiais/execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no Artigo 7.º da Lei n.º 10.520/02, sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo Único – A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no **item 7.5.2.**

7.5.4 Pela inexecução total ou parcial do serviço ou compra poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
7.5.5 O material/serviço não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, que não excederá a **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo Único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **item 7.5.4**, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no **item 7.5.5**.

7.5.6 O pedido de prorrogação de entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
7.5.7 As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei n. º 10.520/02.

§ 1.º Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Instituto de **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO**, reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

08 – VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.

09 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS:

9.1 O Edital, as propostas das empresas vencedoras e a Ata de Sessão do Pregão, bem como anexo único desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
9.2 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
9.3 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor.

Candeias do Jamari- RO**, 06 de Novembro de 2020**

Órgão Gerenciador:

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari-RO
CNPJ: 63.761.902/0001-60
LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal

Empresas Detentoras:

A. Pazinato Maringa – ME
CNPJ: 04.352.905/0001-81
ANTÔNIO PAZINOTO
CPF: 440.661.749-20
Represetante Legal

K.C.R.S. Comercio De Equipamentos EIRELI – EPP
CNPJ: 21.971.041/0001-03
MARCOS RIBEIRO
CPF: 004.645.278-80
Represetante Legal

Ralson M. Lima EIRELI – ME
CNPJ: 33.146.225/0001-00
RALSON MARQUES LIMA
CPF: 027.970.476-30
Represetante Legal

Erica De Fatima Gentil – EPP
CNPJ: 21.971.041/0001-03
ERICA DE FATIMA GENTIL
CPF: 009.876.531-05
Represetante Legal

Inova Tech Informatica EIRELI – ME
CNPJ: 28.706.488/0001-96
FRANCIELI NAGATOLI
CPF: 069.220.449-08
Represetante Legal

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:295288A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 535
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO** comunica aos interessados e participantes **do PREGÃO ELETRÔNICO 29/2020** referente à Aquisição de Material de Consumo, sendo Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higienização, Utensílios de Uso em Limpeza em geral, Utensílios domésticos e de cozinha dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO., que **ADJUDICA** o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : A. M. DA CONCEIÇÃO & CIA LTDA ME - 09.179.016/0001-88

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
1	18,00	KG	Sacola Plástica, Transparente, Capacidade Armazenamento 02kg	PLATIC	PLAST	R$ 18,37	R$ 330,66	R$ 18,37	R$ 330,66	R$ 0,00
2	28,00	KG	Sacola Plástica, Transparente, Capacidade de Armazenamento 05kg	PLATIC	PLAST	R$ 21,52	R$ 602,56	R$ 21,53	R$ 602,84	R$ 0,01
4	20,00	UN	Assadeira, Retangular, Alumínio Polido, Grande, Dimensoes: 42,5×30,8×6,0Cm	PANTA	PANTA	R$ 63,43	R$ 1.268,60	R$ 63,44	R$ 1.268,80	R$ 0,01
5	15,00	UN	Assadeira, Retangular, Alumínio Polido, Media, Dimensoes: 37,7×27,7×5,5Cm	PANTA	PANTA	R$ 32,23	R$ 483,45	R$ 32,24	R$ 483,60	R$ 0,01
6	126,00	UN	Avental, Uso Domestico, Modelo Canguru, Forro Impermeável, 76x52Cm	RAFI	RAFI	R$ 17,92	R$ 2.257,92	R$ 21,95	R$ 2.765,70	R$ 4,03
10	24,00	UN	Bacia, Plástico, Capacidade Minima 20Ltrs	ARQUEPLAST	ARQUEPLAST	R$ 10,00	R$ 240,00	R$ 25,08	R$ 601,92	R$ 15,08
13	38,00	UN	Bandeja de plástico 40 cm por 25 cm	ARQUEPLAST	ARQUEPLAST	R$ 19,34	R$ 734,92	R$ 19,35	R$ 735,30	R$ 0,01
14	21,00	UN	BANDEJA EM ALUMÍNIO POLIDO TAMANHO GRANDE	PANTA	PANTA	R$ 60,55	R$ 1.271,55	R$ 66,58	R$ 1.398,18	R$ 6,03
17	29,00	UND	CAIXA DE ISOPOR 13 LTS	ISOESTE	ISOESTE	R$ 20,66	R$ 599,14	R$ 20,67	R$ 599,43	R$ 0,01
18	12,00	UND	CAIXA DE ISOPOR 7 LTS	ISOESTE	ISOESTE	R$ 14,59	R$ 175,08	R$ 14,60	R$ 175,20	R$ 0,01
21	1.000,00	UND	CANECA DE VIDRO TEMPERADO LISA TRANSPARENTE 200ML	CRISTAL	CRISTAL	R$ 3,99	R$ 3.990,00	R$ 6,99	R$ 6.990,00	R$ 3,00
22	9,00	UN	CANECÃO, ALUMÍNIO POLIDO, Capacidade Minima 2Ltrs, CABO EM MADEIRA	PANTA	PANTA	R$ 33,12	R$ 298,08	R$ 33,12	R$ 298,08	R$ 0,00
23	7,00	UND	CANECÃO, ALUMÍNIO POLIDO, Capacidade Minima 5 Ltrs, CABO EM MADEIRA	PANTA	PANTA	R$ 51,27	R$ 358,89	R$ 51,27	R$ 358,89	R$ 0,00
24	20,00	PCT	Canudo Plástico, Refrigerantes, Saco Plástico com 800Unid	PLATIC	PLAST	R$ 5,04	R$ 100,80	R$ 5,04	R$ 100,80	R$ 0,00
29	57,00	UN	COADOR DE CAFÉ EM PANO FLANELADO	TIO NELSON	TIO NELSON	R$ 3,70	R$ 210,90	R$ 5,11	R$ 291,27	R$ 1,41
30	10,00	UND	Coletor Lixeira Dispensador de plástico para copos descartáveis de agua e café	ARQUEPLAST	ARQUEPLAST	R$ 27,50	R$ 275,00	R$ 30,59	R$ 305,90	R$ 3,09
35	23,00	UN	Concha de Alumínio Batido, 35 Cm	INOX	INOX	R$ 20,70	R$ 476,10	R$ 20,70	R$ 476,10	R$ 0,00
36	6,00	UN	Concha inox média profissional 50 cm	INOX	INOX	R$ 42,62	R$ 255,72	R$ 42,62	R$ 255,72	R$ 0,00
40	765,00	UN	Copos, Uso geral, Vidro, Capacidade Minima 200Ml	CRISTAL	CRISTAL	R$ 2,75	R$ 2.103,75	R$ 4,76	R$ 3.641,40	R$ 2,01
41	14,00	UN	Escumadeira, ACO INOX, Grande	INOX	INOX	R$ 20,22	R$ 283,08	R$ 20,22	R$ 283,08	R$ 0,00
42	24,00	UND	Faca de Cozinha 20 cm N°8 em aço Inox	CRISTAL	CRISTAL	R$ 16,00	R$ 384,00	R$ 21,44	R$ 514,56	R$ 5,44
43	40,00	UN	Faca, COZINHA, Aco CARBONO, nº. 07	CRISTAL	CRISTAL	R$ 21,39	R$ 855,60	R$ 21,40	R$ 856,00	R$ 0,01
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
44	45,00	UN	Faca, COZINHA, Aco INOX, LÂMINA LARGA	CRISTAL	CRISTAL	R$ 21,74	R$ 978,30	R$ 23,84	R$ 1.072,80	R$ 2,10
45	200,00	CX	FILTRO PARA CAFÉ 103 CAIXA COM 40 UNIDADE	3 CORAÇOES	3 CORAÇÕES	R$ 4,64	R$ 928,00	R$ 4,64	R$ 928,00	R$ 0,00
46	140,00	UND	FLANELA DE PANO FINO 28x48 CM	RAFI	RAFI	R$ 3,84	R$ 537,60	R$ 4,38	R$ 613,20	R$ 0,54
47	59,00	UN	FLANELA NA COR LARANJA EM TECIDO MEDINDO 28X48CM	RAFI	RAFI	R$ 5,45	R$ 321,55	R$ 5,99	R$ 353,41	R$ 0,54
48	19,00	UND	Frigideira com cabo nº20	PANTA	PANTA	R$ 75,06	R$ 1.426,14	R$ 75,06	R$ 1.426,14	R$ 0,00
49	44,00	UN	Fusil (Chaira), Afiador de Facas, Cabo em Plástico, 10 polegadas	PANTA	PANTA	R$ 43,97	R$ 1.934,68	R$ 43,98	R$ 1.935,12	R$ 0,01
50	190,00	UND	GALAO em Polipropileno, Completo, com 20 Ltrs de Agua Mineral	CRISTAL	CRISTAL	R$ 27,44	R$ 5.213,60	R$ 27,45	R$ 5.215,50	R$ 0,01
53	20,00	UN	Garrafa Térmica, Água, Com Torneira, Com Bocal Removível, Fácil Colocação de gelo e copo, Multiuso, Capacidade Minima 10 Litros	INVICTA	INVICTA	R$ 100,00	R$ 2.000,00	R$ 135,37	R$ 2.707,40	R$ 35,37
54	45,00	UN	Garrafa Térmica, Água, Sem Torneira, Com Bocal Removível, Fácil Colocação de gelo e copo, Multiuso, Capacidade Minima 5 Litros	INVICTA	INVICTA	R$ 36,00	R$ 1.620,00	R$ 40,77	R$ 1.834,65	R$ 4,77
56	23,00	UN	Garrafa Termica, Cafe, Magic Pump, Capacidade 1Litro, Cor Preta, Pressao	INVICTA	INVICTA	R$ 48,50	R$ 1.115,50	R$ 53,93	R$ 1.240,39	R$ 5,43
57	69,00	FARDO	Guardanapo de Papel para Bolo 22x20cm, pacote com 50 Unidades, Fardo com 25 pacotes	UNO	UNO	R$ 22,00	R$ 1.518,00	R$ 38,47	R$ 2.654,43	R$ 16,47
58	10,00	PCT	Inseticida/Mosquicida/Baraticida/Formicida Piretróide em pó molhavel, sachês hidrossolúveis , Pacotes com 25 gr	BAYGON	BAYGON	R$ 14,02	R$ 140,20	R$ 14,03	R$ 140,30	R$ 0,01
59	135,00	UN	Isqueiro, Acendedor de GAS, Com Gas, Plastico de Alta Resistencia, 1ª Qualidade, SELO do INMETRO, Acende minimo 3000vezes	BIC	BIC	R$ 3,25	R$ 438,75	R$ 4,80	R$ 648,00	R$ 1,55
60	13,00	UN	Jarra de vidro com capacidade para 1,5 litros	CRISTAL	CRISTAL	R$ 28,51	R$ 370,63	R$ 28,52	R$ 370,76	R$ 0,01
61	32,00	UN	Jarra Plastica, capacidade 2 Litros	ARQUEPLAST	ARQUEPLAST	R$ 16,12	R$ 515,84	R$ 16,13	R$ 516,16	R$ 0,01
62	20,00	UN	Jogo de xícara para café, 06 Unidades, (astral 246ml)	CRISTAL	CRISTAL	R$ 54,42	R$ 1.088,40	R$ 54,43	R$ 1.088,60	R$ 0,01
63	10,00	UND	Lixeira em Aço Inox com pedal, 5 litros, Fabricada em aço inox com acabamento cromado: maior resistência e durabilidade. Possui balde interno removível: maior facilidade na limpeza e manutenção do produto. Abertura da tampa por meio de pedal. Capacidade: 10 litros. Medidas: 25 x 25 x 38 cm. Peso: 2,75kg	INOX	INOX	R$ 87,33	R$ 873,30	R$ 87,35	R$ 873,50	R$ 0,02
64	40,00	UND	Marmita de 1,5 L sem divisória, conserva os alimentos em temperatura ideal para consumo em até 4 horas, presilhas para fechamento, possui alças para transporte, pode ir ao micro-ondas, sem divisão interna, isolamento térmico em eps, eficiência térmica de até 4 horas para líquidos quentes e até 4 horas para líquidos frios.	ARQUEPLAST	ARQUEPLAST	R$ 18,16	R$ 726,40	R$ 18,17	R$ 726,80	R$ 0,01
65	40,00	UN	PA DE LIXO METALICA CABO LONGO	ARQUEPLAST	ARQUEPLAST	R$ 12,50	R$ 500,00	R$ 16,55	R$ 662,00	R$ 4,05
67	135,00	UN	Palito Dental, Rolico, de Madeira, Caixa com 100PalitoS	GINA	GINA	R$ 1,24	R$ 167,40	R$ 1,25	R$ 168,75	R$ 0,01
78	7,00	UND	Pote de Plástico, RESISTENTE, P/ armazenar café em pó, com capacidade minima 05 Litros	ARQUEPLAST	ARQUEPLAST	R$ 9,80	R$ 68,60	R$ 9,80	R$ 68,60	R$ 0,00
79	7,00	UND	Pote de Plástico, RESISTENTE, P/ armazenar feijão, com capacidade minima 05 Litros	ARQUEPLAST	ARQUEPLAST	R$ 17,48	R$ 122,36	R$ 17,50	R$ 122,50	R$ 0,02
80	7,00	UN	Pote de Plástico, RESISTENTE, P/ Condimentos, Açúcar, com capacidade minima 04 Litros	ARQUEPLAST	ARQUEPLAST	R$ 17,48	R$ 122,36	R$ 17,50	R$ 122,50	R$ 0,02
81	15,00	UND	Pote Vasilhas de Plástico, Retangular, com tampa,capacidade mínima de 1 litros	ARQUEPLAST	ARQUEPLAST	R$ 11,32	R$ 169,80	R$ 11,33	R$ 169,95	R$ 0,01
82	15,00	UND	Pote Vasilhas de Plástico, Retangular, com tampa,capacidade mínima de 3 litros	ARQUEPLAST	ARQUEPLAST	R$ 17,94	R$ 269,10	R$ 17,95	R$ 269,25	R$ 0,01

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
83	24,00	DZ	Prato de Vidro, Temperado, FUNDO	CRISTAL	CRISTAL	R$ 83,71	R$ 2.009,04	R$ 83,71	R$ 2.009,04	R$ 0,00
84	270,00	DZ	Prato de Vidro, Temperado, FUNDO, LISO	CRISTAL	CRISTAL	R$ 60,00	R$ 16.200,00	R$ 91,65	R$ 24.745,50	R$ 31,65
85	10,00	CX	PRATO DESCARTAVEL FUNDO DE 21 CM DE DIAMETRO CX COM 25 X10UND	COPOBRAS	COPOBRAS	R$ 58,00	R$ 580,00	R$ 126,83	R$ 1.268,30	R$ 68,83
86	83,00	CX	Prato DESCARTAVEL, Raso, BRANCO, 21Cm, Pct com 10Und, Caixas com 100Pct	COPOBRAS	COPOBRAS	R$ 229,65	R$ 19.060,95	R$ 229,67	R$ 19.062,61	R$ 0,02
87	1.000,00	UND	PRATO SOPA DE VIDRO TEMPERADO LISO TRANSPARENTE	CRISTAL	CRISTAL	R$ 5,00	R$ 5.000,00	R$ 6,33	R$ 6.330,00	R$ 1,33
88	8,00	UND	RALADOR COM TRES FACES, EM FORMATO TRIANGILAR, LAMINAS EM AÇO INOX, LÃMINAS PARA RALO GROSSO, RALO MÉDIO, RALO FINO, COM DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 20CMX 9CM X 9 CM	INOX	INOX	R$ 18,89	R$ 151,12	R$ 18,90	R$ 151,20	R$ 0,01
89	18,00	UM	Registro Gás Liquefeito de Petroleo(GLP), Regulador, Mangueira Trançada 1,25Mt, Padrao ABNT com bracadeiras	VINIGAS	VINIGAS	R$ 50,79	R$ 914,22	R$ 50,85	R$ 915,30	R$ 0,06
91	6,00	UN	Tabua de Cortar Carne, Plastica, Minimo 30x40Cm	REGIÃO	REGIAO	R$ 26,23	R$ 157,38	R$ 26,24	R$ 157,44	R$ 0,01
92	6,00	UN	TOALHA PEQUENA TIPO DE ROSTO TAMANHO 42X70CM	RAFI	RAFI	R$ 7,69	R$ 46,14	R$ 7,70	R$ 46,20	R$ 0,01
93	5,00	UND	VASSOURA DE CIPÓ C/CABO DE BOA QUALIDADE.	ECOLOGICA	ECOLOGICA	R$ 15,00	R$ 75,00	R$ 21,50	R$ 107,50	R$ 6,50
99	118,00	UN	Bota de PVC solado ati derrapante branca nº 37	WORKER	WORKER	R$ 32,88	R$ 3.879,84	R$ 45,00	R$ 5.310,00	R$ 12,12
103	15,00	CX	Cera Liquida, VERMELHA, Frasco 1000Ml, Caixa 12 Unid	POLILAR	POLILAR	R$ 56,10	R$ 841,50	R$ 56,11	R$ 841,65	R$ 0,01
108	10,00	DZ	Copos de vidro 300 ml, 12 Unidades	CRISTAL	CRISTAL	R$ 57,54	R$ 575,40	R$ 57,55	R$ 575,50	R$ 0,01
109	60,00	UN	Desentupidor de vaso altura 46 cm largura 14 cm profundidade14 cm	ARQUEPLAST	ARQUEPLAST	R$ 25,94	R$ 1.556,40	R$ 25,95	R$ 1.557,00	R$ 0,01
112	206,00	CX	Detergente, Liquido, Acao Anti-Bacteriana, Lava Loucas, CX 24x500Ml	KIM	KIM	R$ 42,89	R$ 8.835,34	R$ 49,09	R$ 10.112,54	R$ 6,20
113	271,00	UN	Detergente, Liquido, P/ PISO, EXTRA PESADA, Tipo REMOVEX, Frs 1000Ml	KIM	KIM	R$ 13,89	R$ 3.764,19	R$ 13,90	R$ 3.766,90	R$ 0,01
114	81,00	UN	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE CABO COM 30 CM	ARQUEPLAST	ARQUEPLAST	R$ 8,00	R$ 648,00	R$ 12,44	R$ 1.007,64	R$ 4,44
115	180,00	UN	ESCOVA, Lavar ROUPA, Com cabo, Plastico, Pigmento e Materia Sintetica	CONDOR	CONDOR	R$ 4,85	R$ 873,00	R$ 4,86	R$ 874,80	R$ 0,01
118	21,00	UN	JARRA PLÁSTICA DE 1 LITRO	ARQUEPLAST	ARQUEPLAST	R$ 16,25	R$ 341,25	R$ 16,26	R$ 341,46	R$ 0,01
126	140,00	UN	Multi Inseticida Aerossol, Contra Mosquitos, Baratas e Moscas, Com Óleo de Citronela, de 300ml	BAYGON	BAYGON	R$ 8,79	R$ 1.230,60	R$ 11,23	R$ 1.572,20	R$ 2,44
132	87,00	PCT	Papel Toalha multiuso branco bobina c/ 75 folhas cada com 14cmx22cm pacote com 2 bobina	LUPY	LUPY	R$ 4,72	R$ 410,64	R$ 4,73	R$ 411,51	R$ 0,01
133	132,00	FARDO	Papel Toalha, multiuso, branco bobina c/ 75 folhas cada com 14cmx22cm pacote com 2 bobina, FD com 12 Pct	LUPY	LUPY	R$ 57,44	R$ 7.582,08	R$ 57,45	R$ 7.583,40	R$ 0,01
135	77,00	UN	Rastelo, Plástico, Grande 60 cm	ARQUEPLAST	ARQUEPLAST	R$ 23,22	R$ 1.787,94	R$ 23,23	R$ 1.788,71	R$ 0,01
138	45,00	UN	Rodo, Emborrachado, PLASTICO, PEQUENO, 30CM com Cabo de Madeira	INCAVAS	INCAVAS	R$ 6,25	R$ 281,25	R$ 14,00	R$ 630,00	R$ 7,75
142	78,00	UN	SACO EM ALGODAO ALVEJADO P/ USO VARIADO 160G	RAFI	RAFI	R$ 7,30	R$ 569,40	R$ 7,31	R$ 570,18	R$ 0,01
143	420,00	FARDO	Saco para LIXO, Reforcado, Capacidade 100Litros, dimensao minima 75x105Cm, Fardo com 25 Pct de 05 Unid	RAFI	RAFI	R$ 57,93	R$ 24.330,60	R$ 98,72	R$ 41.462,40	R$ 40,79
144	280,00	FARDO	Saco para LIXO, Reforcado, Capacidade 15 LITROS, FARDO com 40 Pacotes COM 20 UNIDADES	RAFI	RAFI	R$ 68,19	R$ 19.093,20	R$ 68,20	R$ 19.096,00	R$ 0,01
145	123,00	PCT	Saco para LIXO, Reforcado, Capacidade 15 LITROS, PACOTE COM 20 UNIDADES	RAFI	RAFI	R$ 1,70	R$ 209,10	R$ 1,71	R$ 210,33	R$ 0,01
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
146	430,00	PCT	Saco para LIXO, Reforcado, Capacidade 30Litros, dimensao minima 59x62Cm, Pcto com 10 Unid	RAFI	RAFI	R$ 2,10	R$ 903,00	R$ 2,44	R$ 1.049,20	R$ 0,34
147	395,00	PCT	Saco para LIXO, Reforcado, Capacidade 50Litros, dimensao minima 63x80Cm, Pcto com 10 Unid	RAFI	RAFI	R$ 1,88	R$ 742,60	R$ 2,81	R$ 1.109,95	R$ 0,93
148	145,00	KG	Soda Caustica 1ª linha pote com 1kg	LIPOM	LIPOM	R$ 12,75	R$ 1.848,75	R$ 23,40	R$ 3.393,00	R$ 10,65
150	171,00	UN	VASSOURA MELGA COM CABO	INCAVAS	INCAVAS	R$ 11,00	R$ 1.881,00	R$ 17,80	R$ 3.043,80	R$ 6,80
151	116,00	UND	VASSOURA SERDAS DE NYLON C/ CABO DE MADEIRA	INCAVAS	INCAVAS	R$ 6,00	R$ 696,00	R$ 14,18	R$ 1.644,88	R$ 8,18
155	115,00	UN	Toalha em plástico para mesa de cozinha, medindo 1,40 cm de largura por 2,20 cm de altura, com estampa	RAFI	RAFI	R$ 23,00	R$ 2.645,00	R$ 24,00	R$ 2.760,00	R$ 1,00
158	38,00	PCT	Pilha Pequena Comum AA 1,5v pct com 04 unid	PANASONIC	PANASONIC	R$ 5,45	R$ 207,10	R$ 13,55	R$ 514,90	R$ 8,10
Subtotal Adjudicado:						**R$ 170.649,34**	**Subtotal Orçado:**	**R$215.283,18**	**20,73%**	**44.633,84**

Fornecedor : COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - 13.807.868/0001-40

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
3	18,00	KG	Sacola, Plástica, Branca, Com Alça	RIOPLASTIC	RIOPLASTIC	R$ 31,67	R$ 570,06	R$ 42,02	R$ 756,36	R$ 10,35
7	30,00	UN	BACIA EM PLÁSTICO REFORÇADO 36 LITROS	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 9,65	R$ 289,50	R$ 25,53	R$ 765,90	R$ 15,88
8	44,00	UN	BACIA PLASTICA 10 LTS, EM POLIETIRENO RESISTENTE, CAPACIDADE 10 LITROS	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 5,00	R$ 220,00	R$ 18,58	R$ 817,52	R$ 13,58
9	100,00	UND	BACIA PLASTICA 05 LTS, EM POLIETIRENO RESISTENTE, CAPACIDADE 5 LITROS	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 5,00	R$ 500,00	R$ 12,33	R$ 1.233,00	R$ 7,33
25	20,00	CX	Cera Liquida, AMARELA, Frasco 1 Litro, Caixa 12 Unid	POLYLAR	POLYLAR	R$ 32,00	R$ 640,00	R$ 41,14	R$ 822,80	R$ 9,14
26	110,00	CX	CERA LIQUIDA, INCOLOR FRASCO 1000ML, CAIXA 12 UNID	POLYLAR	POLYLAR	R$ 27,00	R$ 2.970,00	R$ 69,54	R$ 7.649,40	R$ 42,54
31	360,00	PCT	COLHER DESCARTAVEL, REFEIÇÃO, Cristal, TAMANHO 16CM, Pcts com 50 Unid	RIOPLASTIC	RIOPLASTIC	R$ 3,00	R$ 1.080,00	R$ 5,37	R$ 1.933,20	R$ 2,37
32	134,00	DZ	COLHER EM AÇO INÓX, Jantar, COM 12 UNID	SIMONAGGIO	SIMONAGGIO	R$ 14,00	R$ 1.876,00	R$ 40,08	R$ 5.370,72	R$ 26,08
37	475,00	CX	COPO DESCARTÁVEL, ÁGUA, BRANCO, 180 ML, Caixas com 25x100 UND	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	R$ 54,00	R$ 25.650,00	R$ 84,94	R$ 40.346,50	R$ 30,94
38	50,00	CX	COPO DESCARTÁVEL, ÁGUA, TRANSPARENTE, 300 ML, Caixas com 20x100 Pct/UND=2.000Unid	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	R$ 81,16	R$ 4.058,00	R$ 124,80	R$ 6.240,00	R$ 43,64
52	205,00	PCT	GARFO DESCARTAVEL, REFEIÇÃO, Cristal, TAMANHO 16CM, Pcts com 50 Unid	RIOPLASTIC	RIOPLASTIC	R$ 3,00	R$ 615,00	R$ 5,45	R$ 1.117,25	R$ 2,45
76	20,00	CX	Papel alumínio grande 0,45cm por7. 5 mts caixa com 12 UND	WYDA	WYDA	R$ 5,00	R$ 100,00	R$ 6,51	R$ 130,20	R$ 1,51
96	24,00	CX	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8° INPM 1 LITRO caixa com 12 und	SANTA CRUZ	SANTA CRUZ	R$ 79,00	R$ 1.896,00	R$ 150,63	R$ 3.615,12	R$ 71,63
110	490,00	CX	DESINFETANTE CAIXA DE 6X2 LITROS	VOREL	VOREL	R$ 21,00	R$ 10.290,00	R$ 27,57	R$ 13.509,30	R$ 6,57
116	125,00	CX	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇA(CAIXA COM 60 UNIDADES)	ASSOLAN	ASSOLAN	R$ 26,00	R$ 3.250,00	R$ 72,81	R$ 9.101,25	R$ 46,81
117	115,00	FARDO	Esponja LÃ de ACO c/14 PCT, cada Pct c/ 08 UND, peso 60Gr	ASSOLAN	ASSOLAN	R$ 14,00	R$ 1.610,00	R$ 24,15	R$ 2.777,25	R$ 10,15

119	150,00	CX	LIMPA ALUMÍNIO LÍQUIDO 12 X 500 ML	POLYLAR	POLYLAR	R$ 20,00	R$ 3.000,00	R$ 30,81	R$ 4.621,50	R$ 10,81
122	155,00	PAR	LUVA DE BORRACHA TAMANHO PARA LIMPEZA TAMANHO G	IDEATEX	IDEATEX	R$ 2,94	R$ 455,70	R$ 7,47	R$ 1.157,85	R$ 4,53
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
123	136,00	PAR	LUVA DE BORRACHA TAMANHO PARA LIMPEZA TAMANHO M	IDEATEX	IDEATEX	R$ 2,94	R$ 399,84	R$ 7,47	R$ 1.015,92	R$ 4,53
129	400,00	UN	Pano para chão 80cmx90cm em algodão	RAFI-PLAST	RAFI-PLAST	R$ 7,35	R$ 2.940,00	R$ 9,63	R$ 3.852,00	R$ 2,28
130	270,00	UN	PANO PARA LIMPEZA DE PIA TIPO FLANELA TAMANHO 39 CM X 59 CM	ITATEX	ITATEX	R$ 3,25	R$ 877,50	R$ 5,40	R$ 1.458,00	R$ 2,15
131	565,00	FARDO	PAPEL HIGIENICO MACIO FOLHA SIMPLES, FARDO COM 64 ROLOS DE 60 METROS	GLOBAL	GLOBAL	R$ 50,00	R$ 28.250,00	R$ 116,10	R$ 65.596,50	R$ 66,10
136	175,00	UN	Rodo, Emborrachado, PLASTICO, GRANDE, 60CM com Cabo de Madeira	CARVALHO	CARVALHO	R$ 7,99	R$ 1.398,25	R$ 22,48	R$ 3.934,00	R$ 14,49
137	62,00	UN	Rodo, Emborrachado, PLASTICO, MEDIO, 40CM com Cabo de Madeira	CARVALHO	CARVALHO	R$ 3,65	R$ 226,30	R$ 14,39	R$ 892,18	R$ 10,74
141	41,00	DZ	Sabonete, Barra, 90Gr, Fragancias Variadas, 12 Unid	ONLY	ONLY	R$ 10,58	R$ 433,78	R$ 22,26	R$ 912,66	R$ 11,68
Subtotal Adjudicado:						**R$ 93.595,93**	**Subtotal Orçado:**	**R$179.626,38**	**47,89%**	**86.030,45**

Fornecedor : ECOLIM EIRELI - 17.221.558/0001-08

Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
11	15,00	UN	Bacia, Plástico, Capacidade Minima 30Ltrs	ARQPLAST	30 LT	R$ 20,00	R$ 300,00	R$ 46,69	R$ 700,35	R$ 26,69
12	161,00	UN	Balde, Plastico, Alca Metalica, Material Atóxico e Muito Resistente, Capacidade Minima 10Lts,)	ARQPLAST	10 LT	R$ 7,00	R$ 1.127,00	R$ 14,23	R$ 2.291,03	R$ 7,23
66	25,00	UN	Pá para apanhar lixo, Plástica, Cabo Longo	CARVALHO	C CABO	R$ 6,00	R$ 150,00	R$ 11,27	R$ 281,75	R$ 5,27
75	570,00	UN	PANO DE PRATO 48cmx70cm em algodão	TEXTIL	48X70CM	R$ 3,00	R$ 1.710,00	R$ 6,68	R$ 3.807,60	R$ 3,68
77	20,00	PCT	Pilha Pequena Alcalina AA 1,5v pct com 02 unid	PANASONIC	AA	R$ 9,00	R$ 180,00	R$ 10,06	R$ 201,20	R$ 1,06
90	32,00	UN	Suporte para copo descartável de 180 ml com capacidade de 100 unid. Plástico resistente	TRILHA	TRILHA	R$ 18,00	R$ 576,00	R$ 45,04	R$ 1.441,28	R$ 27,04
97	36,00	UN	Balde Plastico, Fechado, Preto, Tipo PEDREIRO, capacidade minima 12 Lts	ARQPLAST	12 LT	R$ 10,00	R$ 360,00	R$ 11,35	R$ 408,60	R$ 1,35
98	60,00	UN	Balde, Plastico, Alca Metalica, Material Atóxico e Muito Resistente, Cores Diversos, Capacidade Minima 15Lts	ARQPLAST	15 LT	R$ 13,00	R$ 780,00	R$ 14,05	R$ 843,00	R$ 1,05
102	17,00	UN	BRILHA MÓVEIS COM PERFUME 200 ML	BUTTERFLY	200 ML	R$ 5,20	R$ 88,40	R$ 8,23	R$ 139,91	R$ 3,03
104	45,00	UN	CESTO, Uso Domestico, PLASTICA, PARA LIXO, Capacidades minima 100Ltrs, COM TAMPA	ARQPLAST	100 LT	R$ 65,00	R$ 2.925,00	R$ 82,23	R$ 3.700,35	R$ 17,23
105	110,00	UN	CESTO, Uso Domestico, PLASTICA, PARA LIXO, Capacidades minima 10Ltrs, COM TAMPA	ARQPLAST	10 LT	R$ 9,50	R$ 1.045,00	R$ 20,61	R$ 2.267,10	R$ 11,11
107	58,00	UN	CESTO, Uso Domestico, PLASTICA, PARA LIXO, Capacidades minima 50Ltrs, COM TAMPA	ARQPLAST	50 LT	R$ 35,00	R$ 2.030,00	R$ 38,29	R$ 2.220,82	R$ 3,29
120	155,00	UND	LIMPA VIDROS COM ALCOOL 500 ML	FACILITA	500 ML	R$ 4,00	R$ 620,00	R$ 4,21	R$ 652,55	R$ 0,21
121	40,00	UN	LIXEIRA DE PEDAL AUTOMÁTICA DE 20 LITROS	ARQPLAST	20 LT	R$ 37,00	R$ 1.480,00	R$ 39,01	R$ 1.560,40	R$ 2,01
124	6,00	PAR	Luva de latex para limpeza amarela M	VOLK	M	R$ 2,90	R$ 17,40	R$ 7,08	R$ 42,48	R$ 4,18
125	165,00	CX	LUVA DESCARTÁVEL DE LATEX COM COMPOSIÇAÕ EM VINIL TAMANHO MÉDIO; Luvas para procedimento não cirúrgico, em vinil transparente, não estéril, descartável, semitalcadas, ambidestras, embaladas em caixas com 100 unidades. A embalagem dispensadora deverá possuir um sistema de abertura que evite a exposição das luvas que estão na caixa, mesmo depois de aberta a embalagem. Embalagem contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	VOLK	VINIL	R$ 47,00	R$ 7.755,00	R$ 50,59	R$ 8.347,35	R$ 3,59
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
127	3,00	UN	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO 60X90CM	ERITEX	60X90 CM	R$ 12,00	R$ 36,00	R$ 26,96	R$ 80,88	R$ 14,96
140	245,00	CX	Sabão, Detergente, em PO, Tecidos e Pisos, C/ Particulas Extra Limpeza, CX 15x1000Gr	CLASS	15X1KG	R$ 55,00	R$ 13.475,00	R$ 162,55	R$ 39.824,75	R$ 107,55
152	122,00	UN	Vassoura, Plastica, Fios Longos, Deitada, Com Cabo	CARVALHO	PLASTICA	R$ 8,00	R$ 976,00	R$ 15,76	R$ 1.922,72	R$ 7,76
Subtotal Adjudicado:						**R$ 35.630,80**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 70.734,12**	**49,63%**	**35.103,32**

Fornecedor : JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 63.772.925/0001-70

Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
27	200,00	UN	CESTO, Uso Domestico, PLASTICA, TELADO, PARA LIXO, Capacidades minima 10Ltrs, SEM TAMPA	PLASNEW	PLASNEW	R$ 4,99	R$ 998,00	R$ 13,93	R$ 2.786,00	R$ 8,94
39	104,00	CX	Copo Descartável, Café, 50ml, Pct com 100Unid Cada, Caixa com 50Pct	TOTALPLAST	TOTALPLAST	R$ 98,00	R$ 10.192,00	R$ 104,19	R$ 10.835,76	R$ 6,19
68	17,00	UN	Panela de Pressão, Alumínio, COMPLETA, Capacidade mínima 10 litros	NACIONAL	NACIONAL	R$ 137,00	R$ 2.329,00	R$ 145,80	R$ 2.478,60	R$ 8,80
128	170,00	UN	PANO DE LIMPAR CHÃO TIPO COBERTOR COM 1,10 M X 60 CM	MARTINS	MARTINS	R$ 14,00	R$ 2.380,00	R$ 11,34	R$ 1.927,80	R$ -2,66
Subtotal Adjudicado:						**R$ 15.899,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 18.028,16**	**11,81%**	**2.129,16**

Fornecedor : S. ALMEIDA EIRELI - 07.933.407/0001-10

Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
51	180,00	UN	GARFO DE MESA INOX SIMPLES	GOLDEN	GOLDEN	R$ 2,10	R$ 378,00	R$ 7,76	R$ 1.396,80	R$ 5,66
55	30,00	UN	Garrafa Térmica, Café, Capacidade minima 1.8litros	ALADDIN	ALADDIN	R$ 86,00	R$ 2.580,00	R$ 92,70	R$ 2.781,00	R$ 6,70
100	60,00	UN	Bota de PVC solado ati derrapante branca nº 39	INNPRO	INNPRO	R$ 39,00	R$ 2.340,00	R$ 45,00	R$ 2.700,00	R$ 6,00
101	25,00	PAR	Bota, Calcado, PVC, Solado Ani Derrapante, Branca, nº 38	INNPRO	INNPRO	R$ 39,00	R$ 975,00	R$ 45,00	R$ 1.125,00	R$ 6,00
106	72,00	UN	CESTO, Uso Domestico, PLASTICA, PARA LIXO, Capacidades minima 30Ltrs, COM TAMPA	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 20,20	R$ 1.454,40	R$ 33,52	R$ 2.413,44	R$ 13,32
111	10,00	PCT	Desodorisador de AMBIENTES, Fragancias DIVERSAS, 12 Frasco 400Ml	GLADE	GLADE	R$ 105,00	R$ 1.050,00	R$ 133,54	R$ 1.335,40	R$ 28,54
139	100,00	CX	Sabão, BARRAS, CX C/ 10 Pct, PCT C/ 05Unid, Unid de 200Gr	JAMARY	JAMARY	R$ 60,00	R$ 6.000,00	R$ 74,07	R$ 7.407,00	R$ 14,07
149	70,00	CX	Toca para cozinha, Tamanho G, descartável, Caixa com 50 Unid	MAX DESCART	MAX DESCART	R$ 10,00	R$ 700,00	R$ 32,75	R$ 2.292,50	R$ 22,75
153	74,00	UN	Avental Frontal Tecido Brim Branco com as seguinte dimensões: 120 x 70 cm	GUAPEX	GUAPEX	R$ 23,00	R$ 1.702,00	R$ 37,66	R$ 2.786,84	R$ 14,66
154	90,00	UN	Toalha de rosto branca 80x50 cm, tecido Atoalhado: Tecido obtido por fios em forma de laços que emergem da estrutura básica, dando um efeito felpudo em ambas as faces	ENGOTEX	ENGOTEX	R$ 10,16	R$ 914,40	R$ 10,16	R$ 914,40	R$ 0,00

156	68,00	PCT	Pilha alcalina, Palito, AAA 1,5V, Pct com 4Und	ELGIN	ELGIN	R$ 9,00	R$ 612,00	R$ 19,96	R$ 1.357,28	R$ 10,96
157	28,00	PCT	Pilha Pequena Alcalina AA 1,5v pct com 02 unid	ELGIN	ELGIN	R$ 10,47	R$ 293,16	R$ 10,47	R$ 293,16	R$ 0,00
Subtotal Adjudicado:						**R$ 18.998,96**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 26.802,82**	**29,12%**	**7.803,86**
Fornecedor : R. BELMIRO LTDA - 35.457.889/0001-15										
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
94	270,00	CX	Agua Sanitaria, Caixa com 03 embalagens de 05 Litros	audax	audax	R$ 32,70	R$ 8.829,00	R$ 47,89	R$ 12.930,30	R$ 15,19
95	310,00	CX	ALCOOL ETILICO EM GEL 70° INPM - CX C/12X500ML	Protectegel	Protectegel	R$ 50,00	R$ 15.500,00	R$ 118,72	R$ 36.803,20	R$ 68,72
Subtotal Adjudicado:						**R$ 24.329,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 49.733,50**	**51,08%**	**25.404,50**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**			**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 359.103,03				R$ 560.208,16			35,90%		201.105,13	

Castanheiras - Rondônia, 13 de Novembro de 2020

MELISSA DE CASSIA BARBIERI
Pregoeiro (A)

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:4895E15A

CPL
CONTRATO Nº 115/2020 DE TOMADA DE PREÇOS N° 004/2020

GABINETE DO PREFEITO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.pmcastanheiras.ro.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 115/2020

1. DAS PARTES:
1.1-MUNICÍPIO DE Castanheiras-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua/Av. JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras-RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.761.969/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Alcides Zacarias Sobrinho**,** brasileiro, inscrito no CPF nº 499.298.442-87, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

1.2- EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 27.568.065/0001-94, situada à Rua/Av. Castelo Branco, Liberdade CACOAL RO 76967-537, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Kamilla Ramires May, Brasileira, portador de CPF n°. 017.728.372-61, RG n°1204067 SSP/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

2- DO SUPORTE LEGAL
2.1-Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, pela Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº. 004/2020 – Processo Administrativo nº. 236/2020 com homologação em 06/11/2020, HOMOLOGADO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**,** e fundamentando-se também na Lei nº 10.520/02, respectivamente segundo a Modalidade empregada, bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual.

3- DO OBJETO
3.1-A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular, a Fornecer CONTRATACAO DE SERVICOS DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUCAO Do Projeto do Teatro Municipal em Castanheiras/RO, conforme Termo de Convenio nº. 417/DPCN/2018 SICONV nº 865392/2018 Processo SEI 6014.000622/2018-35, nas seguintes condições: a) A contratada devera observar as condições, regras, criterios e limites fixados no Edital de Licitacao; b) A empresa devera ofertar a proposta e executar a obra levando em consideração: Edital de Licitacao, Projeto Basico contendo os estudos, memorial principalmente os desenhos e as Plantas do projeto: Arquitetonico, Acessibilidade, Instalacoes Eletricas, Hidrossanitario, Estrutural, Mapas ou croquis, tudo conforme toda a documentação e exigências da execução; Os pagamentos serão efetuados após solicitação de medicao, devidamente atestada mediante Boletim por Engenheiro da Prefeitura Municipal; d) Havera retenção de ISS, conforme Codigo Tributario Municipal na forma da legislacao vigente o BDI da obra na sede da CONTRATANTE, independentemente do enquadramento fiscal da CONTRATADA, sendo sobre o valor da obra, aplicável a legislação municipal em relação aos serviços executados; e) Aceitar aditivo contratual nos limites da lei 8666/1993, objeto do presente edital. Esta licitação será regida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas legais posteriores e por este Edital, mediante requisição/solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, através do Gabinete da Secretaria solicitante ou setor competente designado, dos itens dispostos neste Contrato conforme a seguir:

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	25232	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUCAO do Projeto do Teatro Municipal em Castanheiras/RO, conforme Termo de Convenio nº. 417/DPCN/2018 SICONV nº 865392/2018 Processo SEI 6014.000622/2018-35, nas seguintes condições: a) A contratada devera observar as condições, regras, criterios e limites fixados no Edital de Licitacao; b) A empresa devera ofertar a proposta e executar a obra levando em consideração: Edital de Licitacao, Projeto Basico contendo os estudos, memorial descritivo, especificações técnicas, Planilhas e Memorias de Calculos, principalmente os desenhos e as Plantas do projeto: Arquitetonico, Acessibilidade, Instalacoes Eletricas, Hidrossanitario, Estrutural, Mapas ou croquis, tudo conforme toda a documentação e exigências da execução; c) Os pagamentos serão efetuados após solicitação de medicao, devidamente atestada mediante Boletim por Engenheiro da Prefeitura Municipal; d) Havera retenção de ISS, conforme Codigo Tributario Municipal e BDI da Obra na sede da CONTRATANTE, independente do enquadramento fiscal da CONTRATADA, sendo sobre o valor dos serviços executados aplicável a legislação municipal; e) Aceitar aditivo contratual nos limites da lei 8666/1993	SERV	1,00	R$ 550.587,47	R$ 550.587,47

3.2- A entrega do objeto deste Contrato será feita conforme estabelecido no Projeto Básico do Edital de licitação TOMADA DE PREÇOS nº. nº 004/2020 em caso de acordo entre as partes poderá ser prorrogado os prazos de entrega dos bens/serviços contratados, mediante Termo Aditivo, acréscimos legais permitidos pela Legislação vigente nos termos da Lei.

4- DO FATO GERADOR CONTRATUAL/VINCULAÇÃO
4.1- O presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do Despacho Adjudicatório e Homologatório pelo Prefeito Municipal de Castanheiras/RO, da consecução do Objeto e itens relacionados no item 3.1, concernente à Licitação instaurada na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. nº 004/2020 - Processo Administrativo nº. **nº 236/2020-PMCRO**, em conformidade com os ditames da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais Legislações pertinentes à espécie, subsidiariamente também à Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5- DO VALOR
5.1-O Preço Total para atendimento ao objeto deste Contrato é de **R$ 550.587,47** (quinhentos e cinquenta mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos), conforme relação discriminada na tabela do item 3.1 do presente Instrumento Contratual, conforme nota(s) de Empenho nº 1056/2020 de 06/11/2020.

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
6.1-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à Conta da Função Programática: 02.006.13.392.0007.1.176.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado.
6.2- Se for o caso de aditivo, nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO.

7- PRAZO
7.1- O PRAZO de vigência do presente Instrumento, para a entrega do objeto deste Contrato no prazo de 180(cento e oitenta) dias corridos, conforme estabelecido no projeto básico, projeto técnico, Plantas e Planilhas, com início a partir da ordem de entrega/serviço, conforme cronograma físico/financeiro.
8- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/LIQUIDACAO/PAGAMENTO:
8.1–CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
Forma: Parcelado, conforme serviços executados.

8.2 – LIQUIDACOES
contratada devera obrigatoriamente ter entregue os serviços com solicitações padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de solicitações e em caso de haver prestação de serviços poderá ser emitido nota fiscal de bloco, avulsa ou eletrônica, conforme a sede da contratada;
Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: número do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; número do contrato; Número do Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho, em caso de Convenio deverá constar a especificação COMPLETA do item no campo "observação". A nota fiscal deverá ser conferida em até 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais, excetuando os casos excepcionais por erro de arredondamento na nota de empenho.
Não serão aceitos documentos fiscais que estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
Das regularidades:
- Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento a contratada deverá estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
PAGAMENTOS
- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Avenida JACARANDÁ, 100 - Centro Castanheiras/RO, nesta cidade de Castanheiras/RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Projeto Básico, inclusive:
Os pagamentos serão encaminhados pelo órgão requisitante, o qual a tesouraria providenciará o pagamento em até 30 (trinta) dias, decorrente da realização do(s) serviço(s) devidamente atestada pelo setor competente, somente e mediante a diponibilidade financeira pelo Governo do Estado de Rondonia e apos aprovacao da licitacao pelo orgao concendente, nos termos do Termo de Convenio nº. 019/19/PJ/DER-RO
Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo executado os serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento até a regularização.
Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais
Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;
O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
8.4.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, contratual.
Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento através de Conta bancaria da Caixa Econômica Federal, conforme os Projetos Atividades das despesas apensos ao processo em suas contas bancarias**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

Para os pagamentos com transferência eletrônica, através de *internet banking*, para fins de auxílio ao fornecedor em localizar os pagamentos, serão processados por Titulo/Nota Fiscal de forma individualizada, as quais a contratada deverá apresentar preferencialmente conta bancaria da Caixa Econômica Federal para que não gere tarifas;
Em caso da contratada não possuir conta bancaria da Caixa Econômica Federal, para uso dos serviços na modalidade do item anterior será descontado da contratada a tarifa referente ao TED ou DOC para o Banco indicado pela contratada em relação a cada Título/Nota Fiscal individualmente.
8.3.4 - Em se tratando de recursos oriundos da "Fonte de Recurso" ou de "Programas" de repasses fundo a fundo, convênios, de uma das esferas de Governo Federal ou Estadual, o pagamento ficará condicionado à sua respectiva liberação, que poderá ser acompanhada pelo próprio fornecedor nos portais eletrônicos do Governo.

DO REAJUSTAMENTO
9.1- Os preços para a execucao do objeto deste Instrumento, nos termos do projeto basico, serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvada exclusivamente à ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, o que deverá ser feito somente através de índices oficiais estabelecidos pelo Governo Federal.

DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da empresa contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato.
Se os serviços não forem iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação está em que o contrato será considerado rescindido.
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.
MULTAS
11.1-Ressalvadas os motivos de força maior ou caso fortuito que deverão ser devidamente comprovados pela Contratada, o Contratante sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 aplicará as seguintes multas:
Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso para a assinatura do instrumento contratual, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual poderá ser aplicada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, caso a empresa vencedora da licitação não compareça para assinatura, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;
Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso para o recebimento da Ordem de Serviço, contado a partir do vencimento do prazo da convocação, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual será considerada a inexecução parcial ou total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;
Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso, após o transcurso do prazo previsto para o início da execução dos serviços, até o limite de 15 (quinze) dias, após o qual será considerada a inexecução parcial ou total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;
Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de não proceder à disponibilização dos equipamentos, instalações, aparelhamento ferramental, veículos e pessoal técnico adequado e necessário para a realização do objeto da presente licitação, no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada;
Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato, por cada obrigação descumprida, até o limite de 10% (dez por cento), sem prejuízo de uma possível rescisão contratual, nos moldes do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor das correções ou reparos nos serviços que se fizerem necessários no decorrer de 5 (cinco) anos contados de seu recebimento definitivo, conforme constatado pela Comissão de Fiscalização, caso não sejam executados no prazo estabelecido pelo Município de Castanheiras/RO para realização dos serviços.
11.2 – As multas previstas no subitem anterior podem ser aplicadas cumulativamente com as multas compensatórias estipuladas pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados
11.3- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;
11.4- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93;
11.5- A Contratada terá o limite de 03 (três) dias, após o prazo recursal, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial do município, para recolher a multa aos cofres do município;

DA RESCISÃO
12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
12.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:
Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
Judicial - nos termos da Legislação Processual.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - Unilateralmente pelo Contratante:
Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;

13.1.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos BENS/SERVIÇOS, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como aditivo na forma da Lei 8.666/1993;
13.1.2- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os Contratos poderão ser alterados pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sempre que for necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de Contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do objeto contratado, serviços ou fornecimentos, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avencadas, sendo obrigações da Contratada:
Entregar o produto objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento em no mínimo 01(um) ano dos materiais, objeto deste Contrato, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos/bens/serviços entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
A Contratada deverá Entregar os bens/materiais/serviços, objeto deste contrato, em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura em no máximo 10(dez) dias úteis contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida requisição;
Obedecer às condições previstas na proposta e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência do Contrato quais sejam solicitadas;
Atender somente ao que constar de **PLANTAS/PLANILHAS/MEDIÇÕES,** devidamente certificadas pela Secretaria, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
A Contratada não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras/RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.
A contratada permite livre acesso de servidores da CONCEDENTE do Convenio, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas a fim de diligenciar sobre informações necessárias ao cumprimento da Lei na execução contratual.

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
15.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto deste **CONTRATO;**
- Publicar o Extrato deste Instrumento no meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. ..... no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas do Contrato;
- Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste **CONTRATO;**
- Fiscalizar o presente contrato, através do Fiscal de CONTRATOS da Prefeitura e também do Setor a que se destina o objeto deste Instrumento;
- Acompanhar a entrega do objeto deste Contrato, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

DO REGIME DE EXECUÇÃO:
16.1- O objeto do presente Contrato deverá ser executado de forma parcelada, sempre e somente em conformidade com as requisições/solicitações, na forma do item 14.1 f), em sintonia com os demais setores.

DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:
17.1- Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:

17.1.1- Ato Convocatório, Aviso de Licitação - TOMADA DE PREÇOS nº 004/2020, Edital de Licitação nº 004/2020 – Processo Administrativo nº. **nº 236/2020-PMCRO** e anexos, bem como a documentação de habilitação, Ata de realização nº 004/2020 da licitação de preço da **CONTRATADA,** com ênfase especial, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
17.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual;
17.3- Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes;
17.4- Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados no item 18.1 desta cláusula, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último;

DA FISCALIZAÇÃO:
18.1- A Contratante fiscalizará a execução do fornecimento do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em partes, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;
18.2- A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento;
18.3- A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE,** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;
18.4- A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO,** fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;
18.5- A CONTRATADA, quando for o caso, se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ele indicado, tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO;**

DA NOVAÇÃO:
19.1- A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
20.1- Os casos omissos que se tornarem controversos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por Despacho fundamentado do Sr. Prefeito Municipal.
DO DOMICÍLIO E FORO:
21.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Médici-RO, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

22- DA ASSINATURA DO CONTRATO:
22.1- E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato nº 115/2020, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e outras alterações, bem como as demais normas complementares, assinando-o em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Castanheiras-RO, 06 de novembro de 2020**.**

Contratante:
Município de Castanheiras-RO
ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Contratada:
Edificare Serviços De Engenharia LTDA - ME
27.568.065/0001-94
Representante Legal
KAMILLA RAMIRES MAY
017.728.372-61

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
GABINETE DO PREFEITO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.pmcastanheiras.ro.gov.br

Processo n°**.** 236/2020
Contrato nº. 115/2020

ORDEM DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O **Sr. ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Castanheiras-RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Execução Contratual a empresa **EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 27.568.065/0001-94**, ***a efetuar a entrega do matéria/bens/serviços***, conforme definidos no Projeto Básico/Termo de Referencia acostado aos autos, citados no item 3.1 do presente Contrato, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria solicitante, obedecidas à solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS., do Contrato n° 115/2020, e fica a disposição no processo n. 236/2020 e seus respectivos empenhos.
Tipo Execução: (x) Total ( ) Parcial: R$

Castanheiras-RO, 06 de novembro de 2020.

AUTORIZO:

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Recebi em:____/____/_____

Contratado
Edificare Serviços De Engenharia LTDA - ME,
CNPJ 27.568.065/0001-94
KAMILLA RAMIRES MAY
CPF n°. 017.728.372-61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
GABINETE DO PREFEITO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.pmcastanheiras.ro.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 236/2020**.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 115/2020

LICITACAO: Modalidade: Tomada de Preços PRESENCIAL;
Edital de Licitação nº. 4/2020
DATA HOMOLOGACAO: 06/11/2020
OBJETO: CONTRATACAO DE SERVICOS DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUCAO Do Projeto do Teatro Municipal em Castanheiras/RO, conforme Termo de Convenio nº. 417/DPCN/2018 SICONV nº 865392/2018 Processo SEI 6014.000622/2018-35, nas seguintes condições: a) A contratada devera observar as condições, regras, criterios e limites fixados no Edital de Licitacao; b) A empresa devera ofertar a proposta e executar a obra levando em consideração: Edital de Licitacao, Projeto Basico contendo os estudos, memorial principalmente os desenhos e as Plantas do projeto: Arquitetonico, Acessibilidade, Instalacoes Eletricas, Hidrossanitario, Estrutural, Mapas ou croquis, tudo conforme toda a documentação e exigências da execução; Os pagamentos serão efetuados após solicitação de medicao, devidamente atestada mediante Boletim por Engenheiro da Prefeitura Municipal; d) Havera retenção de ISS, conforme Codigo Tributario Municipal na forma da legislacao vigente o BDI da obra na sede da CONTRATANTE, independentemente do enquadramento fiscal da CONTRATADA, sendo sobre o valor da obra, aplicável a legislação municipal em relação aos serviços executados; e) Aceitar aditivo contratual nos limites da lei 8666/1993, objeto do presente edital. Esta licitação será regida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas legais posteriores e por este Edital
Contratante: Prefeitura do Município de Castanheiras-RO – CNPJ 63.761.969/0001-03
Contratado(a): **EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA- ME, CNPJ N°. 27.568.065/0001-94**
Valor Contratado: R$ **R$ 550.587,47** (quinhentos e cinquenta mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos)
Os quais deverão ser entregues/prestados e/ou fornecido os seguintes materiais/bens/serviços:
EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME - CNPJ 27.568.065/0001-94

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
CONTRATACAO DE SERVICOS DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUCAO do Projeto do Teatro Municipal em Castanheiras/RO, conforme Termo de Convenio nº. 417/DPCN/2018 SICONV nº 865392/2018 Processo SEI 6014.000622/2018-35, nas seguintes condições: a) A contratada devera observar as condições, regras, criterios e limites fixados no Edital de Licitacao; b) A empresa devera ofertar a proposta e executar a obra levando em consideração: Edital de Licitacao, Projeto Basico contendo os estudos, memorial descritivo, especificações técnicas, Planilhas e Memorias de Calculos, principalmente os desenhos e as Plantas do projeto: Arquitetonico, Acessibilidade, Instalacoes Eletricas, Hidrossanitario, Estrutural, Mapas ou croquis, tudo conforme toda a documentação e exigências da execução; c) Os pagamentos serão efetuados após solicitação de medicao, devidamente atestada mediante Boletim por Engenheiro da Prefeitura Municipal; d) Havera retenção de ISS, conforme Codigo Tributario Municipal e BDI da Obra na sede da CONTRATANTE, independente do enquadramento fiscal da CONTRATADA, sendo sobre o valor dos serviços executados aplicável a legislação municipal; e) Aceitar aditivo contratual nos limites da lei 8666/1993	SERV	1,00	550.587,4700	550.587,47
Total:				550.587,47

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referencia acostado aos autos, referente a Licitação.

CENTRO-RO, 06 de novembro de 2020.

Pela Contratante:
ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
Edificare Serviços De Engenharia LTDA - ME,
CNPJ 27.568.065/0001-94
KAMILLA RAMIRES MAY
CPF n°. 017.728.372-61
Representante Legal

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:0DA3790F

CPL
HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS N° 004/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	236/2020
b) Licitação Nrº :	4/2020
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	06/11/2020
e) Objeto Homologado :	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUCAO Do Projeto do Teatro Municipal em Castanheiras/RO, conforme Termo de Convenio nº. 417/DPCN/2018 SICONV nº 865392/2018 Processo SEI 6014.000622/2018-35, nas seguintes condições: a) A contratada devera observar as condições, regras, criterios e limites fixados no Edital de Licitacao; b) A empresa devera ofertar a proposta e executar a obra levando em consideração: Edital de Licitacao, Projeto Basico contendo os estudos, memorial principalmente os desenhos e as Plantas do projeto: Arquitetonico, Acessibilidade, Instalacoes Eletricas, Hidrossanitario, Estrutural, Mapas ou croquis, tudo conforme toda a documentação e exigências da execução; Os pagamentos serão efetuados após solicitação de medicao, devidamente atestada mediante Boletim por Engenheiro da Prefeitura Municipal; d) Havera retenção de ISS, conforme Codigo Tributario Municipal na forma da legislacao vigente o BDI da obra na sede da CONTRATANTE, independentemente do enquadramento fiscal da CONTRATADA, sendo sobre o valor da obra, aplicável a legislação municipal em relação aos serviços executados; e) Aceitar aditivo contratual nos limites da lei 8666/1993, objeto do presente edital. Esta licitação será regida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas legais posteriores e por este Edital

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI- ME
CNPJ/CPF: 27.568.065/0001-94

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUCAO do Projeto do Teatro Municipal em Castanheiras/RO, conforme Termo de Convenio nº. 417/DPCN/2018 SICONV nº 865392/2018 Processo SEI 6014.000622/2018-35, nas seguintes condições: a) A contratada devera observar as condições, regras, criterios e limites fixados no Edital de Licitacao; b) A empresa devera ofertar a proposta e executar a obra levando em consideração: Edital de Licitacao, Projeto Basico contendo os estudos, memorial descritivo, especificações técnicas, Planilhas e Memorias de Calculos, principalmente os desenhos e as Plantas do projeto: Arquitetonico, Acessibilidade, Instalacoes Eletricas, Hidrossanitario, Estrutural, Mapas ou croquis, tudo conforme toda a documentação e exigências da execução; c) Os pagamentos serão efetuados após solicitação de medicao, devidamente atestada mediante Boletim por Engenheiro da Prefeitura Municipal; d) Havera retenção de ISS, conforme Codigo Tributario Municipal e BDI da Obra na sede da CONTRATANTE, independente do enquadramento fiscal da CONTRATADA, sendo sobre o valor dos serviços executados aplicável a legislação municipal; e) Aceitar aditivo contratual nos limites da lei 8666/1993	SERVIÇOS	1,00	R$ 550.587,47	R$ 550.587,47

Valor Total Homologado - R$ 550.587,47

Castanheiras, 06 de novembro de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:A04BC26A

CPL
HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS N° 004/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	236/2020
b) Licitação Nrº :	4/2020

c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	06/11/2020
e) Objeto Homologado :	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUCAO Do Projeto do Teatro Municipal em Castanheiras/RO, conforme Termo de Convenio nº. 417/DPCN/2018 SICONV nº 865392/2018 Processo SEI 6014.000622/2018-35, nas seguintes condições: a) A contratada devera observar as condições, regras, criterios e limites fixados no Edital de Licitacao; b) A empresa devera ofertar a proposta e executar a obra levando em consideração: Edital de Licitacao, Projeto Basico contendo os estudos, memorial principalmente os desenhos e as Plantas do projeto: Arquitetonico, Acessibilidade, Instalacoes Eletricas, Hidrossanitario, Estrutural, Mapas ou croquis, tudo conforme toda a documentação e exigências da execução; Os pagamentos serão efetuados após solicitação de medicao, devidamente atestada mediante Boletim por Engenheiro da Prefeitura Municipal; d) Havera retenção de ISS, conforme Codigo Tributario Municipal na forma da legislacao vigente o BDI da obra na sede da CONTRATANTE, independentemente do enquadramento fiscal da CONTRATADA, sendo sobre o valor da obra, aplicável a legislação municipal em relação aos serviços executados; e) Aceitar aditivo contratual nos limites da lei 8666/1993, objeto do presente edital. Esta licitação será regida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas legais posteriores e por este Edital

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI- ME
CNPJ/CPF: 27.568.065/0001-94

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUCAO do Projeto do Teatro Municipal em Castanheiras/RO, conforme Termo de Convenio nº. 417/DPCN/2018 SICONV nº 865392/2018 Processo SEI 6014.000622/2018-35, nas seguintes condições: a) A contratada devera observar as condições, regras, criterios e limites fixados no Edital de Licitacao; b) A empresa devera ofertar a proposta e executar a obra levando em consideração: Edital de Licitacao, Projeto Basico contendo os estudos, memorial descritivo, especificações técnicas, Planilhas e Memorias de Calculos, principalmente os desenhos e as Plantas do projeto: Arquitetonico, Acessibilidade, Instalacoes Eletricas, Hidrossanitario, Estrutural, Mapas ou croquis, tudo conforme toda a documentação e exigências da execução; c) Os pagamentos serão efetuados após solicitação de medicao, devidamente atestada mediante Boletim por Engenheiro da Prefeitura Municipal; d) Havera retenção de ISS, conforme Codigo Tributario Municipal e BDI da Obra na sede da CONTRATANTE, independente do enquadramento fiscal da CONTRATADA, sendo sobre o valor dos serviços executados aplicável a legislação municipal; e) Aceitar aditivo contratual nos limites da lei 8666/1993	SERVIÇOS	1,00	R$ 550.587,47	R$ 550.587,47

Valor Total Homologado - R$ 550.587,47

Castanheiras, 06 de novembro de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:63AA8053

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, Homologo e Adjudico a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade de **Dispensa por Limite** sob nº**47/2020**, processo **1213/20** tendo como objeto **Aquisição de Medicamentos para cobrir despesas com o tratamento do paciente PEDRO SEVERINO DO NASCIMENTO, atendendo ao Mandado Judicial conforme a NPD 172/21020** da **Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA**

EMPRESA DETENTORA:	R.N.F DE SOUZA & CIA LTDA					
CNPJ:	00.647.694/0001-53					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	QUANT	UNID	MARCA	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
01	COSOP SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	06	**FSC**	**MUNDIPHA RMA**	R$ 118,00	R$ 708,00
02	LUMIGAN RC SOLUÇÃO OFTÁLMICA (BIMATOPROSTA) 0,001% 5 ML	06	**FSC**	**ALLERGAN**	R$ 167,00	R$ 1.002,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.710,00**	

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 1.710,00 (um mil setecentos e dez reais).

Informamos ainda que os autos do Processo, encontra-se com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.
E em consequência fica convocada a detentora para retirada da nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara-RO,13 de novembro de 2020.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:244145AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2020
PROCESSO N.º 468/SEMSAU/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/SRP/2020

Aos 11 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 037/SRP/2020** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE E DO H.P.P, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 037/2020**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **A. PAZINATO MARINGA.**
C.N.P.J.: 04.352.905/0001-81 - TEL: (44) 3267-3040 / (44) 99973-6265
ENDEREÇO: RUA DIOGO ZULIANI, Nº 249, BAIRRO JD. ALVORADA, MARINGÁ - PR.
CEP: 87.033-030
EMAIL: apazinatomaringa@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: ANTONIO PAZINATO.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**APOIADOR DE PÉ** confeccionado em poliestireno de alto impacto - Dimensões Aproximadas: 11,4 X 43,5 X 31,5 Cm - Superfície Antiderrapante.	**MASTICMOL**	**UN**	**10**	**R$ 88,80**	**A. PAZINATO MARINGA.**
09	**CADEIRA FIXA** - COM QUATRO PÉS, EM MATERIAL RESISTENTE ASSENTO EM POLIPROPILENO,ENCOSTO EM POLIPROPILENO QUE SUPORTE ATE 100 KG DE COR PRETA. GARANTIA DE 1 ANO.	**VIANFLEX**	**UN**	**10**	**R$ 95,00**	**A. PAZINATO MARINGA.**
11	**CADEIRAS FIXAS EM SEQUÊNCIA** - LONGARINA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO; 03 LUGARES NA COR PRETA.	**VIANFLEX**	**UN**	**04**	**R$ 295,00**	**A. PAZINATO MARINGA.**
31	**POLTRONA RECLINÁVEL PARA COLETA LABORATORIAL** POLTRONA PARA COLETA CONFECCIONADA EM COURVIM PINTURA EPOXI, COM DENSIDADE DA ESPUMAASSENTO D23, ENCOSTO D23, APOIO PARA OS PÉS D23 COM MOVIMENTOS SIMULTÂNEOS, EM ATÉ 4 POSIÇÕES RECLINÁVEL,COM MOVIMENTO RECLINÁVEL SIMULTÂNEOS MODELO PARA COLETA DE SANGUE E MEDICAÇÕES, PROPORCIONANDO CONFORTO AO PACIENTE COM SEUS MOVIMENTOS ACIONADOS POR MANIVELA LATERAL COM SUPORTE PARA BRAÇO EM CONCHA DE MATERIAL TERMOPLÁSTICO, ESTRUTURA EM TUBO REDONDO 1" X 1,50 MM, RECLINÁVEL 4 POSIÇÕES. ACOMPANHA 01 CONCHA PARA BRAÇO QUE PODE SER COLOCADA EM AMBOS OS LADOS ALTURA (CM) 60 LARGURA (CM) 57 COMPRIMENTO (CM)169	**RENASCER**	**UN**	**02**	**R$ 967,50**	**A. PAZINATO MARINGA.**
33	**VENTILADOR DE PAREDE** COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SELETOR DE VELOCIDADE COM NO MÍNIMO QUATRO POSIÇÕES HÉLICES DE 06 (TRÊS PÁS DE APROXIMADAMENTE 60 CM; SUPORTE DE PAREDE; PROTETOR TÉRMICO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; GRADES ALTAMENTE RESISTENTES CORTES COM ENCAIXE PARA REFORÇAR A SEGURANÇA NO MANUSEIO; FIXAÇÃO DE GRADES POR PARAFUSOS QUE ELIMINA A POSSIBILIDADE DE ACIDENTES; HÉLICES COM DESIGN ESPECIAL PARA PROPORCIONAR MAIOR VENTILAÇÃO NÃO ENFERRUJAM DE FÁCIL LIMPEZA E SILENCIOSOS; MOVIMENTO OSCILATÓRIO COM GIRO DE NO	**VENTIDELTA**	**UN**	**05**	**R$ 224,00**	**A. PAZINATO MARINGA.**

	MÍNIMO 120º; INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL; GRADE EM AÇO OU PLÁSTICO COM POSSIBILIDADE DE REMOÇÃO PARA LIMPEZA; ACABAMENTO RESISTENTE À FERRUGEM COM COR PREDOMINANTE PRETA; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.					

TABELA II

LICITANTE: **POINT CELL INFORMÁTICA EIRELI.**
C.N.P.J.: 07.134.028/0001-60 - TEL: (69) 3461-2992
ENDEREÇO: AV. XV DE NOVEMBRO - Nº 117, SALA 01, PRIMEIRO ANDAR, BAIIRO JARDIM TROPICAL – OURO PRETO DO OESTE - RO.
CEP: 76.920-000
EMAIL: financeiro@tecmaquinas.com
NOME DO REPRESENTANTE: LAURA DÉBORA DA ROCHA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	**APARELHO CELULAR;** Configuração: Tela TFT DE 5" (126.4 mm) Android 5.1, câmera traseira 8MP, conectividade Wi-Fi, 3G e 4G, memória interna de 16GB, bateria 2600 mAh, processador Quad-Core 1.4GHz.	**SAMSUNG J2 CORE**	**UN**	**02**	**R$ 984,05**	**POINT CELL INFORMÁTICA EIRELI.**

TABELA III

LICITANTE: **ERICA DE FATIMA GENTIL.**
C.N.P.J.: 36.656.877/0001-82 - TEL: (66) 3566-1240
ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO, Nº 92, MODULO 02 – JUÍNA - MT.
CEP: 78.320-000
EMAIL: olmieletro@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: ÉRICA DE FÁTIMA GENTIL.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	**ARMÁRIO EM AÇO:** ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS, MEDINDO: ALTURA: 1,98 M X LARGURA: 0,90 M X PROFUNDIDADE: 0,40 M, COM PRATELEIRAS INTERNAS, CONFECCIONADO EM CHAPAS DE AÇO 26. COM DOBRAS ESPECIAIS, DE 1ª LINHA DE PROCESSO TOTALMENTE AUTOMATIZADO DE CORTE E ESTAMPARIA. COM GARANTIA DE 12 MESES.	**PANDIN AP402**	**UN**	**15**	**R$ 682,20**	**ERICA DE FATIMA GENTIL.**
04	**ARMÁRIO DE AÇO PARA COZINHA,** COM 6 PORTAS E BALCÃO COM 04 GAVETASE 02 PORTAS DOBRADIÇAS DE PRESSÃO, TRATAMETO ANTIFERRUGEM, PÉS REGULAVEIS, PRATELEIRAS PARAFUSADAS, GAVETAS COM ROLDONAS DESLIZANTES, ALTURA 1,93 M LARGURA 1,05M, PROFUDIDADE DA PARTE.	**TELASUL/STAR**	**UN**	**02**	**R$ 1.054,20**	**ERICA DE FATIMA GENTIL.**
06	**ARQUIVO EM AÇO:** ARQUIVO, EM CHAPA DE ACO, MEDINDO (1335 X 470 X 685) MM = (A X L X P), TIPO VERTICAL, COM 4 GAVETAS, PARA PASTAS SUSPENSAS, FECHADURA COM SISTEMA DE TRAVAMENTO SIMULTANEO DAS GAVETAS, PUXADORES EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO DE SOBREPOR, PORTA ETIQUETA ESTAMPADO EM CADA GAVETA, TRILHOS EM METAL COM ROLAMENTOS ESFERICOS EM ACO P/ DESLIZAMENTO DAS GAVETAS, ESTRUTURA EM ACO, COM ESPESSURA MINIMA DE 1,27MM E GAVETAS DE 0,95MM, COM PINTURA ELETROSTATICA EM EPOXI PO, NA COR CINZA, BASE COM SAPATAS NIVELADORAS, COM GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR/ABNT VIGENTES.	**PANDIN APOF04SLTCM**	**UN**	**06**	**R$ 506,20**	**ERICA DE FATIMA GENTIL.**
07	**BEBEDOURO ELÉTRICO TIPO COLUNA** PARA ACOMODAR GARRAFÕES DE ATÉ 20 LITROS, COM CAPACIDADE PARA REFRIGERAR NO MÍNIMO 3,5 LITROS/HORA DE ÁGUA GELADA; DUAS TORNEIRAS EMBUTIDAS, SERVINDO ÁGUA NA TEMPERATURA NATURAL E GELADA, SENDO REMOVÍVEIS PARA HIGIENIZAÇÃO; SISTEMA DE CONTROLE FRONTAL DE TEMPERATURA DE NO MÍNIMO 3 POSIÇÕES; RESERVATÓRIO EM MATERIAL DE ALTO IMPACTO NÃO TOXICO. VOLTAGEM: 110V. SERÁ ACEITO BIVOLT.	**KARINA/K10**	**UN**	**03**	**R$ 547,00**	**ERICA DE FATIMA GENTIL.**
19	**FOGÃO 04 BOCAS** NA COR BRANCA ELETRICO, ESMALTE ANTIADERENTE QUE FACILITA A LIMPEZA, GRADES E QUEIMADORES DE FERRO FUNDIDO, PUXADOR DE FORNO.	**MULLER/FRATELO**	**UN**	**02**	**R$ 646,20**	**ERICA DE FATIMA GENTIL.**
23	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL** LASER eletrofotográfica Capacidade da memória 16 MB Rede Elétrica:110 - 120 V CA 50/60 Hz Capacidade máxima de papel Até 150 folhas de 80 g/m2 de Papel comum Saída de Papéis Bandeja de Saída com Face para Baixo Até 50 folhas de 80 g/m2 de Papel comum resolução de: Até 600 × 600 dpi Velocidade de impressão: Até 20 páginas/minuto (tamanho A4) resolução de impressão: Até 2400 × 600 dpi (tecnologia HQ1200) Tempo de saída da primeira impressão menos de 10 segundos a 23 ° C / 115 V.	**ELGIN/M6550NW**	**UN**	**14**	**R$ 1.523,20**	**ERICA DE FATIMA GENTIL.**
30	**NOBREAK 1400 VA** CARACTERÍSTICAS: TENSÃO DE ENTRADA: 115-127V / 220V BIVOLT AUTOMÁTICO; TENSÃO DE SAÍDA: 115V; POSSUIR 2 BATERIAS INTERNAS DE 12V X 7AH; POSSUIR MÍNIMO 5 TOMADAS DE SAÍDA; POSSUIR ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; POSSUIR FILTRO DE LINHA INTERNO; AUTO TESTE: AO SER LIGADO, O EQUIPAMENTO AUTO EXECUTA UMA ROTINA DE TESTES EM SEUS CIRCUITOS INTERNOS; POSSUIR SISTEMA	**TS SHARA/UPS COMPACT PRO**	**UN**	**21**	**R$ 833.20**	**ERICA DE FATIMA GENTIL.**

	BATTERYSAVE PARA EVITA CONSUMO DESNECESSÁRIO E PROLONGANDO A VIDA ÚTIL DA BATERIA; POSSUIR RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS EM 4 ESTÁGIOS (MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO); POSSUIR CONECTOR DO TIPO ENGATE RÁPIDO PARA EXPANSÃO DE AUTONOMIA; POSSUIR FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO: RETANGULAR PWM CONTROLE DE LARGURA E AMPLITUDE; LEDS NO PAINEL FRONTAL INDICAM AS CONDIÇÕES (STATUS) DO NOBREAK, COMO: MODO REDE, MODO INVERSOR/BATERIA, FINAL DE AUTONOMIA, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, BATERIAS EM CARGA, ETC; POSSUIR ALARME AUDIOVISUAL INTERMITENTE PARA QUEDA DE REDE E FIM DO TEMPO DE AUTONOMIA; POSSUIR CHAVE LIGA / DESLIGA TEMPORIZADA: EVITA ACIONAMENTOS ACIDENTAIS OU INVOLUNTÁRIOS; POSSUIR PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA; POSSUIR PROTEÇÕES NO INVERSOR CONTRA CURTO CIRCUITO; POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA SUB/SOBRE TENSÃO NA REDE ELÉTRICA; POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA SOBRE AQUECIMENTO NO TRANSFORMADOR E NO INVERSOR, COM ALARME E POSTERIOR DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS.					

TABELA IV

LICITANTE: **PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.**
C.N.P.J.: 26.570.361/0001-67 - TEL: (62) 3373-3883 / 98110-0900
ENDEREÇO: AV. ALMIRANTE SALDANHA, Nº 1238, QD. 15ª, LT. 01, VILA MARAJOARA– JUSSARA – GO.
CEP: 76.270-000
EMAIL: portaldistribuidorahospitalar@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: VITÓRIA CRISTINA RODRIGUES REBOUÇAS.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
05	**ARMÁRIO VITRINE** - COM DUAS PORTAS, PARA GUARDA DE MATERIAIS OU MEDICAMENTOS, ESTRUTURA EM AÇO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (TETO, FUNDO E LATERAIS COM FRENTE EM VIDRO COM NO MÍNIMO TRÊS PRATELEIRAS EM VIDRO), SELO DO INMETRO E/OU ANVISA.	**UTI**	**UN**	**02**	**R$ 700,00**	**PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.**
08	**BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO** TOTALMENTE EM AÇO INOXIDAVEL CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, COM ACABAMENTO POLIDO; APOIO DE BRAÇO: CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, EM FORMATO CÔNCAVO, E RECEBE ACABAMENTO ESTOFADO COM REVESTIMENTO EM COURVIM DE ALTA QUALIDADE; REGULÁVEL DE ALTURA: POSSIBILITA REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE SISTEMA EFICIENTE QUE NÃO DANIFICA A HASTE; BASE CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO POLIDO, COM DESIGN ARREDONDADO E APOIO TRIPLO.	**UTI**	**UN**	**03**	**R$ 162,00**	**PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.**
12	**CAMA HOSPITALAR DORSO REGULÁVEL** ACIONAMENTO ATRAVÉS DE MANIVELA. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. CABECEIRAS REMOVÍVEIS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO INJETADO DECORATIVO. GRADES LATERAIS MATERIAL TERMOPLÁSTICO INJETADO RODÍZIOS DE 3? SENDO DOIS COM FREIOS EM DIAGONAL. CAPACIDADE MÁXIMA: 150 KG. DIMENSÕES ÚTEIS: 1,90 X 0,90 X 0,65.	**UTI**	**UN**	**11**	**R$ 2.090,00**	**PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.**
14	**CARRO CURATIVO** - EM AÇO INOX ARMAÇÃO TUBULAR TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE INOX, PÉS, VARANDAS E SUPORTE PARA BALDE E BACIA INOX, PÉS COM RODIZIOS DE NO MINIMO 03, ACOMPANHA 01 BALDE 5 LITROS EM INOX, 01 BACIA 3 LITROS INOXIDAVEL. DIMENSÕES:075M X 0,45 M LARG. X 0,80 M ALTURA. COM GARANTIA DE 1(UM) ANO.	**UTI**	**UN**	**02**	**R$ 740,00**	**PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.**
17	**ESCADA 02 DEGRAUS** TOTALMENTE EM AÇO INOXIDAVEL CONFECCIONADA EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, COM TUBOS REDONDOS DE 1" COM PAREDE DE 1,5 MM. A ESTRUTURA EM AÇO RECEBE ACABAMENTO POLIDO. DEGRAUS COM REVESTIMENTO EM LIXAS ANTI-DERRAPANTES. BASE DOTADA DE PONTEIRAS DE PLÁSTICO. DIMENSÕES: DEGRAUS: 200MM X 400 MM ALTURA DO PISO AO PRIMEIRO DEGRAU: 195 MM / ALTURA DO PISO AO SEGUNDO DEGRAU: 350 MM.	**UTI**	**UN**	**10**	**R$ 211,00**	**PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.**
26	**MESA AUXILIAR HOSPITALAR 40 X 40** MESA AUXILIAR HOSPITALAR AÇO INOX 43X93X80CM COM RODÍZIOS ESPECIFICAÇÕES: PÉS EM TUBO DE AÇO INOX REDONDO; TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO DE AÇO INOX SEM ARESTAS CORTANTES; PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 2" DE DIÂMETRO. OPCIONAL 3". TAMANHO: 43 X 93 X 80 CM.	**UTI**	**UN**	**02**	**R$ 457,00**	**PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.**

TABELA V

LICITANTE: **ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI.**
C.N.P.J.: 07.554.943/0001-05 - TEL: (51) 98338-1400
ENDEREÇO: ESTRADA DOS IMIGRANTES - Nº 467, LAMBARI, ENCANTADO - RS.
CEP: 95.960-000
EMAIL: licitacao.alf@gmail.com / alfcompras03@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA V –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
13	**CAMA PPP- PARA PRÉ-PARTO, PARTO E PÓS-PARTO** CABEÇEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS EM POLIURETANO INJETADO COM	**ALFRS/ PPP AC**	**UN**	**02**	**R$ 14.500,00**	**ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI.**

	PAINÉIS EM LAMINADO MELAMÍNICO; BASE EM TUBOS METÁLICOS COM PÉS RECUADOS E RODÍZIOS DE 4" NO MÍNIMO TOTALMENTE REVESTIDA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA; COM BANDEJA PARA GUARDA DE MATERIAIS; ESTRADO ARTICULADO EM 3 SECÇÕES REVESTIDO EM MATERIAL TERMO-CONFORMADO DE ALTO IMPACTO; MOVIMENTOS TRENDELENBURG, REVERSO DE TRENDELENBURG, ELEVAÇÃO DO DORSO; ELEVAÇÃO DO LEITO. SISTEMA DE ACIONAMENTO MANUAL; GRADES LATERAIS EM POLIURETANO INJETADO COM PAINÉIS EM LAMINADO MELAMÍNICO, MOVIMENTAÇÃO PARA QUE FIQUEM ACIMA E ABAIXO DO LEITO. EQUIPADA COM UM PAR DE PORTA-COXAS ESTOFADOS, COM ALTURA REGULÁVEIS EM INOX. UM PAR DE BARRAS DE APOIO COM ALTURA REGULÁVEL, EM AÇO INOX, LOCALIZADAS NAS LATERAIS DO LEITO, QUE PERMITAM AUXÍLIO À PARTURIENTE. UM PAR DE APOIO PARA OS PÉS, COM ALTURA REGULÁVEL E ESTOFADOS. BACIA EM AÇO INOX LOCALIZADA SOB A PESEIRA, PARA COLETA DE RESÍDUOS. DISPOSITIVO QUE PERMITA A RETRAÇÃO DA PARTE DAS PERNAS SOB O LEITO PARA O MOMENTO DO PARTO COM ENCAIXE PARA GUARDA DA PESEIRA JUNTO DA CABECEIRA. SUPORTES DE SORO EM AÇO INOX, COM ALTURA REGULÁVEL, NOS DOIS LADOS DA CABECEIRA. TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. PROVIDA DE PARA-CHOQUE REDONDO NOS 4 PONTOS DA CAMA PARA PROTEÇÃO DE PAREDE. SISTEMA DE MOVIMENTO E FREIO ACIONADO POR UM ÚNICO PEDAL COLOCADO NOS DOIS LADOS DA CAMA, PERMITIR O MOVIMENTO LIVRE DOS 4 RODÍZIOS EM TODAS AS DIREÇÕES, PODENDO BLOQUEAR 2 RODÍZIOS PARA DIRIGIBILIDADE TRAVAR OS 4 RODÍZIOS, IMPEDINDO QUE A CAMA SE MOVIMENTE. COLCHÃO DE ESPUMA DENSIDADE 33 REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL ISENTO DE LÁTEX, COMPATÍVEL COM AS SEÇÕES DO LEITO CAPACIDADE PARA PACIENTES DE ATÉ 180 KG. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%: EXTERNAS: 2,10 X 1,00M; ALTURA REGULÁVEL DE 0,55 ATÉ 0,80M INTERNAS: 1,90 X 0,90M. ALIMENTAÇÃO SELECIONÁVEL 110/220 V – 60 HZ. DEMAIS ACESSÓRIOS PARA COMPLETO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA.					

TABELA VI

LICITANTE: **GLOBAL LICITAÇÕES COM. ASSESS. E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES – ME.**
C.N.P.J.: 30.635.873/0001-31 - TEL: (16) 98832-3019
ENDEREÇO: RUA OSWALDO GOMES COIMBRA FILHO - Nº 104, CITY RIBEIRÃO, RIBEIRÃO PRETO - SP.
CEP: 14.021-360
EMAIL: antoniodemarque@outlook.com / administrativo@globallicitacoes.ind.br
NOME DO REPRESENTANTE: ANTONIO CARLOS DE MARQUE.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VI –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
16	**COMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR NO MINIMO DE 23 POLEGADAS, LED** Processador Intel® Core™ i3,i5 ou superior minimo de 8GB de Memória, sdram DDR3 dual channel A 1333 mhz/ unidade de disco rigido SATA 500 GB de HD,02 PORTAS FRONTAIS USB externas, 02 portas traseiras usb, RJ-45, HDMI, Gravador de DVD saida para fone de ouvido, microfone embutido/ entrada, saida no painel traseiro, teclado com entrada usb, mouse optico com entrada USB, caixa de som, sistema operacional e Windows 10 ou superior. profissional 64bits(versão original) ou produto similar, manual de usuario, certificado de garantia minima de 12 meses. **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**INTEGRALIZADO INT – 98R**	**UN**	**16**	**R$ 2.180,00**	**GLOBAL LICITAÇÕES COM. ASSESS. E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES – ME.**
34	**COMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR NO MINIMO DE 23 POLEGADAS, LED** Processador Intel® Core™ i3,i5 ou superior minimo de 8GB de Memória, sdram DDR3 dual channel A 1333 mhz/ unidade de disco rigido SATA 500 GB de HD,02 PORTAS FRONTAIS USB externas, 02 portas traseiras usb, RJ-45, HDMI, Gravador de DVD saida para fone de ouvido, microfone embutido/ entrada, saida no painel traseiro, teclado com entrada usb, mouse optico com entrada USB, caixa de som, sistema operacional e Windows 10 ou superior. profissional 64bits(versão original) ou produto similar, manual de usuario, certificado de garantia minima de 12 meses. **(RESERVA DE COTA DO ITEM 16)**	**INTEGRALIZADO INT – 98R**	**UN**	**05**	**R$ 2.180,00**	**GLOBAL LICITAÇÕES COM. ASSESS. E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES – ME.**

OBS: Informamos que a Empresa ANTONIO CARLOS DE MARQUE JUNIOR, mudou sua razão social para, **GLOBAL LICITAÇÕES COM. ASSESS. E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES – ME,** mantendo inalterado seu CNPJ, ao qual nos foi enviado as alterações contratuais, que se encontra anexado aos autos do processo.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 037/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 468/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 037/2020**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 11 de Novembro de 2020.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

A. Pazinato Maringa.
C.N.P.J.: 04.352.905/0001-81
Representante:
ANTONIO PAZINATO.

Point Cell Informática EIRELI.
C.N.P.J.: 07.134.028/0001-60
Representante:
LAURA DÉBORA DA ROCHA.

Erica de Fatima Gentil.
C.N.P.J.: 36.656.877/0001-82
Representante:
ÉRICA DE FÁTIMA GENTIL.

Portal Distribuidora Hospitalar LTDA.
C.N.P.J.: 26.570.361/0001-67
Representante:
VITÓRIA CRISTINA RODRIGUES REBOUÇAS.

Adovandro Luiz Fraporti.
C.N.P.J.: 07.554.943/0001-05
Representante:
ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI.

Global Licitações Com. Assess. e Consultoria em Licitações – ME.
C.N.P.J.: 30.635.873/0001-31
Representante:
ANTONIO CARLOS DE MARQUE.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:6CF40224

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEGUNDA ATA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 019/2019

PROCESSO 4787/CPL/2019
PREGÃO FORMA PRESENCIAL Nº 084/SRP/2019

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E AGENTE REDUTOR -ARLA 32, DESTINADOS A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS, SENDO: SEMAF, SEMOSP, SEMED, SEMAS, SEMAGRIC, SEMELC, GABINETE DO PREFEITO, SEMAME, COTRAN E COOPLAN, DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, para um período de 12 mese.
.

VALIDA ATÉ: 03 DE DEZEMBRO DE 2020

Diante da nova pesquisa realizada pela CPL- Comissão Permanente de Licitação por parte da Gerencia do Sistema de Registro e Preço desta Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, *para restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a **ALTA** de preços ocorrida*, em favor da empresa **AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI – EPP, Inscrito no CNPJ 05.689.942/0001-42**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR ANTERIOR REGISTRADO	VALOR ATUALIZADO/ REALINHADO
4	OLEO DIESEL S10 cota principal (75%) Marca: IPIRANGA	LTS	R$ 4,07	R$ 4,41
6	OLEO DIESEL COMUM Cota reservada (25 %) Marca: IPIRANGA	LTS	R$ 3,98	R$ 4,35
7	OLEO DIESEL S10 Cota reservada (25 %) Marca: IPIRANGA	LTS	R$ 4,07	R$ 4,41

Defere-se e registra-se
Publica-se

Espigão do Oeste, RO 17 de novembro 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

GILTON MUNIZ SIMÕES
Chefe de Gabinete

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

MARLENE TONIELLO TESCH
Secretária Municipal de Assistência Social

JOSÉ AUGUSTINHO DE MATOS
Secretário Municipal de Agricultura , Industria e Comercio

VILSON SENA DE MACEDO
Secretário Municipal de Educação

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Coordenador de Trânsito e Infraestrutura Urbana

NATÁLIA CRISTINA B.M. FERREIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

JOSIANE PERINI DO ROSÁRIO
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PABLO LOPES BOONE
Secretario Municipal de Esportes, Lazer E Cultura

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadoria de Planejamento e Orçamento

Empresa Detentora
Empresa – Auto Posto Rondonorte EIRELI - EPP
Inscrita no CNPJ 05.689.942/0001-42
Representante
MARCIO DETTMANN
Qualificação – Sócio Proprietário
Fone – (69) - 3481-2239/3481-1476

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:AF70C12F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13006/GAB/PREF/2020

DECRETO N.º 13.006/GAB.PREF/2020 Guajará-Mirim, 11 de novembro de 2020.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Extraordinário no corrente Exercício Financeiro."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhes são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo n 6 de 20 de março de 2020 do Congresso Nacional que reconhece o estado de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de Calamidade Publica nº 24.887, de 20 de março de 2020 e mantido pelo decreto nº 25.049 de 14 de maio de 2020;

C**ONSIDERANDO** o Decreto municipal nº 12645, de 17 de marco de 2020 que reconhece , para fins a ocorrência do Estado de calamidade pública no Município de Guajará Mirim;

CONSIDERANDO a necessidade de serem destinados recursos exclusivamente para combate de surto pandêmico em nosso município ;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar o saldo do elemento de despesa referente aos amortização de dividas.

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 44 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário;

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 060/SEMFAZ/GAB/2020.

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional extraordinário no valorde R$ **2.967.741,84** (Dois milhão novecentos e sessenta e sete mil setecentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos),distribuídos nas seguintes dotações:

02		**Prefeitura Municipal de Guajará- Mirim**		
04.122.0005.9295		**PATRONAL-PARCELAMENTO L 892**		
46.91.71	0100	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	571	122.913,76
04.122.0005.9296		**PATRONAL-PARCELAMENTO L 893**		
46.91.71	0100	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	572	4.250,00
04.122.0005.9297		**PATRONAL-PARCELAMENTO L 894**		
46.91.71	0100	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	573	124.657,75
04.122.0005.9298		**PATRONAL-PARCELAMENTO L 895**		
46.91.71	0100	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	574	6.881,20
04.122.0005.9299		**PATRONAL-PARCELAMENTO L 753**		
46.91.71	0100	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	575	260.628,64
04.122.0005.9300		**PATRONAL-PARCELAMENTO L 1342**		
46.91.71	0100	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	576	136.573,09
04.122.0005.9301		**PATRONAL-PARCELAMENTO L 851**		
46.91.71	0100	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	577	48.400,00
04.122.0005.9303		**APORTE PARA COB. DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 2020**		
33.91.97	0100	APORTE PARA COB. DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	579	741.626,79
02.062.0003.0009.0000		**PRECATORIAS**		
3.3.90.91.00	0100	SENTENÇAS JUDICIAIS	042	319.738,75
04.122.0005.0015.0000		**AMOTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA**		
46.90.71.01	0100	AMOTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATUAL	055	352.074,86
32.90.21.01	0100	JUROS DA DIVIDA CONTRATUAL	053	50.000,00
04.122.0004.0010.0000		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.190.94.99	0100	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇOES TRABALHISTAS	063	800.000,00

TOTAL	**2.967.741,84**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Extraordinário da a receita a ser aberto serão utilizados os recursos oriundos do Auxílio financeiro, Decreto Legislativo nº 06 e decreto municipal nº 12.645/20 decorrentes de saldos bancários da conta abaixo discriminada:

Bloco	Conta Corrente	Valor Total Receita	Valor Inicial solicitado
AUXILIO FINANCEIRO	38336-8	R$ **2.967.741,84**	R$ **2.967.741,84**
Total			R$ **2.967.741,84**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de novembro de2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:9795FDDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 12948/GP/2020 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2755/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abreno orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária na importância deR$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 58.000,00

02 Poder Executivo
02.11 Fundo Municipal de Saúde
10 302 0001 2001 0004Atenção Especializada e Hospitalar
3.1.90.13 Obrigações Patronais R$ 7.000,00
Ficha: 877
F.R.: 01 27
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.11 Fundo Municipal de Saúde
10 302 0001 2001 0004Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.46 Auxílio - Alimentação R$ 11.000,00
Ficha: 878
F.R.: 01 27
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.11 Fundo Municipal de Saúde
10 302 0001 2001 0004Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 10.000,00
Ficha: 879
F.R.: 01 27
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.11 Fundo Municipal de Saúde
10 302 0001 2001 0004Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.49 Auxílio - Transporte R$ 10.000,00
Ficha: 880

F.R.: 01 27
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.11 Fundo Municipal de Saúde
10 302 0001 2001 0004Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.30 Material de Consumo R$ 20.000,00
Ficha: 881
F.R.: 01 27
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.27, Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Transferências de Recursos do SUS - Custeio, fonte de recursos STN (MSC) 1.214.0000:

Anulação (-): R$ - 58.000,00

02 Poder Executivo
02.11 Fundo Municipal de Saúde
10 302 0001 2001 0004Atenção Especializada e Hospitalar
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ - 58.000,00
Ficha: 757
F.R.: 01 27
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação daSecretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, através da Comunicação Interna nº 3058/SEMUSA/2020.
Considerando que o recurso será destinado ao custeio dedespesas com aquisição de material de consumo e folha de pagamento para atender a Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar (EMAD) com (Obrigações Patronais, Auxílio Alimentação, Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, Auxílio Transporte).
Considerando que a EMAD busca ofertar atendimento qualificado com vistas à humanização da atenção, redução da demanda por atendimento hospitalar e/ou redução do período de permanência de usuários internados. A modalidade de atendimento das Equipes Multiprofissionais AD1, destina - se a pacientes que possuam problemas de saúde controlados/compensados e com dificuldade ou impossibilidade física de locomoção até uma unidade de saúde; e/ou pacientes que necessitem de cuidados de menor intensidade, incluídos os de recuperação nutricional, de menor frequência de visitas, com menor necessidade de recursos de saúde e dentro da capacidade de atendimento de todos os tipos de equipes que compõem a atenção básica.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2755 de 09 de novembro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos STN (MSC)	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2001	3.1.90.11	1.214.0000	R$58.000,00	-
0001.2001	3.1.90.13	1.214.0000	-	R$7.000,00
0001.2001	3.3.90.46	1.214.0000	-	R$ 11.000,00
0001.2001	3.3.90.48	1.214.0000	-	R$ 10.000,00
0001.2001	3.3.90.49	1.214.0000	-	R$ 10.000,00
0001.2001	3.3.90.30	1.214.0000	-	R$ 20.000,00

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 13 de novembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:82A99B47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 12949/GP/2020 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre no orçamento vigentecrédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2752/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abreno orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária na importância deR$ 310.590,00 (trezentos e dez mil e quinhentos e noventa reais)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 310.590,00

02 Poder Executivo
02.11 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0002 Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.49 Auxílio Transporte R$ 140.000,00
Ficha: 413
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.11 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0004 Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 3.460,00
Ficha: 374
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.11 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0004 Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.3.90.46 Auxílio- Alimentação R$ 25.630,00
Ficha: 372
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.11 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0004 Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.1.90.13 Obrigações Patronais R$ 118.500,00
Ficha: 369
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.11 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0003 Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas R$ 23.000,00
Ficha: 363
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.02, Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde, fonte de recursos STN (MSC) 1.211.0000:

Anulação (-): R$ - 310.590,00

02 Poder Executivo
02.11 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0002 Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.1.91.13 Contribuições patronais R$ - 64.552,11
Ficha: 345
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.11 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0002 Atenção Especializada e Hospitalar

3.1.91.13 Contribuições patronais R$ - 66.265,27
Ficha: 407
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.11 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0002 Atenção Especializada e Hospitalar
3.1.90.94 Indenizações e restituições trabalhistas R$ - 2.342,05
Ficha: 405
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.11 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0001.2003.0002 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
3.1.90.94 Indenizações e restituições trabalhistas R$ - 137.430,57
Ficha: 446
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.11 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0002 Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ - 40.000,00
Ficha: 339
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação daSecretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, através da Comunicação Interna nº 3034/SEMUSA/2020.
Considerando que o recurso será destinado ao custeio dedespesas com folha de pagamentodaEquipe Média e Alta complexibilidade - MAC,Agentes Comunitários de Saúde ACS edas Equipes da Estratégia de Saúde da Família ESF (Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física, Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte e Obrigações Patronais).
Considerando as contratações de profissionais da saúde por meio de processos seletivos emergenciais devido aEmergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN)e convocações dos candidatos aprovados no último concurso público do município de Jaru, há a necessidade de abertura docrédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2752 de 09 de novembro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos STN (MSC)	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2006	3.1.91.13	1.211.0000	R$ 64.552,11	-
0001.2001	3.1.91.13	1.211.0000	R$ 66.265,27	-
0001.2001	3.1.90.94	1.211.0000	R$ 2.342,05	-
0001.2003	3.1.90.94	1.211.0000	R$ 137.430,57	-
0001.2006	3.1.90.11	1.211.0000	R$ 40.000,00	-
0001.2001	3.3.90.49	1.211.0000	-	R$ 140.000,00
0001.2006	3.3.90.48	1.211.0000	-	R$ 3.460,00
0001.2006	3.3.90.46	1.211.0000	-	R$ 25.630,00
0001.2006	3.1.90.13	1.211.0000	-	R$ 118.500,00
0001.2006	3.3.90.48	1.211.0000	-	R$ 23.000,00

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 13 de novembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:16444E58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 099/CPL/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 099/PMMN/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/CPL/2020
PROCESSO: Nº 894-1/2020 SEMUSA

Aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2020 na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa: **INFORSERV COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 08.117.381/0001-03, sito à rua Manoel Laurentino nº 1882, Bairro Nova Porto Velho cep.76.822.146 Cidade DE Porto Velho-RO neste ato representada por Fabio de Oliveira Prado e CPF n.º 851.746.292-00 e Registro Geral n°.845.838/SSP-RO Endereço Av. Campos Sales nº 2071 Bairro Areal cidade de Porto Velho-RO.– telefone: (69) 3222-1887 e e-mail: fabio.prado@inforserv.info.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA RELÓGIOS DE PONTOS BIOMÉTRICOS.

ITEM	QNT	UND	DISC. MAT. OU SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01			**Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e fornecimento de peças para relógios de pontos biométricos por um período de 12 (doze) meses.**		
1.1	03	SEV.	**Serviço de instalação e fornecimento do módulo biométrico (recondicionado a base de troca) – para relógio de ponto biométrico marca henry advanced.**	571.01	1.713.03
1.2	03	SEV	**Serviço de instalação e fornecimento do bloco impressor (recondicionado a base de troca) – para relógio de ponto biométrico marca henry advanced**	713.46	2.140,38
1.3	04	SEV	**Serviço de instalação e fornecimento da impressora hexa nova – compatívem com relógio de ponto biométrico marca henry advanced.**	913,00	3.652,00
1.4	03	SEV	**Serviço de instalação e fornecimento da impressora hexa – nova – compatívem com relógio de ponto biométrico marca henry advanced.**	1.257,54	3.772,62
1.5	03	SEV	**Serviço de instalação e fornecimento do leitor de proximidade – novo - compatível relógio de ponto biométrico marca henry advanced.**	1.151,68	3.455,04
1.6	03	SEV	**Serviço de instalação e fornecimento da tampa lateral impressora – compatível com relógio de ponto biométrico marca henry advanced**	635,18	1.905,54
1.7	03	SEV	**Serviço de instalação e fornecimento da tubete da bobina - compatível com relógio de ponto biométrico marca henry advanced.**	187,02	561,06
1.8	03	SEV	**Serviço de instalação e fornecimento do kit chave hexa - compatível com relógio de ponto biométrico marca henry advanced.**	100.09	300,27
1.9	02	SEV	**Serviço de instalação e fornecimento da carcaça do hexa - compatível com relógio de ponto biométrico marca henry advanced.**	593,43	1.186,86
1.10	03	SEV	**Serviço de instalação e fornecimento da placa principal (serviço realizado na fábrica, sendo necessário o encaminhamento do mesmo) + frete ida/volta - compatível com relógio de ponto biométrico marca henry advanced.**	1.356,64	4.069,92
1.11	06	SEV	**Intervenção de relógio de ponto biométrico marca henry advanced. com desbloqueio, troca da bateria interna, rompimento de lacre e nova lacração com desbloqueio**	328,19	1.969,14
1.12	06	SEV	**Intervenção de relógio de ponto biométrico marca henry advanced. com desbloqueio, troca da bateria interna, rompimento de lacre e nova lacração com desbloqueio**	328,19	1.969.14

Valor Total R$: 26.695,00 (vinte e seis mil seiscentos noventa e cinco reais)
DA VIGÊNCIA: O período de vigência da Ata de Registro de Preços será de **180 (cento e oitenta) dias**,

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:080DE2BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Unidade Solicitante: Semsau

Período de Afastamento	**Saída:** 17/11/2020	**Nº de Diárias**	01 (uma) 50%
	Chegada: 17/11/2020	**Valor Unitário**	R$ 156,53
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	R$ **156,53**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido

Nome: Zaqueu Martins de Oliveira.
Cargo/Função: Motorista **Lotação:**
CPF nº: 351.301.302-78 **RG**: 105.715 SSP/RO
Endereço: Linha 81 km 40 **Bairro**: Zona Rural
Cidade/Estado: Nova União-Ro. **Telefone**: 81210484
Banco: Brasil **Agência:** 4.001-0 **Conta:** 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste Município de Nova União/RO com destino a cidade de Porto Velho/RO, no dia 17/11/2020, com retorno no mesmo dia (sem previsão do horário) aonde irá conduzir o transporte de pacientes agendados para exames e consultas no HOSPITAL DE BASE e POC. Segue a Lista em Anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 156,53 (Cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Zaqueu Martins de Oliveira.
Motorista

Nova União – RO

Autorizado Em: 17/11/2020.

SIMONE RODRIGUES ELLER
Sec. Municipal de Saúde Interina
Portaria nº 263 de 05/10/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7FF9C9B4

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAINDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período De Afastamento	**Saída:** 14/11/2020	**Chegada:** 14/11/2020	**Nº De Diárias**	01 (uma) 30%
			Valor Unitário	93,92
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO		**Valor Total**	**93,92**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre.				

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Miguel Aparecido de Souza**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação**: SEMECET**
CPF: **436.351.139-72** RG: **334.498.01 SSP/RO**
Endereço: **Rua Nova Aurora nº 1123** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 993698342**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **7.658-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS

O referido servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, com cargo de Motorista deslocou-se deste Município de Nova União/RO com destino a cidade de Ji-Paraná/RO no dia 14/11/2020, aonde conduziu o paciente idoso Antônio de Souza Ferreira em estado de Emergência com fratura na perna direita e seu acompanhante Edvan de Souza (filho) até o centro de ortopedia. Juntamente com a Técnica de Enfermagem Francisca Lucineide que realizou o acompanhamento. Segue o encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Miguel Aparecido de Souza
RG: 334.498.01 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizo: 17/11/2020.

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretária Municipal de Saúde Interina
Port. nº 263 de 05/10/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D20ED4E6

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 17/11/2020	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
	Chegada: 17/11/2020	**Valor Unitário**	R$ 93,92
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	R$ **93,92**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**

Dados do Favorecido

Nome: **Eloisa Cristina Mendes de Souza Santos**
Cargo/Função: **Técnico de Enfermagem** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **670.800.652-91** RG: **705.322 SSP/RO**
Endereço**: Rua Albert Sabin, 437** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Ouro Preto do Oeste** Telefone: **69 99308-7662**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **14.246-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora lotada no Hospital Municipal irá deslocar-se deste Município de Nova União/RO com destino a cidade de Cacoal-RO no dia 17/11/2020, com retorno no mesmo dia, aonde irá fazer o acompanhamento técnico do paciente idoso Ademir de Sousa Bastos para exames no Hospital HRC. Juntamente com o Motorista Miguel Aparecido de Souza. Segue a Lista em Anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Eloisa Cristina Mendes de Souza Santos
Técnica de Enfermagem

Nova União/RO

Autorizado em: 16/11/2020

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretária Mun. de Saúde Interina
Portaria nº 263 de 05/10/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:81AA93A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
REAJUSTE DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 46/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 4577/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 99/2019

Ao Décimo Dia do mês de Novembro de 2020, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71 com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **Arismar Araújo de Lima**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, Empresa **GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, resolvem celebrar o presente **TERMO REAJUSTE DE VALOR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 46/2020 para futura e eventual aquisição de material penso,** observado as disposições contidas na Lei n°. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, Processo Administrativo nº. 5.629/2009**,** e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade reajustar o valor do item de acordo com o valor registrado, **visando o fornecimento de material penso,** conforme planilha:

PLANILHA DE RAJUSTE

Item	Código	Descrição	Unid	Valor Registrado	Valor Reajuste	Marca/Espec.
1	331597	ABAIXADOR DE LÍNGUA(ESPATULA DE MADEIRA), DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO; 1,4 CM DE LARGURA; 0,5 MM DE ESPESSURA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	R$2,70	4,16	THEOTO
4	108927	Água Oxigenada – Solução de Peróxido de Hidrogênio 3% - usado para limpeza de ferimentos 1000ml*	FRASCO	R$5,50	6,56	VICPHARMA
6	108944	Álcool Etílico 70% líquido 1000ml - Desinfetante Hospitalar*	FRASCO	R$3,60	7,33	JALLES
8	108951	Aparelho de Barbear Descartável, 02 lâminas paralelas em aço inox*	UNID	R$1,00	1,27	MAXICOR
10	108439	Atadura de Algodão ortopédico 10 CM X 1,0 M, 100% algodão, uniforme, esteril pacote com 12 rolos*	PCT	R$4,20	6,19	ORTOBOM
11	108440	Atadura de Algodão Ortopédico 12 CM X 1,0 M, 100% Algodão, uniforme, esteril pacote com 12 rolos*	PCT	R$5,10	7,49	ORTOBOM
12	108955	Atadura de Algodão ortopédico 15 CM X 1,0 M, 100% algodão, uniforme, esteril pacote com 12 rolos*	UNID	R$7,00	9,36	ORTOBOM
13	108956	Atadura de Algodão ortopédico 20 CM X 1,0 M, 100% algodão, uniforme, esteril pacote com 12 rolos*	PCT	R$ 10,00	12,38	ORTOBOM
14	108957	Atadura de crepe 6 cm - em algodão, mínimo 12 fios por cm2, 10cmx4,5m, em forma cilíndrica, embalado	PCT	R$3,50	6,05	FORT CLEAN
19	108962	Atadura gessada, 10 CM x 3 M ,13 fios/cm², com gesso impregnado em tela gaze 100% algodão. Caixa com 20 rolos*	CX	R$24,30	37,87	POLARFIX
21	108964	Avental descartável manga curta	UNID	R$ 1,40	13,92	FORT CLEAN
23	364593	Bandagens antisséptica para estancar sangue	CX	R$ 12,00	14,75	CIEX
25	107981	Bolsa Pra Colostomia, Opaca, com Orificio Circular Recortável Medida entre 30 a 40 cm de Diâmetro	UNID	R$ 9,00	11,12	VITAGOLD
26	108970	Bolsa pra Colostomia Simples. Descartável, com orifício circular recortável medida entre 30 a 40 cm de diâmetro*	UNID	R$ 6,00	5,74	MARKMED
29	111038	Cânula de Guedel N° 0, com indentificação do tamanho. Embalada individualmente em embalagem transparente.	UNID	R$ 2,20	4,75	GOODCOME
30	111039	Cânula de Guedel N° 1, com indentificação do tamanho. Embalada individualmente em embalagem transparente.	UNID	R$ 2,90	4,75	GOODCOME
31	111040	Cânula de Guedel N° 2, com indentificação do tamanho. Embalada individualmente em embalagem transparente.	UNID	R$ 2,20	4,62	GOODCOME
32	111041	Cânula de Guedel N° 3, com indentificação do tamanho. Embalada individualmente em embalagem transparente.	UNID	R$ 2,90	4,75	GOODCOME
33	111042	Cânula de Guedel N° 4 ,com indentificação do tamanho. Embalada individualmente em embalagem transparente.	UNID	R$ 2,20	4,75	GOODCOME
34	111043	Cânula de Guedel N° 5, com indentificação do tamanho. Embalada individualmente em embalagem transparente.	UNID	R$ 2,20	4,75	GOODCOME
37	108982	Cânula de Traqueostomia Descartável com Balão n° 8. Estéril, descartável, transparente*	UNID	R$ 24,80	35,65	SAFER
40	365884	Cânula de Traqueostomia Metalica nº02	UNID	R$ 50,00	61,12	STYLLE
41	365886	Cânula de Traqueostomia Metálica nº04	UNID	R$ 50,00	61,12	STYLLE
42	365883	Cânula de Trasqueostomia Métalica n° 01	UNID	R$ 50,00	61,12	STYLLE
43	365885	Cânula de Trasqueostomia Metálica nº03	UNID	R$ 50,00	61,12	STYLLE
44	111074	Cânulas para intubação traqueal 7 com cuf.	UNID	R$ 3,90	6,75	CIRUTI
45	111076	Cânulas para intubação traqueal 9 com cuf.	UNID	R$ 3,90	6,88	CIRUTI
46	111072	Cânulas para intubação traqueal 5 com cuf.	UNID	R$ 3,90	6,88	CIRUTI

47	111073	Cânulas para intubação traqueal 6 com cuf.	UNID	R$ 3,80	6,67	CIRUTI
48	111075	Cânulas para intubação traqueal 8 com cuf.	UNID	R$ 3,80	6,88	CIRUTI
54	108996	Catéter Intravenoso Periférico Calibre 14 (Jelco)*	UNID	R$ 0,75	0,96	TOP MED
63	109007	Clorexidina Degermante 2% (Digliconato) solução com tensoativos - 1000 ml frasco com bico	FRASCO	R$ 16,00	31,15	vicpharma
64	110871	Clorexidina solução alcóolica 0,05% - Frasco c/ 1000 ml.	FRASCO	R$ 9,50	9,57	farmax
65	110872	Clorexidina solução aquosa 0, 2 % - frasco com 1000 ml.	FRASCO	R$ 8,00	31,15	vicpharma
71	13689	COLETOR DE MATERIAL CORTANTE 13 LT	UNID	R$ 3,60	4,99	descarbox
73	26132	Coletor de urina infantil masculino 100ml pct c/ 10 unidades	UNID	R$ 2,40	5,92	med sharp
78	377449	Compressa de gaze Cirúgica 7,5 x 7,5 - hidrófila 100% algodão puro e branco, 11 fios, estéril. Embalado com 5 folhas.	PCT	R$ 0,35	0,61	ortofen
79	109018	Compressa de Gaze tipo queijo, confeccionada com 11 fios em algodão, não estéril, cor branca. Embalada	ROLO	R$ 20,00	39,68	fort clean
82	364594	Conjunto otoscópio e oftalmoscópio	UNID	R$ 1.078,00	2.544,00	md
83	115357	Dispositivo para incontinencia urinaria c/ preservativo Nº 06.	UNID	R$ 1,00	3,09	solidor
86	109025	Dispositivo Para Infusão Intravenosa n° 19 G. Descartável, embalado individualmente em papel grau cirúrgico*	UNID	R$ 0,15	0,32	pharmatex
90	109029	Dispositivo Para Infusão Intravenosa n° 27 G. Descartável, embalado individualmente em papel grau cirúrgico*	UNID	R$ 0,15	0,32	pharmatex
101	109052	Esfigmomanômetro Adulto. Graduação de 0 a 300mm/hg, braçadeira medindo 53 x 14,5 cm de cumprimento,	UNID	R$ 44,28	91,41	solidor
102	109053	Esfigmomanômetro Infantil. Graduação de 0 a 300mm/hg, confeccionada em lona de algodão, fecho de metal*	UNID	R$ 67,00	70,85	premium
105	365889	Esponja/Escova Descartável para Anti-Sepsia Cirúrgica, Esponja Embebida em anti-septico e Escava com cerdas Macias	UNID	R$ 1,89	2,24	farmax
108	371654	FLUXOMETRO PARA AR COMPRIMIDO	UNID	R$ 55,00	96,16	romed
112	6003	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO PEQUENO-RECORTE NAS PERNAS COM ELÁSTICO PARA EVITAR VAZAMENTOS	UNID	R$ 0,90	1,14	mardam
125	111080	Kit nebulizador adulto com máscara facial em plastico, magueira com conexão para rosca .	KIT	R$ 7,00	14,58	foyomed
126	111086	Kit Nebulizador para inalação contendo máscara facial em plástico, mangueira com conexão por rosca, conector 9/16".	Kit	R$ 7,00	14,58	foyomed
132	109157	Malha Tubular n°.10. 100% algodão, 10cm X 15m*	ROLO	R$ 6,08	8,16	mso
138	109169	Micropore 10cm X 4,5 Cm	UNID	R$ 5,00	5,49	ciex
139	109171	Óculos de Proteção Cirúrgica, constituído de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor*	UNID	R$ 2,50	3,44	distray
144	27308	Preservativo em latex, não Lubrificado, com Reservado, Embalados Individualmente Cx.contendo 144 envelopes	CX	R$ 42,00	70,16	madeitex
148	111141	Ressuscitador manual Adulto silicone (ambú). Kit com mascara facil, válvula unidirecional, balão de ventilição e com válvula de entrada de gás.	Kit	R$ 155,00	201,60	mikatus
151	365722	Sistema para Drenagem Mediastinal - Kit Completo - nº 12. Coletor com capacidade de 2000ml*, Composto por frasco de PVC rígido cristal, tubo extensor em PVC; pinça corta fluxo; alça de sustentação; tubo interno biselado; tampa com rosca rápida; anel de vedação em silicone; tampa para terceira via; conector universal para dreno espiral para evitar o acotovelamento do tubo + Dreno Torácico fabricado em silicone grau farmáceutico, com fio radiopaco, multifenestrado em toda sua extenção.	KIT	R$ 26,00	31,36	med sharp
152	365723	Sistema para Drenagem Mediastinal - Kit Completo - nº 14. Coletor com capacidade de 2000ml*, Composto por frasco de PVC rígido cristal, tubo extensor em PVC; pinça corta fluxo; alça de sustentação; tubo interno biselado; tampa com rosca rápida; anel de vedação em silicone; tampa para terceira via; conector universal para dreno espiral para evitar o acotovelamento do tubo + Dreno Torácico fabricado em silicone grau farmáceutico, com fio radiopaco, multifenestrado em toda sua extenção.	KIT	R$ 26,00	31,36	med sharp
153	365724	Sistema para Drenagem Mediastinal - Kit Completo - nº 16. Coletor com capacidade de 2000ml*, Composto por frasco de PVC rígido cristal, tubo extensor em PVC; pinça corta fluxo; alça de sustentação; tubo interno biselado; tampa com rosca rápida; anel de vedação em silicone; tampa para terceira via; conector universal para dreno espiral para evitar o acotovelamento do tubo + Dreno Torácico fabricado em silicone grau farmáceutico, com fio radiopaco, multifenestrado em toda sua extenção.	KIT	R$ 25,00	31,36	med sharp
154	365725	Sistema para Drenagem Mediastinal - Kit Completo - nº 18. Coletor com capacidade de 2000ml*, Composto por frasco de PVC rígido cristal, tubo extensor em PVC; pinça corta fluxo; alça de sustentação; tubo interno biselado; tampa com rosca rápida; anel de vedação em silicone; tampa para terceira via; conector universal para dreno espiral para evitar o acotovelamento do tubo + Dreno Torácico fabricado em silicone grau farmáceutico, com fio radiopaco, multifenestrado em toda sua extenção.	KIT	R$ 25,00	31,36	med sharp
155	365726	Sistema para Drenagem Mediastinal - Kit Completo - nº 20. Coletor com capacidade de 2000ml*, Composto por frasco de PVC rígido cristal, tubo extensor em PVC; pinça corta fluxo; alça de sustentação; tubo interno biselado; tampa com rosca rápida; anel de vedação em silicone; tampa para terceira via; conector universal para dreno espiral para evitar o acotovelamento do tubo + Dreno Torácico fabricado em silicone grau farmáceutico, com fio radiopaco, multifenestrado em toda sua extenção.	KIT	R$ 25,00	31,36	med sharp
156	365727	Sistema para Drenagem Mediastinal - Kit Completo - nº 22. Coletor com capacidade de 2000ml*, Composto por frasco de PVC rígido cristal, tubo extensor em PVC; pinça corta fluxo; alça de sustentação; tubo interno biselado; tampa com rosca rápida; anel de vedação em silicone; tampa para terceira via; conector universal para dreno espiral para evitar o acotovelamento do tubo + Dreno Torácico fabricado em silicone grau farmáceutico, com fio radiopaco, multifenestrado em toda sua extenção.	KIT	R$ 25,00	31,36	med sharp
157	365729	Sistema para Drenagem Mediastinal - Kit Completo - nº 28. Coletor com capacidade de 2000ml*, Composto por frasco de PVC rígido cristal, tubo extensor em PVC; pinça corta fluxo; alça de sustentação; tubo interno biselado; tampa com rosca rápida; anel de vedação em silicone; tampa para terceira via; conector universal para dreno espiral para evitar o acotovelamento do tubo + Dreno Torácico fabricado em silicone grau farmáceutico, com fio radiopaco, multifenestrado em toda sua extenção.	KIT	R$ 25,00	31,36	med sharp
161	109208	Sonda de Aspiração Traqueal n. 16	UNID	R$ 0,70	1,10	biobase
162	108448	Sonda de Aspiração Traqueal n.04*	UNID	R$ 0,55	0,83	biobase
165	109212	Sonda de Aspiração Traqueal n.10*	UNID	R$ 0,55	0,94	biobase
166	109213	Sonda de Aspiração Traqueal n.12*	UNID	R$ 0,60	0,99	biobase
167	109214	Sonda de Aspiração Traqueal n.14	UNID	R$ 0,65	1,00	biobase
170	109217	Sonda de Foley n. 12 com duas vias, estéril, em borracha natural*	UNID	R$ 2,50	3,20	ciruti
171	109218	Sonda de Foley n. 14 com duas vias, estéril, em borracha natural*	UNID	R$ 2,90	9,44	top med
173	109220	Sonda de Foley n. 16 com duas vias, estéril, em borracha natural*	UNID	R$ 2,50	9,44	ciruti
175	109222	Sonda de Foley n. 18 com duas vias, estéril, em borracha natural*	UNID	R$ 2,50	9,44	ciruti
201	109249	Sonda endotraqueal descartável sem balão, calibre 7,5 mm, estéril, confeccionada em PVC*	UNID	R$ 3,50	6,56	top med
231	110880	Termômetro Clinico.Vidro padrão para termômetro tipo capilar transparente .	UNID	R$ 20,00	19,06	solidor
234	109295	Touca Cirúrgica Descartável. Formato redondo com elástico*	UNID	R$ 0,05	30,38	pharmatex
236	359222	Tubo Cirugico de Latex nº204 (6x12mm) PCT c/ 15 metros //	PCT	R$ 50,00	76,80	goias latex
241	364609	Tubo para coleta de sangue á vácuo, plárico descartável, contendo EDTA K3, capacidade para 2 ML.	UNID	R$ 0,40	0,53	labor import
244	114291	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO COM MANÔMETRO	UNID	R$ 200,00	344,00	romed
245	114390	VASILINA LIQUIDA C/ 1000ML	FRASCO	R$ 20,00	27,04	farmax

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 10 de Novembro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito Municipal	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral Do Município

KAROLINA F. DA SILVA
Diretora Div. Registro de Preço

Gyromed Com. E Distrib. De Medicamentos E Produtos Hospitalares EIRELI
CNPJ:28.039.635/0001-11

Representante Legal:
GERCICLEY AMARAL DE OLIVEIRA
CPF: 576.404.161-91

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:68241C1A

CENTRAL DE COMPRAS
REAJUSTE DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 4305/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 86/2019

Ao Décimo Dia do mês de Novembro de 2020, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71 com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **Arismar Araújo de Lima**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, Empresa **GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARS EIRELI**, resolvem celebrar o presente **TERMO REAJUSTE DE VALOR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 57/2020 para futura e eventual aquisição de material penso,** observado as disposições contidas na Lei n°. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, Processo Administrativo nº. 5.629/2009**,** e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade reajustar o valor do item de acordo com o valor registrado, **visando o fornecimento de material penso,** conforme planilha:

PLANILHA DE RAJUSTE

Nº ITEM NA ATA	Descrição	Unidade	Valor registrado	Valor do reajuste	Marca
4	111096	SERINGA COM AGULHA 03 ML C/ AGULHA 25X7. FABRICADAS EM AMBIENTE DE SALA CONTROLADA, COM POLÍMEROS ATÓXICOS ESPECIALMENTE FORMULADOS PARA ESTE FIM, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS NBR, ISO E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. CILINDRO- ALTAMENTE TRANSPARENTE (SÉRIE CRISTAL PLUS), QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO NÍTIDA DO FLUIDO ASPIRADO; APRESENTA ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEDE O DESPRENDIMENTO DO ÊMBOLO. PISTÃO- CONFECCIONADO EM TPE, ATÓXICO,"LÁTEX FREE", EM ATENÇÃO ÀS NORMAS FDA. ESCALA D EGRADUAÇÃO- APRESENTA ALTO GRAU DE PRECISÃO, TRAÇOS E NÚMEROS DE INSCRIÇÃO CLAROS E LEGÍVEIS. EMBALAGEM- AS SERINGAS SÃO EMBALADAS EM INVÓLUCRO APROPRIADO, GARANTINDO INTEGRIDADE E ESTERILIDADE AO PRODUTO DURANTE ARMAZENAMENTO E ATÉ O MOMENTO DO USO.	0,17	0,31	rymco
17	377848	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 10X100M Embalagens tubulares próprias para processos de esterilização por vapor saturado sob pressão. Papel Grau Cirúrgico (Gramatura mínima 60 G/m2) em conformidade com os requisitos da Norma ABNT NBR 14990-2; Filme plástico composto de duas camadas Polietileno/Polipropileno (Gramatura mínima 54 G/m2) unidas com adesivo atóxico; Permeável ao vapor e ao ar, impermeável à microorganismos, resistentes ao calor, livre de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; Alta transparência do filme na visualização do material embalado; Contém indicador químico de processo, em área impressa com tinta especial, sensível ao processo de esterilização específico para vapor que indica através da mudança de cor que o material foi submetido a esse processo. Selagem multilínea tripla que proporciona maior segurança ao material esterilizado, com largura de selagem mínima de 6 mm, conforme requisitos da Norma ABNT NBR 14990-9 (Anexo C); Indicador de sentido de abertura na embalagem; Validade: 2 anos após a data de fabricação.	36,50	45,50	vedamax
19	366582	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO AUTO SELANTE 19X33 CM PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SOB PRESSÃO. IDEAL PARA CLÍNICAS QUE NECESSITAM DE PRATICIDADE E RAPIDEZ NO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS. TAMANHO 19X33 CM	0,37	0,43	vedamax
21	356894	FITA ADESIVA AUTOCLAVE ZEBRADA 19MM X 30 MTS * CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE. RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS E, NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA. * VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	2,53	3,49	ciex
28	107523	SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº 14 CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADO, COM ANTIINCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES ARREDONDADOS E LISOS. O NUMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÁ ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	2,49	4,16	top med
30	332980	SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº 18 CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADO, COM ANTIINCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES ARREDONDADOS E LISOS. O NUMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÁ ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	2,45	4,16	ciruti
31	103254	SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº 20 CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADO, COM ANTIINCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES ARREDONDADOS E LISOS. O NUMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÁ ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	2,49	4,16	top med
32	368956	BOLSA COLETORA SISTEMA FECHADO 2 LITROS BOLSA ESTERIL P/ DRENAGEM DE URINA- SISTEMA FECHADO CONTÉM VÁLVULA DE DRENAGEM E VÁLVULA ANTI-REFLUXO E ALÇA PARA FIXAÇÃO NO LEITO. ESTÉRIL. CONECTOR UNIVERSAL QUE PODE SER CONECTADO A SONDA DE FOLEY DE LATEX OU SILICONE E AO CATETER EXTERNO. FACILIDADE E SEGURANÇA NA COLETA DE AMOSTRA DE URINA PARA EXAMES: PORTA DE ACESSO SEM AGULHAS. SISTEMA DE SUSPENSÃO DUPLO INTEGRADO: GANCHO DUPLO UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO NO LEITO E ALÇA FACILITANDO O MOVIMENTO DO PACIENTE. FILTRO DE AR PARA UM ENCHIMENTO COMPLETO DA BOLSA E SEGURANÇA QUANDO A PRESSÃO É APLICADA. USO HOSPITALAR OU DOMICILIAR, EM PACIENTES QUE NECESSITAM DRENAGEM DE URINA POR SONDA VESICAL DE DEMORA OU CATETER EXTERNO. CARACTERÍSTICAS: • CAPACIDADE DE 2000ML; • VÁLVULA ANTI-REFLUXO; • TUBO DE 130 CM DE COMPRIMENTO COM CONECTOR UNIVERSAL, SEM TORÇÃO E COM GRANDE DIÂMETRO PARA UM MELHOR FLUXO DE URINA; CLAMP; PROTEÇÃO DA VÁLVULA DE DRENAGEM.	2,54	6,34	laborimp
34	106731	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 - ESPESSURA DA SONDA: 2MM; - TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICA; - ESTÉRIL; - ATÓXICA; - APIROGÊNICO; - DESCARTÁVEL (USO ÚNICO); - TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA.	0,51	0,70	biobase
35	377852	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA C/ PRESERVATIVO, TAMANHO G	1,05	2,16	medsonda

		DISPOSITIVO MASCULINO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM EXTENSÃO. POSSUI PRESERVATIVO EM LÁTEX QUE AO SER AJUSTADO AO PÊNIS VEDA QUALQUER TIPO DE EXTRAVASAMENTO DE URINA. COMPOSIÇÃO 1. PRESERVATIVO DE LÁTEX, TAMANHO: G = 52 MM DE DIÂMETRO. 2. CONECTOR EM PVC AZUL 3. TUBO EM PVC AZUL			
36	377853	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA C/ PRESERVATIVO, TAMANHO M DISPOSITIVO MASCULINO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM EXTENSÃO. POSSUI PRESERVATIVO EM LÁTEX QUE AO SER AJUSTADO AO PÊNIS VEDA QUALQUER TIPO DE EXTRAVASAMENTO DE URINA. COMPOSIÇÃO 1. PRESERVATIVO DE LÁTEX, TAMANHO:M 2. CONECTOR EM PVC AZUL 3. TUBO EM PVC AZUL	1,05	2,21	medsonda
43	26469	LUVA ESTÉRIL 8,0 (CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO CM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COMMATERIAL ATÓXICO;CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE).	0,95	2,72	new hend
46	371705	MASCARA PARA INALAÇÃO ADULTA SILICONE COM GRADUAÇÃO NO COPO DOSADOR DE 5 A 20 ML. COM CONECTOR ROTATIVO PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO DO PACIENTE. SUA COMPOSIÇÃO É A SEGUINTE: MÁSCARA: PVC CONECTOR: POLICARBONATO NEBULIZADOR: POLICARBONATO + POLIPROPILENO CINTA ELÁSTICA: LIVRE DE LÁTEX TUBO DE OXIGÊNIO: PVC COM +/- 2,05 METROS DE COMPRIMENTO POSSUI MODELO COM MÁSCARA PARA ADULTO COM CONECTOR PARA OXIGÊNIO.	6,80	14,58	foyomed
47	371706	MASCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL SILICONE COM GRADUAÇÃO NO COPO DOSADOR DE 5 A 20 ML. COM CONECTOR ROTATIVO PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO DO PACIENTE. SUA COMPOSIÇÃO É A SEGUINTE: MÁSCARA: PVC CONECTOR: POLICARBONATO NEBULIZADOR: POLICARBONATO + POLIPROPILENO CINTA ELÁSTICA: LIVRE DE LÁTEX TUBO DE OXIGÊNIO: PVC COM +/- 2,05 METROS DE COMPRIMENTO POSSUI MODELO COM MÁSCARA INFANTIL COM CONECTOR PARA OXIGÊNIO.	6,80	14,58	foyomed
49	373945	KIT PAPANICOLAOU COMPLETO ESTÉRIL DESCARTÁVEL G KIT COMPLETO PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME DE PAPANICOLAOU, CONTENDO: 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA-LÂMINA, 1 PAR DE LUVAS E 1 ESPECULO TAMANHO G. VERSÃO ESTÉRIL	2,48	3,17	kolplast
50	373943	KIT PAPANICOLAOU COMPLETO ESTÉRIL DESCARTÁVEL M KIT COMPLETO PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME DE PAPANICOLAOU, CONTENDO: 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA-LÂMINA, 1 PAR DE LUVAS E 1 ESPECULO TAMANHO M. VERSÃO ESTÉRIL	2,45	2,86	kolplast
51	373944	KIT PAPANICOLAOU COMPLETO ESTÉRIL DESCARTÁVEL P KIT COMPLETO PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME DE PAPANICOLAOU, CONTENDO: 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA-LÂMINA, 1 PAR DE LUVAS E 1 ESPECULO TAMANHO P. VERSÃO ESTÉRIL	2,40	2,62	kolplast
53	109115	FIXADOR CITOPATOLOGICO FIXADOR CITOPATOLÓGICO À BASE DE PROPILENOGLICOL E ÁLCOOL SISTEMA TIPO SPRAY COM PROPRIEDADES PARA FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGAÇOS DE MATERIAL BIOLÓGICO ESTENDIDOS EM LÂMINA DE VIDRO. COMPOSIÇÃO: PROPILENOGLICOL PM 76.10 .....10G ÁLCOOL ABSOLUTO PM 46.07 QSP 100ML	6,00	12,10	cralplast
54	1607	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL O MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO É SIMPLES E FÁCIL DE USAR. POSSUI VISOR DE LCD COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DOS RESULTADOS DE PRESSÃO ARTERIAL E PULSO. AVISA O USUÁRIO QUANDO DETECTA HIPERTENSÃO E BATIMENTOS CARDÍACOS IRREGULARES (ARRITMIA CARDÍACA). GARANTIA DE 5 ANOS. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - MEDIDA AUTOMÁTICA DA PRESSÃO ARTERIAL E DO PULSO. - 30 MEMÓRIAS COM DATA E HORA - DETECTOR DE ARRITMIA CARDÍACA - MÉDIA DAS 3 ÚLTIMAS MEDIDAS - ATIVAÇÃO AO TOQUE DE APENAS UM BOTÃO - BRAÇADEIRA ERGONÔMICA FÁCIL DE VESTIR E AJUSTAR (BRAÇOS COM CIRCUNFERÊNCIA DE 22CM A 32CM) OBS: PODE-SE OBTER SEPARADAMENTE UMA BRAÇADEIRA GRANDE (PARA BRAÇOS COM CIRCUNFERÊNCIA DE 32CM A 42CM) - TECNOLOGIA INTELLISENSE, PARA MEDIDA PRECISA, RÁPIDA E CÔMODA DA PRESSÃO ARTERIAL - VISOR DE LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO (MEDIDA: 4,2 X 5,7 CM) - UTILIZA 4 PILHAS AAA (INCLUÍDAS) - GARANTIA DE 5 ANOS REGISTROS E CERTIFICADOS: REGISTRO NA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA) CERTIFICADO PELO INMETRO ÍTENS INCLUSOS: - UM MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO HEM 7113 - UMA BRAÇADEIRA QUE SE ADAPTA AO CONTORNO DO BRAÇO (BRAÇOS COM CIRCUNFERÊNCIA DE 22CM A 32CM) - UM MANUAL DE INSTRUÇÕES - 1 COMEÇANDO - 1 LIVRO DE REGISTRO - 1 ESTOJO DE ARMAZENAMENTO - 4 PILHAS AAAFAÇA O DOWNLOAD DO MANUAL.	79,00	122,00	g tech
55	5776	TERMOMETRO DIGITAL 32 A 42° C COM PRECISÃO DE +/- 0,2°C - VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, FUNÇÃO DE MEMÓRIA, ACURACIDADE COMPROVADA, BATERIA DE LONGA DURAÇÃO (INCLUSA) BEEP SONORO INDICADOR DE BATERIA BAIXA PONTA (SENSOR) RESISTENTE À ÁGUA.	8,00	14,18	laborimp
56	108165	APARELHO DE PRESSÃO ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO NYLON VELCRO ADULTO - BRAÇADEIRA EM NYLON RESISTENTE PARA MELHOR DESINFECÇÃO; - MANÔMETRO DE 0 A 300 MMHG COM ANEL DE PROTEÇÃO AFERIDO PELO CONTROLE DE QUALIDADE E COM SELO DE VERIFICAÇÃO INICIAL INDIVIDUAL PELO INMETRO; - NYLON, VELCRO, TUBOS E PERA, TODOS NA MESMA COR PADRONIZANDO O DESIGN; - FECHO EM VELCRO - MELHOR TRAVAMENTO NO BRAÇO E NÃO SOLTA AO INFLAR; - DESIGN MODERNO E EXCELENTE ACABAMENTO; - ACOMPANHA BOLSA EM COURINO ,MODELO EXCLUSIVO E DESIGN MODERNO; - PERA EM PVC , COM ACABAMENTO LISO PARA MELHOR DESINFECÇÃO E ANEL COM ACABAMENTO CROMADO; - VALVÚLA PRECISA E EXCLUSIVA EM METAL CROMADO FACILITANDO O USO E PROTEGIDA CONTRA O VAZAMENTO DE AR; - MANGUITO E TUBOS EM PVC, TESTADOS PELO CONTROLE DE QUALIDADE; - TUBOS LISOS PARA FACILITAR A DESINFECÇÃO.	44,80	91,41	laborimp
58	103598	ESPARADRAPO MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 4,5 M DE COMPRIMENTO CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS, HIPOALERGÊNICO, BOA ADERÊNCIA, BORDAS EM PICOTES, ENROLADO EM CARRETEL COM CAPA PROTETORA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO M.S.) DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA.	5,60	5,49	missner
59	1441	FITA MICROPOROSA BRANCA 10 CM X 4, 5M; A Fita Hipoalérgica Microporosa é confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalérgico. De finíssima espessura e excelente fixação, não machuca a pele ao ser removida, sendo indicada para curativos em regiões do corpo com alta sensibilidade, principalmente em crianças e idosos. Com dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número do lote, registro m.s.) deve ser produzido conforme boas práticas de fabricação da anvisa	4,30	5,49	ciex
60	331597	ABAIXADOR DE LÍNGUA(ESPATULA DE MADEIRA), DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO; 1,4 CM DE LARGURA; 0,5 MM DE ESPESSURA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	2,90	4,16	theoto
62	371279	COLETOR PERFURO CORTANTES GRANDE 13 LTS DESENVOLVIDO PARA DESCARTAR MATERIAIS QUE CORTAM OU PERFURAM, PROVENIENTES DAS AÇÕES DE ATENÇÃO À SAÚDE,	3,51	4,78	descarbox

		GERADOS EM HOSPITAIS, LABORATÓRIOS, CONSULTÓRIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS, COM CARGA POTENCIALMENTE INFECTANTE. ESPECIFICAÇÕES: *CAPACIDADE TOTAL: 13L *FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO. *TRAVA DE SEGURANÇA EM TODOS OS TAMANHOS. *ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. *DISPONÍVEL APENAS NA COR AMARELA. *DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. O KIT É CONSTITUÍDO DE: *SACOLA PLÁSTICA AMARELA. *FUNDO RÍGIDO. *CINTA LATERAL. *BANDEJA INTERNA.			
63	377855	COLETOR PERFURO CORTANTES GRANDE 20 LTS DESENVOLVIDO PARA DESCARTAR MATERIAIS QUE CORTAM OU PERFURAM, PROVENIENTES DAS AÇÕES DE ATENÇÃO À SAÚDE, GERADOS EM HOSPITAIS, LABORATÓRIOS, CONSULTÓRIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS, COM CARGA POTENCIALMENTE INFECTANTE. ESPECIFICAÇÕES: *CAPACIDADE TOTAL: 20L *FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO. *TRAVA DE SEGURANÇA EM TODOS OS TAMANHOS. *ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. *DISPONÍVEL APENAS NA COR AMARELA. *DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. O KIT É CONSTITUÍDO DE: *SACOLA PLÁSTICA AMARELA. *FUNDO RÍGIDO. *CINTA LATERAL. *BANDEJA INTERNA.	5,40	6,56	descarbox
65	106531	LAMINA PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA 26 X 76MM (CX COM 50 PCS)	3,29	6,35	precision
71	375856	Papel para ECG EMAI EX03 80mm x 30m Bobina/Rolo	11,00	13,10	carbogel
75	4223	DETERGENTE ENZIMÁTICO DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS ECO 5000ML. INDICADO PARA: LIMPEZA DE INSTRUMENTOS MEDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIOS. POSSUI EFICÁCIA A REMOÇÃO E LIMPEZA DE MATÉRIA ORGÂNICA EM ENDOSCÓPIOS, FIBROSCOPIOS E CANULADOS. É UM DETERGENTE ENZIMÁTICO QUE POSSUI 4 ENZIMAS QUE ATUAM NA REDUÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA NOS ARTIGOS EM ATÉ 5 MINUTOS. SUA FORMULAÇÃO EXCLUSIVA CONTÉM TENSOATIVOS QUE ASSOCIADOS COM AS ENZIMAS RESULTAM EM UMA MAIOR EFICIÊNCIA NA LIMPEZA.	64,00	142,40	prolink
77	371737	SORO FISIOLOGICO 0,9 % BOLSA SISTEMA FECHADO 1000 ML	4,16	6,96	jp
79	355851	SORO FISIOLOGICO 0,9% BOLSA SISTEMA FECHADO 500ML	2,95	4,48	jp
80	358770	SORO GLICOSADO 5% BOLSA SISTEMA FECHADO BOLSA COM 100ML SOLUÇÃO ESTÉRIL; EMBALAGEM TRILAMINADA; TRANSPARENTE; DOIS BICOS IGUAIS PARA INTRODUÇÃO DO EQUIPO E DA AGULHA; LACRE PROTETOR; TAMPAS PROTETORAS.	2,32	3,12	jp
81	111035	SORO GLICOSADO 5% BOLSA SISTEMA FECHADO BOLSA COM 250ML SOLUÇÃO ESTÉRIL; EMBALAGEM TRILAMINADA; TRANSPARENTE; DOIS BICOS IGUAIS PARA INTRODUÇÃO DO EQUIPO E DA AGULHA; LACRE PROTETOR; TAMPAS PROTETORAS.	2,58	3,55	jp
82	108875	SORO GLICOSADO 5% BOLSA SISTEMA FECHADO BOLSA COM 500ML SOLUÇÃO ESTÉRIL; EMBALAGEM TRILAMINADA; TRANSPARENTE; DOIS BICOS IGUAIS PARA INTRODUÇÃO DO EQUIPO E DA AGULHA; LACRE PROTETOR; TAMPAS PROTETORAS.	3,08	4,72	jp
83	114249	SORO RINGER COM LACTATO BOLSA SISTEMA FECHADO BOLSA COM 500 ML SOLUÇÃO ESTÉRIL; EMBALAGEM TRILAMINADA; TRANSPARENTE; DOIS BICOS IGUAIS PARA INTRODUÇÃO DO EQUIPO E DA AGULHA; LACRE PROTETOR; TAMPAS PROTETORAS.	2,89	4,72	jp
87	371659	GORRO CIRUGICO COM ELASTICO CAIXA 100 UNIDADES	7,00	30,38	pharmatex
88	375124	JALECO DESCARTAVEL MANGA LONGA, PUNHO COM ELASTICO, TAMANHO M	1,60	24,00	fort clean

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 10 de Novembro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito Municipal	Diretor da Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral do Município

KAROLINA FERREIRA DA SILVA
Dir. Divisão Registro de Preço

Gyromed Com. E Distrib. De Medicamentos E Produtos Hospitalars EIRELI
CNPJ:28.039.635/0001-11
Representante Legal:
GERCICLEY AMARAL DE OLIVEIRA
CPF: 576.404.161-91

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0AAC1E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
TERMO DE CADASTRO E VISITA TÉCNICA

GABINETE DA SECRETÁRIA
Av. Castelo Branco Bairro Pioneiros CEP 76.970-000 Pimenta Bueno-RO
TERMO DE CADASTRO E VISITA TÉCNICA
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pimenta Bueno, neste ato representada pela diretora de cultura a senhora IANE REGINA MARCELINA DOS SANTOS. Resolve homologar o cadastro Municipal de Cultura de pessoas físicas e jurídicas que foram realizados do dia 01 de setembro a 23 de outubro. Espaços Culturais de Pimenta Bueno- RO.

Considerando a Edição da Lei Federal Nº 14.017, De 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc, Que dispõe sobre ações emergenciais destinadas a Central de Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decorrentes da pandemia da Covid – 19;
Considerando que o município de Pimenta Bueno, após campanha de divulgação em Conjunto com a Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esportes E Lazer Sejucel/RO e Conselho Estadual da Cultura- RO. Ter realizado o cadastro Municipal de Cultura pessoas físicas e jurídicas - Espaços Culturais com atuação em alguma área relacionada a cultura e que tem sede no município de Pimenta Bueno;
Resolve: homologar o cadastro Municipal de Cultura, (Pessoas físicas jurídicas, Grupos Coletivos, Associações e demais empresas do segmento), Espaços Culturais com as seguintes especificações:

Código de identificação: 001/2020	Nome do espaço cultural: Instituto Zanolli
Endereço do espaço	Avenida: Marechal Rondon, n°406
Nome do responsável	Davi Carlos Brandão
Telefone	(69) 3451-6672
CNPJ/CPF do responsável	617.995.562-04
Ano de inauguração	1996
Seguimento cultural	Artes marciais, Ceramista , artista plastico
Código de identificação: 002/2020	Nome do espaço cultural: Técnica Palco Som e Luz
Endereço do espaço	Avenida: 24 de Novembro, n°417
Nome do responsável	Francisco Hoffmann
Telefone	(69) 98431-5247
CNPJ/CPF do responsável	882110370-68
Ano de inauguração	2013
Seguimento cultural	Técnica Som
Código De Identificação: 003/2020	Nome do espaço cultural: Escola de Música Descomplica
Endereço do espaço	Avenida: Riachuelo, n°514
Nome do responsável	Leonel Pollack Pereira
Telefone	(69) 99990-2646
CNPJ/CPF do responsável	033.048.272-69
Ano de inauguração	2017
Seguimento cultural	Musica
Código de identificação: 004/2020	Nome do espaço cultural: Abrace Capoeira
Endereço do espaço	Avenida: Maceió, n°868
Nome do responsável	Lucivani Cavalheiro
Telefone	(69) 99972-5953/ (69)99957-3807
CNPJ/CPF do responsável	555.103.662-91
Ano de inauguração	2012
Seguimento cultural	Capoeira
Código de identificação: 005/2020	Nome do espaço cultural: Casa de Cultura Somar
Endereço do espaço	Avenida: Belém, n°609
Nome do responsável	Raimundo Ramos Soares
Telefone	(69) 99976/0065
CNPJ/CPF do responsável	133.315.582-49
Ano de inauguração	2008
Seguimento cultural	Artesanato
Código de identificação:	Nome do espaço cultural: Studio de Dança Sabrina
006/2020	Negri
Endereço do espaço	Avenida: Dos Imigrantes,n°1365,CTG sala 01
Nome do responsável	Sabrina Haitianda Negri Perondi
Telefone	(69) 99957-7896 / (69) 992149387
CNPJ/CPF do responsável	951.662.112-00
Ano de inauguração	2015
Seguimento cultural	Dança
Código de identificação: 007/2020	Nome do espaço cultural: Artes Vanil
Endereço do espaço	Rua: Hermínio Vieira, n°378
Nome do responsável	Vanilto Lacerda
Telefone	(69) 99913-3071
CNPJ/CPF do responsável	164.539.051-91
Ano de inauguração	1983
Seguimento cultural	Artesanato
Código de identificação:	Nome do espaço cultural: Escola Musical Wagner
008/2020	Guitar
Endereço do espaço	Rua: Tiradentes, n°472, Apedia
Nome do responsável	Wagner Alves de Souza
Telefone	(69) 99974-6310
CNPJ/CPF do responsável	687.581.462-53
Ano de inauguração	2012
Seguimento cultural	Música

Pimenta Bueno, 23 de outubro de 2020.

IANE REGINA MARCELINO DOS SANTOS
Diretora Da Central De Cultura
Portaria N°351/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:64BAC569

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO Nº 17.039 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e amparado pelo Art. Artigo 6º, da Lei nº 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º. do Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
07.11 - FUNDO TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - IPAM – PREVIDENCIA

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
07.11.09.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEGURIDADE	3.1.90.96	1.003	9.000,00	-
			3.1.90.13	1.003	-	9.000,00
Subtotal					**9.000,00**	**9.000,00**
TOTAL GERAL					**9.000,00**	**9.000,00**

Art. 3º - anulação das dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elemento de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 16.476 de 19.12.2019.
Art. 5º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPAM

NOEL LEITE DA SILVA
Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM

• ***JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE***
• Procurador Geral do IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:420BD9F8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO Nº 17.040 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 197.000,00 (Cento e Noventa e Sete Mil Reais).

Art. 2º - As transposições são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 5º da Lei nº 2.613, de 29/06/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
07.11 - FUNDO TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - IPAM – PREVIDENCIA

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
07.12.10.122.007.1.204	Realização de Concurso Público	SEGURIDADE	3.3.90.39	1.003	8.000,00	-
07.11.09.122.007.2.001	Administração da Unidade	SEGURIDADE	3.3.90.33	1.003	34.000,00	-
07.11.09.126.007.2.121	Implementação de Ações de Informatização	SEGURIDADE	3.3.90.30	1.003	95.000,00	-
07.12.28.846.000.0.077	Cumprimento de Sentenças Judiciais	SEGURIDADE	3.3.90.91	1.003	50.000,00	-
07.11.28.846.000.0.138	Indenizações e Ressarcimentos	SEGURIDADE	3.1.90.96	1.003	10.000,00	-
Subtotal					**197.000,00**	-
07.11.28.846.000.0.138	Indenizações e Ressarcimentos	SEGURIDADE	3.3.90.93	1.003	-	**197.000,00**
TOTAL GERAL					**197.000,00**	**197.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 16.476 de 19.12.2019.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPAM

NOEL LEITE DA SILVA
Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM

JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE
Procurador Geral do IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7850450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE EXCLUSÃO

PORTARIA DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo **nº. 07.00139-000/2020**, resolve:

Nº 138 – EXCLUIR da **Portaria nº 123/DICS/DGP/SEMAD** de 04/11/2020, publicada no DOMER nº 2.832 de 05/11/2020, referente a Progressão Funcional do **Grupo Ocupacional da Saúde**, os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria**.**

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	P/ Ref	A Partir
53	47317	Aline Mirella Oliveira Alves Marques Mor	Enfermeiro	V	VI	01/11/2020
723	478050	Maria de Fatima Senna Pimentel Souza	Aux. de Servico de Saude	XII	XIII	01/11/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A1B03A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE EXCLUSÃO

PORTARIA DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo **nº. 07.00129-000/2020**, resolve:

Nº 139 – EXCLUIR da **Portaria nº 124/DICS/DGP/SEMAD** de 04/11/2020, publicada no DOMER nº 2.832 de 05/11/2020, que Concedeu Progressão Funcional aos servidores do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	P/ Ref	A Partir
222	544610	Carme Goncalves Fernandes	Tecnico De Nivel Medio	XII	XIII	01/11/2020
375	695661	Ednigernes Benicio De Brito Bessa	Tecnico De Nivel Medio	XI	XII	01/11/2020
418	877186	Elione Do Rosario Mesquita Barbosa	Auxiliar Administrativo	XI	XII	01/11/2020
598	1991	Francivaldo Da Costa Brasil	Motorista	VI	VII	01/11/2020
686	187750	Irene Alexandre Da Gama	Aux. De Servicos Gerais	XIII	XIV	01/11/2020
806	620220	Jose De Freitas Gonzaga	Operador De Maquinas Pesadas	XI	XII	01/11/2020

913	640682	Leonora Lobo Moreira	Tecnico De Nivel Medio	XI	XII	01/11/2020
1076	512922	Maria De Fatima Rodrigues Da Conceicao	Aux. De Servicos Gerais	XII	XIII	02/11/2020
1128	604290	Maria Jose De Oliveira Costa	Gari	XII	XIII	01/11/2020
1165	678906	Maria Rosilene Freires De Carvalho	Assistente Administrativo	XI	XII	01/11/2020
1241	640418	Monica Conceicao Pereira Da Silva	Tecnico De Nivel Medio	XI	XII	01/11/2020
1386	286494	Raimundo Ferreira Correa	Vigia	XII	XIII	01/11/2020
1489	679714	Rosemeire Bastos	Tecnico De Nivel Medio	XI	XII	01/11/2020
1549	518962	Sebastiana Ferreira Dos Santos	Aux. De Servicos Gerais	XII	XIII	01/11/2020
1638	544967	Valdelucia Do Espirito Santos De Sa	Auxiliar Administrativo	XII	XIII	01/11/2020
1653	329137	Valmir Maria De Farias	Motorista	XII	XIII	01/11/2020
1687	325490	Wanda Rodrigues Viana	Auxiliar Administrativo	XII	XIII	01/11/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0320B9AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo **nº. 07.00139-000/2020**, resolve:

Nº 140 – RETIFICAR a **Portaria nº 123/DICS/DGP/SEMAD** de 04/11/2020, publicada no DOMER nº 2.832 de 05/11/2020, que concedeu Progressão Funcional a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único
ONDE SE LÊ:

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	P/ Ref	A Partir
15	311250	Adriane Pacheco Badra Melocra	Medico	I	III	23/11/2020

LEIA-SE:

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	P/ Ref	A Partir
15	311250	Adriane Pacheco Badra Melocra	Medico	**I**	**II**	23/11/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0F85412

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 228/SEMAGRIC/2020

PORTARIA N° 228/SEMAGRIC/2020

Porto Velho, 06 de Novembro de 2020.

O Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 De 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00232-00/2020.

R E S O L V E:

Tornar Válido: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 12 diárias Int. e 3 meias (½) para os servidores relacionados abaixo que irá se deslocar para Distrito de União Bandeirante. Com objetivo de serviços de recuperação, encascalhamento, assentamento de linhas, bueiro, pontes e fiscalização das atividades no trecho, nos períodos de 21/09 a 25/09/2020, 28/09 a 02/10/2020 e 05/10 a 09/10/2020. Conforme o Ofício N° 028 de 21/09/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
SHEILA FERREIRA LEAL	CADASTRO: 300108159	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 Int.	120	R$ 1.620,00
	CPF: 1559.403.312-20		03 ½	60	
	RG: 459906 SSP/RO				
VALCINEY ASSUNÇÃO DE LIMA	CADASTRO: 300110159	OP DE MAQUINAS PESADAS	12 Int.	120	R$ 1.620,00
	CPF: 600.001.712-04		03 ½	60	
	RG: 350809 SSP/RO				
JOSÉ ADSON DE LIMA BEZERRA	MATRÍCULA: 300107125	OP DE MAQUINAS PESADAS	12 Int.	120,00	R$ 1.620,00
	CPF: 752.168.502-44		03 ½	60,00	

	RG: 413608/SSP – AC				
RILEY SANTANA DE OLIVEIRA	MATRÍCULA: 300107218 CPF: 595.862.142-49 RG:575806 SSP/RO	OP DE MAQUINAS PESADAS	12 Int. 03 ½	120 60	R$ 1.620,00
REGINALDO RODRIGUES DA SILVA	CADASTRO: 300106900 CPF: 696.924.672-87 RG: 678939 SSP/RO	MOTORISTA	12 Int. 03 ½	120 60	R$ 1.620,00
TOTAL					R$ 8.100,00

MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A634EEC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 229/SEMAGRIC/2020

PORTARIA N° 229/SEMAGRIC/2020

Porto Velho, 06 de Novembro de 2020.

O Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 De 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00238-00/2020.

R E S O L V E:
Tornar Válido: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 05 Diárias Int. e 2 meia (½) para servidor ERICK WILLYAN DE PAULA VIEIRA SILVA no período de 08/09 à 11/09 e 14/09 à 16/09/2020, 11 diárias Int.e 4 meias (½) para os servidores relacionados abaixo que irá se deslocar para Trecho C-01. Com objetivo de serviços de recuperação,encascalhamento, assentamento de linhas, bueiro, pontes e fiscalização das atividades no trecho, nos períodos de 29/09 a 30/09/2020, 01/10/2020 à 02/10/2020, 05/10 a 09/10/2020, 12/10 a 16/10/2020 e 19/10/2020. Conforme o Ofício N° 033 de 13/10/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
MARCELO ARRUDA PEREIRA	MATRÍCULA: 300107217 CPF:478.425.552-49 RG: 527461 SSP/RO	MOTORISTA	11 Int. 04 ½	120 60	R$ 1.560,00
PEDRO SERRATE FILHO	CADASTRO: 300109171 CPF: 610.478.722-34 RG: 394443 SSP/RO	APONTADOR	11 Int. 04 ½	120,00 60,00	R$ 1.560,00
EDJANGO NONATO DI DOMENICO	MATRÍCULA:300159872 CPF: 551.008.481-20 RG:1686510 SESDC/RO	CHEFE DE CAMPO	11 Int. 04 ½	120 60	R$ 1.560,00
EPITACIO PESSOA MELO	MATRÍCULA: 300111709 CPF: 142.938.972-91 RG: 168375 SSP/RO	OP DE MAQUINAS PESADAS	11 Int. 04 ½	120 60	R$ 1.560,00
MIGUEL SOTERO ARAÚJO	MATRÍCULA: 300107291 CPF: 610.478.722-34 RG: 595555 SSP/RO	OP DE MAQUINAS PESADAS	11 Int. 04 ½	120,00 60,00	R$ 1.560,00
ERICK WILLYAN DE PAULA VIEIRA SILVA	MATRÍCULA: 300161248 CPF: 025.769.042-54 RG:1139811 SEDESC/RO	ASSESSOR/ENGENHEIRO	05 Int. 02 ½	120 60	R$ 720,00
TOTAL					R$ 8.520,00

MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA246B14

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 227/SEMAGRIC/2020

PORTARIA N° 227/SEMAGRIC/2020

Porto Velho, 06 de Novembro de 2020.

O Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 De 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00231-00/2020.

R E S O L V E:

Tornar Válido: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 05 Diárias Int. e 2 meia (½) para servidor ERICK WILLYAN DE PAULA VIEIRA SILVA no período de 08/09 à 11/09 e 14/09 à 16/09/2020, 11 diárias Int.e 4 meias (½) para os servidores relacionados abaixo que irá se deslocar para União Bandeirantes. Com objetivo de serviços de recuperação,encascalhamento, assentamento de linhas, bueiro, pontes e fiscalização das atividades no trecho, nos períodos de 08/09 a 11/09/2020, 14/09 a 18/09/2020, 21/09 a 25/09/2020 e 28/09/2020. Conforme o Ofício N° 029 de 21/09/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
MARCELO ARRUDA PEREIRA	MATRÍCULA: 300107217 CPF:478.425.552-49 RG: 527461 SSP/RO	MOTORISTA	11 Int. 04 ½	120 60	R$ 1.560,00
PEDRO SERRATE FILHO	CADASTRO: 300109171 CPF: 610.478.722-34 RG: 394443 SSP/RO	APONTADOR	11 Int. 04 ½	120,00 60,00	R$ 1.560,00
EDJANGO NONATO DI DOMENICO	MATRÍCULA:300159872 CPF: 551.008.481-20 RG:1686510 SESDC/RO	CHEFE DE CAMPO	11 Int. 04 ½	120 60	R$ 1.560,00
RUBERVALDO TEODORO DA COSTA	CADASTRO: 300117389 CPF: 198.814.602-04 RG: 682919 SSP/RO	MOTORISTA	11 Int. 04 ½	120,00 60,00	R$ 1.560,00
EPITACIO PESSOA MELO	MATRÍCULA: 300111709 CPF: 142.938.972-91 RG: 168375 SSP/RO	OP DE MAQUINAS PESADAS	11 Int. 04 ½	120 60	R$ 1.560,00
FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA SOBRINHO	MATRÍCULA: 300107301 CPF: 581.258.092-87 RG: 1242418 SSP/RO	MOTORISTA	11 Int. 04 ½	120 60	R$ 1.560,00
RODRIGO P. DE OLIVEIRA	CADASTRO: 300106144 CPF: 614.547.292-87 RG: 477216 SSP/RO	OP DE MAQUINAS PESADAS	11 Int. 04 ½	120,00 60,00	R$ 1.560,00
ERICK WILLYAN DE PAULA VIEIRA SILVA	MATRÍCULA: 300161248 CPF: 025.769.042-54 RG:1139811 SEDESC/RO	ASSESSOR/ENGENHEIRO	05 Int. 02 ½	120 60	R$ 720,00
TOTAL					R$ 11.640,00

MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17EEC532

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 245/SEMAGRIC/2020

PORTARIA N° 245/SEMAGRIC/2020

Porto Velho, 13 de Novembro de 2020.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 14.365 DE 22 de Dezembro de 2016 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00251-00/2020.

R E S O L V E:

Arbitrar e conceder: 22 diárias meia (½) , aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, o qual irá se deslocar para as localidades; Linha 37 e Linha 45, nos períodos de 23/11 à 28/11/2020, 30/11 à 05/12/2020, 07/12 à 12/12/2020, 14/12 à 17/12/2020. Com objetivo de recuperação de estradas vicinais, encascalhamento, patrolamento, assentamento de linhas, bueiros e pontes, acompanhamento e fiscalização dos maquinários. Conforme o memorando n° 118 de 10/11/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
DARLINDO SEIXAS ZEED	MATRÍCULA: 168121 RG : 480622 SSP/RO CPF: 631.493.892-91	GARI	22 meia (½)	R$ 60,00	R$ 1.320,00
RAIMUNDO CARLOS DE MOURA	MATRÍCULA: 199811 RG: 723176 SSP-RO CPF:037.088.292-04	OP. DE MÁQUINAS	22 meia (½)	R$ 60,00	R$ 1.320,00
JOSEMAR PEUSA SILVA	MATRÍCULA: 881707 RG: 241197 SSP-RO CPF: 220.386.712-49	MOTORISTA	22 meia (½)	R$ 60,00	R$ 1.320,00
BENEDITO APARECIDO BARBOSA	MATRÍCULA: 323535 CPF: 502.698.019-87 RG: 1491842 SSP/RO	ASSESSOR NIVEL II	22 meia (½)	R$ 60,00	R$ 1.320,00
EDNILSON NOGUEIRA MENDES	MATRÍCULA:272055 CPF: 896.492.812-15 RG: 892073 SSP/RO	MOTORISTA	22 meia (½)	R$ 60,00	R$ 1.320,00
JOSENILDO AUGUSTINO FAUSTINO	MATRÍCULA: 272188 CPF: 792.047.672-00 RG: 748424 SSP/RO	OP. DE MÁQUINAS	22 meia (½)	R$ 60,00	R$ 1.320,00
LUCIANO PEREIRA DA SILVA	MATRÍCULA: 271867 RG: 661395 SSP-RO CPF: 656.459.872-68	OP. DE MÁQUINAS	22 meia (½)	R$ 60,00	R$ 1.320,00
ADALTO ABADIAS GUIMARÃES GOMES	MATRÍCULA: 348864 RG: 166438 SSP-RO CPF: 161.844.322-49	OP. DE MÁQUINAS	22 meia (½)	R$ 60,00	R$ 1.320,00
DENILSON LÁZARO DE JESUS	MATRÍCULA: 100225 RG : 739758 SSP/RO CPF: 756.405.972-91	ASSESSOR NIVEL I	22 meia (½)	R$ 60,00	R$ 1.320,00
RODRIGO DE SOUZA GUIMARAES	MATRÍCULA: 272047 RG : 1184885 SSP/RO CPF: 091.168.717-31	OP. DE MÁQUINAS	22 meia (½)	R$ 60,00	R$ 1.320,00
FRANCISCO ORLEILSON MUNIZ DA SILVA	MATRÍCULA:167115 CPF: 643.591.152-53 RG: 584.753 SSP/RO	GARI	22 meia (½)	R$ 60,00	R$ 1.320,00
Total:					R$ 14.520,00

MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7430759

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 240/SEMAGRIC/2020

PORTARIA N° 240/SEMAGRIC/2020

Porto Velho, 17 de Novembro de 2020.

O Secretário Adjunto Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 14.365 DE 22 de Dezembro de 2016 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00246-00/2020.

R E S O L V E:

Arbitrar e conceder: 14 Int. diárias e 2 meia (½) , aos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, o qual irá se deslocar para a localidade; Rio Pardo, Jacy Paraná, União Bandeirante, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia, os períodos de 23/11 à 30/11/2020, 02/12/2020 à 09/12/2020. Com objetivo de coordenar, orientar e repassar as atividades para as frentes de serviços em campo e remanejo de equipamentos. Conforme o memorando n° 90 de 07/10/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
ARNALDO FORTES ALVES	MATRÍCULA: 317934 RG: 380611 SSP-RO CPF: 352.540.012-00	ASSESSOR NÍVEL II	14 int. 02 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.800,00
JAIRZINHO DA SILVA BEZERRA	MATRÍCULA: 272112 RG: 1057869 SSP-RO CPF: 004.156.292-50	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	14 int. 02 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.800,00
ADRIANO VRENA RODRIGUES	MATRÍCULA: 271586 RG: 828147 SSP-RO CPF: 579.256.252-15	MOTORISTA	14 int. 02 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.800,00
HELIO LUIZ BARROSO FERREIRA	MATRÍCULA: 71928 RG: 165589 SSP-RO CPF: 162.504.352-04	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	14 int. 02 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.800,00
CARLOS ALBERTO COSTA DE BRITO	MATRÍCULA: 100967 RG: 240576 SSP-RO CPF: 204.780.112-53	MOTORISTA	14 int. 02 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.800,00
JAMES SILVA DE MELO	MATRÍCULA: 1000199 RG: 240978 SSP/RO CPF: 204.524.702-34	GERENTE DE REGULARIZAÇÃO	14 int. 02 meia (½)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.550,00
JULIO CEZAR VILLAR	MATRÍCULA: 315227 RG: 227358 SSP-RO CPF: 139.088.122-91	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	14 int. 02 meia (½)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.550,00
FRANCISCO CARNEIRO DA ROCHA	MATRÍCULA: 702200 RG : 198721 SSP/RO CPF: 289.690.812-91	MOTORISTA	14 int. 02 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.800,00
Total:					R$ 15.300,00

MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0624F6B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 241/SEMAGRIC/2020

PORTARIA N° 241/SEMAGRIC/2020

Porto Velho, 16 de Novembro de 2020.

O Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 de 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00247-00/2020.

R E S O L V E:

Arbitrar e conceder: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 14 diárias Int. 02 meia (½) que irá se deslocar para Rio Pardo, Jacy Paraná, União Bandeirantes, Vista Alegre Do Abunã, Extrema, Nova Califórnia, com objetivo de desenvolver atividades em manutenção, mecânica e borracharia nos equipamentos de Porto Velho e Distritos. nos períodos de 23/11 à 30/11/2020, 02/12 à 09/12/2020. Conforme o memorando N° 114 de 09/11/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
ANTONIO CARLOS BARBOSA	MATRÍCULA: 287731 CPF: 203.521.822-53 RG: 366699 SSP/RO	ASSESSOR	14 Int. 2 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.800,00
MAURINEY GONÇALVES	MATRÍCULA: 332396 RG: 637900 SSP/RO CPF: 643.787.722-72	GERENTE DE DIVISÃO	14 Int. 2 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.800,00
EDNILSON ALVES CARVALHO	MATRÍCULA: 272120 CPF: 689.452.642-72 RG: 710786 SSP/RO	OP. DE MÁQUINAS	14 Int. 2 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.800,00
RAIMUNDO FERREIRA GUIMARÃES	MATRÍCULA: 719601 RG: 243577 SSP-RO CPF: 272.118.512-87	ARTÍFICE ESPECIALIZADO	14 Int. 2 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.800,00

ROBSON RODRIGUES COIMBRA	MATRÍCULA: 272782 CPF: 864.338.812-20 RG: 915876 SESDEC/RO	OPERADOR DE MÁQUINAS	14 Int. 2 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.800,00
MESSIAS MARTINS VARGAS	MATRÍCULA: 99227 CPF: 581.736.502-25 RG: 3416038 SSP/RR	MOTORISTA	14 Int. 2 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.800,00
RONALDO DA COSTA BRAGA	MATRÍCULA: 271776 RG: 197.651 SSP/RO CPF: 203.858-972-00	MOTORISTA	14 Int. 2 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.800,00
MARIA JULIANA CARNEIRO BRASIL	MATRÍCULA: 331702 RG : 1267498 SSP/RO CPF: 012.391.501-56	ASSESSOR NIVEL II	14 Int. 2 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.800,00
Total:					R$ 14.400,00

MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95ADEE5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 242/SEMAGRIC/2020

PORTARIA N° 242/SEMAGRIC/2020
Porto Velho, 16 de Novembro de 2020.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 de 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00248-00/2020.

R E S O L V E:

Arbitrar e conceder: 14 Int. 2 meia (½) diárias, aos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, o qual irá se deslocar para o Distrito de Jaci Paraná, nos períodos de 23/11 à 30/11 e 02/12 à 09/12/2020. Com objetivo de serviços de recuperação de estradas, encascalhamento, patrolamento, assentamento de linhas e bueiros, pontes e acompanhamento dos serviços realizados no campo. Conforme o memorando n° 115 de 09/11/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
NILTON BARBOZA DA ROSA	MATRÍCULA: 315350 CPF: 212.295.979-72 RG: 6568975 SSP/SP	SUPERVISOR DE E. DOS DISTRITOS	14 int. 2 meia (½)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$2.400,00
JOZIMAR ARAUJO DOS SANTOS	MATRÍCULA: 39984 CPF: 590.156.672-68 RG: 550017 SSP/RO	OP. DE MÁQUINAS	14 int. 2 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$1.920,00
TONIS WALDIVINO NERIS GONÇALVES	MATRÍCULA: 65640 CPF:485.880.672-34 RG: 349023 SSP/RO	MOTORISTA	14 int. 2 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$1.920,00
EDIVALDO ALVES PINTO	MATRÍCULA: 382612 CPF: 387.007.002-15 RG: 382612 SSP/RO	MOTORISTA	14 int. 2 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$1.920,00
MARIONE COSTA	MATRÍCULA: 330168 RG : 460677 SSP/RO CPF: 409.398.392-53	SUPERVISOR DE E. DOS DISTRITOS	14 int. 2 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$1.920,00
Total:					R$ 9.900,00

MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:24A7062B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 243/SEMAGRIC/2020

PORTARIA N° 243/SEMAGRIC/2020

Porto Velho, 16 de Novembro de 2020.

O Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 de 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00249-00/2020.

R E S O L V E:

Arbitrar e conceder: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 22 diárias meias (½), que irá se deslocar para Comunidade Aliança, com objetivo de coordenar, orientar e repassar as atividades para as frentes de serviços em campo e remanejo de equipamentos, nos períodos de 23/11 à 38/11/2020, 30/11 à 05/12/2020, 07/12 à 12/12/2020, 14/12 à 17/12/2020. Conforme o memorando N° 116 de 10/11/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
LUCAS MIRANDA DA ROCHA	MATRÍCULA:272063 CPF: 986.870.262-34 RG: 981534 SSP/RO	MOTORISTA	22 meias (½)	R$ 60,00	R$ 1.320,00
JOSE BEZERRA DA SILVA	MATRÍCULA:271685 CPF: 617.262.222-68	OP. DE MÁQUINAS	22 meias (½)	R$ 60,00	R$ 1.320,00

	RG: 544757 SSP/RO				
WILSON ROGERIO DANTAS	MATRÍCULA: 13772 CPF: 312.217.422-72 RG: 253252 SSP/RO	OP. DE MÁQUINAS	22 meias (½)	R$ 60,00	R$ 1.320,00
EDSON RIBEIRO DE ARAUJO	MATRÍCULA: 273368 CPF: 171.092.902-34 RG: 659209 SSP/RO	MOTORISTA	22 meias (½)	R$ 60,00	R$ 1.320,00
ADEMAR ALBERTO DA SILVA ACIOLY	MATRÍCULA: 328923 CPF: 349.132.972-87 RG: 451.888 SSP/RO	MOTORISTA	22 meias (½)	R$ 60,00	R$ 1.320,00
NADILSON AGUIAR MAIA	MATRÍCULA: 222240 CPF: 271.529.952-49 RG: 233174 SSP/RO	OP. DE MÁQUINAS	22 meias (½)	R$ 60,00	R$ 1.320,00
FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA	MATRÍCULA: 314724 CPF: 519.036.104-78 RG: 570929 SSP/RO	SUPERVISOR DE ESTRADAS	22 meias (½)	R$ 60,00	R$ 1.320,00
ELISSANDRA REGINA CAVALCANTE	MATRÍCULA: 1000474 CPF: 572.098.042-34 RG: 482112 SESDEC/RO	OP. DE MÁQUINAS	22 meias (½)	R$ 60,00	R$ 1.320,00
RAIMUNDO NONATO LOPES CORDEIRO	MATRÍCULA: 369604 RG: 132331 SSP/RO CPF: 115.381.712-87	MOTORISTA	22 meias (½)	R$ 60,00	R$ 1.320,00
Total:					R$ 13.530,00

MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F69A468E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 244/SEMAGRIC/2020

PORTARIA N° 244/SEMAGRIC/2020

Porto Velho, 13 de Novembro de 2020.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 14.365 DE 22 de Dezembro de 2016 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00250-00/2020.

R E S O L V E:

Arbitrar e conceder: 22 diárias meia (½) , aos servidores relacionado abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, o qual irá se deslocar para a localidade; Joana D'arc; nos períodos de 23/11 à 28/11/2020, 30/11 à 05/12/2020, 07/12 à 12/12/2020, 14/12 à 17/12/2020. Com objetivo de recuperação de estradas vicinais, encascalhamento, patrolamento, assentamento de linhas, bueiros e pontes, acompanhamento e fiscalização dos maquinários. Conforme o memorando n° 117 de 10/11/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
TIAGO FRANKLIN SOUZA LIMA	MATRÍCULA: 271627 RG: 954054 SESDEC-RO CPF: 964.806.292-72	OP. DE MÁQUINAS	22 meia (½)	R$ 60,00	R$ 1.320,00
ARNALDO JOSÉ PEDROSA	MATRÍCULA: 11825 RG: 38137 SSP-RO CPF: 052.113.012-34	OP. DE MÁQUINAS	22 meia (½)	R$ 60,00	R$ 1.320,00
JASSON BORELLE OLIVEIRA GOMES	MATRÍCULA:109232 CPF:741.545.592-49 RG: 776596 SSP/RO	OPERADOR DE MÁQUINAS	22 meia (½)	R$ 60,00	R$ 1.320,00
JOSE ANTONIO MOUZINHO BORGES JUNIOR	MATRÍCULA: 273417 RG: 778683 SSP-RO CPF: 775.947.202-10	OP. DE MÁQUINAS	22 meia (½)	R$ 60,00	R$ 1.320,00
MARIO LUCIO S. MENDONÇA	MATRÍCULA: 230045 RG: 365641 SSP-RO CPF: 386.374.562-00	MOTORISTA	22 meia (½)	R$ 60,00	R$ 1.320,00
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA	MATRÍCULA: 97040 RG: 628312 SSP-RO CPF: 708.858.932-04	MOTORISTA	22 meia (½)	R$ 60,00	R$ 1.320,00
DEYVANE ALLEYNE BARROSO	MATRÍCULA:271990 RG:354621 SSP/RO CPF: 486.124.992-91	MOTORISTA	22 meia (½)	R$ 60,00	R$ 1.320,00
EVERLANDE COSTA NOGUEIRA	MATRÍCULA: 798043 CPF: 351.726.302-87 RG: 349493 SSP/RO	GARI	22 meia (½)	R$ 60,00	R$ 1.320,00
OLGAIDES LAMEIRA XAVIER	MATRÍCULA: 167503 RG: 188024 SSP-RO CPF: 192.094.282-34	GARI	22 meia (½)	R$ 60,00	R$ 1.320,00
LUIZ RIBEIRO LOBO	MATRÍCULA: 271792 RG: 894604 SSP-RO CPF: 903.984.592-15	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	22 meia (½)	R$ 60,00	R$ 1.320,00
Total:					R$ 14.520,00

MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED31CFC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
TERMO DE VALIDAÇÃO N.º 002/2020 – PROCESSO Nº 18.02667-00/2020

ANEXO XXX DO DECRETO N.º 15.376 de 22/08/2018
TERMO DE VALIDAÇÃO N.º 002/2020 – PROCESSO Nº 18.02667-00/2020

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR		**Projeto/Atividade/Operação Especial** 18.01.16.122.007.2.724 – Manutenção das Atividades Administrativas – E.D. 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte: 1.000.	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
120	UND	**PROTETOR FACIAL f**abricado em material termoplástico transparente de acordo com padrões da RDC n. 356 de 23/03/2020. O visor frontal deve ser fabricado em material transparente e possuir dimensões mínimas de espessura de 0,5mm, largura 240mm e altura 240mm, as faixas utilizadas como principal meio de fixação devem ser ajustáveis ou auto-ajustáveis e ter, no mínimo, 10mm de largura. Fabricado de acordo com padrões da ABNT NBR 13688/2017 – Proteção ocular pessoal/Protetor ocular e facial tipo tela. Marca: KWP	R$ 2.628,00
70	CX	**ÁLCOOL GEL 70%:** Álcool etílico hidratado, em gel, 70%, inodoro, embalagem de frasco plástico de 60ml, caixa com 12 unidades. Deverá conter o certificado do INMETRO, nome do fabricante, data de fabricação, número do lote, prazo de validade. Marca: HIGIMAIS	R$ 2.093,00
201	CX	**MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL:** Camada tripla (composta no mínimo de 3 tecidos não tecido) fabricada em tecido não tecido (TNT). Com elástico simples de fixação; Possui clip nasal; Atóxica; Descartável e de uso único. Caixa com 50 und. Com registro na ANVISA. Marca: FARMATEX.	12.060,00
TOTAL			**R$ 16.781,00**
JUSTIFICATIVA (causas)			
A Secretaria de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, é um órgão do poder executivo que presta serviços diretamente ao contribuinte dentro de suas vastas atribuições e que tem como atividade preponderante de atendimento ao público, a fiscalização de obras, vistorias, topografia e cadastro social para fins de regularização fundiária e monitoramento das famílias. Atualmente a SEMUR conta com um quadro de 155 servidores, portanto devido a PANDEMIA relacionada ao vírus SARS-CoV-2, causador da Covid 19, estamos com 35 servidores afastados das suas funções laborais. Tendo em vista a necessidade constante de aquisição de material de higiene e equipamentos de proteção individual, para garantir a integridade dos servidores e contribuintes, justificamos a aquisição considerando a existência da PANDEMIA DO COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarado pela Organização Mundial da Saúde - OMS. Considerando o art 4º do Decreto 16.612, de 23 de Março de 2020, " As atividades que permanecerá em funcionamento deverá adotar no mínimo, as seguintes providências de suas atividades: *I – a realização de limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes,* *peças e utensílios em geral;* *II – Disponibilização de todos os insumos, como álcool líquido 70% (setenta por cento),luvas, máscaras e demais e equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes da atividade, assegurando um ambiente adequado para assepsia;* *III – distância, mínima, de 2m (dois metros) entre os funcionários (...).* Visando o bom funcionamento da máquina pública em desenvolver as diversas atividades atribuídas aos departamentos e suas divisões e objetivando a continuidade das ações pertinentes a esta Secretaria, justificamos a aquisição do material em questão e para suprir a demanda de proteção individual dos servidores.			
FORNECEDOR			
RAZÃO SOCIAL: REGIONAL COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI - EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80			
PARECER JURÍDICO			
PARECER JURÍDICO Nº 542/SPACC/PGM/2020 DATA: 11/11/2020 Fls. 111/119 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 – Art. 24, inciso II, c/c Art. 23 – inciso II, alínea "a".			

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 17 de novembro de 2020.

Responsável Pela Elaboração	Autorizo
EDENIGERNES B. DE BRITO BESSA	***EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO***
Diretora do Departamento Administrativo - SEMUR	Secretário Municipal - SEMUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35C4F4AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 176/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI).

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**VANDETE CONCEIÇÃO DA SILVA,** com endereço a Rua Mariana, 8703, Bairro São Francisco, Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: 286.074.062-72 **Inscrição Imobiliária:** 01.30111.0434.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **TERMO DE EMBARGO Nº 000070**, lavrado em 11.11.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 50, da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Paragrafo único da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 12/**11/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A7C2C1DB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
REITERAÇÃO DE EXTRATO

RETIFICAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020

O Município de Porto Velho/RO, torna público para conhecimento de todos os interessados, a retificação da alteração do Extrato da Ata de Registro de Preços Permanente nº 044/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 072/2020, Processo nº 02.00019/2019, para REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO LUVAS (PROCEDIMENTO E ESTÉRIL), referente ao valor total do item 01:

LOTE 03						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. G,** CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	16.025	CAIXA	LATEXBR / UTILE NE INDUSTRIA FROTINENSE – 10182420009	**R$ 57,35** (cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos)	**R$ 919.033,75** (novecentos e dezenove mil e trinta e três reais e setenta e cinco centavos)
02	**LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. M,** CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	33.329	CAIXA	LATEXBR / UTILE NE INDUSTRIA FROTINENSE – 10182420009	**R$ 57,35** (cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos)	**R$ 1.911.418,15** (um milhão novecentos e onze mil, quatrocentos e dezoito reais e quinze centavos)
03	**LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. P,** CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	30.821	CAIXA	LATEXBR / UTILE NE INDUSTRIA FROTINENSE – 10182420009	**R$ 57,35** (cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos)	**R$ 1.725.202,70** (um milhão setecentos e vinte e cinco mil, duzentos e dois reais e setenta centavos)
EMPRESA: **IMAGEM PPRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME CNPJ:** 07.094.705/0001-64 **Endereço:** Rua Pires do Rio Qd. 21 Lt. 09 – Jd. Luz, Aparecida de Goiânia - CEP: 74.915-185 **Responsável: Lucas Franco Cunha CPF:** 019.438.001-70						

Termo de Homologação do Reequilíbrio-Econômico e Financeiro (majoração) – Processo nº **02.00262/2020**.

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos - DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-3131, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 - Bairro São Cristovão, nesta capital.

Porto Velho, 17 de novembro de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Mat. 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F4DD9E3F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 056/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 056/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano XII, nº 2837 de 12.11.2020, torna público o **Registro de Preços Permanente nº 056/2020** – **Pregão Eletrônico 102/2020 – Licitação nº 838542 – Processo 02.00021/2019** para eventual **Aquisição de Material de Consumo (água mineral e copo descartável),** conforme especificado no Edital e seus anexos.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, **CONTENDO 20 LITROS**, COM VASILHAME, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RÓTULO CONTENDO A	3.091	GARRAFÃO	MINALINDA	R$17,79	R$ 54.988,89	**Empresa: ROAD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ:05.55.440/0001-29 Endereço: AV CAMPOS SALES 3511- OLARIA CEP: 76.801-281, PORTO VELHO – RO Responsável: RONALDO JUNIOR DOS SANTOS**

ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, NOME E ENDEREÇO DO CONCESSIONÁRIO, CONSTANTES FÍSICO-QUÍMICO, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E CLASSIFICAÇÃO, ANO, MÊS DE ENGARRAFAMENTO E PRAZO DE VALIDADE.						**RODRIGUES** **CPF: 827.851.392-91**
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
2. CARGA DE ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, **CONTENDO 20 LITROS**, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RÓTULO CONTENDO A ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, NOME E ENDEREÇO DO CONCESSIONÁRIO, CONSTANTES FÍSICO-QUÍMICO, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E CLASSIFICAÇÃO, ANO, MÊS DE ENGARRAFAMENTO E PRAZO DE VALIDADE.	54.631	GARRAFÃO	MINALINDA	R$ 3,49	R$ 190.662,19	**Empresa: ROAD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:05.55.440/0001-29** **Endereço: AV CAMPOS SALES 3511- OLARIA CEP: 76.801-281, PORTO VELHO – RO** **Responsável: RONALDO JUNIOR DOS SANTOS RODRIGUES** **CPF: 827.851.392-91**
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
3.CARGA DE ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, **CONTENDO 20 LITROS,** REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RÓTULO CONTENDO A ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, NOME E ENDEREÇO DO CONCESSIONÁRIO, CONSTANTES FÍSICO-QUÍMICO, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E CLASSIFICAÇÃO, ANO, MÊS DE ENGARRAFAMENTO E PRAZO DE VALIDADE.	12.638	GARRAFÃO	MINALINDA	R$ 3,49	R$ 44.106,62	**Empresa: ROAD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:05.55.440/0001-29** **Endereço: AV CAMPOS SALES 3511- OLARIA CEP: 76.801-281, PORTO VELHO – RO** **Responsável: RONALDO JUNIOR DOS SANTOS RODRIGUES** **CPF: 827.851.392-91**
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
4. ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE **500 ML**, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RÓTULO CONTENDO A ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, NOME E ENDEREÇO DO CONCESSIONÁRIO, CONSTANTES FÍSICOQUÍMICO, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E CLASSIFICAÇÃO, ANO, MÊS DE ENGARRAFAMENTO E PRAZO DE VALIDADE, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET (PLÁSTICA RECICLÁVEL), TAMPA COM ROSCA E LACRE, **CONTENDO 500 ML .PACOTE C/ 12 UNID.**	18.556	PACOTE	MINALINDA	R$ 5,39	R$ 100.016,84	**Empresa: MC INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPÉIS – EPP** **CNPJ: 19.288.989/0001-09** **Endereço: AV. JOSÉ VIEIRA CAÚLA – 5201 – IGARAPÉ – CEP: 76.824-38, PORTO VELHO – RO** **Responsável: CAROLINA NAZIF RASUL** **CPF: 936.979.962-15**
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
5. ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE **500 ML,** REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RÓTULO CONTENDO A ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, NOME E ENDEREÇO DO CONCESSIONÁRIO, CONSTANTES FÍSICOQUÍMICO, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E CLASSIFICAÇÃO, ANO, MÊS DE ENGARRAFAMENTO E PRAZO DE VALIDADE, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET (PLÁSTICA RECICLÁVEL), TAMPA COM ROSCA E LACRE, CONTENDO 500 ML .**PACOTE C/ 12 UNID.**	6.024	PACOTE	MINALINDA	R$ 5,39	R$ 32.469,36	**Empresa: MC INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPÉIS – EPP** **CNPJ: 19.288.989/0001-09** **Endereço: AV. JOSÉ VIEIRA CAÚLA – 5201 – IGARAPÉ – CEP: 76.824-38, PORTO VELHO – RO** **Responsável: CAROLINA NAZIF RASUL** **CPF: 936.979.962-15**
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
6. COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA, EM POLIESTIRENO, NA COR BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE **200ML**, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES, DEVENDO ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA ABNT NBR 14865 E NBR 13230. OS COPOS DEVERÃO POSSUIR SUFICIENTE RIGIDEZ PARA NÃO PERMITIR A DEFORMAÇÃO COM O USO, COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA COPOBRÁS.**CAIXA COM 25 PACOTES.**	3.323	CAIXA	TOTALPLAST	R$ 56,87	R$ 188.979,01	**Empresa: ROAD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:05.55.440/0001-29** **Endereço: AV CAMPOS SALES 3511- OLARIA CEP: 76.801-281, PORTO VELHO – RO** **Responsável: RONALDO JUNIOR DOS SANTOS RODRIGUES** **CPF: 827.851.392-91**
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
7. COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA, EM POLIESTIRENO, NA COR BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE 200ML, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES, DEVENDO ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA ABNT NBR 14865 E NBR 13230. OS COPOS DEVERÃO POSSUIR SUFICIENTE RIGIDEZ PARA NÃO PERMITIR A DEFORMAÇÃO COM O USO, COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA COPOBRÁS.**CAIXA COM 25 PACOTES.**	681	CAIXA	TOTALPLAST	R$ 56,87	R$ 38.728,47	**Empresa: ROAD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:05.55.440/0001-29** **Endereço: AV CAMPOS SALES 3511- OLARIA CEP: 76.801-281, PORTO VELHO – RO** **Responsável: RONALDO JUNIOR DOS SANTOS RODRIGUES** **CPF: 827.851.392-91**
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
8. COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ, EM POLIESTIRENO, NA COR BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE 80ML, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES. DEVENDO ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA ABNT NBR 14865 E NBR 13230. OS COPOS DEVERÃO POSSUIR SUFICIENTE RIGIDEZ PARA NÃO PERMITIR A DEFORMAÇÃO COM O USO.COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA COPOBRÁS.**CAIXA COM 25 PACOTES**.	1.244	CAIXA	HAPPY	R$ 60,81	R$ 75.647,64	**Empresa: REGIONAL COMERCIO E SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAS EIRELI – EPP** **CNPJ: 27.048.093/0001-80** **Endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT 2173 – SÃO CRISTOVÃO – CEP: 76.804-056 PORTO VELHO – RO** **Responsável: ANTONIO ALVES DE SOUSA** **CPF: 289.755.612-91**
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
9.COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ, EM POLIESTIRENO, NA COR BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE 80ML, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES. DEVENDO ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA ABNT NBR 14865 E NBR	414	CAIXA	HAPPY	R$ 60,81	R$ 75.647,64	**Empresa: REGIONAL COMERCIO E SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAS EIRELI – EPP** **CNPJ: 27.048.093/0001-80** **Endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT 2173 – SÃO CRISTOVÃO – CEP: 76.804-056 PORTO VELHO – RO** **Responsável: ANTONIO ALVES DE SOUSA**

13230. OS COPOS DEVERÃO POSSUIR SUFICIENTE RIGIDEZ PARA NÃO PERMITIR A DEFORMAÇÃO COM O USO.COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA COPOBRÁS. **CAIXA COM 25 PACOTES.**						**CPF: 289.755.612-91**
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
10. ÁGUA MINERAL SEM GÁS, **ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 2LT**, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RÓTULO CONTENDO A ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, NOME E ENDEREÇO DO CONCESSIONÁRIO, CONSTANTES FÍSICOQUÍMICO, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E CLASSIFICAÇÃO, ANO, MÊS DE ENGARRAFAMENTO E PRAZO DE VALIDADE, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET (PLÁSTICA RECICLÁVEL), TAMPA COM ROSCA E LACRE, **CONTENDO 2 LT. PACOTE C/ 06 UND.**	15.150	PACOTE	LINDAGUA	R$ 9,10	R$ 137.865,00	**Empresa: REGIONAL COMERCIO E SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAS EIRELI – EPP** **CNPJ: 27.048.093/0001-80** **Endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT 2173 – SÃO CRISTOVÃO – CEP: 76.804-056 PORTO VELHO – RO** **Responsável: ANTONIO ALVES DE SOUSA** **CPF: 289.755.612-91**
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
11. ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 2LT, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RÓTULO CONTENDO A ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, NOME E ENDEREÇO DO CONCESSIONÁRIO, CONSTANTES FÍSICOQUÍMICO, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E CLASSIFICAÇÃO, ANO, MÊS DE ENGARRAFAMENTO E PRAZO DE VALIDADE, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET (PLÁSTICA RECICLÁVEL), TAMPA COM ROSCA E LACRE, **CONTENDO 2 LT. PACOTE C/ 06 UND.**	5.050	PACOTE	LINDAGUA	R$ 9,10	R$ 137.865,00	**Empresa: REGIONAL COMERCIO E SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAS EIRELI – EPP** **CNPJ: 27.048.093/0001-80** **Endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT 2173 – SÃO CRISTOVÃO – CEP: 76.804-056 PORTO VELHO – RO** **Responsável: ANTONIO ALVES DE SOUSA** **CPF: 289.755.612-91**

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1AD752F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2020

Processo nº 4442/2020
Licitação: Pregão Eletrônico nº 117/2020

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL.

VALIDADE DA ATA: 18.11.2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABRÍCIO MELO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 000766519 SSP/RO e CPF sob nº 723.496.702-87, residente e domiciliado no Distrito de Nova Estrela, RO, e, de outro lado:

1) JRP REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.772.925/0001-70, situada na AV; Getúlio Vargas Nº 1821 A KM1, Telefone para contato (69) 3221-2980, e-mail; licitacao@jrpcomercio.com.br, no Município de Porto Velho - RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Francisco Severino Iananes de Oliveira Junior, portador do RG 752676 SSP/RO e CPF nº 527.990.932-72, residente no Município de Porto Velho - RO.

2) S. ALMEIDA TRANSPORTES ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.933.407/0001-10, situada na AV; Jô Sato nº 2041 Setor 19 Anexo B, Bairro Parque Industrial Novo Tempo. Telefone para contato (69) 3321-3915, e-mail; sirleialmeida13@hotmail.com, no Município de Vilhena - RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Sirlei Almeida, portador do RG 321.834 SSP/RO e CPF nº 276.824.202-00, residente no Município de Vilhena - RO.

Adjudicatárias do Pregão Eletrônico nº 117/2020 para Registro de Preços nº 57/2020, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).
Entregar no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura na Av. São Luiz, nº4495 centro, ou local indicado pela Secretaria solicitante.
Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.
Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 63.772.925/0001-70 HOLANDA PAPELARIA EIRELI						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
8	Pote plástico para sobremesa com capacidade para 100 ml. Pacote com 100 unidades	minasplast	PCT	1.000,0000	4,4000	4.400,00
9	Tampa de Pote plástico para sobremesa com capacidade para 100 ml. Compatível com item 8. Pacote com 100 unidades	minasplast	PCT	1.000,0000	5,4000	5.400,00
Total do Fornecedor:						**9.800,00**
Fornecedor: CNPJ: 07.933.407/0001-10 S. ALMEIDA EIRELI						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
3	COLHER REFEIÇÃO - medindo 19 cm, em poliestireno e pigmentos de alta pureza, embalagem com 50 unidades	STRAWPLAST	PCT	2.500,0000	3,4800	8.700,00
10	MARMITEX DE ISOPOR COM 3 DIVISORIAS - 900 ML: BANDEJA DE POLIETILENO BRANCA, COM TAMPA DESTINADA A ENTRAR EM CONTATO COM ALIMENTOS, DE TRÊS DIMENSÕES MINIMAS DE ALTURA 5CM; FRENTE 21,50 CM; LATERAL 16,2 CM CAPACIDADE DE 900 ML. CAIXA COM 50 A 100 UNIDADES.	FIBRAFORM	CX	650,0000	87,0000	56.550,00
Total do Fornecedor:						**65.250,00**
Totalização:						**75.050,00**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS
Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa 33.90.30 e projeto atividade. Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

1) JRP REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.772.925/0001-70, situada na AV; Getúlio Vargas Nº 1821 A KM1, Telefone para contato (69) 3221-2980, e-mail; licitacao@jrpcomercio.com.br, no Município de Porto Velho - RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Francisco Severino Iananes de Oliveira Junior, portador do RG 752676 SSP/RO e CPF nº 527.990.932-72, residente no Município de Porto Velho - RO.

2) S. ALMEIDA TRANSPORTES ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.933.407/0001-10, situada na AV; Jô Sato nº 2041 Setor 19 Anexo B, Bairro Parque Industrial Novo Tempo. Telefone para contato (69) 3321-3915, e-mail; sirleialmeida13@hotmail.com, no Município de Vilhena - RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Sirlei Almeida, portador do RG 321.834 SSP/RO e CPF nº 276.824.202-00, residente no Município de Vilhena - RO.

TESTEMUNHAS:
_____
_____
_____
Marta Regina de Oliveira
Coordenadora de Registro de Preços

_____
Tiago Anderson Sant' Ana Silva
Chefe do Departamento de Compras e Licitações
Matrícula 6443 / Portaria nº 34/2020

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:F5BBB06F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2020

Processo nº 4637/2020
Licitação: Pregão Eletrônico nº 114/2020

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL INCLUINDO COMODATO DO APARELHO DOSADOR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALIDADE DA ATA: 18.11.2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABRÍCIO MELO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 000766519 SSP/RO e CPF sob nº 723.496.702-87, residente e domiciliado no Distrito de Nova Estrela, RO, e, de outro lado:

1) ECOLIM EIRELI - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.221.558/0001-08, situada na Rua; Tenente Brasil Nº 510, Telefone para contato (69) 3422-1919/99975-8981, e-mail; ecolim.ro@gmail.com, no Município de Ji – Paraná - RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Alexander Alves Guimarães, portador do RG 928096 SSP/RO e CPF nº 981.741.777-87, residente no Município de Ji – Paraná – RO.

Adjudicatárias do Pregão Eletrônico nº 114/2020 para Registro de Preços nº 56/2020, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL INCLUINDO COMODATO DO APARELHO DOSADOR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).
Entregar no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura na Av. São Luiz, nº4495 centro, ou local indicado pela Secretaria solicitante.
Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 10 (dez) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.
Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 17.221.558/0001-08 ECOLIM EIRELLI						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	AMACIANTE PARA ROUPAS, LIQUIDO VISCOSO OPACO, COR AZUL CLARO, ODOR FLORAL, COM PROPRIEDADE ANTI ESTÁTICA E BACTERIOSTÁTICAS. DILUIÇÃO DE 5 A 8 ML POR QUILO DE ROUPA. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. BJ COM 30 LITROS.	NOVA FORMULA	BJ	20,0000	240,0000	4.800,00
2	NEUTRALIZADOR LIQUIDO PARA ROUPAS INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE TECIDOS, LIQUIDO, COR LEVEMENTE ESVERDEADO, ODOR IRRITANTE, PH CONC. 3,5 A 4,5. USAR DE 0,5 A 2 ML POR QUILO DE ROUPA SECA. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. BJ COM 30 LITROS	CLARALUX	BJ	4,0000	327,2500	1.309,00
3	DETERGENTE PARA LAVAR ROUPAS FORMULAS PARA UMECTAÇÃO, APRÊNCIA PASTA VISCOSO, COR CATANHO, DENSIDADE 0,990 – 1,010. DILUIÇÃO DE 4 A 8 ML POR QUILO DE ROUPA. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL NOTIFICADO PELA ANVISA. BJ COM 30 LITROS.	CLARALUX	BJ	20,0000	334,0000	6.680,00
4	DESINFETANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES, LIQUIDO RECOMENDADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS E ALVEJAMENTO EM LAVANDERIAS HOSPITALARES. USADOEM CONCENTRAÇÕES DE 8 A 10 ML PARA CADA QUILO DE ROUPA SECA, TEMPO DE 10 A 15 MINUTOS EM TEMPERATURA DE ÁGUA FRIA ATÉ 40ºC. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL NOTIFICADO PELA ANVISA, BJ COM 30 LITROS	NEWDROP	BJ	25,0000	329,0000	8.225,00
5	DETERGENTE PARA LAVAR ROUPA. UTILIZADO NAS CONCENTRAÇÕES DE 4 A 9 ML PARA CADA QUILO DE ROUPA SECA. CARACTERISTICAS TÉCNICAS: APARENCIA LIQUIDO LIMPIDO, COR BRANCA BRANQUEADOR ÓPTICO, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, QUELANTE, COADJUVANTE, SOLVENTE, CORANTE, VEICULO. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSINAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. BJ COM 30 LITROS	NEWDROP	BJ	20,0000	320,9000	6.418,00
6	ADITIVO ALVEJANTE LIQUIDO A BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO, BASEADO NUMA COMBINAÇÃO DE PEROXIDO DE HIDROGÊNIO, PROPORCIONA ALVEJAMENTO, REMOÇÃO DE MANCHAS E AMARELAMENTO DE FERRO E JEUTRALIZA A CLOROHEXIDINA. ASPECTO LIQUIDO, INCOLOR. DILUIÇÃO DE 6 A 12 ML PARA CADA QUILO DE ROUPA SECA. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. BJ COM 30 LITROS	NEWDROP	BJ	20,0000	225,9000	4.518,00
Total do Fornecedor:						**31.950,00**
Totalização						**31.950,00**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.
Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS
Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa 33.90.30 e projeto atividade. Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

1) ECOLIM EIRELI - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.221.558/0001-08, situada na Rua; Tenente Brasil Nº 510, Telefone para contato (69) 3422-1919/99975-8981, e-mail; ecolim.ro@gmail.com, no Município de Ji – Paraná - RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Alexander Alves Guimarães, portador do RG 928096 SSP/RO e CPF nº 981.741.777-87, residente no Município de Ji – Paraná – RO.

TESTEMUNHAS:

_____
_____

_____
Marta Regina de Oliveira
Coordenadora de Registro de Preços

_____
Tiago Anderson Sant' Ana Silva
Chefe do Departamento de Compras e Licitações
Matrícula 6443 / Portaria nº 34/2020

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:7866150D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5070/2020 DE 30/09/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 5070/2020 de 30/09/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3793/2020 de 30/09/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicio Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 2.100.000,00 (dois milhões cem mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0035.2.093.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
227 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
228 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0033.2.125.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - SEMUSA	
14 - 3.1.90.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
17 - 3.1.91.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
05.011.10.301.0002.2.138.		FOLHA DE PAGAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA - 15%	
43 - 3.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
44 - 3.1.90.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
47 - 3.1.91.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00
49 - 3.3.90.08.00.00	10020047	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00
05.011.10.302.0004.2.144.		FOLHA DE PAGAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- 15%	
68 - 3.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.400.000,00
69 - 3.1.90.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
Total Suplementação:			**2.100.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.3.03.11.00.00000000	Fonte: 0	1.000.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.11.00.00000000	Fonte: 0	600.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.14.00.00000000	Fonte: 0	500.000,00
Total da Receita:		**2.100.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 30/09/2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Assinado de forma digital por FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Dados:2020.11.1308:53:33-04'00'

FABRICIO DE MELO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:E6F1E6EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5084/2020 DE 06/10/2020 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 5084/2020 de 06/10/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3799/2020 de 05/10/2020.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0008.2.010.		FOLHA DE PAGAMENTO - SEMEC	
253-.3.90.08.00.00	10010046	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15.000,00
02.004.12.365.0005.2.041.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
1453-.3.90.08.00.00	10010046	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	20.000,00
02.004.12.365.0005.2.060.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
1673-.3.90.08.00.00	10010046	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	7.000,00
02.004.12.366.0005.2.077.		FOLHA DE PAGAMENTO - EJA	
1983-.3.90.08.00.00	10010046	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.000,00
02.004.13.392.0015.2.086.		FOLHA DE PAGAMENTO - CULTURA	
2163-.3.90.08.00.00	10000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
Total Suplementação:			**47.000,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA SEMEC	-
02.004.12.361.0005.2.015.		FOLHA DE PAGAMENTO- ENSINO FUNDAMENTAL	
713-.1.91.13.00.00	10010046	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	47.000,00
Total Redução:			**47.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de su públicação.

ROLIM DE MOURA, em 06/10/2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA:723496 70287
Assinado de forma digital por FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Dados: 2020.10.26 11:08:30 -04'00'

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:0705BB55

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5089/2020 DE 14/10/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 5089/2020 de 14/10/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar Por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3657/2019 de 19/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adici Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL	
02.003.04.122.0037.2.007.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
11 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
12 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	49.000,00
Total Suplementação:			**55.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL	
02.003.04.122.0037.2.007.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
14 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000,00
Total Redução:			**55.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 14/10/2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Assinado de forma digital por FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Dados: 2020.10.26 11:09:06 -04'00'

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:6A450C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5093/2020 DE 19/10/2020 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 5093/2020 de 19/10/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3657/2019 de 19/12/2019.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0040.2.102.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO LOTADOS NA SEMFAZ	
2633-.1.90.92.00.00	10000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000,00
2643-.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU	
02.010.15.451.0014.2.120.		SINALIZAÇÃO DE TRANSITO	
3243-.3.90.30.00.00	10000071	MATERIAL DE CONSUMO	64.000,00
Total Suplementação:			**109.000,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0040.2.104.		MANUTENÇÃO DAS DIRETORIAS: CADASTRO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO	
2803-.3.90.93.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0036.2.107.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO	
2943-.3.90.93.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.000,00
02.009.04.122.0036.2.197.		CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	
2963-.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
2973-.3.90.33.00.00	10000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	23.000,00
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU	
02.010.15.451.0014.2.119.		EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO TRANSITO.	
3223-.3.90.30.00.00	10000071	MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
3233-.3.90.39.00.00	10000071	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
Total Redução:			**109.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 19/10/2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA:723496 70287
Assinado de forma digital por FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Dados: 2020.10.26 11:11:52 -04'00'

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:6143A6E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5094/2020 DE 19/10/2020 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 5094/2020 de 19/10/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3657/2019 de 19/12/2019.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU	
02.010.15.451.0014.2.120.		SINALIZAÇÃO DE TRANSITO	
3243-.3.90.30.00.00	10000071	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Total Suplementação:			**30.000,00**
ANULA			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.122.0038.2.156.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
204-.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
03.009.08.122.0038.2.157.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS VINCULADOS AO FMAS	
213-.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
223-.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
244-.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
03.009.08.122.0038.2.159.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DAS ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CEUs	
253-.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
263-.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Redução:			**30.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de públicação.

ROLIM DE MOURA, em 19/10/2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Assinado de forma digital por FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Dados: 2020.10.26 11:12:27 -04'00'

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:E69EA5FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5098/2020 DE 27/10/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 5098/2020 de 27/10/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3805/2020 de 26/10/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Ad Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 4.406.847,13 (quatro milhões quatrocentos e seis mil oitocentos e quarenta e sete reais e treze centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL	
02.003.04.122.0037.0.003.		PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	
1- 3.3.90.91.00.00	10000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	282.000,00
02.003.04.122.0037.2.005.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
2- 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
7- 3.3.90.08.00.00	10000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.365.0005.2.042.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB	
149 - 3.1.90.11.00.00	10110042	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
158 - 3.3.90.46.00.00	10110043	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	24.347,13
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMOSP	
02.005.04.122.0035.2.093.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
227 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
228 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	75.000,00
231 - 4.4.90.51.00.00	10000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	75.000,00
02.005.04.122.0035.2.094.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMOSP	
233 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	370.000,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0040.2.102.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO LOTADOS NA SEMFAZ	
261 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	420.000,00
263 - 3.1.90.92.00.00	10000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	62.000,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	

02.009.04.122.0036.2.107.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO	
289 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	310.000,00
291 - 3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
293 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.000,00
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU	
02.010.04.122.0039.2.108.		FOLHA DE PAGAMENTO SEMMADU	
303 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.04.122.0031.2.088.		FOLHA DE PAGAMENTO SEMAGRI	
328 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	107.000,00
02.013.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE	
02.013.04.122.0034.2.274.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMPLADEGE	
358 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.000,00
359 - 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.122.0038.2.154.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - FMAS	
1- 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
5- 3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0033.2.259.		REMUNERAÇÃO - PROGRAMA MAIS MÉDICOS	
25 - 3.3.90.46.00.00	10020047	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	11.500,00
26 - 3.3.90.93.00.00	10020047	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	34.400,00
05.011.10.301.0002.2.138.		FOLHA DE PAGAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA - 15%	
43 - 3.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	884.100,00
44 - 3.1.90.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	122.500,00
47 - 3.1.91.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	76.600,00
49 - 3.3.90.08.00.00	10020047	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	7.900,00
51 - 3.3.90.46.00.00	10020047	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00
05.011.10.302.0004.2.144.		FOLHA DE PAGAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -15%	
68 - 3.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
69 - 3.1.90.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
72 - 3.1.91.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
74 - 3.3.90.08.00.00	10020047	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	187.500,00
76 - 3.3.90.46.00.00	10020047	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
Total Suplementação:			**4.406.847,13**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abe pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.3.03.11.00.00000000	Fonte: 0	2.500.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.11.00.00000000	Fonte: 0	750.000,00
Receita: 1.1.1.8.02.31.00.00000000	Fonte: 0	656.847,13
Receita: 1.1.1.9.01.14.00.00000000	Fonte: 0	500.000,00
Total da Receita:		**4.406.847,13**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 27/10/2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Assinado de forma digital por FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Dados:2020.11.1310:55:15-04'00'

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:AC4B422F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5102/2020 DE 27/10/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 5102/2020 de 27/10/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3809/2020 de 26/10/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicio Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 3.726.000,00 (três milhões setecentos e vinte e seis mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL	
02.003.04.122.0037.0.003.		PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	

1- 3.3.90.91.00.00	10000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	906.000,00
02.003.04.122.0037.2.007.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
11 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
12 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	130.000,00
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.016.		FOLHA DE PAGAMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
78 - 3.1.90.11.00.00	10110042	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	890.000,00
79 - 3.1.90.11.00.00	10110043	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
83 - 3.1.91.13.00.00	10110042	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	360.000,00
84 - 3.1.91.13.00.00	10110043	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.000,00
87 - 3.3.90.46.00.00	10110043	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	500.000,00
02.004.12.365.0005.2.042.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB	
154 - 3.1.91.13.00.00	10110042	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	75.000,00
02.004.12.365.0005.2.061.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB	
176 - 3.1.91.13.00.00	10110042	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
02.004.12.366.0005.2.078.		FOLHA DE PAGAMENTO - EJA - FUNDEB	
204 - 3.1.91.13.00.00	10110042	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
208 - 3.3.90.46.00.00	10110043	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	40.000,00
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0035.2.093.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
227 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
228 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	75.000,00
231 - 4.4.90.51.00.00	10000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	75.000,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0040.2.103.		MANUTENÇÃO DA SEMFAZ	
274 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	125.000,00
Total Suplementação:			**3.726.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.3.03.11.00.00000000	Fonte: 0	550.000,00
Receita: 1.7.2.8.01.11.00.00000000	Fonte: 0	600.000,00
Receita: 1.7.2.8.01.31.00.00000000	Fonte: 0	421.000,00
Receita: 1.7.5.8.01.11.01.00000000	Fonte: 0	550.000,00
Receita: 1.7.5.8.01.11.02.00000000	Fonte: 0	300.000,00
Receita: 1.7.5.8.01.11.03.00000000	Fonte: 0	320.000,00
Receita: 1.7.5.8.01.11.04.00000000	Fonte: 0	350.000,00
Receita: 1.7.5.8.01.11.05.00000000	Fonte: 0	435.000,00
Receita: 1.7.5.8.01.11.06.00000000	Fonte: 0	200.000,00
Total da Receita:		**3.726.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 27/10/2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA:7234967 0287
Assinado de forma digital por FABRICIO MELO DE ALMEIDA:72349670287
Dados: 2020.11.13 11:02:15 -04'00'

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:6D3C58D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE N° 016/2020

A Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste-RO inscrita sob o número de CNPJ 05.881.214/0001-38, vem por meio deste ato público, justificar a dispensa de licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93.Tendo como contratada, baseados em critérios legais e mais econômicos para a administração, as empresa **IMBATÍVELVIGILÂNCIAE MONITORAMENTO LTDA-ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.580.176/0001-98, situada naAv. Amapá Nº 3283, Bairro Princesa Izabel , Município de Alta Floresta D Oeste RO, CEP 76.954-000. Material Permanente para atender às necessidades funcionais da Câmara Municipal de Santa Luzia totalizando um Valor de R$: 10.287,20 (Dez Mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte centavos) conforme relacionado abaixo.

Os materiais permanentes a ser adquiridos constam na tabela abaixo:

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	UNID	QUANT.
	MOBILIÁRIOEM GERAL (42)		
01	ARMÁRIO EM AÇO 50X50X45	UND	01
	MATERIAL DE PROTEÇÃO DE SEGURANÇA (28)		
02	GRAVADOR DIG. DE VIDEO 16 FULL HD	UND	01
03	HD SEAGETE 2TERA	UND	01
04	CÂMERADE TV P/SIST.DE SEG .VHL 1220 BULLET/PN	UND	11
	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS(30)		
05	NO-BREAK1200W - COM 6 TOMADAS	UND	01
06	CONVERSOR AUT AC/DC 12,8V 30A – EFM 1210	UND	01

07	CONECTOR P/CÂMERASIST SEG. CONEX 1000 P4 MACHO 1/PN: 4568005	UND	11
08	TRANSFORMADOR BALUN PASSIVO DE VIDEO VB 500 P/PN: 4810035	UND	11
09	BATERIA 12V 60A	UND	01
10	CABO LAN 100% COBRE	MTS	300
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA(99)		
11	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO do sistema de monitoramento/vigilância.	SERV.	01

Prestador: O prestador este ciente do termo de referência, no qual regula a entrega, prazo, pagamentos e obrigações fiscais e entre outras.

Santa Luzia D'oeste- RO, 17 de Novembro de 2020.

MARLI APARECIDA VELHO TABALIPA
Secretária de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:4B6EF39A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1805/2020 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETO nº 1805/2020 de 17 de novembro de 2020.

SÚMULA: "ESTABELECE A RELAÇÃO DE SERVIDORES BENEFICIÁRIOS DA VERBA INDENIZATÓRIA RELATIVA À LEI MUNICIPAL Nº 832/2020 – EQUIPE DE ENFRENTAMENTO COVID-19 NO MÊS DE NOVEMBRO/2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, Marcicrênio da Silva Ferreira no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Parágrafo Segundo do Artigo Segundo da Lei Municipal nº 832/2020 de 11 de agosto de 2020.

DECRETA
Art. 1º – Serão Beneficiados os seguintes servidores públicos municipais com a verba indenizatória e temporária para o mês de NOVEMBRO/2020 conforme relação a seguir:

NOME	REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO
ADRIANA PERES BATISTA	200,00
JOSIEL LUIZ SIQUEIRA	200,00
SILVIO RIBEIRO PEREIRA	200,00
JANIA APARECIDA MARTIM	200,00
CLEMILDA MARIA DE OLIVEIRA	200,00
EVANDINEI PEREIRA ALVES	200,00
ALESSANDRA MARCIA ZORZANELLI	200,00
MADALENA APARECIDA PALOZI DINIZ	200,00
ANA MARIA FARIA SERAFIM	200,00
LUCINEIA RUTSATZ	200,00
LEYSLEIE DE SOUZA SILVA	200,00
IRACEMA PEREIRA	200,00
ROSA CATARINA PEREIRA	200,00
FERNANDA SOARES RAMALHO VIEIRA	200,00
GISLAINE SANTANA DA SILVA	200,00
WANDO BERNARDES	200,00
ROBSON EUZEBIO DE SOUZA	200,00
SANDRA MARIA CANTAO	200,00
GLEISIANE MUNALDI MOITINHO SPANHOL	200,00
LAUDICEIA BLANDO PRADO	200,00
MARILENE R. S. BERGAMASCHI	200,00
MARIA ZENILDA R. DA SILVA	200,00
DANIELA FERNANDA COSTA	200,00
LUCIMAR APARECIDA COSTA	200,00
CLAUDIA HELENA GASPAR	200,00
LUZINETE ARAUJO DO NASCIMENTO	200,00
GREICE KELI RODRIGUES	200,00
VALDEMIRO DE SOUZA FILHO	200,00
AMILTON JOSE DA SILVA	200,00
MARIA ROSARIO DA SILVA	200,00
LUCINEITE S. DE OLIVEIRA	200,00
CLAUDEMIR MENDES	200,00
JOSE CARLOS SIMOES	200,00
VANDECIR PEREIRA	200,00
ADEMAR SILVA FERREIRA	200,00
SERGIO LUIZ PAULI	200,00
ZILAMAR MATT DOS SANTOS	200,00
IVONE N.G. DA SILVA	200,00
CRISTINA A. BARBOSA	200,00
EDERBAL RAPOSO DA ROCHA	250,00
JOSE MENDES FILHO NETO	250,00
ELMIR VALENTIM DOS SANTOS JUNIOR	250,00

VALDECIR JACOVOZZI	250,00
JOSE BENVINDO CARVALHO	250,00
ROSEMIR COSTA NEVES	250,00
RICARDO GODIO	250,00
SIDNEI TOMAZ FARIA	250,00
GENIS PAIVA SOARES	250,00
GECIMAR SANTOS GOLDNER	250,00
VILMAR GUIMARAES FERREIRA	250,00
ANDREIA CRUZ SILVA	250,00
ELIZABETH FRANCISCO FRANÇA	250,00
FLAVIO SCHULTZ LACERDA	250,00
EVERALDO ZOTTELLE	250,00
CLEUZA BENEDITO CAMILO	250,00
NADIR GOMES DA COSTA GUIMARAES	250,00
MARGARIDA RICARTE	250,00
TARSIS DE FARIAS PEREIRA	250,00
VALERIA ALVES DA SILVA	250,00
VANESSA DA SILVA	250,00
JULIANA GOMES DE O. REIS	250,00
MARIA IVONETE DOS S. FARIAS	250,00
MARALINY.N.. T. DE OLIVEIRA	250,00
ADICLANDIA V.L. GOZZER	250,00
GILVA JOAO ALVES	250,00
MARILENE TASSARO DE MORAIS	250,00
ELISANGELA MATOS P. XAVIER	250,00
LUCIMARA LAET CANTAO	250,00
IRACEMA DE F. NASCIMENTO	250,00
LINDOMAR BISPO ALVES	250,00
VERA LUCIA S. CARVALHO	250,00
MARLUCE SOARES S. FERREIRA	250,00
SILVANA QUIRINO DE O. ALVES	250,00
RITA RODRIGUES DE MORAIS	250,00
GIOVANA MARTINS	250,00
SANDRA SIQUEIRA DOS REIS	250,00
VIVIANE M. MAGALHAES	250,00
PATRICIA CORDEIRO SILVA	250,00
PRISCILA DA CUNHA GARCIA	250,00
ANDREIA A. MARTINS	250,00
ANA PAULA VIEIRA ROCHA	250,00
NADIA SOLANGE FRANCISCO	250,00
FERNANDA BAZONI	250,00
VERA LUCIA RIBEIRO	250,00
VALERIA CASAGRANDE	250,00
DENISE MARIA DE SOUSA	250,00
MARISILVA FURTADO	250,00
LUIZ C. B. DA SILVA	250,00
LUCIANA DA SILVA	250,00
FABRINY C.F.M. KESTER	250,00
MAGDA S.M. KESTER	250,00

RETROATIVO REFERENTE AOS MESES

NOMES	MESES	VALOR
ALESSANDRA MARCIA ZORZANELLI	OUTUBRO	200,00
ELIZABETH FRANCISCO FRANÇA	OUTUBRO	250,00
VITAL TOME	JUNHO	200,00
JOSE CARLOS SIMOES	SETEMBRO, OUTUBRO	200,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:58A9D655

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após a negociação foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Dispensa de Licitação nº 039/2020*** *referente ao Processo nº* 931/2020 *que tem como objetivo* a **Contratação de empresa para fornecimento de link de Internet para atender as necessidades do Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá e Secretaria Municipal de Vigilância em Saúde e Unidade**

Básica de Saúde Francisco Ramirez, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*
Fornecedor: F. JEAN SILVA EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 05.203.855/0001-33

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÕES	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	*SERV*	*03 meses*	**LINK DE ACESSO À INTERNET DE 20 MB 100% FULL, COM COMODATO DE APARELHOS SEM CUSTO AO CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COM IP DEDICADO:** SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO À INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, COM A VELOCIDADE DE CIRCUITO A 20 MBPS, COM 99,6% DE DISPONIBILIDADE, INCLUSIVE NO ACESSO, ENGLOBANDO, AINDA, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ AS INSTALAÇÕES DO SETOR DE **VIGILÂNCIA EM SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL JORGE CARDOSO DE SÁ**, POR MEIO DE CABOS, MODEMS, FIBRAS ÓPTICAS E ROTEADORES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. FORNECIMENTO DE NO MÍNIMO 1 (UM) ENDEREÇO IP FIXO PÚBLICO; **OBS.: OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (BEM COMO CABOS E ACESSÓRIOS) DEVERÁ SER FORNECIDOS PELA EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME, OU SEJA, FARÁ PARTE DO SERVIÇO DISPENSADO SEM CUSTO ADICIONAL.**	**149,00**	**447,00**
02	*SERV*	*03 meses*	**LINK DE ACESSO À INTERNET FIBRAS ÓPTICAS DE 20 MB, COM COMODATO DE APARELHOS SEM CUSTO AO CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:** SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, COM A VELOCIDADE DE CIRCUITO A 20 MBPS, AINDA, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ O LOCAL DE USO, POR MEIO DE CABOS, MODEMS, FIBRAS ÓPTICAS E ROTEADORES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. FORNECIMENTO DE 01 (UM) ROTEADOR WIRELESS POR COMODATO. OBS.: **OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (BEM COMO CABOS E ACESSÓRIOS) DEVERÁ SER FORNECIDO PELA EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME, OU SEJA, FARÁ PARTE DO SERVIÇO LICITADO SEM CUSTO ADICIONAL.** **LOCAL DE USO: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCO RAMIRES, RUA BEM-TI-VI, S/N, BAIRRO SUMAÚMA, ZONA URBANA, URUPÁ/RO.**	**129,00**	**387,00**

Valor Total Adjudicado - R$ 834,00

Urupa-RO, 17 de novembro de 2020.

ROGÉRIO DOS SANTOS LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Decreto n. 066/2020-GP

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:731359A3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N. 013/2020

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa a **Inexigibilidade n. 013/2020** referente ao **Processo n. 793/2020,** que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS PARA AQUISIÇÃO DE BANNERS EM LONA VINIL PARA PROMOÇÃO DOS PROGRAMAS: PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI E GESTANTE CIDADÃ, VICNULADOS A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.** Fundamento Legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 129/16. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI
CNPJ/CPF: 63.750.350/0001-95

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BANNERS EM LONA VINIL COR BRANCO, 280 GRAMATURAS E 300/300 TRAMA (TAMANHOS DIVERSOS). EM POLICROMIA DIGITAL, COM FIXADOR DE ALÇA ESTANDARTE ACABAMENTO EM BAINHA COM BARRA EM MADEIRA CILÍNDRICA. COM LOGO DO GOVERNO FEDERAL E MUNICIPAL, LOGO DOS PROGRAMAS E DAS SECRETARIAS, LETREIROS E IMAGENS COLORIDAS (QUE SERÃO DETERMINADOS DE ACORDO COM A CAMPANHA OU EVENTO A SER REALIZADO). SENDO ARTES DIFERENTES DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO E PRÉVIA DE MODELOS.	MT ²	1,50	R$ 19,99	R$ 29,98
2	BANNERS EM LONA VINIL COR BRANCO, 280 GRAMATURAS E 300/300 TRAMA (TAMANHOS DIVERSOS). EM POLICROMIA DIGITAL, COM FIXADOR DE ALÇA ESTANDARTE ACABAMENTO EM BAINHA COM BARRA EM MADEIRA CILÍNDRICA. COM LOGO DO GOVERNO FEDERAL E MUNICIPAL, LOGO DOS PROGRAMAS E DAS SECRETARIAS, LETREIROS E IMAGENS COLORIDAS (QUE SERÃO DETERMINADOS DE ACORDO COM A CAMPANHA OU EVENTO A SER REALIZADO). SENDO ARTES DIFERENTES DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO E PRÉVIA DE MODELOS.	MT ²	1,50	R$ 19,99	R$ 29,98
3	BANNERS EM LONA VINIL COR BRANCO, 280 GRAMATURAS E 300/300 TRAMA (TAMANHOS DIVERSOS). EM POLICROMIA DIGITAL, COM FIXADOR DE ALÇA ESTANDARTE ACABAMENTO EM BAINHA COM BARRA EM MADEIRA CILÍNDRICA. COM LOGO DO GOVERNO FEDERAL E MUNICIPAL, LOGO DOS PROGRAMAS E DAS SECRETARIAS, LETREIROS E IMAGENS COLORIDAS (QUE SERÃO DETERMINADOS DE ACORDO COM A CAMPANHA OU EVENTO A SER REALIZADO). SENDO ARTES DIFERENTES DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO E PRÉVIA DE MODELOS.	MT ²	1,50	R$ 19,99	R$ 29,98

Valor Total Homologado - R$ 89,95

Urupá-RO, 17 de novembro de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:A695C37C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N. 013/2020

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando a ***INEXIGIBILIDADE N.º 13/2020*** *referente aos Processos nº881/*2020, 935/2020 e 936/2020/SEMAS, Adesão de Ata de Registro de preços Processo nº 793/2020, Ata de Registro de Preços nº 034/2020, PE nº029/2020*, que tem como objetivo a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Gráficos e editoriais para aquisição de Banners em Lona Vinil para promoção dos Programas: Programa Criança Feliz, Programa Mamãe Cheguei e Programa Gestante Cidadã. Fundamento legal: Lei nº 13.019/2014 c/c Decreto de nº 244 de 30 de Agosto de 2018.* ***ADJUDICO****, em favor do Fornecedor abaixo:*

Fornecedor: HOME INDUSTRIA GRÁFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI
CNPJ/CPF: 63.750.350/0001-95

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	**BANNERS EM LONA VINIL COM BRANCO, 280 GRAMATURAS E 300/300 TRAMA (TAMANHOS DIVERSOS), EM POLICROMIA DIGITAL, COM FIXADOR DE ALÇA ESTANDARTE ACABAMENTO EM BAINHA COM BARRA EM MADEIRA CILÍNDRICA, COM LOGO DO GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, LOGO DOS PROGRAMAS E DAS SECRETARIAS, LETREIROS E IMAGENS COLORIDAS (QUE SERÃO DETERMINADOS DE ACORDO COM A CAMPANHA OU EVENTO A SER REALIZADO). CONFORME MODELO APRESENTADO PELA CONTRATANTE.**	MT²	1,50	19,99	29,99
02	**BANNERS EM LONA VINIL COM BRANCO, 280 GRAMATURAS E 300/300 TRAMA (TAMANHOS DIVERSOS), EM POLICROMIA DIGITAL, COM FIXADOR DE ALÇA ESTANDARTE ACABAMENTO EM BAINHA COM BARRA EM MADEIRA CILÍNDRICA, COM LOGO DO GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, LOGO DOS PROGRAMAS E DAS SECRETARIAS, LETREIROS E IMAGENS COLORIDAS (QUE SERÃO DETERMINADOS DE ACORDO COM A CAMPANHA OU EVENTO A SER REALIZADO). CONFORME MODELO APRESENTADO PELA CONTRATANTE.**	MT²	1,50	19,99	29,99
	BANNERS EM LONA VINIL COM BRANCO, 280 GRAMATURAS E 300/300 TRAMA (TAMANHOS DIVERSOS), EM POLICROMIA DIGITAL, COM FIXADOR DE ALÇA ESTANDARTE ACABAMENTO EM BAINHA COM BARRA EM MADEIRA CILÍNDRICA, COM LOGO DO GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, LOGO DOS PROGRAMAS E DAS SECRETARIAS, LETREIROS E IMAGENS COLORIDAS (QUE SERÃO DETERMINADOS DE ACORDO COM A CAMPANHA OU EVENTO A SER REALIZADO). CONFORME MODELO APRESENTADO PELA CONTRATANTE.	MT²	1,50	19,99	29,99

Valor Total Adjudicado - R$ 89,97

Urupa, 16 de novembro de 2020.

CÉLIA MARIA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:2A8C4776

